MARCO AURÉLIO PANADÉS ARANHA

A representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira: uma figuração de nossa realidade em "O Bem-Amado"

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Doutora Mara Regina de Oliveira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2017

MARCO AURÉLIO PANADÉS ARANHA

A representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira: uma figuração de nossa realidade em "O Bem-Amado"

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral de Direito, sob a orientação da Professora Doutora Mara Regina de Oliveira.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2017

Catalogação da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Aranha, Marco Aurélio Panadés
A representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira: uma figuração de nossa realidade em "O Bem-Amado" / Marco Aurélio Panadés Aranha ; orientadora Mara Regina de Oliveira -- São Paulo, 2017.
191 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2017.

1. "O Bem-Amado". 2. Representação. 3. Patrimonialismo. 4. Ordem jurídica. 5. Brasil. I. Oliveira, Mara Regina de, orient. II. Título.

Nome: ARANHA, Marco Aurélio Panadés
Título: A representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira: uma figuração de nossa realidade em “O Bem-Amado”

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Dedico este trabalho aos meus pais e
à minha esposa.

AGRADECIMENTOS

Toda dissertação é uma obra coletiva: não porque escrita ou pensada por muitos, mas sim por se consagrar como o resultado de relações humanas transmissoras de conhecimentos, afetos, apoios, críticas, incentivos e do compartilhamento de vivências, para aquele que a redige, que formataram da trajetória acadêmica do tema ao amadurecimento pessoal e científico em busca das conclusões necessárias ao texto final.

Eis o porquê dos agradecimentos: por sincero sentimento de louvor àqueles sem os quais o caminho percorrido não teria sido completado nem completo.

Agradeço, inicialmente, à minha orientadora, Profª. Drª. Mara Regina de Oliveira, pelos ensinamentos, pela oportunidade acadêmica e por ter confiado em meu potencial de trabalho. Agradeço, também, aos Professores Orlando Villas Bôas Filho e Margareth Anne Leister, que compuseram a Banca de Qualificação e fizeram críticas importantes para o aperfeiçoamento da pesquisa e do texto da dissertação, bem como aos Professores de pós-graduação da Faculdade de Direito da USP e a todos aqueles da Universidade com quem me relacionei ou cujas aulas frequentei nesses últimos anos, por me ensinarem e por ampliarem meu senso crítico sobre o Direito.

A Rose Skripka, meu muito obrigado pelo apoio nessa jornada.

Agradeço, ainda, a todos os funcionários da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo por todo o suporte nesses anos de dedicação.

Obrigado também àqueles que auxiliaram na revisão final desta dissertação.

Agradeço à minha família e a todos os que me acompanharam e deram apoio nessa trajetória, pessoas sem as quais a caminhada teria sido mais difícil. Merecem notação especial Paulo Scartezzini, Giovanna Migliori Semeraro, Fernando Barbin, Ana Polacchini, Silvio Soares e Carlos Frederico. Meu eterno agradecimento a João Paulo Dias Ramos, amigo de infância sempre presente, afetuoso, incentivador e atento; a Rodrigo Sousa das Graças, amigo no sentido pleno da palavra; a Gisele Mancuso e Gustavo, amigos que sempre trouxeram um sorriso no rosto e palavras de sustento; e ao Gustavo e à Fiorina, que agradeço a Deus por tê-los conhecido.

Aos meus pais, José Roberto e Jurema, não agradeço somente por este trabalho, mas sim por toda uma vida de dedicação. Obrigado: vocês são meu amor, minha viga, minha alegria e meu alento. Obrigado à minha cunhada, Luciana Sonck, e ao meu irmão querido, Luís Fernando, herói de infância, parceiro de vida e representante, para mim, das coisas pelas quais vale a pena lutar. Ao meu sobrinho e afilhado, João Gabriel, peço perdão pelos muitos

instantes de ausência dedicados a este trabalho e agradeço por me fazer sorrir e sentir-me tão leve e feliz em sua presença.

Por fim, mas não menos importante, agradeço à minha Iara. Você é meu forte, meu eterno presente, meu amor sincero e tranquilo, meu porto seguro, a chegada e o destino, a mão que eu seguro e que me acompanha, a poesia de todos os dias: te amo!

RESUMO

ARANHA, Marco Aurélio Panadés. *A representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira:* uma figuração de nossa realidade em "O Bem-Amado". 2017. 191 p. Grau de Mestrado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

O tema da presente dissertação é a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira, vislumbrada na perspectiva da obra "O Bem-Amado", de Dias Gomes. Partindo de uma visão interdisciplinar (do conhecimento humano), aliada ao pensamento complexo de Edgar Morin, e assumindo o caráter comunicativo do Direito, baseado na teoria de Tércio Sampaio Ferraz Jr., que vincula ao sistema jurídico a questão do poder e das estruturas de dominação, estuda-se o conceito de patrimonialismo de Max Weber, expondo sua tipologia de dominação e apresentando a forma como foi incorporada no Brasil. Tendo em vista que o patrimonialismo é um conceito imbuído de historicidade, propõe-se, com fundamento na teoria da história dos conceitos de Reinhart Koselleck, a construção de uma história nacional deste conceito, adequado à história social brasileira, a partir dos escritos de Raymundo Faoro, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco, autores nacionais que inovaram em relação à concepção weberiana. Essa construção histórica é projetada na ficção de Dias Gomes, a fim de identificar o viés patrimonial na narrativa, seus elementos de interação com o sistema jurídico e suas conexões com o sistema coronelista, a violência social, a pobreza municipal, a crise de representatividade política e o autoritarismo de Estado.

Palavras-chave: "O Bem-Amado". Representação. Patrimonialismo. Ordem jurídica. Brasil.

ABSTRACT

ARANHA, Marco Aurélio Panadés. *The representation of patrimonialism in the brazilian legal order:* a figuration of our reality in “O Bem-Amado”. 2017. 191 p. Dissertation (Master) – Law School, University of São Paulo, São Paulo, 2017.

The theme of this dissertation is the representation of patrimonialism in the brazilian legal order, seen from the perspective of the work "O Bem-Amado", by Dias Gomes. Starting from an interdisciplinary view (of human knowledge), allied to the complex thinking of Edgar Morin, and assuming the communicative character of law, based on the theory of Tércio Sampaio Ferraz Jr., which links to the legal system the question of power and structures of domination, the research study Max Weber's concept of patrimonialism, exposing his typology of domination and presenting the way it was incorporated in Brazil. Considering that patrimonialism is a concept imbued with historicity, it is proposed, based on the theory of the history of concepts by Reinhart Koselleck, the construction of a national history of this concept, appropriate to brazilian social history, from the writings of Raymundo Faoro, Simon Schwartzman and Maria Sylvia de Carvalho Franco, national authors who innovated in relation to the weberian conception. This historical construction is projected in the fiction of Dias Gomes, in order to identify the patrimonial bias in the narrative, its elements of interaction with the legal system and its connections with the coronelist system, social violence, municipal poverty, crisis of political representation and state authoritarianism.

Keywords: “O Bem-Amado”. Representation. Patrimonialism. Legal order. Brazil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **11**

CAPÍTULO 1: PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E APRESENTAÇÃO DE "O BEM-AMADO" **20**

1.1 Pressupostos metodológicos do trabalho **20**

1.1.1 A evolução do conhecimento na contemporaneidade e a superespecialização 20

1.1.2 O pensamento complexo e a interdisciplinaridade 22

1.2 Comunicação, poder simbólico e ordem jurídica **28**

1.3 Realidade, linguagem e arte: a relação entre Direito e realidade e "O Bem-Amado" como figuração de estruturas político-sociais **33**

1.4 Apresentação de "O Bem-Amado" **36**

1.4.1 Percurso de criação e exibição da obra 37

1.4.2 Escopo da análise 39

1.4.3 História resumida da obra e seus aspectos gerais 40

CAPÍTULO 2: MODELO DOS TIPOS IDEAIS DE DOMINAÇÃO LEGÍTIMA E O CONCEITO DE PATRIMONIALISMO EM MAX WEBER **48**

2.1 A importância de Max Weber para a construção da história do conceito nacional de patrimonialismo **48**

2.2 Da ligação entre poder, dominação e legitimidade **50**

2.3 Tipos ideais de dominação legítima **53**

2.3.1 Legal-racional 55

2.3.2 Carismático 58

2.3.3 Tradicional 61

2.4 Patrimonialismo: subtipo ideal de dominação legítima tradicional **64**

2.5 A incorporação da tipologia de Max Weber no Brasil **68**

CAPÍTULO 3: A HISTÓRIA DO CONCEITO NACIONAL DE PATRIMONIALISMO **72**

3.1 O debate sobre o historicismo conceitual e a apresentação da teoria da história dos conceitos **73**

3.1.1 Escola de Cambridge *versus Begriffsgeschichte* 75

3.1.2 Principais aspectos da *Begriffsgeschichte* 78

3.2 A historicidade do conceito nacional de patrimonialismo **81**

3.3 Linha conceitual de inspiração weberiana **87**

3.3.1 O patrimonialismo estamental de Raymundo Faoro 87

3.3.1.1 A inserção do subtipo de domínio patrimonial weberiano no Brasil 90

3.3.1.2 Herança portuguesa 92

3.3.1.3 Brasil patrimonial, não feudal 94

3.3.1.4 Poder centralizado no Estado e capitalismo politicamente orientado 97
3.3.1.5 Patrimonialismo estamental e burocrático 99
3.3.1.6 Honra, cargos públicos, funções de Estado e o estamento burocrático 102
3.3.2 O patrimonialismo político (neopatrimonialismo) de Simon Schwartzman 105
3.3.2.1 Origem e sentido do termo neopatrimonialismo 107
3.3.2.2 Autoritarismo, modernidade e industrialização no Brasil 109
3.3.2.3 Cooptação política: superposição dos sistemas de participação corporativa e de representação de interesses 111
3.3.2.4 A questão da participação política 113
3.3.2.5 O regionalismo territorial na formação do neopatrimonialismo 115
3.3.2.6 Sistemas partidário e eleitoral: parte da solução e do problema 118
3.4 Linha conceitual não weberiana: o patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco 122
3.4.1 A inadequação de usar modelos teóricos preconcebidos 123
3.4.2 Violência social: elemento constitutivo das relações sociais e comunitárias 125
3.4.3 Da negativa da formação estamental 130
3.4.4 Compadrio, voto, coronelismo e relações de interdependência com o senhorio (lealdade e reciprocidade): dominação pessoal 131
3.4.5 A pobreza dos municípios e as relações entre o homem comum, a Administração Pública e o Estado 135
CAPÍTULO 4: "O BEM-AMADO" E A REPRESENTAÇÃO DO PATRIMONIALISMO NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA 141
4.1 O jogo de imposições simbólicas do patrimonialismo no Direito 142
4.2 Distorções do sistema político-representativo 148
4.2.1 Crise de representatividade dos mandatários 148
4.2.2 As conexões entre o patrimonialismo e o sistema coronelista 155
4.3 Autoritarismo de Estado e violência social na ordem jurídica brasileira 161
4.4 Brasil: país tradicional ou moderno? 169
4.5 A crítica de Jessé Souza sobre a interpretação do Brasil pelo viés patrimonial .. 175
CONCLUSÕES 180
REFERÊNCIAS 184

INTRODUÇÃO

A presente dissertação objetiva investigar o fenômeno do patrimonialismo[1] no Brasil e demonstrar sua representação e inter-relações com o ordenamento jurídico por meio da análise de "O Bem-Amado".

Resgatando o pensamento dos autores Raymundo Faoro, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco[2], que estudaram o patrimonialismo e outorgaram-lhe um conceito inovador face à realidade brasileira, buscar-se-á – fundando-se na teoria da história dos conceitos, cunhada por Reinhart Koselleck – construir a história nacional desse conceito e examinar de que forma as práticas dessa natureza relacionam-se com o sistema jurídico e a sociedade nacional na obra de Dias Gomes.

Trata-se de pesquisa interdisciplinar, no sentido de enredar teorias da História, da Filosofia, do Direito e da Sociologia Política, sob o pressuposto de que as relações de poder e dominação, sobretudo no plano simbólico, perpassam os vários campos do conhecimento humano e constituem o ponto de encontro de sentido tanto da linguagem quanto da percepção do mundo.

Este trabalho dialoga com alguns dos chamados intérpretes do Brasil, que, nos séculos XIX e XX, desenvolveram teses sobre a formação do Estado e da sociedade pátria, podendo-se mencionar entre eles, exemplificativamente, os nomes de Sérgio Buarque de Holanda, Oliveira Vianna, Euclides da Cunha, Luís da Câmara Cascudo, Gilberto Freyre, Everardo Dias, Florestan Fernandes, Octávio Brandão, Celso Furtado, Antônio Cândido, Rui Facó, Darcy Ribeiro, Caio Prado Jr., além de Raymundo Faoro, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco.

A par de muitos desses intérpretes terem centrado seu enfoque analítico na política, na economia, na sociedade e no Estado, poucos deram atenção ao fenômeno jurídico. Talvez porque o Direito seja tido simplesmente como um espaço resultante das forças que atuam

---

[1] "Patrimonialismo é a substantivação de um termo de origem adjetiva: patrimonial, que qualifica e define um tipo específico de *dominação*" (CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 155).

[2] O nome completo de Maria Sylvia de Carvalho Franco inclui o sobrenome "Moreira" ao final. Contudo, a autora ficou conhecida sem este último, em razão do grande sucesso e importância de sua tese de doutorado, publicada em livro intitulado "Homens Livres na Ordem Escravocrata no Brasil" em que é indicada sem o sobrenome "Moreira". Em sua tese de livre docência ("O moderno e suas diferenças" - não publicada em livro), por sua vez, seu nome incluiu-o ao final. Faz-se essa observação neste momento inicial a fim de evitar confusão na identificação da autora, de modo a esclarecer que o sobrenome "Moreira" não será indicado em nenhuma de suas obras. Todavia, é preciso ficar claro que se trata da mesma pessoa.

nesses outros campos ou, quiçá, porque apenas não foi privilegiado esse olhar nos estudos realizados.

Seja como for, a perspectiva histórica das obras que tomaram o Brasil como objeto de pesquisa indica um aparente tangenciamento do sistema jurídico enquanto chave de reflexão pela maioria desses autores clássicos.

Daí a importância desta dissertação, que tem por escopo colaborar com algum preenchimento dessa lacuna sobre a compreensão do Brasil, sem romper com a tradição dos estudos sobre o patrimonialismo no país[3]. Ao contrário, procurar-se-á apoio nos trabalhos já escritos sobre o tema, na crença de que "a capacidade de reproduzir activamente os melhores produtos dos pensadores do passado pondo a funcionar os instrumentos de produção que eles deixaram é a condição do acesso a um pensamento realmente produtivo"[4].

O trabalho concentra-se no estudo da representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira, por ser a partir das estruturas de poder existentes e em formação que se pode captar a lógica do sistema predominante em vigor.

Não se trata de analisar um ou outro parlamentar ou criticar a atuação de um ou outro juiz ou, ainda, de efetuar estudo profundo sobre leis específicas, mas sim de examinar a ordem jurídica sob perspectiva diversa, mirando o olhar sobre o modo pelo qual as relações político-sociais, historicamente, interferem na conformação do Direito com a realidade que o cerca.

Incumbe, portanto, privilegiar uma visão integrada e não individual, sob pena de não se chegar a bom termo.

A trajetória dessa investigação dará atenção a uma abordagem zetética do Direito e das relações pragmáticas de poder a ele inerentes[5], uma vez que o patrimonialismo consubstancia uma estrutura de dominação. O ponto de vista dogmático do fenômeno

---

[3] No Capítulo 4 será efetuada uma análise crítica sobre a ruptura dessa tradição sugerida na obra SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015.

[4] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 63.

[5] "Todo o universo jurídico só pode ter existência se for expresso numa linguagem, por isso é possível realizar um estudo ao nível linguístico que analise esta interdependência. Todo direito compõe-se a partir de um 'discurso jurídico'. Assim, a pragmática não realiza um trabalho de linguística, mas um trabalho jurídico, na medida em que faz referência à práxis decisória e à possibilidade de solução de conflitos. Este estudo ao nível linguístico não encara o discurso como '[...] um conjunto de fatos linguísticos ligados entre si por regras sintáticas de construção'. Contrariamente, os 'fatos de discurso' não são tratados como simples fatos linguísticos, mas como jogos estratégicos de ação e reação que envolvem relações de poder" (OLIVEIRA, Mara Regina de. Direito, argumentação e poder em Julio César. In: SIMPÓSIO DE LITERATURA & DIREITO, I., 2011, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. p. 25-65. [Coleção Direito e Literatura]. p. 33).

jurídico seria de pouca serventia para o objetivo aqui desenhado, pois a lei – ou o uso dela – esconde atrás de suas belas palavras intenções nem sempre tão nobres.

É por isso que a atual pesquisa exige análise sob uma perspectiva histórica. Como assevera Pierre Bourdieu,

> Nunca se passa para além da história e a ciência do homem não pode pôr a si mesma outro fim que não seja o de se reapropriar, pela tomada de consciência, da necessidade que está inscrita na história e, em particular, de conferir a si mesma o domínio teórico das condições históricas em que podem emergir necessidades trans-históricas.[6]

Se o patrimonialismo é uma herança histórica proveniente de Portugal desde a colonização do Brasil, tal como advogado por Raymundo Faoro, ou se decorre dos vícios de nosso sistema político-representativo, como defendido por Simon Schwartzman, ou, ainda, se é uma estrutura de dominação incorporada às práticas sociais e comunitárias, como observado por Maria Sylvia de Carvalho Franco, são questões que serão colocadas adiante.

Os diferentes conceitos de patrimonialismo, acima referidos, impõem seja adotada a perspectiva histórica na análise da legitimação desse sistema de dominação, porquanto a dimensão conceitual situa-se em um tempo-espaço determinado, o que atrai a obra "O Bem-Amado" como objeto de investigação, seja por ter sido escrita em contexto histórico próximo ao do surgimento dos estudos desses três autores sobre o patrimonialismo, seja por circunscrever o raio da pesquisa, seja ainda por representar alguns de seus personagens arquétipos do fenômeno patrimonial.

Na criação de Dias Gomes, poder-se-á verificar a condição humana na inteireza das relações de poder conformadas em nossa sociedade, em uma espécie de microcosmos, por captar o "encontro entre uma trajectória e um campo, entre uma pulsão expressiva e um espaço dos possíveis expressivos"[7].

Sobre a possibilidade de representação da realidade baseada em uma obra artística, Pierre Bourdieu narra que

> [...] apreender ao mesmo tempo o que é instituído, sem esquecer que se trata somente da resultante, num dado momento, da luta para fazer existir ou "inexistir" o que existe, e as representações, enunciados performativos que pretendem que aconteça aquilo que enunciam, restituir ao mesmo tempo as estruturas objectivas e a relação com estas estruturas, a começar pela pretensão a transformá-las, é munir-se de um meio de explicar mais

---

[6] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 70.

[7] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 70.

> completamente a "realidade", logo, de compreender e de prever mais exatamente as potencialidades que ela encerra ou, mais precisamente, as possibilidades que ela oferece às diferentes pretensões subjectivas.[8]

Não se tem a ilusão de que a investigação sobre o patrimonialismo no Brasil por meio da obra "O Bem-Amado" seja a forma mais perfeita e acabada de analisar o fenômeno, nem tampouco de que esse enredo consiga dar todas as respostas às perguntas vinculadas ao tema. Configura, assim, uma perspectiva entre outras que, juntas, podem elucidar os estudos sobre as estruturas de dominação político-sociais que coexistem na história brasileira.[9]

O sentido e o valor sociológicos extraídos de uma peça, uma telenovela e um filme são encontrados na forma como são construídos e encenados os elementos da dominação pertinentes à história nacional: no caso da análise de "O Bem-Amado", o patrimonialismo (predominantemente) aliado ao coronelismo e ao cangaço[10]. Eis o fundamento contido na afirmação de Pierre Bourdieu de que

> [...] a questão do sentido e do valor da obra de arte, tal como a questão da especificidade do juízo estético e todos os grandes problemas da estética filosófica só podem achar a sua solução em uma história social do campo associada a uma sociologia das condições da constituição da atitude estética especial que o campo exige em cada um dos seus estados.[11]

O ponto de encontro entre a arte e o Direito está na comunicação, pois ambos são sistemas de linguagem. Examinar o Direito na condição de espaço comunicativo significa perquirir sobre quais são as bases da realidade apropriada pelo ordenamento jurídico e, mais ainda, pela dimensão humana.

Pois não há obviedade, certeza e tampouco pureza no campo jurídico.[12]

---

[8] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 118.

[9] Exemplos: patriarcalismo, mandonismo, coronelismo. Alguns desses subtipos de dominação presentes no cenário brasileiro, como o coronelismo, por exemplo, serão analisados naquilo que importar para as reflexões sobre o patrimonialismo.

[10] "De onde vem o termo 'cangaço', que no Nordeste tomou o sentido de banditismo? O termo é antigo, pois nessa região já em 1834 se dizia de certos indivíduos que eles 'andavam debaixo do cangaço', designando particularmente os que ostensivamente se apresentavam muito armados, de 'chapéu-de-coiro', clavinotes, cartucheiras, de pele de onça-pintada, longas facas enterçadas batendo na coxa', como escrever o escritor cearense Gustavo Barroso. Levavam os clavinotes passados pelos ombros, tal qual um boi no jugo, isto é, na 'canga'. Esta aproximação teria sido responsável pelo significado. Seja ou não esta a origem do termo, é certo que 'cangaço' e 'cangaceiro' eram utilizados numa região bem delimitada: as vastas caatingas áridas que formam o chamado 'Polígono das Secas', no interior de sete estados brasileiros" (QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *História do cangaço.* 5. ed. São Paulo: Global, 1997. p. 15).

[11] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 287.

[12] "Seja qual for o processo escolhido, precedente ou legislação, para a comunicação de padrões de comportamento, estes, não obstante a facilidade com que actuam sobre a grande massa de casos correntes, revelar-se-ão como indeterminados em certo ponto em que a sua aplicação esteja em questão: possuirão

Antes do Direito, vê-se a linguagem. Antes da linguagem, a comunicação. Antes da comunicação, o humano. Essa gradação torna impensável realizar qualquer análise sobre o fenômeno jurídico sem se ater à interação entre a Ciência Jurídica e o âmbito da linguagem-comunicação.

Interdisciplinar em sua origem e essência, o Direito supera as fronteiras normativas, utilizando conhecimentos produzidos na Filosofia, na Política, na Sociologia, na História, na Economia, na Ética, nas Letras etc., pois, como toda ciência social aplicada, não deve ignorar as reflexões produzidas pelos demais campos das Humanidades.[13]

Em toda e qualquer relação pessoal nota-se uma estrutura comunicativa. Sendo o humano um produto inerente à sociedade que integra – e, portanto, de sua cultura –, não há como separar por inteiro essa realidade comunicativa da dimensão cultural, tornando consequente a impossibilidade de apartar a realidade do Direito da magnitude comunicativa.

Pelos mesmos motivos, é inconcebível afastar o exercício jurídico dos conflitos de poder inerentes às relações humanas, haja vista que "toda a análise da luta política deve ter como fundamento as determinantes econômicas e sociais da divisão do trabalho político, para não ser levada a naturalizar os mecanismos sociais que produzem e reproduzem a separação"[14] entre o que Max Weber denominou de agentes politicamente ativos e agentes politicamente passivos.

Se é certo que a ordem social outorga legitimidade ao sistema jurídico em vigor, não é menos verdade que o Direito atribui fundamento à ordem econômico-social vigente e às forças políticas existentes. Como asseverado por Pierre Bourdieu,

> O Direito consagra a ordem estabelecida ao consagrar uma visão desta ordem que é uma visão do Estado, garantida pelo Estado. Ele atribui aos agentes uma identidade garantida, um estado civil, e sobretudo poderes (ou capacidades) socialmente reconhecidos, portanto, produtivos, mediante a

---

aquilo que foi designado como textura aberta" [...] "Em alguns sistemas jurídicos, em certos períodos, pode ser que demasiadas coisas sejam sacrificadas à certeza, e a interpretação judicial das leis ou do precedente seja demasiado formal e assim não consiga responder às semelhanças e diferenças entre casos que só são visíveis quando considerados à luz das finalidades sociais. Noutros sistemas ou em outros períodos, pode parecer que demasiadas coisas sejam tratadas pelos tribunais como casos perenemente em aberto ou susceptíveis de revisão nos precedentes, e atribui-se demasiado pouco respeito aos limites que a linguagem legislativa, não obstante a sua abertura, apesar de tudo fornece" (HART, Herbert Lionel Adolphus. *O conceito de Direito.* Tradução A. Ribeiro Mendes. 6. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2011. p. 140-141, 143).

[13] "O problema filosófico dos direitos do homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado do problema dos meios. Isso significa que o filósofo já não está sozinho. O filósofo que se obstinar em permanecer só termina por condenar a filosofia à esterilidade" (BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos.* Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 24).

[14] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 163.

> distribuição dos direitos de utilizar esses poderes, títulos (escolares, profissionais, etc.), certificados (de aptidão, de doença, de invalidez, etc.), e sanciona todos os processos ligados à aquisição, ao aumento, à transferência ou à retirada desses poderes [...] O direito é, sem dúvida, a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos: ele confere a estas realidades surgidas das suas operações de classificação toda a permanência, a das coisas, que uma instituição histórica é capaz de conferir a instituições históricas.[15]

Esse arcabouço reflexivo do pensamento envolvendo Direito, complexidade do humano, linguagem (comunicação) e poder – conceitos que serão melhor analisados à frente – permeia o desenvolvimento dos estudos acerca do fenômeno patrimonial no tocante à ordem jurídica brasileira, na medida em que este tipo de dominação sintetiza uma multiplicidade de relações de natureza social, econômica, política e jurídica.

A dissertação está estruturada em quatro capítulos.

No primeiro, "Princípios metodológicos e apresentação de 'O Bem-Amado'", serão desenvolvidas as principais ideias do arcabouço teórico-metodológico do estudo acadêmico – com exceção da teoria da história dos conceitos de Reinhart Koselleck –, no intuito de expor as linhas de raciocínio e reflexão exploradas ao longo do trabalho.

Entre os aspectos que serão examinados nesse capítulo, estão o feitio comunicativo do Direito, a relação entre ordenamento jurídico, poder simbólico e comunicação, a conexão inerente entre Direito e poder, os aspectos da abordagem interdisciplinar do pensamento, a questão da complexidade da natureza humana e a arte como meio de figuração da realidade jurídica.

Nessa oportunidade serão discutidos conceitos retirados das obras de Edgar Morin, Mara Regina de Oliveira, Michel Foucault, Hilton Japiassu, Pierre Bourdieu e Tércio Sampaio Ferraz Jr., com o escopo de justificar o exame da obra artística como forma de compreensão do humano para além do conhecimento meramente teórico, indicando algumas vantagens de captar a experiência da vida por meio da arte.

Também serão apresentados o percurso de criação e exibição de "O Bem-Amado" desde o seu surgimento, o escopo de análise da obra e um resumo da história e seus aspectos gerais.

O segundo capítulo, intitulado "Modelo dos tipos ideais de dominação legítima e o conceito de patrimonialismo em Max Weber", iniciará com a justificativa da importância do

---

[15] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 237.

sociólogo alemão para a construção da história nacional do conceito de patrimonialismo, passando pelas conexões existentes entre poder, dominação e legitimidade, continuando com uma explanação sobre os tipos ideais de dominação legítima (a partir do modelo geral desenhado sobre as distintas formas de estruturação das relações de poder), dissecando o conceito de patrimonialismo de Max Weber e finalizando com a exposição do modo pelo qual a tipologia weberiana foi recepcionada no Brasil.

Apreender com exatidão o modelo dos tipos ideais legítimos e o conceito weberiano de patrimonialismo é fundamental, não só porque este conceito (ligado à dominação tradicional) foi concebido, pela primeira vez, como categoria sociológica por Max Weber, mas também porque Raymundo Faoro, autor que inaugurou a história de um conceito de patrimonialismo brasileiro, e Simon Schwartzman, que deu continuidade aos estudos deste, inspiraram-se na teoria do sociólogo alemão para desenvolver seu pensamento.

Conhecer a tipologia de Max Weber e seu conceito de patrimonialismo é exigência obrigatória, ainda, para analisar o contraste conceitual proposto por Maria Sylvia de Carvalho Franco, que adotou uma linhagem própria (não weberiana) em seus estudos acerca do fenômeno patrimonial ao examinar o cotidiano dos homens livres que viviam no Vale do Paraíba durante o período escravista do século XIX.

A exposição correta das definições extraídas da obra weberiana, pois, é pressuposto para a leitura e interpretação adequada das ideias desenvolvidas por tais autores nacionais e, consequentemente, para a construção da história do conceito nacional do patrimonialismo e sua representação na ordem jurídica vista em “O Bem-Amado”.

Explanar-se-ão as características do patrimonialismo inferidas pelo autor alemão e a carga de historicidade ínsita ao conceito, haja vista que “a natureza histórica do tipo ideal não está no seu conteúdo, mas no seu próprio procedimento de construção. Sua historicidade intrínseca reside no seu caráter genético, que, sendo da ordem do problema mais do que do objeto, lhe é essencial”[16].

Fechando esse segundo capítulo, serão expostas algumas reflexões sobre o modo como a tipologia de Max Weber foi recebida e interpretada no Brasil a fim de que se possa, desde logo, abrir caminho à construção da história nacional do conceito.

No capítulo terceiro, titulado “A história do conceito nacional de patrimonialismo”, serão apresentadas, inicialmente, por meio da exposição do debate travado entre a Escola de Cambridge (liderada por Quentin Skinner) e a teoria da história dos conceitos (cujo expoente

---

[16] COHN, Gabriel. *Crítica e resignação.* São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 198.

maior foi Reinhart Koselleck), as dificuldades ligadas à elaboração de um historicismo conceitual.

Após justificar as razões pelas quais a história do conceito de patrimonialismo brasileiro deve seguir a metodologia apregoada pela teoria alemã e detalhar os seus principais aspectos, será apresentada a historicidade do conceito brasileiro e a forma segundo a qual ele será estudado, fundamentando as possibilidades e limitações na realização de uma história conceitual a partir das obras "Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro"[17] de Raymundo Faoro, "Bases do autoritarismo brasileiro"[18] de Simon Schwartzman e "Homens livres na ordem escravocrata"[19] de Maria Sylvia de Carvalho Franco.

Esses três autores, por meio dos títulos ora indicados, discorreram sobre diferentes vertentes do conceito de patrimonialismo no Brasil e servirão de base para as reflexões sobre a forma de estruturação das relações de dominação no país e a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira.

Se Raymundo Faoro – tido por muitos como o defensor de um patrimonialismo brasileiro de caráter estamental e estatal, que nasce no Estado e por ele é reproduzido, como herança do patrimonialismo português – e Simon Schwartzman – que enfoca o regionalismo histórico nacional e as discrepâncias presentes no sistema político representativo como essenciais para se identificar o fenômeno patrimonial – desenvolveram seus conceitos fundados em uma mesma linhagem de inspiração weberiana, Maria Sylvia de Carvalho Franco – asseverando um patrimonialismo presente na sociedade dos homens pobres e livres do século XIX, que nasce e reproduz-se no seio das instituições sociais (família, comércio, engenho, senzala, casa-grande, passeio público etc.) – negou o paradigma teórico de Max Weber como caracterizador do conceito nacional de patrimonialismo, o que ensejou uma provocativa antítese reflexiva, como se verificará.

O quarto e último capítulo, denominado "'O Bem-Amado' e a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira", cuidará de examinar especialmente a obra de Dias Gomes, procurando expor aquilo que nela se afere acerca da história conceitual em correlação com o sistema jurídico.

---

[17] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

[18] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007.

[19] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997.

O ficcional de “O Bem-Amado” retira seus elementos da realidade, mas não está comprometido com a representação documental desta, propiciando outras possibilidades de interpretação.

Da mesma forma que a história conceitual relaciona-se com a social (mas não se confunde com esta), na medida em que o conceito que adotamos para as coisas do mundo influencia nossas crenças e condutas sobre este, a ficção insere-se no real sem perder sua autonomia linguística e sem o dever de curvar-se a fatos histórico-sociais, cabendo ao destinatário da obra compreendê-la.

A prioridade do exame nesse último capítulo estará centrada em “O Bem-Amado” e nas inter-relações entre a ordem jurídica e o patrimonialismo.

Baseado no quanto desenvolvido nos três primeiros capítulos, buscar-se-á neste último observar nos caracteres das personagens, bem como nas cenas e nos diálogos de que forma se expressa na obra o fenômeno patrimonial – à luz dos conceitos desenvolvidos pelos autores nacionais – no ordenamento jurídico brasileiro, dando destaque ao que fundamenta o poder político local, à relação entre Direito e poder, à (des)confirmação da representação política “legitimada” pelo voto, à estrutura do sistema político-jurídico brasileiro, além de outros elementos de relevo.

Por ser “O Bem-Amado” uma obra escrita no início da década de 1960, algumas questões relativas à sua análise deverão ser contextualizadas no tempo, procurando-se, entretanto, não perder de vista suas implicações e atualidade.

Ao final, será explicitada a tensão entre modernidade e tradição, verificada na construção da história conceitual, bem como serão apresentadas algumas reflexões sobre a crítica à tese do patrimonialismo, elaborada por Jessé Souza.

Fechando a dissertação, serão deduzidas algumas conclusões, levando-se em conta o trabalho como um todo.

CAPÍTULO 1: PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E APRESENTAÇÃO DE "O BEM-AMADO"

Toda pesquisa acadêmica depende de uma metodologia e, por consequência, de um método de investigação adequado aos seus objetivos. No plano zetético da pesquisa jurídica essa máxima justifica-se ainda mais diante da função informativo-especulativa[20] do estudo, o que torna a clareza do raciocínio fundamental.

Método provém do grego *methodos*, significativa de "através de", "por meio de"; este vocábulo decorre da junção das palavras *metá* (reflexão, verdade, raciocínio) e *hódos* (caminho, direção). Representa, portanto, o meio a ser utilizado para se chegar a um fim definido ou, em outras palavras, constitui a ordenação do pensamento que viabilizará o alcance dos objetivos da pesquisa.

É a natureza do objeto que deve indicar o método de investigação e não o contrário.

No caso, o estudo sobre a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira retratada na obra "O Bem-Amado" é uma investigação de natureza qualitativa, com objetivo descritivo-explicativo e que se utiliza da análise bibliográfica a respeito do tema, especialmente por implicar a construção de uma história conceitual e sua inter-relação com diversas áreas do conhecimento (Filosofia, Sociologia política, História e Direito).

Com base nessa ideia, cumpre trazer a lume os principais aspectos da metodologia a orientar a presente investigação.

1.1 Pressupostos metodológicos do trabalho

1.1.1 A evolução do conhecimento na contemporaneidade e a superespecialização

A Idade Moderna legou à Contemporânea o racionalismo.

O conhecimento científico cultivou enorme desenvolvimento desde o século XVII, principalmente por influência das obras de René Descartes, com atenção especial ao seu livro denominado "Discurso do método", publicado em 1637, por meio do qual o filósofo francês concebeu uma forma de reflexão baseada na análise (dividir para conhecer).

---

[20] FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do Direito:* técnica, decisão, dominação. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 44-47.

Buscou ele um “caminho geral” que todo pensamento deveria percorrer em busca da verdade.

Esse trajeto intelectual seria formado por quatro etapas sucessivas e necessárias à pavimentação do conhecimento científico[21]: primeira, seleção e coleta de dados e de informações; segunda, análise (dividir para conhecer) dos elementos colhidos; terceira, elaboração das conclusões (síntese – iniciando das conclusões mais simples àquelas mais complexas); e quarta, enumeração e revisão das respostas.

Tais fases do raciocínio poderiam ensejar o uso dos métodos indutivo, dedutivo ou enumeração.

A inspiração do pensamento cartesiano efluiu das ciências exatas, em especial da matemática, decorrendo daí sua aptidão para o universalismo.

Potencializando ao grau máximo o questionamento sobre o mundo exterior e tudo o que conhecia, René Descartes só não foi capaz de duvidar que duvidava, chegando ao famoso brocardo “penso, logo existo”.

A certeza sobre o próprio pensamento foi a única segurança do filósofo francês sobre sua existência na Terra. Nesse ponto, ele cindiu por completo o ser pensante do objeto pensado e estabeleceu, então, um novo paradigma na filosofia das ideias, além de um racionalismo extremado.

O método cartesiano, surpreendente para a cultura do século XVII, foi usado como fundamento do pensamento científico pelos três séculos seguintes, ecoando ainda nos dias de hoje. O desenvolvimento desse modelo – paulatinamente incorporado pelas ciências humanas – acabou produzindo a segmentação do saber em áreas especializadas do conhecimento humano no intuito da obtenção de cada vez melhores resultados na pesquisa e na aprendizagem.

Esse longo processo histórico de divulgação e introjeção do método cartesiano foi bem-sucedido. Mas culminou em uma superespecialização, gerando dificuldades de diálogo entre diferentes campos do pensamento humano em razão da pouca interação e grande autonomia adquirida por cada disciplina.

O excesso de especialização em busca do aprofundamento do conhecimento e da pesquisa causou uma fragmentação de compreensão da realidade em virtude dos frequentes cortes epistemológicos inerentes à racionalização extrema da própria reflexão científica,

---

[21] DESCARTES, René. *Discurso do método.* Tradução Marina Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Clássicos). p. 15-26.

causando o efeito inverso ao outrora pretendido: uma perda na apreensão da realidade que se buscava compreender.

A solução nesse cenário de disjunção, de acordo com Edgar Morin, foi uma

> [...] redução do complexo ao simples (redução do biológico ao físico, do humano ao biológico). Uma hiperespecialização devia ainda rasgar e retalhar o tecido complexo das realidades, e fazer crer que o corte arbitrário operado sobre o real era o próprio real. [...] o pensamento simplificador é incapaz de conceber a conjunção do uno e do múltiplo (*unitas multiplex*): ou ainda unifica abstractamente ao anular a diversidade, ou, pelo contrário, justapõe a diversidade sem conceber a unidade. Assim, chega-se à inteligência cega. A inteligência cega destrói os conjuntos e as totalidades, isola todos os objectos daquilo que os envolve.[22]

Com efeito, a evolução da História e das sociedades trouxe novos desafios que o método cartesiano passou a não mais ser apto a responder isoladamente, por exigirem a inter-relação e o envolvimento concomitante de diferentes campos das ciências (humanas, exatas e biológicas) que a análise de René Descartes havia cindido.

A pesquisa científica deve acompanhar esse movimento de evolução da apreensão complexa da realidade sem descurar do aprendizado legado pelo racionalismo.

1.1.2 O pensamento complexo e a interdisciplinaridade

Se os problemas e enfrentamentos sociais atuais demandam reflexão integrada e compartilhada de diversos ramos do conhecimento, é impossível que uma única disciplina isolada avoque a tarefa de apresentar solução a questões complexas, o que torna o modelo cartesiano insuficiente para tal desiderato.

É possível dizer, portanto, que o avanço metodológico para enfrentar problemas e desafios hodiernos exige a união entre a interdisciplinaridade e o pensamento complexo de Edgar Morin. Mas o que diferencia o método cartesiano do raciocínio construído a partir da complexidade?

Segundo o pensador francês,

> [...] o complexo é o que não se pode reduzir a uma descrição clara, a uma ideia simples, tampouco a uma lei simples. Mas isto não é, evidentemente, suficiente. Vou referir-me à origem latina da palavra: *complexus*, <o que é tecido em conjunto>. O conhecimento complexo procura situar o seu objeto no tecido em que se encontra religado. Ao contrário, o

---

[22] MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo.* Tradução Dulce Matos. 5. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2008. p. 17-18.

> conhecimento simplificante pretende conhecer isolando o seu objeto, portanto, a ignorar o que o liga ao seu contexto e, de maneira mais ampla, a um processo ou a uma organização de conjunto. O conhecimento complexo pretende reconhecer o que liga ou religa o objeto ao seu contexto, o processo ou a organização em que se inscreve. Com efeito, o conhecimento é mais rico, mais pertinente desde que se religue um facto, um elemento, uma informação, um dado ao centro do seu contexto.[23] (grifo do autor).

Decerto que o Direito (especialmente sob o enfoque positivista, tal como a teoria pura de Hans Kelsen) tem tido dificuldades em cumprir sua missão de organização e solução dos conflitos sociais em virtude da crescente complexidade dos aspectos envolvidos nas questões sociais, econômicas e políticas e de um certo isolacionismo da ciência jurídica em relação a outras áreas do conhecimento humano.

O padrão simbólico estabelecido e o contexto hodierno das Faculdades de Direito ensejam uma predominância da análise dogmática em detrimento da zetética. Esse enfoque "prático" decorre das exigências sociais e econômicas vigentes na sociedade contemporânea e da própria natureza decisória do sistema jurídico, cujo objetivo central é solucionar conflitos e buscar a pacificação social, atuando a norma aos casos concretos.

Essas dificuldades na resolução de conflitos humanos aliadas ao ostracismo acadêmico maculam, em alguma medida, a legitimidade do Direito como meio solucionador de controvérsias[24], gerando uma maior tensão social e uma percepção de incapacidade de gestão de determinados conflitos sociais.

Consistindo o patrimonialismo um fenômeno inerente à realidade de sociedades em que o poder é distribuído de maneira disforme, é patente sua natureza complexa, no sentido de abarcar questões de ordem econômica, política, social e jurídica, além das relações para com instituições da comunidade e do Estado.

É por isso que, aliada ao pensamento complexo, está a interdisciplinaridade.

O pensamento complexo de Edgar Morin desafia as obviedades do conhecimento humano e volta seu olhar a uma perspectiva entrelaçada do saber científico. Nas palavras do autor:

> Há uma tal complexidade no universo, surgiu uma tal série de contradições que certos cientistas julgam ultrapassar esta contradição, no que se pode chamar uma nova metafísica. Estes novos metafísicos buscam nas místicas,

---

[23] MORIN, Edgar. *O meu caminho.* Tradução Ana Paula e Luís Viveiros. Lisboa: Instituto Piaget, 2009. p. 140-141.

[24] Não se ignora que o recente processo de judicialização das questões sociais e políticas no Brasil aponta para o sentido oposto. No entanto, a reflexão deste parágrafo consubstancia uma crítica ao isolacionismo das Ciências Jurídicas em relação aos demais ramos de estudo das ciências humanas.

> particularmente no Extremo Oriente, e particularmente nas budistas, a experiência do vazio que é tudo e do tudo que não é nada. Eles apercebem-se aí de uma certa unidade fundamental, onde tudo está ligado, tudo está em harmonia, e têm uma visão reconciliada, diria mesmo eufórica, do mundo.
> Ao fazer isso, escapam, segundo a minha opinião, à complexidade. Por quê? Porque a complexidade está lá onde não se pode vencer uma contradição, ou mesmo uma tragédia. Sob certos aspectos, a física atual descobre que algo escapa ao tempo e ao espaço, mas isto não anula o facto que ao mesmo tempo estamos incontestavelmente no tempo e no espaço.
> Não se podem reconciliar estas duas ideias. Devemos aceitá-las tal como são? A aceitação da complexidade é a aceitação de uma contradição e a ideia que não se pode escamotear as contradições numa visão eufórica do mundo.
> Bem entendido, o nosso mundo comporta harmonia, mas esta harmonia está ligada à desarmonia. É exatamente o que dizia Heráclito: há harmonia na desarmonia e vice-versa.[25]

Para Heráclito, o centro está na dinâmica do universo e do humano. O filósofo de Éfeso acreditava piamente que nada é rígido, imutável, uno, consistindo todas as coisas em uma perpétua mudança, e um perene movimento.[26]

Não se pode ignorar que por trás da ideia do filósofo grego está a noção de mistura, reunião, heterogeneidade, agrupamento, conjunto, composição, mescla, variedade, enredamento, diversidade, substantivos esses que caracterizam os problemas das sociedades de hoje. Isso traz à tona o fato, por vezes esquecido, da complexidade do próprio fenômeno jurídico. Como mencionado por Pierre Bourdieu,

> [...] se a elaboração do direito e a sua transformação são produto de um "movimento" dos costumes em direção à regra, das práticas colectivas em direção às codificações jurídicas ou, inversamente, das formas e das fórmulas jurídicas em direcção às práticas que elas informam, é preciso ter em linha de conta *o conjunto das relações objectivas* entre o campo jurídico, lugar de relações complexas que obedece a uma lógica relativamente autónoma, e o campo do poder e, por meio dele, o campo social no seu conjunto. É no interior deste universo de relações que se definem os meios, os fins e os efeitos específicos que são atribuídos à acção jurídica.[27] (grifo do autor).

A "visão eufórica do mundo", na expressão de Edgar Morin, exprime o enlace de todo o pensamento humano sobre a vida, aceitando o risco da ausência ou da insuficiência de compreensão sobre as coisas e as pessoas e possíveis contradições decorrentes do saber

---

[25] MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo.* Tradução Dulce Matos. 5. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2008. p. 93-94.
[26] CRETELLA JR., José. *Novíssima história da filosofia.* São Paulo: José Bushatsky Editor, 1967. p. 31.
[27] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 241.

hodierno como fatores normais e esperados da construção do raciocínio, a fim de não se curvar a uma "inteligência cega"[28]. Para o educador francês não existem caminhos para a perfeição, sendo preciso reconhecer a imperfeição que nos governa e que rege o universo para criar sobre ela as concepções de arte, de ciência e de futuro.

A filosofia vinculada ao pensamento complexo busca alcançar a maior proximidade possível com a condição real do humano (misto de coerências e incoerências, acertos e falhas), objetivando preservar a visão totalizante do mundo a fim de tentar resolver as contradições existentes, mas sem renegá-las, ou seja, procura reorganizar o conhecimento a partir de novas bases metodológicas.[29]

Para este trabalho, o pensamento complexo traz um fundamento teórico essencial ao permitir a articulação entre diferentes ramos das ciências humanas com o fim de captar o fenômeno patrimonial no contexto da obra "O Bem-Amado".

O século XX ensinou que as conclusões científicas são corretas até o advento da próxima certeza, o que, na prática, significa atribuir a elas um tempo de vida desconhecido, mas determinado. Desse modo, é mais apropriado expressar teorias, pensamentos e ideias sem o signo da perenidade, adaptando-os, na medida do possível, ao tempo e à geografia social e política analisados.

É sob essa premissa metodológica que se propõe o diálogo entre o Direito e as demais ciências humanas na presente dissertação.

Em questões complexas, como se mostram o Direito e o fenômeno patrimonial, soluções sob a perspectiva pura, ou seja, de uma única área de conhecimento, são pouco eficientes, motivo pelo qual se deve adotar um método de investigação de cunho interdisciplinar a partir de um paradigma do humano concreto, com as várias dimensões que lhe são inerentes.

Seguindo a coerência do pensamento complexo de Edgar Morin, deve-se perceber nas estruturas de dominação não uma figura humana idealizada, como se os integrantes dos grupos dominantes fossem cruéis e impiedosos e os dos dominados, explorados e inocentes. Deve-se ultrapassar a ingenuidade do senso comum.

Longe da idealização infantil da figura do humano racional idealizado, que procura alcançar apenas o bem e prosperar, promovendo tudo de melhor a si e ao próximo, há que se

---

[28] MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo.* Tradução Dulce Matos. 5. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2008. p. 13.

[29] MORIN, Edgar. *Repensar a reforma, reformar o pensamento:* a cabeça bem feita. Tradução Ana Paula de Viveiros. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. p. 21.

ter em mente o humano terreno, aquele com quem nos deparamos no dia-a-dia, ou seja, nós mesmos, congregando os defeitos e qualidades inerentes à natureza humana.

Se o patrimonialismo é uma forma específica de estrutura de poder e um fenômeno social organizado e exercido por humanos, é preciso reconhecer não apenas a dimensão racional (*homo sapiens*) e de trabalho (*homo faber*) do indivíduo e da coletividade, mas também a expressão dos aspectos negativos do ser-humano (dominantes e dominados), ou seja, o *homo demens*.

Esta última acepção (*homo demens*) é, nas palavras de Robin Fortin, ao interpretar as ideias de Edgar Morin, dessa forma explicitada:

> A desordem, a loucura, o irracional são inerentes ao ser humano, não superestruturas ou epifenômenos, mas origem das contradições e das complexidades próprias do *homo sapiens*. Não ver no *homo* mais do que *sapiens* e *faber*, e por vezes *demens*, é desconhecer a natureza profunda do ser humano. *Homo* não é ora *sapiens* ora *demens*, *demens* quando é transportado pelos delírios e excessos, *sapiens* quando faz apelo à lógica, ao cálculo e à racionalidade. *Sapiens* e *demens* estão contidos simultaneamente e são prisioneiros um do outro, sempre ativos e sempre potencialmente criadores e potencialmente destruidores um do outro.[30] (grifo do autor).

O Direito, mais talvez do que outras ciências sociais, revela a dimensão *demens* – que se procura comumente esconder – do humano. Basta debruçar-se alguns minutos na leitura de processos judiciais de divórcio litigioso, de inventário e partilha, feitos em que há conflitos de vizinhança, processos criminais, questões envolvendo o "interesse público" ou disputas de cunho empresarial, por exemplo, para se perceber as facetas mais desnudas de nossa natureza *sapiens-demens*.

Essa visão complexa, se bem trabalhada pelas artes, propicia a criação de obras com enorme chance de captação e exibição das grandes questões humanas, de um modo que talvez sequer o cientificismo acadêmico é capaz de atingir. Odorico Paraguaçu e Zeca Diabo são personagens que exemplificam essa possibilidade: suas ações não devem ser demonizadas ou criticadas, mas sim contextualizadas em uma perspectiva mais ampla das estruturas de poder existentes na obra de Dias Gomes.

Os atos normativos (emendas constitucionais, leis, decretos, portarias, etc.), ante seu caráter geral e abstrato, não possibilitam facilmente a identificação ideológica que os fundamentam, tornando difícil o exame acerca das formas de dominação (presentes na

---

[30] FORTIN, Robin. *Compreender a complexidade:* introdução a "O Método" de Edgar Morin. Tradução Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 2007. p. 181.

história brasileira) sem o auxílio de algo para trazer vida à análise, o que, no caso, dar-se-á pela apreciação de "O Bem-Amado".

Se o pensamento complexo permite tanto uma maior abrangência na compreensão do fenômeno patrimonial quanto a captação do humano em suas contradições – vividas a partir de seus diversos planos da razão, loucura e trabalho, afastando a visão ingênua sobre as estruturas de dominação –, a exigência da interdisciplinaridade completa os pressupostos metodológicos que embasam o trabalho em questão.

Como já referido, o "domínio do interdisciplinar", na expressão de Hilton Japiassu, viabiliza a construção do diálogo entre as diferentes linguagens humanas – superando a fragmentariedade do raciocínio cartesiano –, ao mesmo tempo em que potencializa a possibilidade de encontrar soluções às questões sociais complexas.

Está posta e pressuposta a interdisciplinaridade no presente trabalho.

Hilton Japiassu exprime as causas da promoção do desenvolvimento do "domínio do interdisciplinar" da seguinte forma:

> [...] podemos dizer que a interdisciplinaridade se nos apresenta, hoje, sob a forma de um tríplice protesto:
> a) Contra um saber fragmentado, em migalhas, pulverizado numa multiplicidade crescente de especialidades, em que cada uma se fecha como que para fugir ao verdadeiro conhecimento.
> b) Contra o divórcio crescente, ou esquizofrenia intelectual, entre uma universidade cada vez mais compartimentada, dividida, subdividida, setorizada e subsetorizada, e a sociedade em sua realidade dinâmica e concreta, onde a "verdadeira vida" sempre é percebida como um todo complexo e indissociável. Ao mesmo tempo, porém, contra essa própria sociedade, na medida em que ela faz tudo o que pode para limitar e condicionar os indivíduos a funções estreitas e repetitivas, para alienã-los de si mesmos, impedindo-os de desenvolverem e fazerem desabrochar todas as suas potencialidades e aspirações mais vitais;
> c) Contra o inconformismo das situações adquiridas e das "ideias recebidas" ou impostas.[31]

A interdisciplinaridade representa mais do que o modelo multidisciplinar (em que há um único nível de objetivos múltiplos, sem cooperação entre as disciplinas) e o pluridisciplinar (sistema de um único nível e de objetivos múltiplos com cooperação das disciplinas distintas, mas sem coordenação entre elas)[32], haja vista que pressupõe uma

---

[31] JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Série Logoteca). p. 43.

[32] Hilton Japiassu elenca também a transdisciplinaridade, que constituiria nível superior à interdisciplinaridade por uma coordenação com vistas a uma finalidade comum dos sistemas. Todavia, ainda hoje, cuida-se de modalidade sistemática do conhecimento inviável na prática, diante da hodierna fase do conhecimento humanístico. Referência: JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Série Logoteca).

coordenação cooperativa a partir de um nível superior, isto é, com finalidade definida e vinculada a um projeto específico de pesquisa.

Há obstáculos de natureza epistemológica, institucional e cultural à produção do conhecimento interdisciplinar, constituindo um desafio manejá-lo adequadamente.

As áreas de conhecimento ainda são compartimentadas e dessa forma são ensinadas nas Universidades. O pensamento jurídico, em particular, deve interagir com outros ramos do saber, a fim de encontrar caminhos para explicar e entender melhor as articulações entre o Direito e tudo o que regula e que o cerca.

Está na relação do Direito com a arte um bom exemplo dessa tentativa de diálogo, visto que o plano jurídico não é a incontestável expressão da verdade nem a arte a indubitável alienação desta.

A interdisciplinaridade aduzida por Hilton Japiassu auxilia a construção do pensamento científico em um projeto de saber mais amplo e consciente sobre a própria ciência. O diálogo e a articulação de conhecimentos entre as disciplinas autônomas superam barreiras e encontram soluções que isoladamente seriam difíceis de alcançar.[33]

Na qualidade de código linguístico, o Direito articula-se como produto e produtor de todos os elementos tangíveis e intangíveis na sociedade, tornando suas relações mais ou menos próximas com os ensinamentos da Economia, da Política, da Filosofia, da Sociologia, das Artes, da História, entre outras áreas dos saberes humanos.

Se a segmentação disciplinar levada ao extremo impede a compreensão plena do mundo, a circularidade do conhecimento e o diálogo das ciências mostram-se essenciais na construção do pensar.

Objetivando expor os fatores que viabilizam a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira, verificar-se-á adiante que o sistema jurídico possui a gênese de um sistema comunicativo e é instrumento de poder simbólico, absorvendo e operacionalizando, pois, o tipo de dominação predominante no Brasil, no caso, o patrimonialismo.

1.2 Comunicação, poder simbólico e ordem jurídica

Ao longo de sua história, a humanidade construiu diversos sistemas simbólicos, que são conjuntos racionais de regras e elementos que possibilitam a comunicação e o avanço do conhecimento. São exemplos destes a música (com suas claves, pautas-e-pentagramas,

---

[33] JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Série Logoteca). p. 40-53.

símbolos ligados a sons, escalas musicais, ritmos etc.), a matemática (com seus números e fórmulas, axiomas, teoremas etc.), a escrita (com as letras, palavras, regras gramaticais e sintáticas etc.) e os sistemas de navegação/orientação espacial (com as medidas de espaço, de direção, de tempo e de sentido etc.).

A maioria dos sistemas simbólicos, incluindo a arte e o Direito, usa a linguagem humana para se desenvolver.

Toda relação social, assim como toda relação jurídica, independentemente do nível de institucionalização (ou grau de formalismo) a que esteja submetida, depende da efetivação da comunicação para atingir seus objetivos, ou seja, de uma adequada compreensão das mensagens pelos agentes em interação.

Segundo a teoria da comunicação, a expressão linguística (escrita, falada, encenada ou exibida) possui uma estrutura básica[34]: um objeto, representado normalmente por uma mensagem (composta por forma e conteúdo); um emissor, que propaga esse objeto; e um receptor do objeto comunicado. Esses elementos interagem dinamicamente na relação comunicativa, à medida que, no correr de um diálogo ou de uma conduta comissiva ou omissiva, emissor e receptor alternam as suas posições a todo o momento.

Mas não é só. Há outros fatores que interferem no ato comunicativo, porquanto toda comunicação é passível de distúrbios.

A projeção de uma imagem, a propagação de uma fala, a prolação de uma sentença ou a publicação de um texto nunca será perfeita, seja porque não o é em si (pela má qualidade de som e imagem, por erros de grafia, pelo mau uso das regras de natureza sintática ou semântica da escrita etc.), seja em virtude de problemas na interpretação da mensagem pelo emissor ou pelo receptor (por motivos de natureza subjetiva como, por exemplo, o nível de consciência ou o estado emocional momentâneo), seja pela influência de fatores externos (interferências do mundo circundante ou da estrutura da ação, como relações de hierarquia entre os agentes ou o meio social onde ocorre a interação).

Essas circunstâncias que podem atrapalhar a eficácia do ato comunicativo são designadas de ruídos da comunicação, por influírem negativamente na troca das mensagens. É evidente que, quanto menor o ruído, melhor será a compreensão do sentido daquilo que se almeja transmitir por meio da linguagem.

A estrutura do ato comunicativo também se aplica ao Direito.

---

[34] Sobre a teoria da comunicação e a estrutura do ato comunicativo, vide MCLUHAN, Marshall. *Os meios de comunicação como extensões do homem.* Tradução Décio Pignatari. São Paulo: Cultrix, 2007.

Levando-se em consideração que a ordem jurídica representa, objetivamente, um conjunto de normas que devem ser observadas pela coletividade, o respeito à lei não se faz sem sua prévia compreensão, o que pressupõe a eficiência do ato de transmitir o comando normativo aos cidadãos e aos jurisdicionados e revela a dependência da efetividade da ordem à eficácia da interação entre os agentes emissores e destinatários das normas, bem como de suas relações de coordenação e hierarquia para se atingir as pretensões da *mens legislatoris*.

Por isso que,

> [...] do ponto de vista estrutural, podemos dizer que, em síntese, em sua totalidade, normas jurídicas são expressões de expectativas contrafáticas, institucionalizadas e de conteúdo generalizável. Compõem-se, destarte, de mensagens, emissores e agentes receptores. As mensagens ocorrem em dois níveis: o da relação ou cometimento e o do conteúdo ou relato.
> O cometimento normativo, a relação metacomplementar ou institucionalizada entre autoridade e sujeito expressa-se *verbalmente* por meio de operadores linguísticos como: *é proibido, é vedado, é facultado, é obrigatório, é permitido, deve-se, poderá, será,* os quais podem estar explícitos ou implícitos [...] O cometimento pode expressar-se também analogicamente, por modos não verbais: o olhar silencioso da multidão, reprovando o comportamento de um adulto que espanca uma criança na rua. No direito moderno, prevalecem as formas verbais. Mesmo as normas costumeiras tendem a ter verbalizados seus cometimentos.
> [...] Vemos, afinal, que essa análise da norma (comunicação) revela-nos diversos elementos em correlação: os agentes, a relação entre eles, o conteúdo das mensagens.[35] (grifo do autor).

Tal raciocínio permite concluir que o uso correto e adequado da linguagem é meio essencial para a efetivação da ordem jurídica.

A visão da linguagem-comunicação em face do ordenamento jurídico foi concebida por estudos realizados na Europa por filósofos da linguagem como Ferdinand de Saussure, Chaïm Perelman, Niklas Luhmann, Ludwig Wittgenstein, Theodor Viehweg, entre outros.

No Brasil, um dos principais autores que construiu essa ponte entre comunicação, Direito e linguagem, a partir de estudos realizados na Europa em meados do século XX, foi Tércio Sampaio Ferraz Jr., criador da teoria da norma-comunicação, segundo a qual tanto a norma quanto o sistema jurídico possuem uma natureza comunicativa.[36]

Esta natureza não se confunde com o mero sentido interpretativo de um texto normativo, pois a norma jurídica, mais do que um ato de autoridade ou de vontade de agentes

---

[35] FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do Direito:* técnica, decisão, dominação. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 114-115.

[36] FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Teoria da norma jurídica.* Rio de Janeiro: Forense, 1986.

públicos e privados, transmite ordens, inserindo-se em um plano comunicativo de determinação e observância mais ampla de condutas humanas.

Entender e apreender a norma jurídica sob o prisma de norma-comunicação e o sistema jurídico como um sistema comunicativo interligado a outros sistemas, como pensado por Tércio Sampaio Ferraz Jr., criou possibilidades até então pouco imaginadas para o Direito, especialmente no tocante às inter-relações e aos diálogos potenciais que poderiam ser estabelecidos com outros ramos do conhecimento.

Todavia, Tércio Sampaio Ferraz Jr. foi além. Não só compreendeu o sistema jurídico por meio de um enfoque comunicativo, como também conectou a ele a questão do poder.

Partindo da ideia de circularidade de poder na sociedade[37], na medida em que toda relação social envolve a comunicação e é uma relação de poder dependente da utilização do repertório material e simbólico acumulado pelos agentes (ou instituições) em interação[38], o autor entrelaçou o fenômeno jurídico ao ato comunicativo e ao exercício do poder.

Haja vista que as práticas patrimoniais são formas de dominação social e, portanto, expressões de poder (político, econômico, social e jurídico), o estudo acerca do modo de conexão deste e da linguagem com o sistema jurídico é essencial na análise da representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira.

Sendo o Direito um sistema jurídico-comunicativo, que usa a linguagem como fonte primária de expressão das relações de poder que disciplina, é preciso esclarecer que há vários poderes afetos à ordem jurídica: o poder normativo (disciplinador das condutas humanas), o poder simbólico (imanente ao sistema jurídico-comunicativo), o poder político (exercido pela sociedade e pelo Estado), o poder econômico (decorrente da distribuição de bens, direitos, deveres e obrigações) e o poder decorrente do uso da força (pela aplicação compulsória das normas jurídicas).

Entre os poderes ligados direta ou indiretamente ao ordenamento jurídico e com vistas ao exame da ligação entre o Direito e o patrimonialismo, o poder simbólico destaca-se, por encarnar a legitimação do sistema e por seu caráter de sublimação.

Pierre Bourdieu, tomando como pressuposto o fato de que o poder em tudo se faz presente, explica que “o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode

---

[37] Para maior aprofundamento sobre a ideia de circularidade do poder: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

[38] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 11.

ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”[39].

Com tal afirmação, o sociólogo francês quer dizer que é impossível “fugir” ao poder simbólico, por estar incutido nas relações de cunho político, cultural, econômico e jurídico, tendo em vista a existência de padrões e normas de conduta legitimados e costumeiramente seguidos e replicados pela maioria das pessoas.

O “acorrentamento” da arte, da linguagem e do Direito ao poder simbólico permite pensá-los como estruturas estruturantes e estruturadas.[40]

Estruturantes, porque constituem instrumentos de conhecimento e de construção do mundo ao seu redor, dando senso e proporcionando consenso à realidade, e estruturadas, na medida em que operam na dimensão das condições de inteligibilidade do senso/consenso, visto que “os sistemas simbólicos, como instrumentos de conhecimento e comunicação, só podem exercer um poder estruturante porque são estruturados”[41].

É na qualidade de instrumento estruturante e estruturado, portanto, que o sistema jurídico exerce a função de impor e, ao mesmo tempo, legitimar a observância das estruturas de dominação social – por meio das quais alguns grupos sobrepõem-se a outros – em um processo que Max Weber designou de a “domesticação dos dominados”.

Isso significa que, no bojo de toda relação humana qualificada pelos preceitos de igualdade, isonomia, equidade ou por qualquer outro princípio jurídico fundante e basilar do ordenamento, como a liberdade civil e a justiça, existe, na origem, uma forma de dominação legitimada pela violência simbólica a ela imanente.

O reconhecimento dessa legitimação autoriza dizer que vigora na dinâmica do Direito um verdadeiro jogo de imposições simbólicas entre os diferentes grupos sociais, em dois níveis – um consciente e outro inconsciente –, que reflete embates entre interesses de natureza política, social, econômica, jurídica e cultural. Conflitos cujas soluções dependem tanto da eficácia do exercício da violência simbólica quanto da cumplicidade daqueles que a suportam.[42]

---

[39] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 7-8.

[40] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 9.

[41] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 9.

[42] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 243.

Essa complexidade do jogo simbólico integra as disputas de poder e espaço na sociedade, o que afasta o ato comunicativo da ideia de neutralidade. Ora, sendo o Direito um fenômeno comunicativo, é possível concluir que as normas e as instituições que o integram atendem a certos interesses e não a outros.

A disputa de poder na sociedade – corporificada pelo sistema jurídico –, porém, não afasta a necessidade de que seja observado um mínimo grau de legitimidade da estrutura de dominação, ou seja, de aceitação social da ordem estabelecida.

Embora o costume ainda possua relevância no plano social, o advento do Estado Contemporâneo e o desenvolvimento da economia capitalista fizeram com que a norma positivada estatal assumisse preponderância, o que de certa forma outorgou ao Estado o papel de "detentor do monopólio da violência simbólica legítima"[43].

Nesse contexto, o Estado (ente que exerce soberania interna e externa) atua, por meio do sistema jurídico, como árbitro do jogo de violência simbólica, constituindo a política "o lugar, por excelência, da eficácia simbólica, acção que se exerce por sinais capazes de produzir coisas sociais e, sobretudo, grupos"[44], como observado por Pierre Bourdieu.

É preciso lembrar que as ações políticas, econômicas e culturais ocorrem na sociedade, nunca fora dela, o que autoriza analisar as relações de poder presentes em "O Bem-Amado", de Dias Gomes, com base nos fundamentos, a seguir expostos, que relacionam arte, linguagem e realidade.

1.3 Realidade, linguagem e arte: a relação entre Direito e realidade e "O Bem-Amado" como figuração de estruturas político-sociais

O Direito é uma construção coletiva que exprime os valores mais importantes das sociedades que disciplina.

Se as artes manifestam os sentimentos e as razões humanas, o mesmo ocorre no Direito. Não havendo neutralidade do sistema jurídico, conforme visto, as leis, os Juízes, os Poderes do Estado e as autoridades em geral estão sujeitas a cumprir e a fazer cumprir aquilo que os valores dominantes da sociedade representam na ordem jurídica.

---

[43] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 146.

[44] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 159.

Nesse sentido, o interesse público – que não se confunde com o interesse estatal – não é nada mais do que o interesse predominante, variando sua interpretação de acordo com os interesses políticos vigentes, sem prejuízo da legitimação outorgada pelo Direito. Assim, se o regime político em vigor for ditatorial, o interesse público pode significar a prisão ou o uso da força, ao passo que, se o regime político for de natureza democrática, pode estar voltado à efetivação dos direitos humanos e ao respeito à legalidade estrita.

Tudo depende, portanto, dos valores que o poder simbólico incorporou ao sistema jurídico.

Nos processos judiciais frequentemente é expressada a interioridade da alma, os sentimentos mais sinceros do indivíduo, os desejos mais latentes, constituindo os calhamaços de papel presididos por um Juiz um ponto de encontro entre o *homo sapiens*, o *homo faber* e o *homo demens*.

Pela intensidade dos conflitos que, em geral, circundam o embate judicial, a lide chega mesmo a aparentar um caráter ficcional. Isso ocorre porque no processo exprimem-se a pluralidade do sensório (visão, audição, tato, olfato, paladar), ilusões e até mesmo certezas falsas, tudo em busca do interesse das partes. Em outras palavras, a realidade do processo não se confunde necessariamente com a do mundo.

Baseado nesse quadro de ideias é que se pode afirmar que a ficção está na realidade assim como a realidade está na ficção, sem necessidade de atalhos, sendo por isso viável perceber que um filme, uma peça de teatro, um romance ou uma telenovela pode revelar, de forma até mais aguçada, aspectos da realidade mundana que não são captados no cotidiano.

Sobre a questão da arte como expressão da vida, Bárbara Heliodora relata que a história humana sempre foi transmitida por meio de rituais e parábolas, que, com o tempo, assumiram locais, personagens, diálogos e ações visando à reafirmação ou comemoração de algo, até evoluírem para a arte cênica. Nessa toada, acrescenta: “o que não podemos esquecer nunca é que o teatro tem apenas um tema essencial, que é a preocupação com comportamentos humanos, e em qualquer ocasião que no palco apareçam animais ou árvores falando, eles estão assumindo características e comportamentos humano”[45].

Mais do que representar uma forma de expressão ou de entretenimento frente às agruras do mundo, a arte constitui um reflexo de nós mesmos, causando alguma espécie, um quê de admiração, um caminho para o desafio da evolução do pensamento e da alma, uma

---

[45] HELIODORA, Bárbara. *O teatro:* explicado aos meus filhos. Rio de Janeiro: Agir, 2008. p. 16-17.

representação do que somos, do que fomos, do que (talvez) seremos ou, ainda, do que gostaríamos de ser.

A arte possibilita, por meio de seus recursos lúdicos, ampliar a compreensão acerca das vivências individuais e coletivas do homem ou simplesmente refletir sobre elas.

Inspirada no ideal intelectivo-emocional da interação entre Direito e arte, Mara Regina de Oliveira realça que

> [...] para a compreensão profunda de um problema filosófico, não basta entendê-lo racionalmente como conceito teórico/semântico. Temos de vivê-lo, senti-lo, ser afetados por ele, como uma experiência emocional, não empírica, que aguce a nossa sensibilidade cognitiva, próxima de uma dimensão que poderíamos chamar de pragmático-impactante, a qual deve produzir algum tipo de transformação.[46]

Em comum entre a plasticidade da arte, com todas as suas formas de expressão, e a vida cotidiana está a linguagem, que viabiliza o diálogo entre Direito e arte, haja vista ser por meio da comunicação linguística que o sistema jurídico exprime seu poder e sua normatividade e pela expressão artística e cultural que a criatividade humana ganha forma e alcança o entendimento alheio.[47]

Tratando-se de uma história ficcional conectada com a realidade, "O Bem-Amado" traduz para a linguagem artística manifestações de poder e de dominação inspiradas no cotidiano e na sociedade.

Daí a pertinência de analisar a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira aproveitando-se as estruturas sociais retratadas na obra de Dias Gomes, dado o caráter eminentemente comunicativo-expressivo da criação livre do espírito humano do artista, que traduz uma leitura possível e peculiar da sociedade que integra.

---

[46] OLIVEIRA, Mara Regina de. Injustiça, revolta e reafirmação da moralidade jurídica: um diálogo interdisciplinar com o filme Uma Mulher contra Hitler. In: POZZOLI, Lafayette; ALVIM, Marcia Cristina de Souza (Org.). *Ensaios sobre Filosofia do Direito:* dignidade da pessoa humana, democracia, justiça. São Paulo: Educ, 2011. p. 208.

[47] "[...] o entendimento da relação entre direito e arte há de se fazer tanto com um mergulho nas estruturas da própria vida social, nas quais ambos os fenômenos deitam raízes, quanto com o entendimento das específicas relações entre esses dois fenômenos. Direito e arte devem ser analisados, primeiramente, como momentos de uma totalidade social, que é maior que ambos e que é formadora – e também em certa medida formada – por eles. Depois de tal situação geral, poder-se-á analisar o liame específico entre o direito e arte, como modo de entender a conformação da arte pelos instrumentos da técnica jurídica" (MASCARO, Alysson Leandro. Sobre Direito e arte. In: MAMEDE, Gladston; FILHO, Marcílio Toscano Franca; RODRIGUES JR., Otávio Luiz (Org.). *Direito da arte.* São Paulo: Atlas, 2015. p. 18).

1.4 Apresentação de "O Bem-Amado"

É corriqueiro visualizar em peças, filmes e telenovelas nacionais aspectos de superposição das esferas pública e privada. Geralmente traduzida sob a forma de condutas de corrupção levadas a efeito por personagens que interpretam agentes públicos e privados, a estrutura de dominação patrimonial manifesta-se na arte cênica, cinematográfica e televisiva pela alusão ao cometimento de atos de improbidade administrativa, tais como a utilização do Estado para fins pessoais e o enriquecimento ilícito.

Entre as várias criações artísticas que retrataram o patrimonialismo no país, optou-se pela análise da obra "O Bem-Amado", de Dias Gomes, por cuidar desse tema no contexto nacional e em virtude da forma como trabalha a temática da corrupção e das estruturas de dominação e violência na sociedade brasileira.

Alfredo de Freitas Dias Gomes nasceu em 1922 na cidade de Salvador, Bahia. Após concluir os estudos básicos, transferiu-se para o Rio de Janeiro em 1935, matriculando-se nos cursos de Direito e de Engenharia, sem chegar a finalizar nenhum deles. Aos 15 anos de idade, escreveu sua primeira peça de teatro ("A comédia dos moralistas"), ganhadora do Prêmio do Serviço Nacional de Teatro. De 1944 a 1964, o dramaturgo adaptou cerca de quinhentas peças teatrais para a rádio, por meio das quais debateu importantes temas sociais.

Em 1960, lançou a peça "O Pagador de Promessas", que obteve enorme sucesso e cuja adaptação para o cinema conquistou a Palma de Ouro no Festival de Cannes de 1962. Com o surgimento da censura no regime militar e sua demissão da Rádio Nacional por conta de seu envolvimento com o Partido Comunista, Dias Gomes iniciou seu trabalho em televisão no ano de 1969, estrelando telenovelas de sucesso como "O Bem-Amado", "Roque Santeiro" e "Saramandaia".

Em 1991, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras, falecendo em 1999 em São Paulo.[48]

Revelada a suma biografia de seu autor, deve ser exposta a trajetória da obra "O Bem-Amado" e o escopo em que será analisada, bem como apresentados seus personagens principais e algumas situações cênicas de viés patrimonialista.

---

[48] A trajetória pessoal e curricular de Dias Gomes foi coletada da obra DIAS, José. *Odorico Paraguaçu O Bem-Amado de Dias Gomes:* história de um personagem larapista e maquiavelento. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.

1.4.1 Percurso de criação e exibição da obra[49]

"O Bem-Amado" foi escrito por Dias Gomes no ano de 1962, atendendo a uma encomenda de Flávio Rangel, então Diretor do Teatro Brasileiro de Comédia (TBC), que lhe pediu que escrevesse uma peça de teatro baseada em uma crônica (publicada no jornal Diário Carioca) de Nestor de Holanda, que ironizava a plataforma eleitoral de um candidato a prefeito municipal de uma pequena cidade do Espírito Santo: a construção de um cemitério local e a constrangedora demora de cerca de um ano para inaugurá-lo em virtude da ausência de um corpo.

Com o título de "Odorico, o Bem-Amado ou Os Mistérios do Amor e da Morte", a peça ficou conhecida em 1963 ao ser publicada, na edição de Natal, pela revista Cláudia (editora Abril). Em 1964 (após o golpe militar), pelas mãos do Diretor e Produtor Benjamim Cattan, do programa TV de Vanguarda (da TV Tupi de São Paulo), "O Bem-Amado" foi exibido pela primeira vez na televisão.

Já a peça foi encenada primeiramente em 1968, em Recife/PE, pelo grupo Teatro de Amadores de Pernambuco, sob direção e cenário de Alfredo de Oliveira. Logo em seguida, foi montada em Salvador/BA, no Teatro Vila Velha, sob o título "Uma obra do governo". Em 1970, a peça estreou no Teatro Glauco Gil, no Rio de Janeiro, com Procópio Ferreira atuando no papel de Odorico Paraguaçu.[50]

Em 1973, "O Bem-Amado" foi mais uma vez adaptado para a linguagem da televisão pela Rede Globo e exibida no formato de telenovela, alcançando grande sucesso de crítica e público. Primeira telenovela a ser exibida em cores no Brasil, foi também a

---

[49] As informações relativas à história da obra (incluindo peça teatral, seriado, minissérie, telenovela e filme) foram extraídas do sítio eletrônico do Memorial Globo (Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/programas/entretenimento/novelas/o-bem-amado/curiosidades.htm>. Acesso em: 18 mar. 2015) e do livro DIAS, José. *Odorico Paraguaçu O Bem-Amado de Dias Gomes:* história de um personagem larapista e maquiavelento. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.

[50] Segundo relato de Dias Gomes, o personagem Odorico Paraguaçu foi inspirada no jornalista e político Carlos Lacerda, "de cujas intrigas políticas fora vítima infensa em 1953, quando perdeu a direção artística da Rádio Clube e, doze anos depois, em 1965, quando teve a sua peça O Berço do Herói interditada em sua noite de estreia, acusada pelo então Governador do Estado de ser imoral e subversiva. A propósito disso, relembra Dias Gomes*:* Odorico era um Lacerda exagerado. Mas depois reescrevi a peça e o Lacerda já estava no ostracismo, cassado, na oposição, enfim, por baixo, então não faria mais nenhum sentido aquela sátira que eu fazia dele. Trabalhei o personagem daí no sentido de mais um protótipo de um político demagogo do interior. Ele cresceu, se aprofundou e se distanciou do Lacerda: adquiriu uma paisagem mais ampla. Desenvolvi um trabalho mais em cima do seu linguajar, o que lhe deu uma fisionomia muito mais forte" (DIAS, José. *Odorico Paraguaçu O Bem-Amado de Dias Gomes:* história de um personagem larapista e maquiavelento. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009, p. 32-33).

primeira a ser exportada a vários países na linguagem visual e não apenas no formato de texto a ser encenado.[51]

Após tamanha repercussão em rede nacional de televisão, a versão definitiva (em nove quadros) da peça teatral – utilizada como referência no presente trabalho – foi publicada, em 1975, com o título "O Bem-Amado, farsa sociopolítico-patológica"[52]. Posteriormente, já com o título de "Odorico, o Bem-Amado", o texto da peça que dera origem à telenovela foi publicado em volume único pela editora Bells de Porto Alegre.

De janeiro a junho 1977, apenas quatro anos depois da exibição da telenovela pela Rede Globo, uma versão reduzida de "O Bem-Amado" foi televisionada para substituir a telenovela "Despedida de Casado", de Walter George Durst, censurada pelo regime militar. No ano de 1980, Odorico Paraguaçu (personagem), assassinado ao final da telenovela em 1973 e na peça teatral, foi ressuscitado para viabilizar a reapresentação da obra, pela Rede Globo, no formato de seriado, como atração integrante do Festival de 15 anos da emissora.

Entre inúmeras outras montagens teatrais desde então, em 2007 a peça voltou a estar em cartaz no Teatro das Artes, no Rio de Janeiro, com direção de Enrique Diaz e tendo como protagonista Marco Nanini, no papel de Odorico Paraguaçu. Três anos depois, em janeiro de 2010, foi lançado o filme "O Bem-Amado" no 14º Cine Pernambuco Festival de Audiovisual, com direção de Guel Arraes e atuações de Marco Nanini, no papel de Odorico Paraguaçu, e José Wilker encenando Zeca Diabo.

O relatado acima traduz resumidamente a história da obra, que foi apresentada em diferentes linguagens (teatral, televisiva e cinematográfica) durante mais de cinco décadas. Com poucas variações, a trama permaneceu a mesma e o roteiro, estruturado em torno dos mesmos núcleos sociais (a igreja, a delegacia, a prefeitura, a praça pública central, a praia, a metrópole, o bar e a sede do jornal).

A trajetória de "O Bem-Amado" também revela um quê de atualidade da criação de Dias Gomes. Do contrário, não teria sido exibida a públicos de tão diferentes gerações no teatro, no cinema e na televisão ao longo dos últimos cinquenta anos.

---

[51] "Em março de 1976, foi ao ar pela TV Monte Carlo, de Montevidéu, o primeiro capítulo de El Bien Amado. [...] A novela alcançou outros extremos, tendo sido exportada para 30 países, entre eles os Estados Unidos. Em 1977, toda a América Latina, com exceção da Venezuela, assistia a O Bem-Amado através da Spanish International Network. Em sua trajetória internacional, a novela atingiu o mercado europeu através da venda de direitos de exibição em Portugal" (Memorial Globo. Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/programas/entretenimento/novelas/o-bem-amado/curiosidades.htm>. Acesso em: 18 mar. 2015).

[52] "É desta última versão a troca do nome do matador, contratado por Odorico, de Ordovino para Zeca Diabo, assim como a adoção do apelido "irmãs Cajazeiras" para Dorotéia, Dulcinéia e Judicéia" (Memorial Globo. Disponível em: http://memoriaglobo.globo.com/programas/entretenimento/novelas/o-bem-amado/curiosidades.htm. Acesso em: 18 mar. 2015).

Essa sensação de contemporaneidade da obra decorre da abordagem complexa que o autor deu seus personagens e da crítica concernente à questão patrimonial existente no país e vigorante ainda hoje.

Antes de apresentar resumidamente a história em si e os aspectos gerais da obra, é preciso indicar qual será o escopo do estudo a ser realizado de “O Bem-Amado”.

1.4.2 Escopo da análise

A obra de Dias Gomes enseja a reflexão crítica sobre aspectos da formação histórica brasileira: o coronelismo, a pouca de representatividade de nosso modelo político-partidário, a crise de autoridade da lei, o autoritarismo estatal como resposta-padrão aos conflitos sociais, a violência social como elemento integrante das relações comunitárias etc.

Levando em conta o objetivo desta pesquisa e a ligação desses elementos com a estruturação da dominação patrimonial no Brasil, fica evidente a inadequação de examinar a criação de Dias Gomes no âmbito estético. Tampouco se mostra de alguma valia analisar “O Bem-Amado” com a perspectiva de discutir questões de natureza moral ou criticar fatores de cunho artístico.

Não se evocará, outrossim, Odorico Paraguaçu ou qualquer outro personagem como se fora a representação da identidade nacional, visto as dificuldades de definir-se o que seria esta, e não serão feitos comentários sobre cenários e figurinos.

A atenção desta pesquisa está voltada à apreensão e análise das estruturas de dominação política, jurídica e social explicitadas na obra, bem como aos diferentes conceitos e planos de organização e exercício do patrimonialismo no âmbito local.

Para isso, tomar-se-á o texto da peça como base das transcrições dos diálogos de interesse e aproveitar-se-ão, eventualmente, falas e cenas da telenovela e do filme no que for cabível. Isso porque a preocupação com as relações de dominação e as práticas patrimoniais retratadas diluem as diferenças (de caráter estético ou artístico) existentes entre os meios de divulgação da criação de Dias Gomes, não se pretendendo compará-los.

O escopo indicado abre mão de aspectos da obra que, não obstante componentes do imaginário do dramaturgo baiano, seriam de pouca utilidade ao propósito da investigação.

Nesse sentido, as cenas, os conflitos e as personagens serão trazidos e discutidos na medida em que possuam densidade e reflitam imagens-conceito[53] pertinentes aos argumentos sobre o papel que o Direito assume em nossa sociedade patrimonialista.

Definido o campo de análise, passemos à apresentação resumida da história em si e dos aspectos gerais da narrativa e das personagens principais.

1.4.3 História resumida da obra e seus aspectos gerais

"O Bem-Amado" conta a trajetória política do "dotô-coroné-prefeito"[54] Odorico Paraguaçu e de todas as nuances de seu mandato como prefeito do fictício município baiano de Sucupira.

A obra inicia-se com Odorico Paraguaçu no posto de candidato a prefeito da cidade de Sucupira, disputando o cargo com Lulu Gouveia, de oposição. Viúvo, pai de um casal de filhos (adultos), rico coronel, dono de vastas plantações de cacau na Bahia, Odorico alardeia suas pretensões políticas travestidas da ideia de doação pessoal em prol dos interesses do povo.

Durante a campanha, divulga como sua principal plataforma eleitoral a construção de um cemitério municipal.

Entre seus correligionários mais fiéis estão as irmãs cajazeiras Dorotéa, Dulcinéa e Judicéa, que possuem verdadeiro fascínio por Odorico e que o apoiam sem contestação.

Dorotéa, professora da rede de ensino público municipal, destaca-se entre as irmãs por ser a presidente do comitê de campanha de Odorico, utilizando-se do cargo professora municipal para adular os alunos da escola visando à eleição do coronel. Judicéa possui um papel menor na trama. Já Dulcinéa, casada com Dirceu Borboleta, é ao final assassinada a tiros, vítima da violência social tão bem apreendida no conceito de patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco, como se verificará.

---

[53] "Observa-se que a imagem-conceito não é construída sobre a identidade em si, mas com base na percepção que a alteridade tem sobre ela, isto é, sobre o que parece ser. De caráter simbólico, a imagem-conceito tem seus fundamentos nos processos de significação. Assim, a noção de imagem-conceito é explicada como um construto simbólico, complexo e sintetizante, de caráter judicativo/caracterizante e provisório, realizada pela alteridade (recepção) mediante permanentes tensões dialógicas, dialéticas e recursivas, intra e entre uma diversidade de elementos-força, tais como as informações e as percepções sobre a identidade (algo/alguém), a capacidade de compreensão, a cultura, o imaginário, a psique, a história e o contexto estruturado" (BALDISSERA, Rudimar. Significação e comunicação na construção da imagem-conceito. *Fronteiras:* estudos midiáticos, São Leopoldo, v. 10, n. 3, p. 193-200, set./dez. 2008. p. 198).

[54] Referência à forma de tratamento que Zeca Diabo dispensa a Odorico Paraguaçu no roteiro teatral e na telenovela exibida pela Rede Globo.

Com pequena margem de votos – em uma eleição fraudada por ambos os candidatos – Odorico é eleito, com a promessa construir o cemitério e de custear o enterro e a cova, com recursos da prefeitura, dos que falecerem durante seu mandato e que nele votaram, bastando aos parentes declararem o voto do falecido ao padre no momento da extrema-unção.

Aliás, em várias situações intervém o vigário da Igreja, ora como bajulador do candidato Odorico, ora como conselheiro do prefeito eleito, ora como representante da Igreja e rogador de donativos, em uma dinâmica que denuncia uma separação pouco clara entre Estado e Igreja.

No intento de lograr a construção do cemitério municipal e sem dinheiro disponível nos cofres do município, o prefeito eleito não mediu esforços para tanto, desviando recursos do orçamento público destinados a custear serviços de manutenção da rede pública de coleta e fornecimento de água, de custeio da escola pública municipal, de melhoria da rede pública de energia elétrica e de obras públicas de urgência, além de desalojar o Circo do único terreno municipal disponível. Tudo em prol do "interesse público".

A construção do cemitério, porém, não bastou. Mais de um ano depois de concluída a obra, Odorico necessitava inaugurá-la e não podia fazê-lo sem um defunto e um enterro, o que parecia não ocorrer prontamente, ocasionando-lhe desgaste político mediante críticas publicadas pelo jornal A Trombeta e a preparação de um pedido de *impeachment* junto à Câmara Municipal, o que provocou no prefeito a obsessão pela busca de um cadáver.

A Trombeta, nome do jornal local, é de propriedade de Neco Pedreira, com quem Odorico engalfinha-se desde o início da peça. Como narrado por Dias Gomes, o jornalista é um "jovem combativo, algo esclarecido, afora uma certa dose de charlatanismo, é um indivíduo positivo, um pouco acima da mentalidade da cidade. E a consciência disso lhe produz certa frustração"[55]. Neco é um dos principais opositores de Odorico Paraguaçu e utiliza seu jornal para criticar os desatinos do prefeito.

Descartada a ideia primeira de comprar um defunto da Faculdade de Medicina de Salvador, pois "a oposição ia descobrir, com toda a certeza. E nem é bom imaginar o que iam dizer de nós"[56], foi feito um levantamento dos que estavam doentes em Sucupira, mas ninguém aparentava um estado grave.

---

[55] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*). Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 32.

[56] Fala de Odorico Paraguaçu (GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 47).

Então, a pedido de Odorico, Hernesto, primo jovem das irmãs cajazeiras, é trazido a Sucupira, por sofrer de uma grave pneumonia, no intuito de o "estrangeiro ilustre" estrear o cemitério. Surpreendentemente[57], ele recupera-se depois de algumas semanas, mas não sem agradecer pelos cuidados e por todo o dinheiro gasto pelo município com sua pessoa.

Na ausência de um defunto que pudesse viabilizar a inauguração do cemitério e sofrendo com as críticas da oposição, Odorico Paraguaçu não vê outra saída: manda buscar Zeca Diabo, cangaceiro foragido de Sucupira, para nomeá-lo como novo delegado local no intuito (oculto) de que o matador violento possa dar cabo de alguém para possibilitar a inauguração do cemitério municipal, visto que "em política [...] os finalmentes justificam os não-obstantes"[58].

O ingresso de Zeca Diabo, o "terror do Nordeste", na trama levará ao término de "O Bem-Amado", com a morte do próprio Odorico Paraguaçu.

A nomeação do cangaceiro para o cargo de autoridade policial local, porém, não satisfez a pretensão do prefeito. A ordem de Odorico para o delegado Zeca Diabo "dar uma batida na redação" – em razão das críticas publicadas pelo jornal A Trombeta – não foi cumprida, ironicamente, por respeito à lei e à ordem:

> ODORICO: Vou falar com o governador pra demitir o delegado atual, que é um inútil, não prende ninguém, e o senhor assume o posto.
> MESTRE AMBRÓSIO: Também, prender, quem? Esta é uma terra que não dá ladrão.
> ODORICO: Dá coisa pior. (*Apanha o jornal*). O senhor sabe ler?
> ZECA: De carreirinha, não, mas soletrando, vai.
> ODORICO: Pois eu quero que depois o senhor soletre esta gazeta de ponta a ponta. Neco Pedreira, o senhor conhece?
> ZECA: Conheço não senhor.
> ODORICO: É o dono do jornal. Elemento perigoso. Sua primeira missão como delegado é dar uma batida na redação dessa gazeta subversiva e sacudir a marreta em nome da lei e da democracia. Sabe onde é a redação?
> ZECA: Pode deixar por minha conta. Amanhã mesmo vou tratar do causo.[59]
>
> [...] ODORICO: Capitão Zeca Diabo, não estou entendendo.
> ZECA: É que o moço escreve meio floreado.
> ODORICO: É isso não. O que eu não entendo é o seu procedimento. O senhor sai daqui pra sacudir a marreta nesse filho duma égua e volta abraçado com ele?

---

[57] Embora na peça teatral a melhora de Hernesto não encontre explicação, na telenovela a cura do personagem deu-se por intervenção da família Medrado, opositora política de Odorico Paraguaçu, cuja matriarca ocupa o cargo de delegada da cidade (por impedimento do marido, afastado após ter sido baleado nas costas).

[58] Fala de Odorico Paraguaçu (GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 71).

[59] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 70.

> ZECA: É que não havia razão pra sacudir a marreta, seu doutor.
> ODORICO: Como não havia? Não leu o que ele escreveu ontem de nós?
> ZECA: Tá no seu direito.
> ODORICO: Que direito?
> ZECA: Direito que a lei garante. E eu, como representante da lei...
> ODORICO: Que história é essa, capitão? Então o senhor é representante da lei contra mim?
> ZECA: Seu doutor, como delegado eu tenho que ser justo. Fui lá mesmo com gana de fazer o moço engolir o que disse. Mas ele me fez sentar e conversar. Me mostrou a lei que garante a ele dizer o que quiser. Lei feita pelos deputados, não sei se vosmincê conhece.
> ODORICO: Claro que conheço. A lei diz que cada um tem a liberdade de dizer e escrever o que quiser; mas diz também que nós temos o direito de sacudir a marreta quando alguém escrever contra nós.
> ZECA: Isto não está na lei que o moço me mostrou.
> ODORICO: Porque o senhor não leu tudo com atenção.[60]

O descumprimento da ordem por Zeca Diabo gera uma discussão com Odorico, em virtude da qual o delegado quase decide atirar no prefeito pelas inúmeras ofensas prolatadas por este. Mas a cena termina sem o fim trágico, que ainda viria a ocorrer.

Ligado, ainda, ao prefeito desde o início da trama está Dirceu Borboleta, "um tipo fisicamente frágil, de óculos, com ar desligado"[61], que trabalha na prefeitura como secretário municipal e tem importante papel na conclusão da obra de Dias Gomes, por se tornar o assassino da própria esposa, Dulcinéa.

Isso porque, coincidentemente, no momento em que Odorico viu frustrado seu intento de valer-se de Zeca Diabo – que desistiu de "sacudir a marreta" no jornalista – para arranjar um defunto para inaugurar o cemitério, Dirceu Borboleta levou-lhe uma carta anônima, a qual dizia que Dulcinéa possuía um caso amoroso extraconjugal. Observe-se que o amante desconhecido por Dirceu era o próprio Odorico, seu padrinho de casamento.

Em conversa com Dirceu Borboleta, Odorico, depois de ler a carta e com o fim de obter seu propósito político – a inauguração do cemitério –, incita-o a acreditar que o amante de sua esposa era Neco Pedreira; nesse contexto, empresta-lhe um revólver e aconselha-o a dirigir-se à redação do jornal, onde estaria sua esposa, e matar Neco, pois "honra só se lava com sangue"[62].

---

[60] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 77-78.

[61] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 29.

[62] Fala de Odorico Paraguaçu (GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014). p. 85. Anote-se que a defesa da honra está diretamente ligada à violência social (elemento constitutivo das relações sociais e comunitárias), elemento este que integra o conceito de patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco, como se verificará.

Instantes depois da saída de Dirceu Borboleta da prefeitura, ouvem-se tiros. O atirador foge, mas é preso e confessa ter sido o autor dos disparos. Tragicamente, Dirceu Borboleta, que não enxergava bem, acertou e matou sua esposa, Dulcinéa, ao invés de Neco Pedreira.

Com o cometimento do crime, a felicidade de Odorico Paraguaçu é incontida: havia conseguido finalmente um cadáver para inaugurar o cemitério. Ocorre que, ainda durante o velório e pouco antes do enterro, Hilário Cajazeira, tio das irmãs cajazeiras, surge com uma carta do falecido pai das sobrinhas na qual se pede que as três filhas deveriam ser enterradas no cemitério de Jaguatirica, no mausoléu da família.

Diante da notícia, instaura-se um impasse: Odorico recusa-se a atender ao ato de última vontade do pai de Dulcinéa, invocando o povo contra o traslado do corpo para outra cidade. Dada a resistência do prefeito, o Juiz local é convocado e determina que o enterro seja realizado em outro cemitério.

Paralelamente a essa cena, Neco Pedreira entrevista Dirceu Borboleta na delegacia, o qual afirma que Odorico aconselhou-o sobre o atentado, emprestando-lhe inclusive o revólver. A notícia de que o prefeito teria sido o autor intelectual do crime espalha-se pela cidade e fragiliza ainda mais a figura do chefe político.

Com o fim de salvar sua imagem e o próprio cargo, Odorico Paraguaçu convoca Zeca Diabo e pede-lhe para simular um atentado contra sua pessoa e fugir. O que o prefeito não esperava é que Zeca Diabo estaria disposto a realmente matá-lo, pois “traidor não merece viver, tanto mais traidor de moça donzela”[63]. Odorico Paraguaçu é, então, assassinado pelo cangaceiro-delegado no gabinete da prefeitura de Sucupira.

Ironicamente, é o corpo de Odorico Paraguaçu que inaugura o cemitério.

Entre outros, acompanham o enterro Chico Moleza, funcionário contratado pelo município para o cargo de coveiro do cemitério e que representa o reproche de Dias Gomes à ineficiência estatal, Zelão das Asas, “negro reluzente, mais moço do que mestre Ambrósio, pescador como ele”[64], Demerval, “mulato gordo, bonachão, de idade já avançada”[65] e Mestre

---

[63] Fala de Zeca Diabo (GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 115).

[64] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 23.

[65] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 23.

Ambrósio, “velho pescador de tez moreno-avermelhada, curtido do sol. Musculatura batida, chapelão de palha, calças de algodão branco, sua figura infunde respeito”[66].

O discurso de Neco Pedreira, durante o enterro de Odorico Paraguaçu, encerra a história de Dias Gomes em um ato cênico que eleva a figura do prefeito ao mais alto grau de honradez, cobrindo-o de elogios e desdizendo tudo o que o dono de A Trombeta havia escrito sobre o político:

> NECO: Só tu, Odorico, mais ninguém, podias merecer a subida honra de inaugurar este campo-santo, que foi a grande obra do seu governo, o grande sonho de sua vida, afinal realizado! Adeus, Odorico, o Grande, o Pacificador, o Desbravador, o Honesto, o Bravo, o Leal, o Magnífico, o Bem-Amado...[67]

Como se percebe pelo resumo da narrativa e à luz da história do conceito nacional do patrimonialismo, como se verificará, a obra de Dias Gomes é extraordinária no trato do fenômeno patrimonial: retrata os desvios de recursos públicos pela classe política (a par da necessidade de prestação de serviços públicos básicos); o uso de cargos públicos em prol de interesses privados; as crises de autoridade da lei e de representatividade do sistema político; o apoio popular às práticas patrimoniais pelo voto; a violência como resposta padrão de conduta social; a articulação com o sistema coronelista e o cangaço, entre outros assuntos.

Sobre os aspectos gerais da obra, cabe destacar também os núcleos sociais ao redor dos quais se perfaz a trama.

O jornal local é mostrado como um importante núcleo social da comunidade, pois denuncia atos da gestão patrimonial e personalista de Odorico.

Também a igreja, que aparece como um espaço de encontro da comunidade e de debate sobre a política municipal. Na telenovela, inclusive, é onde foi flagrado o escândalo denominado *Sucupiragate*[68], por meio do qual Odorico Paraguaçu é acusado de implantar uma escuta no confessionário para descobrir os segredos de seus adversários políticos.

A delegacia do município é outra referência na obra. Primeiro, por representar a autoridade da lei. Segundo, pelo aspecto patrimonialista presente no seu quadro funcional (na telenovela): com a doença do chefe de polícia, sua esposa, Ana Medrado, assumiu as funções da delegacia, revelando a confusão entre negócios públicos e interesses privados. E,

---

[66] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 23.

[67] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 117.

[68] Alusão de Dias Gomes ao escândalo *Watergate*, ocorrido nos Estados Unidos da América no ano de 1972.

terceiro, pelo encontro entre o cangaço e a autoridade da lei com a nomeação de Zeca Diabo ao cargo de delegado.

Outra situação que ganha destaque, especialmente na telenovela, é a relação de submissão e dependência dos municípios menores – representados por Sucupira – para com a metrópole do Estado – no caso, a cidade de Salvador/BA.

No contexto da obra, o esquema de solidariedade interna ao funcionamento do sistema político, por meio do apoio mútuo entre os interesses locais e regionais, é mostrado em "O Bem-Amado" pela demissão do delegado local pelo Governador do Estado, a pedido do prefeito Odorico Paraguaçu, para a nomeação de Zeca Diabo ao mesmo posto.

Tal episódio traduz em imagem-conceito o que Victor Nunes Leal denominou de "sistema de reciprocidades", aludindo – acerca do apoio da política estadual à nomeação dos chefes de polícia local pelos prefeitos – que a "nomeação dessas autoridades é de sumo interesse para a situação dominante no município e constitui uma das mais valiosas prestações do Estado no acordo político com os chefes locais"[69].

Com efeito, esse conjunto de questões trabalhadas por Dias Gomes capacitam "O Bem-Amado" como fonte de estudo acerca de práticas patrimoniais e das estruturas de dominação e violência social que permeiam a realidade brasileira.

Analisar esta obra em associação aos pressupostos já indicados da presente pesquisa completa a proposta metodológica que visa a uma compreensão do patrimonialismo no Brasil enquanto fenômeno político-social e no contexto de aspectos antagônicos e complexos de evolução de nossa sociedade, uma vez que a arte potencializa e amplifica a compreensão da realidade.[70]

Como dito, não se almeja esgotar o estudo sobre as relações entre patrimonialismo e ordem jurídica, mas apenas colaborar nesse intento.

A adoção de uma metodologia interdisciplinar, aliada ao pensamento complexo de Edgar Morin e à aproximação no trato das relações entre Arte, História, Sociologia política e Filosofia do Direito pretende ser eficaz, *a priori*, a uma pesquisa acadêmica que possibilite o estudo de um tema que em si é multifacetado.

Apresentados os pressupostos metodológicos da pesquisa, justificada a escolha da obra "O Bem-Amado", de Dias Gomes, explicitado seu escopo de análise e fundamentadas

---

[69] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 66.

[70] CASSIRER, Ernst. *Antropologia filosófica*. Tradução Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Mestre Lou, 1972. p. 228.

as razões que autorizam pensar o fenômeno patrimonial em uma perspectiva que o conecte à ordem jurídica e ao fenômeno do poder, é possível a exposição da tipologia e do conceito de patrimonialismo de Max Weber, importante etapa para construir a história do conceito brasileiro.

CAPÍTULO 2: MODELO DOS TIPOS IDEAIS DE DOMINAÇÃO LEGÍTIMA E O CONCEITO DE PATRIMONIALISMO EM MAX WEBER

2.1 A importância de Max Weber para a construção da história do conceito nacional de patrimonialismo

Fundador da Sociologia ao lado de Karl Marx e Émile Dürkheim, Max Weber nasceu em 1864, em Erfurt, na Prússia. Jurista de formação, realizou estudos nas áreas de Economia, Direito e História, doutorando-se pela Universidade de Berlim em 1889. Entre várias obras, escreveu "A ética protestante e o espírito do capitalismo", em 1904, e "Economia e Sociedade", livro este publicado postumamente por sua esposa, Marianne Weber, em 1922.

Edificada no período de transição do século XIX para o XX, a teoria weberiana partiu dos problemas vigentes à época da formação do Império Alemão, recém-unificado.

Ao contrário de Émile Dürkheim, cujo arcabouço teórico foi pensado com enfoque em uma sociedade francesa já constituída, estável – e por isso buscou encontrar respostas na sociedade para tudo aquilo que poderia constituir uma ameaça à agregação social –, Max Weber viveu em uma Alemanha em plena formação, o que influiu decisivamente em seu pensamento, no sentido de buscar compreender justamente o contrário de Dürkheim, isto é, o que seria necessário para se alcançar maior agregação social.

A importância da formação interdisciplinar de Max Weber foi importante para a sua teoria sociológica, na medida em que combinou saberes de História, Economia e Direito com o objetivo compreender as ações humanas e os indivíduos que compõem o tecido social.

O sociólogo e jurista alemão enxergava a sociedade como um conjunto dinâmico de forças políticas e não como uma estrutura fixa e imutável; preocupava-se mais com o movimento das relações humanas e sociais do que com o que Karl Marx denominou de superestruturas, conforme ensinado por Gabriel Cohn.[71]

---

[71] COHN, Gabriel. Programa de televisão: *Café Filosófico*, a sociologia de Weber (Disponível em: https://m.youtube.com/watch?v=qU_zUBTsILQ. Acesso em: 22 out. 2015). Observe-se que pela teoria marxista, a infraestrutura (conjunto de todos os meios materiais de produção econômica) define a superestrutura, que é o conjunto de instituições políticas, jurídicas e religiosas que, reunidas, estabelecem a ideologia social dominante (para maior aprofundamento, vide MARX, Karl. *A ideologia alemã*. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1993).

Compreender as preocupações ínsitas ao pensamento weberiano é relevante não apenas para contextualizar historicamente a teoria de Max Weber, como também para se interpretá-la adequadamente e para entender os motivos que levaram muitos intelectuais brasileiros do século XX a utilizarem suas categorias para analisar o Brasil, assumido por muitos destes como um país ainda em formação.

O sociólogo alemão elaborou conceitos e teorias gerais sobre a sociedade, o Estado, a legitimidade, os tipos de dominação, a ação social, entre outros temas muito caros àqueles que debruçaram o olhar sobre nossa formação histórica, social, política e econômica.

Por isso que a exposição e interpretação do pensamento de Max Weber, em especial do quanto consignado por ele no que se refere aos tipos ideais de dominação legítima e ao conceito de patrimonialismo, é pressuposto essencial para entender a concepção histórica nacional do fenômeno patrimonial estudado por Raymundo Faoro, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco.

As diferenças conceituais entre estes três autores nacionais ilustram como as teorias do sociólogo alemão foram alvo de controvérsias também por aqui e deixam claro que não há conceito invulnerável a migrações de tempo, espaço e cultura. Como frisado por Glaucia Villas Bôas[72], "a acolhida de Max Weber na sociologia brasileira não se fez sem problemas, recusas e disputas", o que torna importante detalhar o conceito desse autor para só depois discorrer sobre a história do patrimonialismo brasileiro.

Não explicitar a conformação clássica weberiana de patrimonialismo tornaria falha a própria construção da história do conceito pelos autores pátrios que se dedicaram a ele, pois implicaria ignorar seu referencial conceitual fundamental.

A fim de alcançar-se essa assertividade argumentativa, a linha de pensamento a ser desenvolvida não envolverá a exposição dos aspectos gerais da obra de Max Weber, seja porque essa conduta desviar-se-ia do objetivo deste trabalho, seja porque não auxiliaria na conclusão da pesquisa.

O contexto e outras categorias sociológicas de seu pensamento, desse modo, serão abordados se e quando necessários à compreensão de sua visão do fenômeno patrimonial.

Na tipologia weberiana, o patrimonialismo é um subtipo ideal de dominação tradicional.[73] Isso não autoriza sua aplicação como chave interpretativa de toda e qualquer

---

[72] VILLAS BÔAS, Glaucia. A recepção controversa de Max Weber no Brasil (1940-1980). *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 5-33, 2014. p. 5.

[73] O tipo ideal é um "[...] recurso metodológico para ensejar a orientação do cientista no interior da inesgotável variedade de fenômenos observáveis na vida social. Consiste em enfatizar determinados traços da realidade – por exemplo, aqueles que permitam caracterizar a conduta do burocrata profissional e a organização em

realidade concreta pretensamente tradicional, como se fosse uma ferramenta analítica objetiva.

Não se deve perder de vista que as nuances históricas de cada país naturalmente distorcem o conceito puro weberiano, por representarem realidades singulares, o que impõe uma volta à origem conceitual dos subtipos de Max Weber a fim de resgatar o "DNA" de sua concepção teórica e evitar correlações inadequadas ou inviáveis no tocante ao diálogo estabelecido com os autores nacionais que estudaram o fenômeno patrimonial à luz da história social brasileira.

É nesse sentido que a compreensão do patrimonialismo em Max Weber exige sua extração principal da obra "Economia e Sociedade" para, daí, entender a migração para o Brasil – sob a perspectiva da história conceitual – e as relações para com a ordem jurídica em "O Bem-Amado".

2.2 Da ligação entre poder, dominação e legitimidade

Embora o sociólogo alemão tenha se preocupado em conceituar vários fenômenos e situações sociais – como ação social, relação social, ordem legítima, luta, associação, poder e dominação etc. –, a teoria weberiana não é formada por um conjunto de definições estanques.

O enfoque de Max Weber primou pelo estabelecimento de inter-relações entre esses conceitos e os fatos e as ações individuais e coletivos a fim de explicar com maior rigor os fenômenos observados no tecido social. Eis a racionalidade agregadora de seu pensamento.

Para a presente dissertação, é preciso dar ênfase àquilo que, na teoria weberiana, conecta a ordem jurídica com os conceitos de legitimidade, poder e dominação, o que atrai as noções de previsibilidade e de calculabilidade – mencionadas pelo sociólogo alemão –, características do Direito, e que o relaciona com o funcionamento da economia e do sistema político. A esse respeito, Pierre Bourdieu assevera que

> [...] a previsibilidade e a calculabilidade que Weber empresta ao "direito racional" assentam, sem dúvida, antes de mais, na constância e na homogeneidade dos *habitus* jurídicos: as atitudes comuns, afeiçoadas, na base de experiências familiares semelhantes, por meio de estudos de direito e da prática das profissões jurídicas, funcionam como categorias de

---

que ele atua – até concebê-los na sua expressão mais pura e consequente, que jamais se apresenta assim nas situações efetivamente observáveis" (COHN, Gabriel. Introdução. In: _____ (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. [Série Grandes cientistas sociais]. p. 8).

> percepção e de apreciação que estruturam a percepção e a apreciação dos conflitos correntes e que orientam o trabalho destinado a transformá-los em confrontações jurídicas.[74] (grifo do autor).

Constância e homogeneidade dos *habitus* jurídicos, portanto, são essenciais à eficaz observância do Direito como mecanismo padrão de comportamento, ficando clara a ligação entre razão e ordenamento, expectativa social e segurança jurídica, lei e dominação, previsão e economicidade.

A melhor forma de tornar estável uma ordem social ou jurídica é por meio de sua legitimação, na medida em que a sua manutenção é sustentada pela aceitação do regramento estabelecido por seus próprios integrantes.

Sendo íntima a relação entre ordem, poder e dominação, entender esses conceitos é parte do processo de compreensão do próprio ordenamento jurídico.

Para Max Weber, poder é a probabilidade de impor a própria vontade a outrem em uma relação social, a despeito de eventuais resistências, enquanto que dominação é a probabilidade de obter a obediência de outrem a uma ordem de determinado teor.[75]

Segundo a interpretação de Reinhard Bendix,

> Weber definiu o poder como "a possibilidade de impor a vontade sobre o comportamento dos outros" e assinalou que, nesse sentido geral, o poder é um aspecto da maioria, se não de todas, as relações sociais. O homem pode exercer poder no mercado, no palanque de discursos, em um jantar, nos esportes ou nas discussões científicas, nas relações eróticas ou de caridade. Usado dessa maneira, o termo não tem nenhuma utilidade científica. Contudo, Weber observou que, entre as muitas fontes de poder, dois tipos contrastantes são de interesse especial para o cientista social: o poder originário de uma *constelação de interesses* que se desenvolve em um mercado formalmente livre e o poder originário da *autoridade estabelecida* que atribui o direito de mandar e o dever de obedecer.[76] (grifo do autor).

Em relação aos conceitos de dominação, poder e legitimidade – importantes para a compreensão de sua tipologia –, Rubens Goyatá Campante esclarece que,

> Sendo a dominação um tipo específico de poder, representado por uma vontade do dominador que faz com que os dominados ajam, em grau socialmente relevante, como se eles próprios fossem portadores de tal vontade, o que importa, para Weber, mais que a obediência real, é o sentido e o grau de sua aceitação como norma válida – tanto pelos dominadores,

---

[74] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 231.

[75] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 33.

[76] BENDIX, Reinhard. *Max Weber:* um perfil intelectual. Tradução Elisabeth Hanna e José Viegas Filho. Brasília: Editora da UnB, 1986. p. 232.

> que afirmam e acreditam ter autoridade para o mando, quanto pelos dominados, que crêem nessa autoridade e interiorizam seu dever de obediência.[77]

Vê-se, pois, que, apesar da proximidade dos conceitos, há diferenças significativas entre eles, visto que a dominação implica obediência, um vínculo mais poderoso e estável quando comparado à imposição da vontade decorrente do poder, podendo-se dizer, com base nessas definições, que toda ordem jurídica ou social é uma manifestação de poder, mas é também, e sobretudo, uma forma de dominação.

Para o sociólogo alemão, a legitimidade da ordem pode ser garantida por atitude interna e também, ou unicamente, por expectativas de determinadas consequências externas, podendo a ordem ser chamada de "convenção [...] quando sua vigência está garantida externamente pela probabilidade de que, dentro de determinado círculo de pessoas, um comportamento discordante tropeçará com a reprovação (relativamente) geral e praticamente sensível"[78] ou de "direito [...] quando está garantida externamente pela probabilidade da coação (física ou psíquica) exercida por determinado quadro de pessoas cuja função específica consiste em forçar a observação dessa ordem ou castigar sua violação"[79].

A par da legitimidade, toda dominação exige um modo eficiente de controle sobre um grupo subordinado, ou seja, é um exercício de poder, que não é exclusivo das autoridades que o exercem nem apropriável por elas; antes, é um elemento ínsito às relações sociais, uma prática que assume formas heterogêneas em permanente metamorfose.[80]

Em outras palavras, o poder não possui uma titularidade, mas sim uma natureza circular, o que possibilita alterações da própria estrutura de dominação. Segundo Mara Regina de Oliveira, esse enfoque foucaultniano

> [...] privilegiou a análise da dominação, apontando como o direito, visto em seu sentido global, ou seja, não apenas as leis positivadas pelo Estado, mas também os aparelhos, instituições que regulam e o aplicam, veiculam

---

[77] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 155.

[78] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 21.

[79] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 21. Observe-se que o conceito de Direito é bastante controverso e discutido pela doutrina jurídica, de modo que esse debate não será objeto de estudo neste trabalho. Anote-se, contudo, que, para Max Weber, "o decisivo no conceito do "direito" (que para outros fins pode ser definido de maneira completamente diferente) é a existência de um quadro coativo" (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 21.), o que aproxima sua concepção de um ideal kelseniano.

[80] FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder.* Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

> e põem em prática relações que não são de "opressão" (soberania), mas sim de "dominação" (controle).[81]

Como já mencionado, para Max Weber, a dominação implica obediência a uma ordem de determinado conteúdo (com eficiente relação de mando), sendo dispensável, para tanto, a presença de um quadro administrativo ou de uma associação, isto é, a dominação independe de um necessário grau de institucionalização.[82]

A subordinação dos dominados depende não só da relação existente entre eles e os dominantes, como também da percepção daqueles sobre o mundo social, que é

> [...] no essencial, produto da incorporação das estruturas objectivas do espaço social. Em consequência, levam os agentes a tomarem o mundo social tal como ele é, a aceitarem-no como natural, mais do que a rebelarem-se contra ele, a oporem-lhe possíveis diferentes, e até mesmo antagonistas [...] daí o profundo realismo que caracteriza frequentemente a visão do mundo dos dominados.[83]

O raciocínio ora desenvolvido mostra as inter-relações entre Direito, dominação, legitimidade e poder[84] e não deixa dúvida de que são conceitos presentes na dinâmica da vida coletiva e dentro da lógica de aplicação da normatividade social, política, moral, ética, religiosa, econômica e jurídica.

Tais conexões permeiam a tipologia weberiana, sendo relevante apresentá-la tanto para entender o conceito de patrimonialismo do sociólogo alemão quanto para fundamentar a construção da história conceitual brasileira do fenômeno patrimonial.

2.3 Tipos ideais de dominação legítima[85]

A tipologia ideal de Max Weber não exige que toda dominação necessariamente sirva-se de meios econômicos para atuar, tampouco entende que toda espécie de exercício

---

[81] OLIVEIRA, Mara Regina de. *O desafio à autoridade da lei:* a relação existente entre poder, obediência e subversão. Rio de Janeiro: Corifeu, 2006. p. 60.

[82] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 33.

[83] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 141.

[84] "O principal conceito que estudos jurídicos e políticos têm em comum é sobretudo o conceito de poder" (BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política:* a filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 238).

[85] Cumpre esclarecer desde logo que a maior parte do conteúdo desse item (e dos respectivos subitens) foi extraída da obra WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1 e 2, incluindo as definições e as características relevantes para a compreensão dos diferentes tipos puros de dominação legítima, a fim de preservar de modo mais genuíno possível a precisão conceitual.

de poder ou influência seja uma forma de dominação. Dominação pressupõe obediência a ordens (específicas ou gerais) dentro de um determinado grupo identificável de pessoas.

Para explicar a relação de dominação pela forma de sua constituição não basta apenas descrevê-la ou explicar as afinidades pessoais ou estruturais que ligam os dominados aos dominantes. É preciso também analisar qual é a lógica ínsita ao processo de instituição do domínio.[86]

Com efeito, a estabilidade da dominação depende da presença de um elemento essencial: a legitimidade, que – atribuída a uma ordem pelos agentes que a compõem – existe em razão da tradição, de uma crença afetiva, de uma crença racional ou em razão de um estatuto em que se crê.

No entendimento de Reinhart Koselleck,

> Max Weber neutralizou a expressão "legitimidade" para poder descrever tipos de dominação. Com isso, a partir de um reservatório empírico preexistente de significados possíveis, ele elaborou um conceito científico, suficientemente formalizado e generalizante para poder descrever alternativas constitucionais de longa duração, mas também alternativas cambiantes e entrecruzadas entre si, capazes de esclarecer as "singularidades" históricas a partir das estruturas internas a ela peculiares.[87]

É possível pensar a existência de uma ordem sem o caráter da legitimidade, ainda que isso implique o risco de vir a ser superada por outra em um curto espaço de tempo. Mas a regra é a de que uma ordem tenha um expressivo grau de legitimidade, ou seja, de que exista um grau elevado de aceitação, um interesse espontâneo de fazer parte de um sistema social ou jurídico.

Analisando historicamente a pluralidade de motivos colhidos de várias sociedades diferentes, Max Weber sistematizou a dominação legítima em três tipos puros, aos quais nomeou de legal-racional, carismático e tradicional.

Trata-se de tipos ideais, ou seja, nenhum deles "costuma existir historicamente em forma realmente 'pura'"[88], constituindo a realidade concreta um fenômeno normalmente mais complexo.[89]

---

[86] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 157.

[87] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 118.

[88] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 141.

[89] A título de exemplo de coexistência de subtipos ideais na realidade, Fernando Uricoechea busca demonstrar a interação entre a burocracia e o patrimonialismo na época Imperial brasileira (URICOECHEA, Fernando.

A classificação advinda dessa tipologia não anula por inteiro a possibilidade de utilização dos subtipos no intuito de melhorar a compreensão dos fenômenos de dominação existentes em sociedades concretas, na medida em que essa tipologia guarda a vantagem de, em seu bojo, trazer um "DNA" de circunstâncias históricas, pesquisadas por Max Weber, que serviram de base para a construção do modelo, podendo auxiliar a identificar em certas comunidades um caráter predominantemente patrimonial ou carismático ou patriarcal ou racional-burocrático etc.

De qualquer forma, incumbe lembrar que o modelo weberiano é o resultado de uma ampla pesquisa do sociólogo alemão e não uma ferramenta sociológica alijada de qualquer perspectiva histórica que poderia ser manuseada sem nenhum critério.[90]

2.3.1 Legal-racional

Esse tipo ideal de dominação legítima pressupõe a existência de uma forma de administração moderna[91] e tem os seguintes fundamentos.

Primeiro, de que a ordem (social e jurídica) pode ser estabelecida racionalmente – em relação a fins e valores –, por imposição ou pacto, com o objetivo de ser observada pela coletividade a que serve e por aqueles que estão no âmago do poder político-jurídico-social.

Segundo, de que essa ordem é formada por um conjunto de regras abstratas (criadas para atender a objetivos específicos), cuja garantia de aplicação dá-se pelo exercício da jurisdição e cuja administração é dirigida racionalmente, nos limites da legalidade.

E, terceiro, de que o comandante ou senhor da relação de dominação estatui ordens impessoais que orientam a conduta da pluralidade de agentes, de modo que a obediência dos dominados vincula-se ao direito, ou seja, à norma e não à figura subjetiva do superior.

Esses três fundamentos indicam que, no âmbito da dominação legal-racional, há um exercício contínuo de poder vinculado a regras abstratas estatuídas nos limites de competências vigentes no ordenamento ao qual todos se submetem de forma objetiva, motivo pelo qual se pode dizer que esse tipo puro de dominação legítima expressa-se por meio de uma autoridade institucional.[92]

O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. São Paulo: Difel, 1978).

[90] Essa observação é importante para compreender, nos capítulos 3 e 4, o debate ínsito à história nacional do conceito de patrimonialismo.

[91] Vide discussão acerca da modernidade no capítulo 4.

[92] "Autoridade institucional existe, neste sentido, naturalmente em grandes empresas privadas, partidos, exércitos, do mesmo modo que no 'Estado' e na 'igreja'. Assim, também, no sentido desta terminologia o presidente eleito do Estado (ou o colégio dos ministros ou dos 'representantes do povo' eleitos) é uma

A esse panorama soma-se o princípio de hierarquia oficial "de organização de instâncias fixas de controle e supervisão para cada autoridade institucional, com o direito de apelação ou reclamação das subordinadas às superiores"[93], exigindo-se ainda a qualificação profissional dos agentes para aplicação das regras técnicas e normativas e a inexistência de apropriação dos cargos pelos seus detentores e tampouco de confusão entre a existência dos meios de administração e produção existentes, de um lado, e sua utilização pelo quadro administrativo[94], de outro.

O exposto acima alude à tipologia legal-racional, que possui formas diversas.

Entre as formas específicas deste tipo ideal com quadro administrativo, Max Weber destaca a denominada burocrática (também conhecida pela designação funcionalismo), por ser a mais pura em sua estrutura.[95] A respeito da composição do quadro administrativo nesse tipo ideal, o sociólogo alemão esclarece que

> [...] qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma. Associação dominante é eleita ou nomeada, e ela própria e todas as suas partes são *empresas*. [...] O quadro administrativo consiste de *funcionários* nomeados pelo senhor, e os subordinados são *membros* da associação ("cidadãos", "camaradas").[96] (grifo do autor).

No funcionalismo, pois, o dirigente da associação, no exercício de competências legais, possui o *status* de senhor, sendo o conjunto do quadro administrativo composto por funcionários[97] de perfil com tendência contínua de melhora do grau de qualificação profissional, nomeados por livre seleção contratual.

'autoridade institucional'" (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 143).

93 WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 143.

94 Sinônimo da expressão "quadro de pessoas".

95 No ápice da estrutura da dominação burocrática situam-se os chefes do Poder Executivo e seus auxiliares de confiança (ministros e secretários), os únicos que não possuem um caráter puramente burocrático diante do teor político de suas próprias funções. Todavia, isso não significa que não atuem de forma consentânea com o modelo legal-racional.

96 WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In: COHN, Gabriel (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Grandes cientistas sociais). p. 128-129.

97 Pessoalmente livres, obedientes a regras objetivas vinculadas ao cargo (integrante de uma carreira), nomeados hierarquicamente, possuidores de competências funcionais claras, selecionados objetivamente, detentores de qualificação profissional, com direito à remuneração (mediante o recebimento de salários fixos em dinheiro) como contraprestação pelo trabalho realizado, submetidos a sistema de controle e disciplina do serviço prestado, detentores do cargo sem apropriação (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 144).

Max Weber assevera que a administração puramente burocrática (sinônimo de burocrática-monocrática mediante documentação), sob o aspecto formal, é a mais racional no que se refere ao exercício de dominação porque

> [...] alcança *tecnicamente* o máximo de rendimento em virtude de precisão, continuidade, disciplina, rigor e confiabilidade – isto é, calculabilidade tanto para o senhor quanto para os demais interessados –, intensidade e extensibilidade dos serviços, e aplicabilidade formalmente universal a todas as espécies de tarefas.[98] (grifo do autor).

O desenvolvimento da administração burocrática retrata, para o sociólogo alemão, "a célula germinativa do moderno Estado ocidental"[99], uma vez que a burocracia é regida por regulamentos, há uma estabilidade na distribuição dos deveres oficiais de execução das ordens e se dá destaque à qualificação no preenchimento do corpo administrativo, formado por funcionários e autoridades.[100]

Evidentemente que essa concepção reflete os valores do liberalismo (ocidental) dos países centrais da economia mundial, de modo que a compreensão desse conceito puro de administração burocrática não deve ignorar o fato de que o desenvolvimento do Brasil ocorreu na periferia do capitalismo (em uma perspectiva global).

Circunstância esta que afasta de nossa realidade, de certa forma, esse paradigma de administração burocrática dos modernos Estados ocidentais – seja em razão de nossa colonização ter assumido um caráter exploratório em benefício das economias europeias durante séculos, seja porque nossa configuração geográfica, social e econômica não permitiu que empreendêssemos esse tipo de administração racional de forma paulatina e progressiva –, o que o torna um pouco distante enquanto ideal de modernização a ser alcançado.

Seja como for, a exposição dessas características da burocracia pura é importante por constituírem, ao menos no discurso jurídico e político, um objetivo de desenvolvimento do país e da própria efetividade do sistema jurídico.

---

[98] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 145.

[99] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 146.

[100] WEBER, Max. *Ensaios de sociologia*. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1971. p. 229.

2.3.2 Carismático

A segunda categoria da tipologia weberiana denomina-se carismática e possui características diametralmente opostas à racional-legal.

Isso porque se baseia no carisma, uma qualidade individual em virtude da qual são atribuídos a uma pessoa poderes sobrenaturais provindos de Deus ou de qualquer outra fonte mágica ou heroica.

Como assevera Max Weber, "em sua forma genuína, a dominação carismática é de caráter especificamente extracotidiano e representa uma relação social estritamente pessoal, ligada à validade carismática de determinadas qualidades pessoais e à *prova* destas"[101] (grifo do autor).

O líder carismático é portador do que Pierre Bourdieu chamou de capital político, um

> [...] capital pessoal a que se pode chamar heroico ou profético e no qual pensa Max Weber quando fala de "carisma" é produto de uma ação inaugural, realizada em situação de crise, no vazio e no silêncio deixados pelas instituições e os aparelhos: acção profética de doação de sentido, que se fundamenta e se legitima ela própria, retrospectivamente, pela confirmação conferida pelo seu próprio sucesso à linguagem de crise e à acumulação inicial de força de mobilização que ele realizou.[102]

Sobre os motivos que levam a esse capital político, Max Weber esclarece que

> O sempre novo, o extracotidiano, o inaudito e o arrebatamento emotivo que provocam constituem aqui a fonte da devoção pessoal. Seus tipos mais puros são a dominação do profeta, do herói guerreiro e do grande demagogo. [...] O tipo que manda é o *líder*. O tipo que obedece é o *"apóstolo"*.[103] (grifo do autor).

O tipo carismático difere dos tipos racional-legal e tradicional, em virtude de esses dois possuírem uma natureza cotidiana, por estarem vinculados de alguma forma a regras – o racional, a regras abstratas; e o tradicional, a regras do passado, a tradições –, enquanto que o carismático não se vincula a nada além da figura do senhor.

---

[101] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 161.

[102] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 191.

[103] WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In: COHN, Gabriel (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Grandes cientistas sociais). p. 135.

Nesse sentido, pode-se dizer que a carismática é a forma de dominação de caráter mais revolucionário, por não cultuar ligações com o passado, sendo legítima apenas e tão-somente na medida em que valha, ou seja, enquanto for reconhecido o carisma pessoal do líder.

A razão fundamental da legitimidade desse tipo de dominação não está na validação do carisma – a partir do livre convencimento (baseado em provas) – pelos dominados, mas sim no bem-estar que a liderança carismática propicia a estes, a ponto de a ausência dessa satisfação comprometer a própria relação de dominação, sendo que a origem ou a avaliação da qualidade do líder ou senhor importa menos quando comparada ao comportamento dos carismaticamente dominados.

Existem muitos nomes para o senhor carismático: xamã, profeta, príncipe guerreiro, líder, sábio curandeiro, chefe dos caçadores, herói de guerra, iluminado, filho do céu etc. Para todos eles, de alguma maneira, o carisma puro constitui uma vocação, uma tarefa ou uma missão, não possuindo seu exercício quase nenhuma ligação com aspectos de natureza econômica.[104]

Como explicitado por Max Weber, o quadro administrativo do líder carismático não é selecionado de acordo com critérios de dependência doméstica ou pessoal, como sói ocorrer no tipo de dominação tradicional, mas sim pelas qualidades próprias do invocado.[105]

Pelo mesmo motivo, não há hierarquia, carreira ou ascensão dos associados na dominação carismática nem se encontra a apropriação de poderes funcionais, pois não há salários, de modo que a relação humana de dominação neste caso é alimentada pelo amor ou pela camaradagem.

O senhor carismático não é uma autoridade institucionalizada, constituindo mais uma espécie de emissário.

Não há estatutos, regulamentos ou normas abstratas para serem observadas, de forma que o líder carismático "anuncia, cria, exige mandamentos *novos* – no sentido originário do carisma: em virtude de revelação, do oráculo, da inspiração, ou então de sua vontade criadora concreta, reconhecida, devido à sua origem, pela comunidade religiosa,

---

[104] Max Weber destaca que "o 'viver de rendas', como forma de *dispensa* de toda ação econômica, pode – para *alguns* tipos – ser o fundamento econômico de existências carismáticas. Mas isso não costuma aplicar-se aos 'revolucionários' carismáticos normais" (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 161, grifo do autor).

[105] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 163-165.

guerreira, de partido ou outra qualquer”[106] (grifo do autor), sendo o reconhecimento desse mando um dever.

Quando esse tipo ideal de dominação legítima deixa de ser efêmero e passa a ser permanente, ele tradicionaliza-se ou racionaliza-se, situações que podem ocorrer, inclusive, ao mesmo tempo.

Essa possibilidade de transição do efêmero ao permanente decorre de um “interesse ideal ou material dos adeptos na persistência e reanimação contínua da comunidade”[107] ou pelo “interesse ideal e o material, ambos mais fortes, do quadro administrativo”[108] em continuar com a relação de dominação.

A maneira como tais interesses atuam é especialmente relevante no momento da sucessão aberta com o desaparecimento do líder carismático. Para tal hipótese, Max Weber entende que a sucessão pode ser concretizada pela escolha de um novo senhor carismático; por revelação; por designação prévia do sucessor pelo antigo líder carismático ou pelo quadro administrativo carismaticamente qualificado, em razão da hereditariedade (laços de sangue, por exemplo); ou, finalmente, pela transmissão por meios hierúrgicos.

O caráter de permanência da dominação carismática, visível nos modos de sucessão do ocupante do cume da relação de autoridade, também se manifesta no bojo do quadro administrativo. É daí que se afere a possibilidade de modificação da dominação carismática para a dominação tradicional ou racional-legal ou, então, para uma mescla de ambos os tipos.

Essa transição para outras formas de dominação pressupõe interesse por aspectos econômicos, que não está presente na carismática. Narra Max Weber que

> [...] a associação de dominação carismática desemboca, portanto, em grande parte, nas formas da dominação cotidiana: da patrimonial – especialmente estamental – ou da burocrática. O primitivo caráter particular manifesta-se na honra estamental carismático-hereditária ou de cargos dos apropriantes, tanto do senhor quanto do quadro administrativo, portanto, na natureza do prestígio da liderança.[109]

Verifica-se, portanto, que a compreensão sobre o tipo de dominação carismática liga-se aos subtipos de dominação patrimonial e burocrático.

---

[106] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 160.
[107] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 162.
[108] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 162.
[109] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 165-166.

2.3.3 Tradicional

A terceira e última forma de dominação legítima é a chamada tradicional, que se fundamenta, como o próprio nome sugere, na tradição, na crença da santidade de ordens e poderes senhoriais tradicionais desde sempre existentes, de modo que a obediência estrita ao senhor decorre da dignidade pessoal atribuída a ele pela tradição, a qual, por sua vez, é determinada por regras tradicionais.[110]

Obedece-se a um senhor e não a um superior.

Na dominação tradicional, as relações são animadas pela fidelidade pessoal dos servidores e não pelo cumprimento dos deveres objetivos do cargo; situação oposta ao que ocorre na dominação legal-racional.

São dois os modos de legitimação das ordens tradicionais: o primeiro, em razão do livre arbítrio do senhor; o segundo, em virtude da própria tradição determinante do conteúdo das regras tradicionais (em sentido e alcance).

Apesar de partilhar com a dominação carismática o caráter de pessoalidade, na tradição é impossível criar expressamente novas regras, direitos ou princípios por meio de leis ou estatutos, na medida em que a legitimidade de padrões de conduta novos deve estar baseada no fato de as regras "terem sido vigentes desde sempre ou reconhecidas em virtude do dom de sabedoria. Como meios de orientação para decisões jurídicas só entram em questão registros da tradição: casos e sentenças precedentes"[111].

Os subtipos da dominação tradicional podem ou não ser exercidos com auxílio de quadro administrativo[112], o qual é integrado por servidores (não funcionários) e os dominados não devem ser reconhecidos como membros, mas sim como súditos ou como companheiros tradicionais.

Ao quadro administrativo, quando existente, faltam competências fixas de acordo com regras abstratas e objetivas – ao contrário do que se vê na dominação legal-racional –,

---

[110] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 148.

[111] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 148.

[112] O quadro administrativo pode ser composto por membros do clã, escravos, funcionários domésticos dependentes (particularmente "ministeriais" como o senescal, o marechal, o camareiro, o copeiro, o mordomo, a ama-de-leite), clientes, colonos, libertados, pessoas de confiança, funcionários livres que aceitam uma relação de piedade para com o senhor, pessoas tradicionalmente ligadas ao senhor (recrutamento tipicamente tradicional) (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 148-149).

hierarquia racionalmente fixada, nomeações reguladas por contratos livres, carreira disciplinada, formação profissional (em regra) e salário fixo frequente e pago em dinheiro.

Na dominação tradicional,

> [...] existe a concorrência entre os respectivos encargos e responsabilidades atribuídos inicialmente pelo senhor a seu arbítrio, mas que logo assumem caráter duradouro e muitas vezes acabam sendo estereotipados pela tradição. Cria-se essa concorrência particularmente pela disputa por oportunidades de emolumentos devidos tantos aos encarregados quanto ao próprio senhor quando se recorre a seus serviços. Em virtude de tais interesses constituem-se frequentemente, pela primeira vez, as competências objetivas e, com isso, a existência de uma "autoridade institucional".[113]

Anote-se que a expressão competências objetivas, utilizada por Max Weber para a dominação tradicional, deve ser relativizada, porquanto não detém o mesmo significado das competências objetivas da dominação legal-racional.

Isso porque a relação de dominação tradicional começa pela afinidade entre o senhor e seus funcionários e somente posteriormente passa a ser estereotipada pela tradição. Dito de outra forma, a dominação não nasce ou se estabiliza a partir da impessoalidade; o que se compõe é uma relação de favores recíproco.

Pelo mesmo motivo, não se vê na relação de dominação tradicional uma estrutura estritamente hierárquica, de modo que a decisão final pode ser disciplinada tanto pela tradição quanto pelo arbítrio do senhor.

O recrutamento das pessoas a integrarem o quadro administrativo, por sua vez, ocorre de maneira muitas vezes patrimonial, fazendo com que a ascensão naquele dependa do arbítrio ou da graça do senhor. Por isso que, em regra, há carência de qualificação profissional em termos racionais.

Essa relação de pessoalidade e subjetividade da dominação estabelece laços de domesticidade entre o senhor e seus funcionários, a ponto de serem compartilhados por todos até mesmo itens e locais em tese privados, como alimentos e roupas.

No modelo teórico weberiano, entre os subtipos da dominação tradicional – que, a depender do caso, podem ou não ser exercidos com auxílio de quadro administrativo – estão a gerontocracia, o patriarcalismo, o sultanismo, o feudalismo e o patrimonialismo.

Na gerontocracia – em que não se verifica quadro administrativo –, a dominação é exercida geralmente pelos mais velhos dentro da associação, por serem tidos normalmente

---

[113] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 149.

como os grandes conhecedores das tradições sagradas, dependendo o senhor (ancião líder) – assim como o patriarca –, em boa medida, da obediência dos associados para a manutenção da dominação.

Já o patriarcalismo é verificado na

> [...] situação em que, dentro de uma associação (doméstica), muitas vezes primordialmente econômica e familiar, a dominação é exercida por um indivíduo determinado (normalmente) segundo regras fixas de sucessão. Não é rara a coexistência de gerontocracia e patriarcalismo. Em todo caso, o decisivo é que o poder, tanto dos gerontocratas quanto dos patriarcas, no tipo puro, se orienta pela ideia dos dominados ("associados") de que essa dominação, apesar de constituir um direito pessoal e tradicional do senhor, exerce-se materialmente como direito preeminente dos associados e, por isso, no interesse destes, não havendo, portanto, apropriação livre desse direito por parte do senhor.[114]

Nestas duas primeiras formas, os associados são companheiros e não súditos, pois estão vinculados à tradição e não a estatutos ou normas legais abstratas, devendo, por isso, obediência ao senhor e não às regras.

Com o surgimento do quadro administrativo e militar pessoal do senhor, a dominação tradicional tende ao patrimonialismo – que será explicitado no item abaixo – e, nos limites extremos de poder do detentor da tradição, ao sultanismo, que se define como "toda dominação patrimonial que, com suas formas de administração, se encontra, em primeiro lugar, na esfera do arbítrio livre"[115].

Quanto ao feudalismo, cuja conceituação e localização na tipologia weberiana nem sempre são inequívocas, Rubens Goyatá Campante diz ocorrer,

> [...] de forma tão acentuada, uma "apropriação dos meios administrativos" por parte dos "servidores", que acaba por gerar uma situação contratual entre estes e o governante patrimonial, embora não de cunho moderno, formal-objetivo, mas baseada na "honra" subjetiva das partes.[116]

Max Weber dá tratamento ambíguo e impreciso ao feudalismo por agregar, neste subtipo, elementos patrimoniais (culto à pessoa do governante) e extrapatrimoniais (rigidez contratual entre suseranos e vassalos), fazendo com que ora seja apresentado como uma

---

[114] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 151.

[115] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 152.

[116] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 157.

subespécie tradicional – ao lado do patrimonialismo –, ora seja referido como uma variante deste.

O feudalismo possui por característica a apropriação de poderes de mando e direitos senhoriais e seria diferenciado em duas espécies: o de feudo e o de prebenda, sendo que "todas as demais formas, *chamadas* 'feudais', de concessão de terras funcionais em troca de serviços militares, são, na realidade, de caráter patrimonial (ministerial)"[117] (grifo do autor).

Apresentada a concepção geral da dominação tradicional, incluindo seus subtipos e as características do quadro administrativo, quando existente, tem-se as condições para expor o conceito weberiano de patrimonialismo.

2.4 Patrimonialismo: subtipo ideal de dominação legítima tradicional

Ao tratar da forma de dominação patrimonial, Max Weber desenvolveu a ideia de falta de separação clara entre a noção do que é público e do que é privado.

Embora seja comum associar um quadro de caráter militar ou administrativo ao patrimonialismo, este subtipo de dominação não depende desse quadro para existir.

A fim deixar claro esse ponto e facilitar a própria compreensão do conceito, convém expor desde logo as diferenças apontadas pelo sociólogo alemão sobre o patrimonialismo puro e o estamental:

> Os meios de administração, na gerontocracia e no patriarcalismo puro – segundo a ideia neles reinante, porém, muitas vezes pouco clara –, estão apropriados pela associação administrada ou pelas gestões patrimoniais que participam na administração: a administração se realiza "em favor" da associação. A apropriação do senhor como tal pertence ao mundo de ideias do patrimonialismo e pode realizar-se em extensão muito diversa – até a regalia absoluta do solo e a escravatura total dos súditos ("direito de venda" do senhor). A apropriação estamental significa apropriação de pelo menos uma parte dos meios de administração por parte dos membros do quadro administrativo. Assim, enquanto que, no patrimonialismo puro, há separação total entre os administradores e os meios de administração, no patrimonialismo estamental a situação é exatamente diversa: o administrador está de posse de todos os meios de administração ou, pelo menos, de parte essencial destes.[118]

Sobre tal diferenciação, Rubens Goyatá Campante afirma que,

---

[117] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 167-168.

[118] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 153.

> Se o arbítrio predomina, o patrimonialismo aproxima-se do que Weber classificou de patrimonialismo sultanista, ou patriarcal, ou puro. Se prevalece a tradição, o patrimonialismo tende a transformar-se em patrimonialismo estamental ou descentralizado, no qual as relações entre o príncipe e o corpo administrativo são mais estáveis e equalizadas. ParaWeber, cada forma de dominação engendra tensões e conflitos específicos na luta pelo poder.[119]

Seja na forma pura ou estamental, o patrimonialismo caracteriza-se pelo exercício descentralizado do poder e por possuir uma natureza pré-capitalista (não moderna)[120], assim como, em ambos os casos, o servidor patrimonial obtém seu sustento pelo recebimento de alimentos do senhor, por emolumentos provindos de bens e dinheiro do senhor, por terras funcionais, por oportunidades de apropriação de rendas, taxas ou impostos[121] e por feudos.

No âmbito econômico, tanto os poderes de mando e os direitos senhoriais quanto as oportunidades econômicas privadas apropriadas são tratados igualmente, o que não impede que haja uma divisão estamental de poderes, no sentido de que "*associações* de estamentalmente privilegiados, em virtude da apropriação de poderes de mando, criam, em cada caso, por *compromisso* com o senhor, estatutos políticos ou administrativos (ou ambos), disposições administrativas concretas ou medidas de controle da administração"[122]. (grifo do autor).

Sobre a relação entre patrimonialismo e economia, escreve o sociólogo alemão:

> [...] O patrimonialismo normal inibe a economia racional não apenas por sua política financeira, mas também pela peculiaridade geral de sua administração, isto é: a) pelas dificuldades que o tradicionalismo opõe à existência de *estatutos formalmente* racionais e com duração confiável, calculáveis, portanto, em seu alcance e aproveitamento econômicos; b) pela ausência *típica* de um quadro de funcionários com qualificação profissional formal; [...] c) pelo amplo espaço deixado à arbitrariedade material e vontade puramente pessoal do senhor e do quadro administrativo – esfera em que a eventual corrupção, que nada mais é do que degeneração do direito a taxas não regulamentado, teria importância relativamente mínima, por ser praticamente calculável, se apresentasse uma magnitude constante e não um fator variável para cada funcionário. Em caso de arrendamento de cargos, o funcionário, para obter lucro de seu capital

---

[119] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 157

[120] Como se verificará na história do conceito nacional de patrimonialismo (capítulo 3), Raymundo Faoro dá tratamento distinto do paradigma weberiano em relação a esses dois aspectos, aludindo a uma centralização no exercício do poder e a uma articulação da dominação patrimonial com o capitalismo no Brasil.

[121] Max Weber denomina de "prebendas" as formas de sustento baseadas nos emolumentos provindos de bens e dinheiro do senhor, nas terras funcionais, nas oportunidades de apropriação de rendas, taxas ou impostos (WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 154).

[122] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 155.

> investido, vê-se imediatamente obrigado a aplicar meios de extorsão, por mais irracionais que sejam seus efeitos; d) pela tendência, inerente a todo patriarcalismo e patrimonialismo e consequência da natureza da vigência da legitimidade e do interesse de ver satisfeitos os dominados, à regulação *materialmente* orientada da economia – por ideais "culturais" utilitários ou ético-sociais ou materiais – e, portanto, ao rompimento de sua racionalidade *formal*, orientada pelo direito dos juristas.[123] (grifo do autor).

Max Weber aduz que a economia patrimonialista – mesmo a de natureza monetária – é, em regra, irracional, seja em virtude da coexistência de vinculação tradicional (quanto à extensão e à natureza das exigências) em relação a fontes tributárias diretas, seja por motivo da arbitrariedade no que se refere à extensão e natureza na fixação de taxas, impostos e na criação de monopólios ou à incapacidade de calcular o grau de liberdade das atividades aquisitivas privadas.[124]

Os motivos da irracionalidade econômica patrimonial não impedem o florescimento do comércio, o arrendamento de impostos, o arrendamento e compra de cargos, mas levam à conclusão de uma incompatibilidade entre a dominação patrimonial com uma economia de viés capitalista na perspectiva da tipologia weberiana.

Com efeito, no patrimonialismo (dotado de quadro administrativo) os associados são súditos e o direito do senhor – proveniente diretamente da tradição nas duas figuras primárias de dominação tradicional (gerontocracia e patriarcalismo) – agora passa a ser qualificado como direito próprio.

Segundo Max Weber, esse direito é apropriado pelo senhor "da mesma forma (em princípio) que um objeto possuído de natureza qualquer, valorizável (por venda, penhora ou partilha entre herdeiros), em princípio, como outra oportunidade econômica qualquer"[125].

A dominação patrimonial é exteriorizada por uma guarda pessoal (militar ou civil) de escravos, colonos, súditos forçados ou mercenários, ampliando-se os limites do arbítrio e da graça do senhor, desvinculados da tradição, mas suportados pela origem tradicional de cunho patriarcal e gerontocrático.

Patrimonial na concepção weberiana, portanto, é toda dominação originariamente orientada pela tradição, mas que é exercida em virtude de pleno direito pessoal. Embora a

---

[123] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 157-158.

[124] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 156-157.

[125] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 151.

dominação patrimonial possa se dar nas formas pura ou estamental, Max Weber alerta para a importância da posição do quadro administrativo no interior dessa estrutura:

> Conforme a modalidade de posição desse quadro administrativo é possível observar [...] duas formas distintas em suas características:
> A estrutura puramente patriarcal de administração: os servidores são recrutados em completa dependência pessoal do senhor, seja sob a forma puramente patrimonial (escravos, servos, eunucos) ou extrapatrimonial, de camadas não totalmente desprovidas de direitos (favoritos, *plebeus*). Sua administração é totalmente heterônoma e heterocéfala: não existe direito próprio algum do administrador sobre o cargo, mas tampouco existem seleção *profissional* nem honra estamental para o funcionário; os meios materiais da administração são aplicados em nome do senhor e por sua conta. Sendo o quadro administrativo inteiramente dependente dele, não existe nenhuma garantia contra o seu arbítrio, cuja extensão possível é, por conseguinte, maior aqui do que em qualquer outra parte. O tipo mais puro dessa dominação é o *sultanato.* Todos os verdadeiros "despotismos" tiveram esse caráter, segundo o qual o domínio é tratado como um direito corrente de exercício.
> A estrutura estamental: os servidores não o são pessoalmente do senhor, e sim pessoas independentes, de posição própria que lhe angaria proeminência social. Estão *investidos* em seus cargos (de modo efetivo ou conforme a ficção de legitimidade) por privilégio ou concessão do senhor, ou possuem, em virtude de um negócio jurídico (compra, penhora ou arrendamento) um direito próprio do cargo, do qual não se pode despojá-los sem mais. Assim, sua administração, ainda que limitada, é autocéfala e autônoma, exercendo-se por conta própria e não por conta do senhor. É a dominação *estamental.* A competição dos titulares dos cargos em relação ao âmbito dos mesmos (e de suas rendas) determina a delimitação recíproca dos seus conteúdos administrativos e figura no lugar da "competência".[126] (grifo do autor).

No âmbito do estamento, verifica-se que "determinados poderes de mando e as correspondentes oportunidades econômicas estão *apropriados* pelo *quadro administrativo*"[127] (grifo do autor), o que pode dar-se por uma associação ou categoria de pessoas com características específicas ou por um indivíduo em caráter vitalício, hereditário ou de propriedade livre.

A dominação estamental embute a ideia da existência permanente de uma limitação da livre seleção do quadro administrativo pelo senhor, em razão da apropriação dos cargos e dos poderes de mando pela associação ou por uma camada social qualificada

---

[126] WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In: COHN, Gabriel (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Grandes cientistas sociais). p. 132.

[127] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 152.

estamentalmente, e da existência frequente de apropriação de cargos, de meios materiais de administração e de poderes de mando (por cada membro do quadro administrativo).

Como relatado, essa apropriação pelos indivíduos pode se basear em arrendamento, penhora, venda, privilégio pessoal, hereditário ou livremente apropriado (condicionado ou não por determinadas contraprestações), entre outras hipóteses.

O detalhamento sobre o arcabouço teórico do conceito de patrimonialismo, forma de dominação que implica a apropriação do público pelo privado, mostra a teoria geral de Max Weber a respeito desse subtipo específico de dominação legítima vinculado à tipologia tradicional.

A simples exposição do pensamento clássico do sociólogo alemão, todavia, apesar de ser uma etapa necessária, não permite construir a história do conceito nacional do patrimonialismo. É preciso ir um pouco mais além a fim de esclarecer de que modo essa tipologia foi incorporada no país para, então, discutir as nuances que diferenciaram e deram forma própria à visão brasileira do fenômeno patrimonial.

2.5 A incorporação da tipologia de Max Weber no Brasil

Durante pouco mais de três séculos o Brasil foi colônia de Portugal e por quase todo o século XIX experimentou um regime Monárquico. Com a declaração de independência, no ano de 1822, foi sendo consolidado um sentimento de nacionalidade.

Instaurada a República em 1889 e expulsa a família real do Brasil, esse sentimento nacionalista ampliou-se, conforme narram Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling:

> No dia 17 de novembro de 1889, um domingo, às três da madrugada, a família real partiu acompanhada por alguns poucos exilados. Dizem que os novos dirigentes acharam por bem evitar a luz do dia e impedir qualquer reação da população. Já o ex-imperador, procurando manter uma postura altiva, deixava saber que só levaria consigo a primeira edição de Camões: “Essa lhe bastava”. A ideia era fazer valer o dito popular: “Os reis não são expulsos, mas partem”. Mas a história não seria bem essa: na chegada a Portugal formalizou-se o banimento. Além da expulsão, o decreto de 23 de dezembro de 1889 destinava uma ajuda de 5 mil contos para o estabelecimento do ex-monarca no estrangeiro. D. Pedro rejeitaria, porém, a quantia, numa atitude que irritou o Governo Provisório, o qual, em resposta redigida pelo ministro Rui Barbosa, mudou os termos do acordo, extinguiu as dotações e deu o assunto por encerrado. Era chegada a hora de fechar essa página e iniciar um novo regime. O tempo da República.
> Enquanto isso, no Brasil, para provar que a República vinha para ficar, alteravam-se rapidamente nomes e símbolos, na tentativa de dar mais concretude à mudança efetiva de regime. O largo do Paço passou a se chamar 15 de Novembro; a Estrada de Ferro Pedro II, Central do Brasil; o

> Colégio Pedro II, Colégio Nacional; o vistoso conjunto de residências denominado Vila Ouro Preto foi batizado de Vila Rui Barbosa. Os motivos impressos no papel-moeda circulante também foram alterados, e rapidamente: saiu d. Pedro II e a monarquia, entraram as imagens da nova República dos Estados Unidos do Brasil. [...] Uma nova lista de festas nacionais substituiria as antigas datas do *Almanack Laemmert*, famoso noticioso do Império: o dia 1º de janeiro celebraria a "fraternidade universal", 13 de maio, "a fraternidade dos brasileiros", 14 de julho, "a República", e 21 de abril, "os precursores".
> [...] as mudanças eram claras. Enquanto o indígena foi símbolo dileto do Império, a partir da República seria a figuração de uma mulher heroica que roubaria a cena. Nos anúncios de produtos em jornais, ou mesmo nas imagens oficiais, era agora a figura feminina que representava a República.[128]

Esse momento de "refundação" do Brasil sobre pilares agora republicanos, no final do século XIX, deu ensejo, também, à busca por uma nova visão sobre o país, que, no plano da cultura, exprimiu-se na Semana de Arte Moderna de 1922, em São Paulo – refletindo a efervescência do movimento antropofágico –, e no lançamento de um conjunto de obras de autores nacionais[129] que buscaram investigar os processos de nossa formação histórica, econômica, política, social e cultural, muitas vezes apropriando-se ou apoiando-se em teorias e conceitos de pensadores estrangeiros, entre os quais Max Weber.

Faz parte do processo de incorporação do pensamento de teóricos estrangeiros pela classe intelectual doméstica enfatizar determinados aspectos de suas obras no intuito de atribuir sentido às teorias em face da realidade pátria. É por isso que algumas perspectivas dos conjuntos teóricos apropriados são privilegiadas em detrimento de outras, fazendo com que de um mesmo autor assumam-se critérios distintos de compreensão a depender da sociedade pela qual seu pensamento é assimilado e interpretado.

A apropriação da tipologia de Max Weber no Brasil não possuiu trajetória diferente nesse aspecto, o que significa dizer que se estabeleceu uma forma de leitura desse modelo, pelos autores nacionais, como ferramenta de compreensão dos motivos pelos quais haveria uma permanente dificuldade de ingresso do país no paradigma conceitual de uma sociedade moderna.

Os conceitos e modelos do sociólogo alemão foram incorporados no Brasil, de modo geral, para ajudar a responder à pergunta de como o país – tradicional e arcaico –

---

[128] SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil*: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 318-319.

[129] Exemplificativamente: Gilberto Freire, Nelson Werneck Sodré, Caio Prado Jr., Celso Furtado, Sérgio Buarque de Holanda, Ignácio Rangel, Raymundo Faoro, Luís da Câmara Cascudo, Oliveira Vianna, Milton Santos, Antônio Cândido, Josué de Castro, Florestan Fernandes, entre outros.

poderia chegar a uma forma acabada de sociedade burguesa, em que prevalece o tipo de dominação racional-legal burocrático. Sobre esse processo peculiar de incorporação da tipologia de Max Weber no Brasil, relata Luiz Werneck Vianna:

> [...] O "nosso" Weber [...] tem sido convocado pela literatura, predominantemente, para explicar o *atraso* da sociedade brasileira, com o que se tem limitado a irradiação da sua influência a uma sociologia da modernização. Daí que a mobilização desse autor pela perspectiva do *atraso* se faça associar ao diagnóstico que reivindica a *ruptura* como passo necessário para a conclusão dos processos de mudança social que levam ao moderno – no caso, com o patrimonialismo ibérico, cuja forma de Estado confinaria com o despotismo oriental. Tem-se, então, que uma obra radicalmente inscrita na cultura política do Ocidente, com seus valores universalistas, impasses e promessas de realização, seja descortinada pelo ângulo do Oriente e dos caminhos possíveis para a sua modernização. Assim é que o "nosso" Weber incide bem menos na inquirição das patologias da modernidade do que nas formas patológicas de acesso ao moderno.
> Weber, como Marx, tem sido desde os anos 50 [...] uma das principais marcações teóricas da produção que se voltou para o objetivo de explicar a singularidade da nossa formação social.[130] (grifo do autor).

Como esclarecido pelo sociólogo carioca, a tipologia de Max Weber foi trabalhada e pensada no país muito mais como referência de busca dos motivos das dificuldades de superação pelo Brasil de um atraso social, político, econômico e cultural do que propriamente no sentido das discussões sobre os problemas inerentes ao exercício pleno do modelo de dominação racional-legal burocrático.

Foi o que Luiz Werneck Vianna quis dizer ao afirmar que "o 'nosso' Weber incide bem menos na inquirição das patologias da modernidade do que nas formas patológicas de acesso ao moderno"[131].

Em grande medida, essa leitura que se faz do pensamento weberiano deve-se ao fato de o Brasil possuir uma história marcada por uma tensão premente e permanente entre continuidades e rupturas, passado e futuro, tradicional e moderno, o que, aliás, é refletido no conjunto de obras que integram o pensamento social e político brasileiro.

A par disso, o modelo weberiano de tipos ideais de dominação legítima serviu de inspiração e apoio para Raymundo Faoro e Simon Schwartzman, que integram um dos ramos da história do conceito de patrimonialismo brasileiro, e de contraponto e crítica para Maria

---

[130] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999. p. 34.

[131] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999. p. 34.

Sylvia de Carvalho Franco, integrante do outro, sendo tal paradigma indispensável para analisar a tensão de continuidades e rupturas presente na mencionada história.

CAPÍTULO 3: A HISTÓRIA DO CONCEITO NACIONAL DE PATRIMONIALISMO

Com base em diversos estudos[132] que examinaram a formação do Estado e do povo brasileiro, pode-se afirmar que no Brasil predomina uma estrutura de dominação de natureza patrimonialista.

Todavia, é necessário indicar o que se quer dizer com o termo patrimonialismo no contexto nacional, o que se fará pela construção da história conceitual brasileira desse fenômeno, visto que, mais do que uma simples designação, é verdadeiramente um conceito, imbuído de historicidade e polissemia.

Decerto que, embora nem toda palavra ou expressão seja um conceito, todo conceito está atrelado a uma palavra ou expressão, não se podendo confundir a coisa – ou fenômeno social – em si com o seu significante (designação) e significado (conceito).

Segundo Reinhart Koselleck, é preciso ter clareza sobre os termos e as expressões históricas, haja vista que "a indagação fundamental a respeito dos processos de alteração,

---

[132] ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1. p. 5-34. 1988; ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder:* o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998; AMARAL, Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional.* Rio de Janeiro: José Olympio, 1938; CARDOSO, Fernando Henrique. *O modelo político brasileiro.* São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1972; _____. FALETTO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento na América Latina.* São Paulo: Civilização Brasilei, 2004. CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados:* o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012; _____. *A República inacabada.* São Paulo: Globo, 2007; _____. *Machado de Assis:* a pirâmide e o trapézio. 4. ed. São Paulo: Globo, 2001; FAUSTO, Boris. *História do Brasil.* 14. ed. São Paulo: Edusp, 2015; FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil:* ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2006; FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997; _____. *O moderno e suas diferenças.* Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1970; FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995; IANNI, Octavio. *A ideia de Brasil moderno.* São Paulo: Brasiliense, 1992; LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; SCHWARCZ, Lilia Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil*: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015; SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007; SILVEIRA, Daniel Barile da. *Patrimonialismo e burocracia:* uma análise sobre o Poder Judiciário na formação do Estado Brasileiro. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Brasília, 2006; SOUSA, Rozenval de Almeida e. *República e patrimonialismo:* a publicização do privado e a privatização do público no Brasil. Tese (Doutorado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005; URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial:* a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. São Paulo: Difel, 1978; VÉLEZ-RODRIGUEZ, Ricardo. *Patrimonialismo e a realidade latino-americana.* Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2006; VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999; entre outras.

transformação e inovação conduz a uma estrutura profunda de significados que se mantêm, recobrem-se e precipitam-se mutuamente”[133].

Os conceitos carregam ideias e ideais, valores culturais e sociais, pensamentos e contextos históricos, seu próprio tempo e espaço. Por isso que analisar o patrimonialismo em face da ordem jurídica brasileira exige, para que se dê sentido à pesquisa, explicitar o conceito e sua história no Brasil.

A história pátria desse conceito, que engloba teorias de pelo menos três autores nacionais, indica que o fenômeno traduz experiências multiformes e contraditórias e reflete mudanças de expectativas em relação aos acontecimentos e ao próprio tempo histórico em que cada um foi concebido.

Conhecer a tipologia de dominação e o conceito de patrimonialismo desenhados por Max Weber, como explanado no capítulo anterior, é o primeiro passo para formular a história do conceito no país, por ter sido o arcabouço weberiano fonte de inspiração de Raymundo Faoro para a elaboração de “Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro”[134], obra que, por sua vez, serviu de base para o estudo de Simon Schwartzman[135] e um contraponto implícito nos escritos de Maria Sylvia de Carvalho Franco[136].

Iniciemos a história conceitual, portanto, expondo o debate acadêmico em torno do historicismo das ideias, passando pelo embate entre a Escola de Cambridge e a teoria da história dos conceitos e trazendo os fundamentos pelos quais esta teoria foi preferida àquela para embasar a historicização ora proposta.

3.1 O debate sobre o historicismo conceitual e a apresentação da teoria da história dos conceitos

A História constitui uma disciplina que estuda fatos, conceitos, narrativas e pessoas em suas relações com o tempo, a memória e os espaços, não se resumindo à pura e simples cronologia dos acontecimentos ou à tão-só reconstrução do passado. Cuida-se de um ramo

---

[133] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 107.

[134] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

[135] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais. 2007.

[136] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997; _____. *O moderno e suas diferenças.* Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1970.

das ciências humanas voltado à compreensão e à interpretação da humanidade na sua dinâmica temporal, cultural e evolutiva.

Embora o passado não possa ser modificado pelo presente, isso não significa que a visão sobre os eventos encerrados pelo tempo não possa ser revisada e atualizada a cada novo momento. Esse, aliás, é um dos ofícios do historiador, na medida em que o estado e as crenças de hoje modificam os de ontem e vice-versa.

A maleabilidade na apreensão dos acontecimentos passados elucida em parte as razões da existência de várias teorias e metodologias sobre o estudo da história, sem dizer da concomitância de diversos campos históricos (história social, história política, história oral, história econômica etc.), dos paradigmas historiográficos (dos quais o historicismo, o positivismo e o materialismo histórico são exemplos) e da historiografia em si, ou seja, do conjunto de trabalhos já realizados pelos historiadores.

Consoante a adoção de uma ou outra teoria, pode-se chegar a conclusões diferentes sobre o mesmo fato histórico ou à história em si, haja vista que

> [...] os esquemas de percepção de apreciação que estão na origem da nossa construção do mundo social são produzidos por um trabalho histórico colectivo, mas a partir das próprias estruturas deste mundo: estruturas estruturadas, historicamente construídas, as nossas categorias de pensamento contribuem para produzir o mundo, mas dentro dos limites da sua correspondência com estruturas preexistentes.[137]

O esforço de representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira passa necessariamente pela construção da história do conceito nacional do fenômeno patrimonial, o que enseja a adoção de uma teoria histórica adequada a tal propósito.

Entre as teorias aptas a tal desiderato, optou-se pela *Begriffsgeschichte* (teoria da história dos conceitos – elaborada por Reinhart Koselleck), como metodologia científica a ser seguida na atual pesquisa em detrimento da abordagem collingwoodiana.[138]

Por ambas constituírem referências teóricas sobre os fundamentos orientadores da elaboração da história das ideias e da história dos conceitos em particular, deve-se apresentar resumidamente o debate travado entre essas diferentes linhas, bem como as motivações que levaram à escolha da *Begriffsgeschichte* como paradigma investigativo.

---

[137] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 238.

[138] A expressão deve ser tomada como sinônimo de Escola de Cambridge e remete ao filósofo e historiador Robin George Collingwood, cujo entendimento sobre a natureza do conhecimento histórico influenciou o pensamento de Quentin Skinner (SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010. p. 305-306).

3.1.1 Escola de Cambridge *versus Begriffsgeschichte*

O século XX protagonizou o debate ao redor do historicismo conceitual.

De um lado, os teóricos da Escola de Cambridge, liderada pelo pensamento teórico do historiador inglês Quentin Skinner e, de outro, os defensores da chamada história dos conceitos (*Begriffsgeschichte*), proposta por Reinhart Koselleck.

O debate entre essas duas correntes esteve centrado na discussão em torno de como a compreensão do passado e do presente é alterada pelo tipo de relação que o historiador estabelece com o seu objeto de estudo. Isso ocorre, de acordo com Pierre Bourdieu, "porque as tomadas de posição sobre o passado radicam frequentemente (sendo o exemplo da Revolução Francesa o mais evidente) em tomadas de posição latentes sobre o presente"[139].

É preciso lembrar que os historiadores nem sempre escapam a uma certa mitificação da História, seja pela complexidade inerente ao ato de ressuscitar o passado para restituir o que teria sido a realidade de determinado tempo histórico, seja pela utilização de metáforas em virtude das desconfianças envolvendo os conceitos (modificáveis ao longo do tempo).

Isso porque, continua o sociólogo francês, a história seria também "uma ciência do inconsciente", na medida em que "caímos constantemente na armadilha de um sentido que se faz, fora de nós, sem nós, na cumplicidade incontrolada que nos une, coisa histórica, à história coisa"[140]. Em outras palavras, a apreensão da história depende de múltiplos aspectos: fontes, teorias, contextos, valores, além da relação do estudioso com o objeto analisado.

Desse modo, pode-se dizer que a disputa entre as duas correntes de pensamento do historicismo conceitual (Escola de Cambridge *versus Begriffsgeschichte*) concentrou-se no âmbito metodológico, opondo, grosso modo, textualistas e contextualistas.

Os adeptos do textualismo, como procedimento padrão, atribuem ao texto histórico uma certa autonomia em relação aos contextos cultural, político, social e econômico de seu surgimento.

Já os contextualistas, como Quentin Skinner, John Pocock, Anthony Pagden, James Tully, Richard Tuck e John Dunn – integrantes da Escola de Cambridge, que influenciou a metodologia e a prática da história do pensamento político a partir da década de 1960[141] –,

---

[139] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 78.

[140] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 105.

[141] SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010. p. 299

propuseram um método de análise histórica que impunha uma série de limitações à forma pela qual as ideias, os conceitos e os textos do passado deveriam ser apropriados no presente.

Quentin Skinner destacou-se em meio aos colegas, por ter sido o que mais se esforçou em sistematizar um projeto metodológico para a história intelectual, merecendo, por isso, ter seu pensamento melhor analisado.

Segundo João Feres Jr., o projeto teórico skinneriano mirou dois objetivos centrais: o primeiro, no qual ele teria sido melhor sucedido, consistiria em "promover uma total revisão das abordagens mais influentes ao estudo da história do pensamento político, nas quais identifica problemas metodológicos batizados por ele de mitologias"[142] e, o segundo, que seria "a proposição de um novo programa para o estudo da disciplina"[143].

Para o expoente da Escola de Cambridge, a conduta dos textualistas seria um ato não de produção de História, mas sim de geração de mitologias, as quais classificou em quatro categorias: a) mitologia das doutrinas, no sentido de que os enunciados de autores clássicos constituiriam doutrinas que não seriam mais do que projeções do presente sobre o passado, ou seja, construções típico-ideais do próprio historiador indevidamente atribuídas ao autor estudado; b) mitologia da coerência, no intuito de impor uma coerência inexistente na obra estudada; c) mitologia da prolepse, em que se confundem os significados dos enunciados do autor pelo historiador; e d) mitologia do paroquialismo, por meio da qual se atribuiriam padrões do tempo atual ao texto histórico relativos a elementos, discriminações e classificações sem correspondência com o tempo passado, quando foi escrito.[144]

Esse conjunto de mitologias constituiria um anacronismo que Quentin Skinner pretendeu combater, porquanto, em sua visão, caberia ao historiador extrair os conceitos pertencentes aos termos históricos – sem que, previamente, tivessem sido definidos – e os propósitos para os quais serviriam, além de indicar qual contexto os teriam fundamentado.

Percebe-se que o historiador inglês empreendeu esforços no sentido de recuperar uma espécie de tradição intencionalista da filosofia da história e aplicar tais princípios filosóficos a uma metodologia de interpretação de textos históricos[145], preocupando-se, pois, com a forma de apreensão das continuidades e descontinuidades históricas no intuito de

---

[142] FERES JR., João. De Cambridge para o mundo, historicamente: revendo a contribuição metodológica de Quentin Skinner. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 655-679, 2005. p. 656.

[143] FERES JR., João. De Cambridge para o mundo, historicamente: revendo a contribuição metodológica de Quentin Skinner. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 655-679, 2005. p. 656.

[144] SKINNER, Quentin. *Meaning and understanding in the history of ideas*. *History and Theory.* Wesleyan University, v. 8, n. 1, p. 3-35, 1969.

[145] SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010. p. 301-310.

evitar a interpretação petrificada de valores do passado que não deveriam ser apropriados no presente.

De fato, no ensaio intitulado *Meaning and understanding in the history of ideas*[146], o autor inglês rechaçou duramente as abordagens contrastantes ao contextualismo na história das ideias, visto que, para ele, conhecer genuinamente um texto histórico implicaria buscar apreender a real intenção de seu autor ao tempo em que foi escrita a obra, isto é, contextualizá-la com base nos valores reinantes à época.

Além disso, Quentin Skinner utilizou a teoria de Austin e Searle sobre os atos da fala[147] como instrumento de análise do significado da linguagem enquanto ação humana, o que gerou outras críticas de seus opositores. Entre as principais, estaria a impossibilidade de fazer uma transposição exata do modelo de comunicação oral para a comunicação textual, haja vista que cada um desses sistemas possui características e limitações próprias.

Como observa Orlando Villas Bôas Filho,

> Skinner – ao se apropriar da teoria dos atos de fala para sustentar sua proposta metodológica de modo a direcionar o foco de sua análise para a intencionalidade autoral que, num primeiro momento, era atribuída exclusivamente à autoridade do autor e, posteriormente, às convenções linguísticas que historicamente contextualizam o texto – não oferece uma proposta consequente para análise diacrônica da duração e da transformação dos conceitos.[148]

Sem a necessidade de maior aprofundamento acerca do projeto metodológico de Quentin Skinner, o exame realizado até aqui explicita as dificuldades que o modelo por ele sugerido impôs ao estudo da história das ideias ao criar obstáculos à análise evolutiva dos conceitos.

Impedir que as expressões e os termos históricos sejam utilizados fora do contexto original em que foram criados inviabilizaria a elaboração da própria história conceitual, visto que são inúmeros os conceitos políticos e sociológicos que, não obstante mantenham o mesmo significante, vivenciam expressivas alterações de seu significado ao longo do tempo.

---

[146] SKINNER, Quentin. *Meaning and understanding in the history of ideas*. *History and Theory.* Wesleyan University, v. 8, n. 1, p. 3-35. 1969.

[147] FERES JR., João. De Cambridge para o mundo, historicamente: revendo a contribuição metodológica de Quentin Skinner. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 655-679, 2005, p. 657-661.

[148] VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A historicidade da dogmática jurídica: uma abordagem a partir da *Begriffsgeschichte* de Reinhart Koselleck. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo, COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva e, BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). *Nas fronteiras do formalismo*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 27-61. (Série Direito em Debate). p. 35.

Constatando-se as indesejáveis limitações da Escola de Cambridge, impõe-se a adoção de outra metodologia para o exame da história do conceito brasileiro de patrimonialismo.

Eis o motivo para o encampamento da teoria da história dos conceitos, a seguir apresentada.

3.1.2 Principais aspectos da *Begriffsgeschichte*

De acordo com Reinhart Koselleck, a *Begriffsgeschichte* (teoria da história dos conceitos) surgiu como uma resposta ao aprofundamento das reflexões acerca da complexa relação entre a história social e os conceitos que fundamentam o entendimento sobre o mundo.

No século XX, a teoria representou uma reação à tradução descontextualizada de expressões e conteúdos (especialmente da semântica constitucional) atuais para o passado e também uma crítica à utilização indistinta, pela história das ideias, de conceitos em tempos históricos diferentes como se estes fossem invariáveis e constantes[149], sendo que

> Ambos os impulsos conduziram a uma delimitação metodológica mais precisa, pois, ao longo da investigação da história de um conceito, tornou-se possível investigar também o espaço da experiência e o horizonte de expectativa associados a um determinado período, ao mesmo tempo em que se investigava também a função política e social desse mesmo conceito. Em uma palavra, a precisão metodológica da história dos conceitos foi uma decorrência direta da possibilidade de se tratar conjuntamente espaço e tempo, com a perspectiva sincrônica de análise.[150]

A história dos conceitos é uma disciplina autônoma no campo da História, não se confundindo com a da linguagem nem tampouco com a social.

Como salientado por Reinhart Koselleck, a "história dos conceitos é, em primeiro lugar, um método especializado da crítica de fontes que atenta para o emprego de termos relevantes do ponto de vista social e político e que analisa com particular empenho

---

[149] VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A historicidade da dogmática jurídica: uma abordagem a partir da *Begriffsgeschichte* de Reinhart Koselleck. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo, COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva e, BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). *Nas fronteiras do formalismo*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 27-61. (Série Direito em Debate). p. 37.

[150] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 104.

expressões fundamentais de conteúdo social ou político”[151], valendo-se tanto da história da língua quanto de dados da história social.

Metodologicamente, apregoa a *Begriffsgeschichte* que os conceitos devem ser separados de seu contexto situacional para só então serem examinados e ordenados uns em relação aos outros no intuito de construir a história conceitual.

Por se cuidar de uma teoria com metodologia própria, a história dos conceitos também cultua parâmetros para a avaliação do objeto estudado diante da conveniência de evitarem-se “saltos” irreais de ordem analítica.

Isso fez com que Reinhart Koselleck agrupasse os conceitos políticos e sociais em três categorias.

No primeiro grupo, estariam os “conceitos tradicionais da doutrina constitucional aristotélica, cujos significados lexicais permaneceram em parte e cuja exigência pode também ser resgatada empiricamente nas relações de hoje”[152]. No segundo grupo, situar-se-iam conceitos cujo significado no tempo modificou-se de forma tão profunda que, a despeito da preservação linguística, tornaram-se dificilmente comparáveis. E, no terceiro e último grupo, estariam localizados os neologismos, que surgem em determinados momentos como reação a certas situações sociais ou políticas.

O patrimonialismo está inserido no segundo grupo, motivo pelo qual a comparação de seu significado com o passado só é possível sob uma perspectiva histórica.

Embora tenha surgido inicialmente como um neologismo na sociologia política, representando uma resposta de Max Weber aos seus estudos acerca das formas de dominação legítima existentes à época em distintas sociedades, sofreu intensa alteração de significado desde o século XIX, incluindo a migração do termo para o Brasil, na década de 1930, trazido por Sérgio Buarque de Holanda.[153]

“Todo conceito se prende a uma palavra, mas nem toda palavra é um conceito social e político”[154], pois conceitos possuem uma exigência de generalização ao mesmo tempo em que são polissêmicos, concentrando uma multiplicidade de significados. Por isso, devem ser

---

[151] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 103.

[152] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 106.

[153] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 145-146.

[154] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 106.

observados sob a perspectiva do triângulo linguístico significante (designação), significado (conceito) e coisa.

Para Reinhart Koselleck, conceito é a reunião da totalidade das circunstâncias político-sociais e empíricas em um mesmo vocábulo, uma vez que "significado e significante coincidem na mesma medida em que a multiplicidade da realidade e da experiência histórica se agrega à capacidade de plurissignificação de uma palavra, de forma que seu significado só possa ser conservado e compreendido por meio dessa mesma palavra"[155].

O significante (patrimonial ou patrimonialismo) já existia quando Max Weber pensou o modelo de tipos ideais de dominação legítima, mas o conceito foi estruturado, pela primeira vez, somente pelo intelecto do sociólogo alemão, o que produziu elevado grau de homogeneidade de sua compreensão no trato pela sociologia política a partir de então.

Esse paradigma weberiano, todavia, não elide o caráter histórico do conceito de patrimonialismo.

Ainda na questão metodológica a respeito da teoria histórica, Reinhart Koselleck chama a atenção para a importância de que na análise da história de um conceito – "válido para o complexo social ou para as confrontações políticas"[156] – é preciso incluir o exame de seus contrários, isto é, de conceitos que contrastam com o objeto estudado.

Na *Begriffsgeschichte*, o historiador alemão introduziu, outrossim, duas categorias trans-históricas, que são importantes ferramentas de análise da história conceitual: o espaço de experiência e o horizonte de expectativas. Cuida-se de instrumentos teóricos que "remetem à temporalidade do homem, e com isto, de certa forma meta-historicamente, à temporalidade da história"[157], de modo que

> [...] experiência e expectativa são duas categorias adequadas para nos ocuparmos com o tempo histórico, pois elas entrelaçam passado e futuro. São adequadas também para se tentar descobrir o tempo histórico, pois, enriquecidas em seu conteúdo, elas dirigem as ações concretas no movimento social e político.[158]

A par da questão metodológica, o aparato teórico proposto pelo historiador alemão pode também ser útil, para a presente análise, sob pelo menos três aspectos.

---

[155] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 109.

[156] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 113.

[157] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 309.

[158] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 308.

Primeiro, ao chamar a atenção para o fato de que o patrimonialismo trazido à arena de debates nas ciências humanas não pode ser entendido como um conceito único e imutável, não devendo ser projetado ao passado sem nenhum cuidado, em um "traslado conceitual inapropriado"[159], haja vista sua historicidade inerente.

Segundo, ao revelar o momento em que foi delineado o conceito nacional e como se deu sua evolução histórica.

E terceiro, ao permitir associar a evolução conceitual em face dos acontecimentos que integram a história social brasileira, reinsere no debate a questão concernente à dualidade tradição *versus* modernidade.

Justificada a conveniência de adoção da *Begriffsgeschichte* para o estudo em tela e apresentados os traços gerais da teoria, pode-se dar início ao trabalho de historicização do conceito nacional.

3.2 A historicidade do conceito nacional de patrimonialismo

Por opção metodológica, o patrimonialismo brasileiro será analisado com base na evolução histórica do conceito contido nas obras pátrias que desenvolveram, com originalidade, a análise desse fenômeno político-social.

Desse modo, não se buscará uma interpretação própria da história social brasileira com o objetivo de criticar ou elogiar a visão adotada pelos autores nacionais integrantes da história conceitual.

Embora vários intelectuais tenham pesquisado e escrito sobre o patrimonialismo no país, tão-somente três autores criaram conceitos próprios sobre essa forma de dominação: Raymundo Faoro, com a publicação de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro"[160], no ano de 1958; Maria Sylvia de Carvalho Franco, com a tese de doutorado intitulada "Homens livres na velha civilização do café"[161], defendida junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo no ano de 1964; e Simon Schwartzman, com a defesa de sua tese de doutorado, denominada *Regional cleavages and*

---

[159] VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A historicidade da dogmática jurídica: uma abordagem a partir da *Begriffsgeschichte* de Reinhart Koselleck. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo, COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva e, BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). *Nas fronteiras do formalismo*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 27-61. (Série Direito em Debate). p. 50.

[160] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Globo, 1958.

[161] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na velha civilização do café*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1964. Posteriormente, esta tese foi publicada em livro com o título "Homens livres na ordem escravocrata".

political patrimonialism in Brazil[162], junto ao Departamento de Ciência Política da Universidade da Califórnia no ano de 1973.

A cronologia de surgimento dessas obras, entretanto, não deve ser utilizada como parâmetro para estruturar a história do conceito nacional de patrimonialismo, uma vez que os autores assimilaram o fenômeno de modos muito distintos.

O jurista gaúcho captou o patrimonialismo nacional como uma herança portuguesa (trazida desde os tempos do descobrimento do Brasil), que se robusteceu por meio do Estado implantado pelos colonizadores e, posteriormente, foi consolidada pelo desenvolvimento de uma ordem econômica capitalista politicamente orientada.

Raymundo Faoro nega que seu pensamento seja a continuação, no país, da teoria weberiana, ao afirmar expressamente que "não segue, apesar de seu próximo parentesco, a linha de pensamento de Max Weber"[163]. Todavia, como se verificará – e foi reconhecido pelo próprio autor na década de 1990[164] –, a inspiração do sociólogo alemão é evidente na obra do jurista gaúcho, o que não lhe retira o mérito, por ter sido o primeiro livro que ofereceu, ao analisar a história social brasileira, um conceito brasileiro de patrimonialismo.

Simon Schwartzman, cerca de quinze anos depois do lançamento de "Os Donos do poder: formação do patronato político brasileiro", continuou a historiografia conceitual de inspiração weberiana iniciada por Raymundo Faoro, mas com sensíveis modificações em virtude do enfoque dado ao sistema político-partidário brasileiro e à importância do regionalismo na formação histórica nacional como elementos fundamentais da permanência patrimonialista como forma de dominação legítima predominante.

Para tanto, o cientista social mineiro forjou termo novo (neopatrimonialismo) e propôs uma espécie de aditamento ao modelo classificatório de tipos ideais de Max Weber, defendendo que o neopatrimonialismo compartilharia com o conceito da racional-burocracia a classe de subtipos ideais das sociedades modernas, rechaçando a noção de patrimonialismo como subtipo ligado ao gênero sociedades tradicionais.

Maria Sylvia de Carvalho Franco, por sua vez, traçou uma via analítica bastante diferente da questão patrimonial.

---

[162] SCHWARTZMAN, Simon. *Regional cleavages and political patrimonialism in Brazil*. Tese (Doutorado) – Departamento de Ciência Política, Universidade da Califórnia. Berkeley, 1973.

[163] FAORO, Raymundo. Prefácio à Segunda Edição. In: _____. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 13.

[164] FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. *Revista da USP*, São Paulo, n. 17, p. 14-29, mar./abr./maio 1993. p. 18.

De maneira sutil e sem criticar diretamente Raymundo Faoro[165], a socióloga negou a utilidade de pensar o patrimonialismo nacional baseando-se no modelo weberiano de tipos ideais de dominação.

Ao estudar o meio de vida dos homens pobres e livres na ordem escravista do século XIX, a autora inaugurou uma nova linha conceitual e um novo espaço de reflexão sobre o fenômeno patrimonial brasileiro.

Os aspectos gerais das três obras, ora referenciadas, evidenciam uma autêntica cisão do modo como é entendido o patrimonialismo brasileiro[166] e deve estar presente na história do conceito em questão, sob pena de esta ausência comprometer sua construção.

Se, por um lado, Raymundo Faoro e Simon Schwartzman compartilharam a mesma inspiração weberiana ao estabelecerem entre si um diálogo no quadro amplo da história de um conceito nacional de patrimonialismo, Maria Sylvia de Carvalho Franco, por outro, talhou um inegável contraponto, reagindo à tendência – surgida, no início do século XX, com "Raízes do Brasil"[167] de Sérgio Buarque de Holanda – de analisar a história social brasileira pela ótica do conceito de patrimonialismo expresso na matriz weberiana.

O debate instaurado por Maria Sylvia de Carvalho Franco só tornou mais rica a análise do fenômeno, pois trouxe à luz, para além da teoria, discussões essenciais sobre linhagens histórico-conceituais paralelas e concomitantes e sobre o caráter moderno ou tradicional do país.

Em vez de esconder, é necessário expor esse paralelismo na história conceitual, que ora se desenha, pois, como mencionado, a teoria da história dos conceitos é uma metodologia "da crítica de fontes que atenta para o emprego de termos relevantes do ponto de vista social e político e que analisa com particular empenho expressões fundamentais de conteúdo social ou político"[168].

A adoção, ou não, da inspiração na tipologia weberiana, portanto, mostra-se como o critério mais adequado à construção da história do conceito brasileiro de patrimonialismo.

---

[165] A autora não poderia ter efetuado crítica a Simon Schwartzman em razão de sua tese anteceder à deste.

[166] Luiz Werneck Vianna indicou a classificação de duas vertentes de discussão sobre o patrimonialismo no Brasil em artigo apresentado, em 1997, junto ao Seminário Internacional Max Weber, organizado pelo Departamento de Ciências Sociais da Universidade Nacional de Brasília (VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999). Embora não tenha escrito sob uma perspectiva historiográfica, o artigo ajudou a pensar a concepção da história do conceito nacional de patrimonialismo.

[167] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

[168] KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006. p. 103.

Eis o motivo pelo qual a história conceitual, adiante explicitada, está organizada em duas partes: a primeira, dedicada aos autores integrantes da linha conceitual de inspiração weberiana, que reúne os pensamentos de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman; e, a segunda, de gênese não weberiana, em que se situa a obra de Maria Sylvia de Carvalho Franco.[169]

Luiz Werneck Vianna, cuja visão acerca dos estudos sobre o patrimonialismo por autores nacionais serviu como referência reflexiva para a concepção da história conceitual ora proposta, colocou Raymundo Faoro e Simon Schwartzman como integrantes de uma linha (de estudos sobre o patrimonialismo) que chamou de estatal e Florestan Fernandes e Maria Sylvia de Carvalho Franco como pertencentes à vertente que denominou de societal.[170]

Respeitada a forma de pensamento do destacado cientista social carioca, bem como a de outros estudiosos que com ele concordem[171], Florestan Fernandes não deve ser incluído no rol da história do conceito nacional de patrimonialismo. Tampouco deve ser adotada a classificação de patrimonialismo estatal, de um lado, e societal, de outro.

Por meio do artigo "Weber e a interpretação do Brasil"[172], apresentado, em 1997, no Seminário Internacional Max Weber, organizado pelo Departamento de Ciências Sociais da Universidade Nacional de Brasília (UnB), Luiz Werneck Vianna procurou discutir a influência da obra do sociólogo alemão no Brasil, que, em sua visão, foi tomada como referencial analítico da "patologia do atraso" (ou melhor dizendo, do estudo acerca das formas patológicas de acesso das sociedades subdesenvolvidas ao moderno) por meio de interpretações de autores brasileiros que, durante o século XX, analisaram o processo de modernização do Brasil em face do subtipo de dominação legítima predominantemente patrimonial de nossa formação histórica.

---

[169] Em sentido diverso, consultar a obra de Andreia Reis do Carmo (*Patrimonialismo:* o retorno ao conceito como possibilidade de compreensão do sistema político brasileiro por meio da abordagem da cultura política. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011), que entende que Simon Schwartzman sintetizou os conceitos de patrimonialismo de Raymundo Faoro e Maria Sylvia de Carvalho Franco.

[170] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999.

[171] "[...] o estudo da obra de Florestan Fernandes, como se espera ter mostrado, consiste em uma via possível de construção de novas possibilidades analíticas da noção de "patrimonialismo" e, assim, de elaboração de novas (auto) compreensões da sociedade brasileira e sua história" (PORTELA JR., Aristeu. Florestan Fernandes e o conceito de patrimonialismo na compreensão do Brasil. *Plural:* Revista do Programa de Pós-graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 9-27, 2012. p. 26).

[172] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999.

Sem conceber uma história conceitual, o cientista social carioca situou Raymundo Faoro e Simon Schwartzman como filiados a um conceito patrimonial de viés político-estatal e Maria Sylvia de Carvalho Franco e Florestan Fernandes como adeptos de uma visão societal do fenômeno.

Há méritos nessa classificação, ao organizar em dois grupos distintos os estudos sobre o patrimonialismo no Brasil. Entretanto, há duas impropriedades no pensamento de Luiz Werneck Vianna: a aproximação das concepções de Florestan Fernandes e Maria Sylvia de Carvalho Franco e a adoção do binômio Estado-sociedade como critério classificatório de cada um dos grupos vislumbrados.

Com relação à primeira, porque ambas as concepções são muito distintas entre si e de difícil, para não dizer impossível, convivência, não podendo ser colocadas lado a lado para a construção da história conceitual brasileira do patrimonialismo.

Conforme já mencionado, Maria Sylvia de Carvalho Franco rechaçou o paradigma weberiano na análise do fenômeno patrimonial no Brasil em razão da inadequação dessa tipologia para um país que ela assume possuir um caráter moderno desde sua origem e que, portanto, não pode ser colocado no grupo marcado por uma dominação legítima de natureza tradicional.

Florestan Fernandes nunca tratou o patrimonialismo dessa forma nem desenvolveu um conceito original ou inovador, no âmbito teórico, ao analisar o fenômeno à luz da história nacional. Ao contrário, ao estudar o Brasil, o sociólogo paulista comumente baseou-se no modelo weberiano de tipos ideais. É o que se verifica, a título ilustrativo, no seguinte trecho de uma de suas obras:

> A parte mais importante da contribuição conceitual e teórica de Weber, para o estudo das sociedades capitalistas subdesenvolvidas, está em suas análises e explicações do poder e das formas de dominação. Na medida em que se pode falar em um *destino social* no âmbito do capitalismo e da ordem mundial, com referência a “povos coloniais” e a “nações dependentes”, as questões fundamentais se colocam no plano político.
> [...] Em consequência, seus conceitos e teorias, principalmente no que se refere ao patrimonialismo e à burocracia, não só constituem meios analíticos e interpretativos fundamentais para se compreender a explicar, no que elas possuem de específico, as estruturas econômicas, sociais e políticas surgidas com “a expansão do mundo ocidental moderno”. Elas também permitem entender o tipo de “independência nacional” que lhe é inerente, e o que ela representa, do ponto de vista sociológico, como fonte de autonomia de estamentos ou de classes que exercem dominação

> autoritária em nome da coletividade e como expressão de Estados nacionais apenas dotados de soberania interna.[173] (grifo do autor).

É certo que o sociólogo e professor da USP estudou em muitas obras[174] os aspectos do Brasil e de nossa história social: as formas de dominação, o tema da inclusão e exclusão do negro, a sociedade escravista do século XIX, as formas de organização de classe no Brasil, o modo de produção da economia nacional, a democracia brasileira, o subdesenvolvimento, as possibilidades e condições de uma revolução burguesa no país, entre tantos outros.

Contudo, a ausência de uma contribuição original e própria sobre o patrimonialismo à luz da história nacional impede sua integração na história do conceito nacional, o que não diminui em absolutamente nada os méritos de seu trabalho sociológico.

No que se refere à classificação de Luiz Werneck Vianna entre patrimonialismo estatal, de um lado, e societal, de outro, não se mostra esse como o critério adequado à história conceitual brasileira do fenômeno.

Isso porque a questão que liga Raymundo Faoro, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco não é o enfoque maior ao Estado ou à sociedade em suas análises; tanto que em "Homens livres na ordem escravocrata" há um capítulo[175] exclusivamente dedicado ao exame da Administração Pública e do Estado e na obra "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" há alguns capítulos[176] devotados a figuras da sociedade e aos aspectos sociais do fenômeno.

O vínculo entre esses três autores, sob o aspecto conceitual e, portanto, útil para a análise histórica, se dá pela adoção ou negação do paradigma weberiano, motivo pelo qual a historicidade do conceito nacional de patrimonialismo seguirá este critério.

---

[173] FERNANDES, Florestan. *Sociedade de classes e subdesenvolvimento.* 5. ed. São Paulo: Global, 2008. p. 40-41.

[174] FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil:* ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2006; _____. *Sociedade de classes e subdesenvolvimento.* 5. ed. São Paulo: Global, 2008; _____. A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Ática, 1978. 1 v.; _____. A sociedade escravista no Brasil. In: FERNANDES, Florestan. *Circuito fechado.* São Paulo: Globo, 2010. p. 37-95; _____. Existe uma crise na democracia brasileira? In: FERNANDES, Florestan. *Mudanças sociais no Brasil.* São Paulo: Globo, 2008. p. 93-113.

[175] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 115-166.

[176] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 178-196, 464-479, 495-500, 697-738.

3.3 Linha conceitual de inspiração weberiana

3.3.1 O patrimonialismo estamental de Raymundo Faoro

"Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", escrito por Raymundo Faoro[177], foi o texto que iniciou a história conceitual brasileira do patrimonialismo. Lançada no ano de 1958, a obra[178] sofreu significativo detalhamento na segunda edição de 1975, a qual foi objeto de sucessivas edições.

Essa circunstância, por si só, revela a importância de esclarecer qual edição será adotada como base para o estudo analítico no presente trabalho.

Por se cuidar, neste capítulo, da construção da história conceitual (e não social) do patrimonialismo brasileiro, a tarefa ora empreendida exige a maior precisão possível na exposição das ideias do autor, o que recomenda o uso da última e mais bem-acabada edição, de 2012, da obra.

Isso não compromete o estudo sobre o pensamento de Raymundo Faoro. Antes, favorece-o, haja vista terem sido preservadas, em todas as edições, as ideias-chave da impressão original, mas com notáveis melhorias de linguagem, acréscimos de referências bibliográficas e lapidação de raciocínio e de narrativa[179] a partir da segunda, mostrando-se a última edição, portanto, como a mais adequada à historiografia conceitual.

O uso da quinta edição, contudo, não implica ignorar o contexto social, econômico, político e cultural de surgimento da obra. Ao contrário, a *Begriffsgeschichte* exige que se estabeleçam inter-relações entre a história social e a história conceitual, devendo-se lembrar, portanto, o ambiente em que o conceito foi estabelecido.

---

[177] Filho de agricultores de origem italiana, Raymundo Faoro nasceu em 1925 em Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul. Estudou nos cursos primário e secundário no colégio Aurora, município de Caçador/SC, para onde a família mudou em 1930, e formou-se em Direito pela Universidade do Rio Grande do Sul em 1948, indo para o Rio de Janeiro em 1951, onde exerceu o cargo de Procurador do Estado até se aposentar. Eleito para o cargo de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de 1977 a 1979, exerceu importante papel na fase de redemocratização do país. Em 2000 foi eleito para a Academia Brasileira de Letras, falecendo em 2003. Além de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", escreveu "Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio" em 1975, "Assembleia Constituinte: a legitimidade resgatada" em 1981 e "Existe um pensamento político brasileiro?" em 1994.

[178] Em 1959, o livro "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" foi laureado pela Academia Brasileira de Letras com o prêmio José Veríssimo.

[179] "Posso afirmar, sem receio ao olho malicioso e zombeteiro do francês quinhentista, que a tese deste ensaio é a mesma de 1958, íntegra nas linhas fundamentais, invulnerável a treze anos de dúvidas e meditação. A forma, todavia, está quase totalmente refundida, outra a disposição dos assuntos, adequado o estilo às minhas exigências atuais. Houve o acréscimo de dois capítulos e a adição de inúmeras notas, ordenadas ao fim do volume, para orientar o leitor acerca das fontes do trabalho" (FAORO, Raymundo. Prefácio à segunda edição. In: _____. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 13).

Em outras palavras, há que se examinar os estudos de Raymundo Faoro à luz do espaço de experiência e do horizonte de expectativa vigente no momento de surgimento da teoria (1958).

Como esclarecido por Pedro Cazes, a virada dos anos 1950-1960 envolveu a

> [...] discussão dos impasses e dilemas para a plena realização da sociedade de classes e da ordem burguesa no Brasil. Ou seja, [...] a sequência histórica brasileira, preservando muito da velha ordem no "novo mundo" que nascia, elevava a *tensão* entre as práticas dos agentes sociais da modernização e os papéis sociais a eles associados.[180] (grifo do autor).

A década de 1950 foi para muitos a mais próspera do século XX e ficou conhecida como os Anos Dourados, em razão de um conjunto de fatos que alimentou o imaginário de evolução do país: a propagação da bossa nova pelo mundo, o surgimento da TV Tupi (primeira emissora de televisão na América Latina), o advento do Cinema Novo, a conquista da primeira Copa do Mundo pelo país em 1958 na Suécia, a vivência democrática de eleições livres, a criação da Petrobrás, o desenvolvimentismo econômico-industrial, a campanha de 50 anos em 5 (Plano de Metas) de Juscelino Kubitschek, a construção de Brasília (terminada em 1960), entre outros.[181]

"Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", contrariando o espírito da época, que cultuava um ideário de avanço e desenvolvimento do Brasil, defendeu a existência de uma deletéria herança patrimonialista desde a colonização.

De acordo com Luiz Werneck Vianna, a obra-prima de Raymundo Faoro surgiu em um tempo

> [...] de afirmação de um projeto nacional-desenvolvimentista que visava dar continuidade, no regime constitucional de 1946 e logo em seguida ao trágico desfecho do segundo governo Vargas, às grandes transformações que tiveram seu ponto de partida na Revolução de 1930. Tempos, pois, de mudanças econômicas, sociais e demográficas, acentuadas essas últimas pela decisão de se construir a nova sede da capital federal no remoto planalto central goiano.
> Tempos também de mudanças culturais: nas artes – cinema novo, bossa-nova –, no momento dos intelectuais, sobretudo os jovens, de "ida ao povo", no pensamento – ISEB – e na política. Nessa última dimensão, a mudança provavelmente mais relevante se desenhava na crescente autonomia de ação dos setores subalternos urbanos, e, em menor medida, dos trabalhadores do mundo agrário, o que logo assumiria expressão mais

---

[180] CAZES, Pedro. Passagens para o capitalismo: a sociologia histórica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Crítica e Sociedade:* revista de cultura política, Uberlândia, v. 4, n. 2, p. 113-138, dez. 2014. p. 120.

[181] SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil*: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 412-436.

> visível com a criação das Ligas Camponesas e com a difusão do sindicalismo rural.
> [...] Em 1958, a primeira edição de *Os donos do poder* contém um diagnóstico oposto a esse. Do livro se depreende que nada, naquele contexto e com aquela política, favoreceria os ideais de emancipação da nação, de suas classes e do seu povo.[182] (grifo do autor).

Raymundo Faoro, ao analisar a história social brasileira – desde a colonização até o período getulista –, afirmou, pela primeira vez, existir um estrato social, o estamento (a "elite política do patrimonialismo"[183]), inserido no Estado brasileiro e que constituiria relevante óbice ao desenvolvimento liberal capitalista e à modernidade do país.

A redação do livro expressou-se, no contexto do período republicano de retomada da democratização com eleições livres e de amplo envolvimento popular (1945 a 1958), um espaço de experiência bastante específico.

O horizonte de expectativa do final da década de 1950 era positivo. Mas não se pode esquecer que havia reflexos internos em decorrência do tenso contexto político-social internacional – marcado pela polarização entre os adeptos do liberalismo de economia capitalista (liderados pelos Estados Unidos da América) e os países que se alinhavam com o comunismo (capitaneado pela União Soviética – URSS) –, disputas que deflagraram o golpe militar de 1964.

Quando a obra de Raymundo Faoro foi escrita, já havia importantes livros sobre o Brasil[184], mas nenhum que tivesse inspirado sua análise no arcabouço weberiano e no patrimonialismo, em particular, como o fez "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro".

Por isso que o estudo do jurista gaúcho foi corajoso e singular[185]. Primeiro, por trazer uma interpretação inovadora sobre a história social brasileira, utilizando a perspectiva

---

[182] VIANNA, Luiz Werneck. Raymundo Faoro e a difícil busca do moderno no país da modernização. In: BOTELHO. André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Org.). *Um enigma chamado Brasil*: 29 intérpretes e um país. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 366-367.

[183] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 830.

[184] Vide AMARAL, Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938; FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala:* formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global editora, 2006; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995; LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 1999; entre outros.

[185] "ADMITAMOS, DE SAÍDA: para um exigente estudo histórico-sociológico publicado há meio século por obscuro advogado gaúcho sem vínculos com a academia numa editora de Porto Alegre mais conhecida na área estritamente literária, ser reconhecido hoje como uma das grandes interpretações do Brasil no século

de viés patrimonialista. Segundo, pela ousadia de enfrentar os Anos Dourados com uma crítica à nossa formação histórica.

Antes de iniciar o estudo do conceito de patrimonialismo desenhado pelo autor, é preciso comentar sobre a inserção do termo patrimonial – em sentido weberiano – no Brasil.

3.3.1.1 A inserção do subtipo de domínio patrimonial weberiano no Brasil

Patrimonialismo, substantivação do adjetivo patrimonial, é o termo que define um subtipo específico de dominação tradicional[186], o que diz muito sobre a inspiração da teoria weberiana por Raymundo Faoro. Mas o protagonismo no uso do termo não se deve a este. É preciso lembrar que a palavra patrimonial, no sentido de subtipo ideal, foi utilizada, pela primeira vez, por Sérgio Buarque de Holanda em "Raízes do Brasil"[187], obra lançada no ano de 1936.

Com efeito, o historiador e professor da USP citou-a em seus estudos histórico-sociológicos sobre o Brasil, não chegando, porém, a desenvolver um conceito próprio do fenômeno patrimonial face à história nacional.[188]

Referiu-se expressamente no livro da década de 1930:

> Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público. Assim, eles se caracterizam justamente pelo que separa o funcionário "patrimonial" do puro burocrata conforme a definição de Max Weber. Para o funcionário "patrimonial", a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles aufere relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos. A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que mereçam os candidatos, e muito menos de acordo com as suas capacidades próprias. Falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático. O funcionalismo patrimonial pode, com a progressiva divisão

XX não é coisa de somenos" (COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 1).

[186] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 155.

[187] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 145-146.

[188] Em sentido contrário, narra Antônio Cândido que "Sérgio Buarque de Holanda emprega, penso que pela primeira vez no Brasil, os conceitos de "patrimonialismo" e "burocracia", devidos a Max Weber, a fim de elucidar o problema e dar um fundamento sociológico à caracterização do "homem cordial", expressão tomada a Ribeiro Couto" (CÂNDIDO, Antônio. O significado de Raízes do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 17).

> das funções e com a racionalização, adquirir traços burocráticos. Mas em sua essência ele é tanto mais diferente do burocrático, quanto mais caracterizados estejam os dois tipos.
> No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação pessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se exprimiu com mais força e desenvoltura em nossa sociedade. E um dos efeitos decisivos da supremacia incontestável, absorvente, do núcleo familiar – a esfera, por excelência dos chamados "contatos primários", dos laços de sangue e de coração – está em que as relações que se criam na vida doméstica sempre forneceram o modelo obrigatório de qualquer composição social entre nós. Isso ocorre mesmo onde as instituições democráticas, fundadas em princípios neutros e abstratos, pretendem assentar a sociedade em normas antiparticularistas.[189] (grifo nosso).

Como se observa pelo texto, não houve uma preocupação de Sérgio Buarque de Holanda em analisar o conceito à luz da história brasileira, devendo a Raymundo Faoro ser atribuído o título de primeiro intérprete a propor um conceito nacional de patrimonialismo.

Não obstante o jurista gaúcho ter declarado, no prefácio à segunda edição de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", que sua obra "não segue, apesar de seu próximo parentesco, a linha de pensamento de Max Weber"[190], visto que "as sugestões weberianas seguem outro rumo, com novo conteúdo e diverso colorido"[191], a leitura atenta do livro não deixa dúvidas acerca de sua inspiração profunda na tipologia e no conceito de patrimonialismo desenvolvidos pelo sociólogo alemão, o que veio a ser reconhecido por Raymundo Faoro expressamente anos mais tarde.[192]

---

[189] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 145-146.

[190] FAORO, Raymundo. Prefácio à segunda edição. In: _____. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 13.

[191] FAORO, Raymundo. Prefácio à segunda edição. In: _____. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 13.

[192] "Antes de continuar, cabe uma palavra acerca da interpretação da história brasileira sob a ótica do patrimonialismo. É certo que a palavra *patrimonial* – não o conceito de *patrimonialismo* – empregou-a, entre nós, pela primeira vez, referindo-se a Max Weber, Sérgio Buarque de Holanda, num livro de 1936 (*Raízes do Brasil*, 1973). [...] A breve menção, embora valiosa pela referência a Weber, [...] não revela, nem de longe, a introdução do conceito de *patrimonialismo*, como quer Antonio Candido [...]. Em discordância com Weber, Sérgio Buarque de Holanda destaca, na história brasileira, a presença da família patriarcal [...] Não há dúvida, portanto, que não o termo "patrimonial", mas a análise do Estado brasileiro sob o prisma do patrimonialismo, começa com *Os Donos do Poder*" (FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. *Revista da USP*, São Paulo, n. 17, p. 14-29, mar./abr./maio 1993. p. 18.

"Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" foi escrito com um propósito claro: "abarcar, em um lance geral, a complexa, ampla e contraditória realidade histórica"[193] brasileira.

Passemos, agora, ao conceito faoriano de patrimonialismo, que não retomará página por página a obra de interesse, seja em razão de sua extensão, seja porque seu detalhamento minucioso impediria a visão geral do pensamento do jurista gaúcho. Incumbe, pois, trazer a lume e discutir os seus aspectos fundamentais.

3.3.1.2 Herança portuguesa

Como já observado no capítulo anterior, o patrimonialismo é, originalmente, uma categoria sociológica pertencente ao modelo de tipos ideais de Max Weber, localizando-se entre os subtipos de dominação tradicional, cuja legitimação repousa na "crença na santidade das ordenações e dos poderes senhoriais de há muito existentes"[194].

Raymundo Faoro não rompeu com a tipologia nesse aspecto, mantendo a ideia de tradição predominante em seu conceito.

Entretanto, diferenças importantes – em relação ao paradigma weberiano – dão autonomia e vida própria à concepção faoriana. Entre elas, está a afirmação, trazida em "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", de que o patrimonialismo brasileiro constitui uma herança proveniente de Portugal.

Tendo iniciado em Portugal com a Revolução de Avis (de 1383-1385), este subtipo de poder (de caráter estamental) teria sido transplantado para a América portuguesa com a colonização do Brasil, em 1500, aqui se perpetuando. Nas palavras do autor, o "Brasil, de terra a explorar, converte-se em três séculos de assimilação, no herdeiro de uma longa história, em cujo seio pulsa a Revolução de Avis e a corte de dom Manuel"[195].

A noção de herança política e administrativa veicula a ideia de que as instituições do Estado português trouxeram consigo uma tradição patrimonial, no sentido de que algo ficou inscrito "não só na história, o que é óbvio, mas também no ser social, nas coisas e nos

---

[193] FAORO, Raymundo. Prefácio à segunda edição. In: _____. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 14.

[194] WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In: COHN, Gabriel (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Grandes cientistas sociais). p. 131.

[195] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 87.

corpos”[196], naquilo que o jurista gaúcho denominou de viagem redonda, tradição esta que não conseguiu ser superada pela Independência do país, em 1822, e tampouco pela proclamação da República, em 1889.

Em grande medida, a explicação que Raymundo Faoro dá a essa viagem redonda remonta ao fato de, em Portugal e no Brasil, não ter havido feudalismo, como se detalhará abaixo, circunstância que Gabriel Cohn chamou de “crônica de uma deformação”[197]:

> O fulcro da argumentação de Faoro em relação à forma da matriz histórica da sociedade brasileira, remota porém persistente nos seus defeitos estruturais, encontra-se, pois, na recusa da tese de que Portugal e por extensão o Brasil tenham conhecido o feudalismo.
> [...] Na ausência de corpos intermediários dotados de autonomia política, como os feudos, a experiência histórica portuguesa se dá mediante um desdobramento peculiar da forma patrimonialista de organização do poder.[198]

Tendo em vista a origem longínqua da forma de estruturação da dominação pátria, sem o resgate de nossa história e dessa viagem de seis séculos, seria impossível, segundo a interpretação de Raymundo Faoro, compreender nosso país.

Mas o que o autor identificou exatamente na Revolução de Avis para tomá-la como marco inicial da forma de dominação patrimonial?

De acordo com o pensamento exposto em “Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro”, a associação (proveniente dessa Revolução) entre os interesses da realeza e do comércio abriu caminho para a configuração de um poder estatal centralizado e com fundamento econômico na propriedade fundiária, antecipando-se uma modernização ainda inexistente em outras Nações.

Verificou-se, então, um compartilhamento de poder, que não se centrou na realeza ou na classe burguesa (comerciantes), mas sim em uma camada social formada pelos peritos das leis e das técnicas de mando, o estamento.

Desse modo, os integrantes do estamento, como diz Gabriel Cohn “assentaram as bases para a moldagem de um ente social capaz de se reproduzir indefinidamente, mediante

---

[196] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 100.

[197] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 2.

[198] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 4.

a aplicação de um princípio de aglutinação interna e diferenciação externa consoante uma concepção da honra associada ao pertencimento ao grupo”[199].

Em um momento em que países europeus ainda conservavam sistemas feudais, Portugal inaugurou um modelo de Estado politicamente centralizado (na figura do Rei) e, ao mesmo tempo, empreendedor do comércio por meio das Grandes Navegações.

Apesar de inovador, esse modelo português implicou, desde então, um perfil econômico orientado a partir do centro do poder político e não baseado no desenvolvimento de uma economia liberal de mercado (manejada por agentes privados e calcada na livre iniciativa).

Essa forma de caráter patrimonialista do Estado português foi transplantada para o Brasil, constituindo ainda hoje, na visão do jurista gaúcho, uma herança que carregamos.

3.3.1.3 Brasil patrimonial, não feudal

É clássica na historiografia brasileira a questão de ter ou não havido feudalismo no Brasil, debate também presente na década de 1950, quando “Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro” foi escrito.[200]

Para os adeptos da corrente feudalista, como Oliveira Vianna[201], Nestor Duarte[202] e Maria Isaura Pereira de Queiroz[203], o país conheceu esse subtipo ideal especialmente nos primeiros séculos da colonização, o que teria se refletido na formação do senhoriato rural e constituiria a explicação para a concentração de poder e influência nas mãos dos coronéis e dos grandes proprietários de terra até o início da República.

Já para Raymundo Faoro, Portugal e Brasil não conheceram o feudalismo, mas sim e tão-somente a estrutura de poder patrimonial.

Ao examinar as origens de Portugal, o jurista gaúcho diferenciou patrimonialismo de feudalismo, explicando os motivos pelos quais a Nação lusa nunca teria vivido sob um

---

[199] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 4.

[200] Vide a discussão a esse respeito presente nas obras de VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 2005; e DUARTE, Nestor. *A ordem privada e a organização política nacional.* São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. (Série 5 – Brasiliana, 172 v.).

[201] VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 2005.

[202] DUARTE, Nestor. *A ordem privada e a organização política nacional.* São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. (Série 5 – Brasiliana, 172 v.).

[203] QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Editora Alfa-omega, 1976.

sistema feudal, além de destacar a flexibilidade da forma de dominação patrimonial, o que possibilitou sua manutenção como estrutura de poder ao longo dos séculos de transformação no Brasil, assim se referindo:

> Patrimonial e não feudal o mundo português, cujos ecos soam no mundo brasileiro atual, as relações entre o homem e o poder são de outra feição, bem como de outra índole a natureza da ordem econômica, ainda hoje persistente, obstinadamente persistente.
> [...] Há insuperável incompatibilidade do sistema feudal com a apropriação, pelo príncipe, dos recursos militares e fiscais – [...] O incremento do comércio, de outro lado, acelera o aparecimento do sistema patrimonial, contrário à ordem feudal.
> [...] O elemento militar do regime feudal caracteriza a situação de uma camada (estamento – v. adiante) vinculada ao soberano por um contrato – um contrato de *status*, calcado na lealdade, sem subordinação incondicional. Sob o aspecto econômico-social, aos senhores está reservada uma renda, resultante da exploração da terra. Politicamente, a camada dominante, associada ao rei por convívio fraternal e de irmandade, dispõe de poderes administrativos e de comando, os quais, para se atrelarem ao rei, dependem de negociações e entendimentos. Dos três elementos, que somente reunidos constituem o feudalismo, resulta, com respeito ao soberano, a imunidade armada, capaz de se extremar na resistência, elevada à categoria de um direito O serviço ao rei e o serviço aos senhores, por meio do conceito de vassalagem, não constitui uma obrigação ou um dever – forma um apoio livre, suscetível de ser retirado em qualquer tempo.
> [Em Portugal] A terra obedecia a um regime patrimonial, doada sem obrigação de serviço ao rei, não raro concedida com a expressa faculdade de aliená-la. O serviço militar, prestado em favor do rei, era pago. O domínio não compreendia, no seu titular, autoridade pública, monopólio real ou eminente do soberano.
> Estado patrimonial, portanto, e não feudal, o de Portugal medievo. [...] A velha lição de Maquiavel, que reconhece dois tipos de principado, o feudal e o patrimonial, visto, o último, nas suas relações com o quadro administrativo, não perdeu o relevo e a significação. [...] O sistema patrimonial, ao contrário dos direitos, privilégios e obrigações fixamente determinados do feudalismo, prende os servidores numa rede patriarcal, na qual eles representam a extensão da casa do soberano. Mais um passo, e a categoria dos auxiliares do príncipe comporá uma nobreza própria, ao lado e, muitas vezes, superior à nobreza territorial. Outro passo ainda e os legistas, doutores e letrados, conservando os fumos aristocráticos, serão sepultados na vala comum dos funcionários, onde a vontade do soberano os ressuscita para as grandezas ou lhes vota o esquecimento aniquilador. A economia e a administração se conjugam para a conservação da estrutura.
> [...] O Estado torna-se uma empresa do príncipe. [...] Estão lançadas as bases do capitalismo de Estado, politicamente condicionado, que floresceria ideologicamente no mercantilismo, doutrina, em Portugal, só reconhecida por empréstimo, sufocada a burguesia, na sua armadura mental, pela supremacia da Coroa. [...] A estrutura patrimonial levará [...] à estabilização da economia, embora com maior flexibilidade do que o feudalismo. Ela permitirá a expansão do capitalismo comercial, fará do Estado uma gigantesca empresa de tráfico, mas impedirá o capitalismo industrial.

> [...] A Península Ibérica, com suas florações coloniais, os demais países desprovidos de raízes feudais, inclusive os do mundo antigo, não conheceram as relações capitalistas, na sua expressão industrial, íntegra. A coincidência é flagrante e, vista da perspectiva desta última metade do século XX, será capaz de provocar a revisão da tese de Max Weber, que vinculou o espírito capitalista à ética calvinista.[204] (grifo nosso e do autor).

O excerto transcrito deixa claro que, para Raymundo Faoro, não só Portugal e Brasil sempre foram Estados patrimoniais como também o feudalismo pode ter constituído, sob o ponto de vista histórico, o principal fator de desenvolvimento das modernas economias que lideraram a fase do capitalismo industrial, contrariando a tese de Max Weber de que isso teria ocorrido por influência da ética calvinista.

Igual é o entendimento de Luiz Werneck Vianna sobre o pensamento do jurista gaúcho, ao salientar que o escritor de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro"

> [...] sugere a necessidade, motivado pelo seu estudo de caso, de se proceder à revisão da tese de Weber que vincula a emergência do espírito capitalista à ética calvinista em favor da que sustenta que "somente os países revolvidos pelo feudalismo" teriam chegado a adotar o sistema capitalista, integrando nele a sociedade e o Estado.[205]

Essa tese (de que o advento do capitalismo racional burocrático de caráter industrial dever-se-ia mais à existência de uma prévia dominação feudal do que à adoção da ética calvinista pela sociedade) extrai seu fundamento da rigidez do sistema feudal, que, sem ter a mesma flexibilidade do patrimonialismo, desmantelar-se-ia com as profundas mudanças de natureza política, econômica e social ocorridas a partir do século XV, no Brasil, diante de sua incapacidade de adaptação.

Vê-se, portanto, que a flexibilidade do patrimonialismo é a característica, segundo Raymundo Faoro, que possibilitou a manutenção desta estrutura de poder ao longo de tantos séculos de transformações no país.

Isso porque "as colunas tradicionais, posto que não anuladas ou destruídas, graças aos ingressos monetários, ao exército livremente recrutado e aos letrados funcionários da

---

[204] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 35-41.

[205] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999. p. 35.

Coroa, permitem a construção de formas mais flexíveis de ação política, sem rígidos impedimentos ou fronteiras estáveis”[206]. A esse respeito, Gabriel Cohn afirma que

> [...] o sistema patrimonial de feitio estamental-burocrático, [é] capaz de acomodação e compatibilidade enquanto resiste a mudanças de forma. [...] A chave do enigma, portanto, está na resiliência da forma patrimonial, em contraste com a rigidez feudal, que Portugal e Brasil não conheceram e que obsta o caminho para a modernidade econômica e política.[207] (grifo nosso).

Embora pouco enfatizada pelos estudiosos da obra de Raymundo Faoro, a questão de o Brasil e Portugal não terem conhecido o feudalismo, no pensamento do autor, é fundamental para entender o seu conceito de patrimonialismo e elucida o porquê da conservação insistente, em nosso país, do estamento e desta forma de dominação.

3.3.1.4 Poder centralizado no Estado e capitalismo politicamente orientado

O patrimonialismo estamental de Raymundo Faoro incluiu, também, em seu núcleo conceitual o poder centralizado na figura do Estado, condutor da ordem econômica.

Com isso o jurista gaúcho definiu a relação de dependência, no Brasil, da economia à política, ou seja, dos agentes privados ao setor público, usando para designar esse fenômeno as expressões capitalismo politicamente orientado, capitalismo político ou pré-capitalismo, invariavelmente.

Segundo Maria José de Rezende, “Faoro faz uma distinção entre capitalismo economicamente orientado e capitalismo politicamente orientado”[208]: no primeiro, de visível cunho liberal, os agentes privados, protagonistas do desenvolvimento econômico, exigiriam a intervenção do Estado se e quando necessária, enquanto que, no segundo, a ideia é inversa, cabendo ao ente estatal, cuja “forma de domínio, ao contrário da dinâmica da sociedade de

---

[206] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 33.

[207] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 9-10.

[208] REZENDE, Maria José de. O capitalismo brasileiro e as modernizações desvinculadas da modernidade. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v. 27, p. 207-232, maio 2006. p. 208. Apesar da inegável utilidade da dicotomia apontada pela autora, tanto que foi acolhida no texto deste trabalho, deve-se reconhecer que a expressão capitalismo economicamente orientado não é das mais felizes, pois não identifica o protagonismo econômico pelos agentes privados em contraposição ao protagonismo do sistema político-estatal presente no capitalismo politicamente orientado, visto que o Estado também orienta a economia.

classes, se projeta de cima para baixo”[209], capitanear a economia e aos agentes privados seguirem-no, promovendo as atividades escolhidas a partir das diretrizes impostas.

Ainda nos comentários sobre “Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro”, prossegue a cientista social:

> O caso brasileiro, em razão da ação efetiva e persistente do Estado desde o início do processo de colonização, seria um tipo singular de capitalismo politicamente orientado, o qual, ao se estender ao longo de vários séculos, definiu uma estrutura social e política fortificadora de um padrão de domínio que se viabilizou em razão de seu caráter perpetuador de práticas econômicas e políticas assentadas numa articulação entre o estamento patrimonial e burocrático e a estrutura de classes.[210]

O capitalismo, afirma Raymundo Faoro, “centro da aventura, da conquista e da colonização moldou a realidade estatal, sobrevivendo, e incorporando na sobrevivência o capitalismo moderno, de índole industrial, racional na técnica e fundado na liberdade do indivíduo”[211]. Mas seu pensamento adverte: “tire-se do capitalismo brasileiro o Estado e pouco sobrará: não sobrará sequer a empresa multinacional, tão protegida como a diretamente estatal e a indiretamente favorecida”[212].

Essa articulação entre patrimonialismo e capitalismo é, conforme Sérgio Adorno, uma das importantes inovações de “Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro”[213] que diferencia a concepção do jurista gaúcho da tipologia weberiana.

O conceito de Raymundo Faoro difere, ainda, de Max Weber ao expor o traço de centralização do poder nas mãos do Estado no Brasil, característica que não é marcante na matriz weberiana do subtipo patrimonial.

Rubens Goyatá Campante esclarece a questão, ao dizer que:

> [...] na combinação dos conceitos de patrimonialismo e estamento – o patrimonialismo estamental –, Faoro afasta-se de Weber. Para o sociólogo alemão, patrimonialismo estamental é um tipo radicalmente descentralizado de patrimonialismo, no qual o poder do príncipe ombreia com o dos barões territoriais, é sinônimo de um tipo de feudalismo – o

---

[209] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 62.

[210] REZENDE, Maria José de. O capitalismo brasileiro e as modernizações desvinculadas da modernidade. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v. 27, p. 207-232, maio 2006. p. 208-209.

[211] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 819.

[212] FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. *Revista da USP*, São Paulo, n. 17, p. 14-29, mar./abr./maio 1993. p. 26.

[213] ADORNO, Sérgio. Seminário: *As raízes históricas e sociais da violência no Brasil*. São Paulo: Núcleo de estudos da violência da USP, [201?]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PkTdCtZReX8>. Acesso em: 11 ago. 2016.

> ocidental –, o mais típico e "puro", desenvolvido até as últimas consequências.
> Enquanto o estamento de senhores feudais de Weber é um grupo que se origina do patrimonialismo, mas que acaba, em parte, negando-o, o estamento político-burocrático de Faoro tem origem no patrimonialismo e reforça-o. Isso porque o estamento feudal de Weber é senhorial-territorial, atuando em uma economia não ou pouco monetarizada, ligado intimamente ao feudalismo, o qual apresenta uma burocratização reduzida. Já o de Faoro é um estamento burocrático constituído "à ilharga do Estado" em um sistema socioeconômico dominado pelo comércio mercantilista, que nada tem de feudal. O primeiro é vetor de descentralização política; o segundo, de centralização.[214]

O patrimonialismo estamental burocrático de Raymundo Faoro, divergindo do ponto de vista do sociólogo alemão, possui um caráter de dominação centralizado no Estado, sendo a partir deste, portanto, que se dá a condução, o comando e a supervisão dos negócios estatais, privados no teor e públicos no formato; realidade que se projeta no patrimonialismo assentado na tradição e seguidor da regra de que assim é hoje porque já foi um dia.

Não se ignora que, mesmo nos países capitalistas desenvolvidos, o Estado possui um papel importante de planejamento e orientação econômica. Mas o que é diferente no Brasil é que o Estado atua não apenas com esse viés de coordenação, mas também na qualidade de interventor e empreendedor do desenvolvimento, tolhendo, incentivando e, ao mesmo tempo, dirigindo a livre iniciativa dos agentes privados por meio da imposição de atos regulatórios, estabelecimento de reservas de mercado, fixação de políticas monetárias e macroeconômicas, alteração do sistema tributário etc.

Para o jurista gaúcho, o empreendimento das Grandes Navegações em Portugal pariu o modelo de Estado politicamente centralizado (na figura do Rei) que migrou para o Brasil, estabelecendo um perfil econômico orientado a partir do centro do poder político e não baseado no desenvolvimento de uma economia liberal de mercado.

3.3.1.5 Patrimonialismo estamental e burocrático

Além de constituir uma herança portuguesa e de ser caracterizado pela centralização política orientadora da economia, o patrimonialismo de Raymundo Faoro é notadamente estamental e burocrático.

---

[214] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 163.

Para o autor, a manutenção da estrutura de poder patrimonial no Brasil só pode ser explicada pela ascensão e predominância do estamento burocrático, que, reunido em torno do *status* social e fechado em si mesmo, a fim de assegurar o padrão de dominação existente, forjou um Estado centralizador de poder e condutor da economia.

Em "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", o jurista gaúcho aludiu a essa camada mais no singular (estamento) do que no plural (estamentos), o que levou a acusações de que seu pensamento seria por demais generalizante e impreciso.

Rubens Goyatá Campante observa que

> Essa noção essencial de estamento como um grupo definido por critérios basicamente sociais, em vez de econômicos, e que tem como premissa a diferenciação e o exclusivismo sociais, está presente em Faoro. Entretanto, enquanto Weber pensa sempre no plural, em estamentos, pois vários grupos sociais podem se estamentalizar, positiva ou negativamente, Faoro usa quase sempre o singular, tão singular que muitas vezes vem desadjetivado: *o* estamento – e ponto final. *O* estamento, para Faoro, são *os donos do poder*, o patronato político brasileiro.[215] (grifo do autor).

E como se dá a atuação do estamento? Gabriel Cohn afirma que este funciona como um "molde ou revestimento que recobre a nação, tolhendo os seus movimentos naquilo que, conforme uma das suas expressões, seria o 'abraço sufocante da carapaça administrativa'"[216]. Com efeito, adverte o cientista social que Raymundo Faoro usou duas fórmulas: primeira, a supremacia do estamento sobre as classes e o conjunto da sociedade; segunda, o invólucro asfixiante deste, o que é reforçado pela ideia do "congelamento" estrutural.[217]

Asfixiante, no entendimento de Gabriel Cohn – com o qual concordamos –, não é sinônimo de rigidez. Nesse contexto, a estrutura de poder de dominação patrimonialista no Brasil é formatada com a plasticidade do estamento burocrático.

Este seria o segredo da perpetuação do estamento burocrático: a capacidade de adaptação às mudanças das formas estatais, políticas, econômicas, sociais e jurídicas, mas somente no que conveniente e necessário à sua sobrevivência. Se o estamento burocrático fosse extremamente flexível, talvez não tivesse resistido por tanto tempo; em perspectiva

---

[215] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 162-163.

[216] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 8.

[217] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 8.

oposta, se caracterizado por uma firme rigidez, não teria aguentado às mudanças históricas dos últimos quinhentos anos.

Nas palavras do próprio Raymundo Faoro:

> [...] a incolumidade do contexto de poder, congelado estruturalmente, não significa que ele impeça a mudança social, quer no acomodamento ao campo internacional, quer no desenvolvimento interno. A permanência da estrutura exige o movimento, a incorporação contínua de contribuições de fora, adquiridas intelectualmente ou no contato com as civilizações mais desenvolvidas.[218]

Diga-se, mais, que não é apenas a flexibilidade de moldar-se às transformações de cunho social, político e econômico, ao longo da história, uma das principais características do estamento, na teoria do jurista gaúcho, mas também lhe é essencial a capacidade de expansão e retração como forma de autopreservação.

Verifica-se isso claramente em "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", quando analisada a descentralização, proveniente das reformas da fase regencial decorrente da abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, momento em que o estamento perdeu poder, a qual foi seguida de reação centralizadora e monárquica, liderada por D. Pedro II no Segundo Reinado, iniciado com o golpe da Maioridade, em 1840.

A par disso, houve retração do estamento com a proclamação da República, em 1889, seguida de posterior expansão com a Revolução de 1930 e a assunção de Getúlio Vargas. Quanto a este último episódio, Raymundo Faoro destaca que

> São Paulo e Minas Gerais continuarão, até 1930, a se revezar no poder central, só uma vez transigindo e só uma vez desafiados. Mas não serão mais do Estado que dominam, ver-se-á cada dia mais, senão a União, passando aqueles de focos dinâmicos para sustentáculos do nascente sistema solar. A transição, sutil nas primeiras sombras, adquirirá maior clareza, passando o sistema estadualista ao consórcio comandado do alto, até que, num dia, as situações estaduais sejam o entrave a remover para que o jogo continue, desembaraçado dos freios retardadores.[219]

Essa capacidade de acomodação do estamento, sentida em sua flexibilidade e em seus movimentos de expansão e retração, Gabriel Cohn chamou de resiliência[220],

---

[218] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 833.

[219] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 833.

[220] COHN, Gabriel. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 9.

característica principal contra a qual se opõe o desafio de superação dessa forma de dominação.

Já no tocante à burocracia, há noção diferente também em relação ao expressado por Max Weber no subtipo de dominação racional-legal. Raymundo Faoro refere-se à burocracia "não no sentido moderno, como aparelhamento racional, mas da apropriação do cargo – o cargo carregado do poder próprio, articulado com o príncipe, sem anulação da esfera própria de competência"[221].

Nesse ponto, o jurista gaúcho afastou-se da noção de burocracia weberiana; uma heresia necessária à configuração de seu próprio conceito nacional de patrimonialismo e, por isso, não deve ser considerado um equívoco, ficando claro que burocracia, para o jurista tupiniquim, não é aquela impessoal, imbuída de cargos, salários e observadora da lei, mas sim uma burocracia patrimonial, sedenta por cargos, prestígio e dinheiro.

Para Raymundo Faoro, como se detalhará adiante, a ocupação de um cargo público ou função estatal no Brasil, mais do que o acúmulo monetário, simboliza ascensão social.

3.3.1.6 Honra, cargos públicos, funções de Estado e o estamento burocrático

A obra "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" preserva o patrimonialismo como subtipo tradicional de dominação legítima. Tradição para a qual contribuíram muito – e desde os tempos coloniais – as honras, os cargos públicos, os títulos nobiliárquicos e as funções de Estado.

Para o jurista gaúcho, o Estado surgiu antes da sociedade no Brasil. Foi criada infraestrutura mínima de Estado, por meio da instituição de cargos e funções públicas – antes mesmo do aparecimento do povo – frente à necessidade de colonizar a América portuguesa, por meio da outorga de poderes de administração da terra, de que foi exemplo o sistema de capitanias hereditárias.[222]

Essa pletora de cargos e funções no seio da Colônia, a partir de 1500, permitiu o advento, desde o princípio, do estamento no país que, de caráter inicialmente elitista, foi, com o passar das décadas, burocratizando-se, isto é, engalfinhando-se ao Estado a fim de ocupar e dirigir os rumos nacionais.

---

[221] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 819.

[222] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 136-145.

Sem a consolidação paulatina do estamento burocrático, a estrutura de dominação no Brasil poderia ter sido muito mais próxima da vertente pura do patrimonialismo weberiano ou mesmo do patriarcalismo, identificável nas figuras dos coronéis, fazendeiros e senhores de engenho, compositores do senhoriato rural (que permeia a história social brasileira).

Mas assim não ocorreu. Para Raymundo Faoro, o estamento historicamente impôs-se, ampliando seu raio de influência e cooptação pela ocupação de cargos e funções, bem como pela obtenção de títulos, civis e militares.

Situado no âmago estatal, o estamento burocrático não se confunde com a classe política. Constitui, sim, a verdadeira elite política do patrimonialismo que,

> [...] gravitando em órbita própria não atrai, para fundir-se, o elemento de baixo, vindo de todas as classes. Em lugar de integrar, comanda; não conduz, mas governa. Incorpora as gerações necessárias ao seu serviço, valorizando pedagógica e autoritariamente as reservas para os seus quadros, cooptando-os, com a marca de seu cunho tradicional.[223]

Convivente com as classes sociais – cuja definição se dá pelo critério econômico e não social –, mas sem sufocá-las por completo, o estamento, oculto, lidera a marcha do capitalismo politicamente orientado. Nas palavras do autor gaúcho:

> A coexistência, na mesma sociedade, da classe e do estamento, tende a configurar, em um e outro, missões diversas. A classe, como categoria econômica, ocupa-se em se firmar, definir e qualificar, de acordo com a ocupação específica de seus membros. Tolhida, no cume, não se expande pelos próprios meios; serve-se, para governar, dos instrumentos e do aparelhamento estatal. O nosso terceiro estado doura-se com as franjas de "*une noblesse de robe*", composta de barões, conselheiros e comendadores, bem como de titulares da Guarda Nacional. Os estamentos assumem o papel de órgãos do Estado, as classes permanecem limitadas a funções restritas à sociedade. Esse mundo, Machado de Assis o descreve à meia-luz, sem claridade, às apalpadelas, furtivamente. A camada semi-oculta faz deputados, dá a nota à sociedade e dispõe do poder político. Ligada, muitas vezes, a uma situação de classe, dela independe, se conceitualmente isolada, no seu prestígio e estilo de vida. É a sociedade dos titulares, mas sobretudo do mecanismo além dos titulares, onde eles nascem e crescem.[224]

O trecho transcrito autoriza dizer que, para Raymundo Faoro, as relações entre classe e estamento tem como pedra angular o aparelhamento estatal. O realce social e a honra não se completam no Brasil sem o carimbo de Estado, com as insígnias da nobreza, da toga

---

[223] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 831.

[224] FAORO, Raymundo. *Machado de Assis:* a pirâmide e o trapézio. 4. ed. São Paulo: Globo, 2001. p. 18.

e dos títulos, de modo que a política dirige-se, angaria lealdades e alicia simpatizantes com papel, fita e medalhas.[225]

Ilustração de tal circunstância é revelada em "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" ao mencionar que, de acordo com o exposto no jornal Aurora Fluminense, em cerca de 736 anos de história, Portugal premiara nobres cidadãos portugueses com 16 títulos de Marquês, 26 de Conde, 8 de Viscondes e 4 de Barões, enquanto que o Brasil, entre 1822 e 1830 – ou seja, nos primeiros oito anos da Independência nacional –, outorgara 28 títulos de Marquês, 8 de Condes, 16 de Viscondes e 21 de Barões.[226]

A outorga de títulos de nobreza não se dá por acaso e assim não ocorreu no Brasil, especialmente nos tempos do Império, visto representarem *status* social, tal qual fora um direito. Conforme relata Pierre Bourdieu:

> [...] a lógica da nomeação oficial nunca se vê tão bem como no caso do título – nobiliário, escolar, profissional –, capital simbólico, social e até mesmo juridicamente, garantido. O nobre não é somente aquele que é conhecido, célebre, e mesmo conhecido como bem, prestigioso, em resumo nobilis. Ele é também aquele é que reconhecido por uma instância oficial, "universal", quer dizer, conhecido e reconhecido por todos. O título profissional ou escolar é uma espécie de regra jurídica de percepção social, um ser-percebido que é garantido como um direito. É um capital simbólico institucionalizado, legal (e não apenas legítimo).[227]

Os títulos são o capital simbólico que o Direito arregimenta por meio de normas jurídicas que, ao disporem de cargos e funções, também transferem prestígio e o carimbo de merecimento.

Se, por um lado, para o jurista gaúcho, estamento e classe são instâncias de uma mesma sociedade, mas que não se confundem, por outro, coexistem um tanto distantes entre si, sendo a honra decorrente dos cargos públicos e das funções de estado o que de fato os diferenciam.

O conjunto de todos esses elementos pinçados de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" retrata o conceito de patrimonialismo para Raymundo Faoro: a herança portuguesa de sobreposição das esferas pública e privada jungida em um Estado centralizado, que rege e orienta politicamente a economia brasileira e que se funda em um

---

[225] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 298.
[226] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 329.
[227] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 148.

estamento burocrático sedento por cargos, para o qual a honra vale mais do que a prosperidade financeira e a posição social é o mais valioso cartão de visitas.

3.3.2 O patrimonialismo político (neopatrimonialismo) de Simon Schwartzman

A continuidade da linhagem conceitual iniciada com Raymundo Faoro, deu-se com Simon Schwartzman[228] ao defender sua tese de doutorado, nominada *Regional cleavages and political patrimonialism in Brazil*, junto ao Departamento de Ciência Política da Universidade da Califórnia, no ano de 1973, a qual foi publicada no Brasil em 1975, inicialmente com o título "São Paulo e o Estado nacional" e, em 1982, sob o nome "Bases do autoritarismo brasileiro"[229].

É com segurança que se pode afirmar que a tese de doutorado do cientista social mineiro foi pensada a partir da obra "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro" de Raymundo Faoro. Como lembrado por Luiz Werneck Vianna,

> [...] a obra de Faoro, nos anos 1970, vai encontrar um campo favorável à sua divulgação e expansão da sua influência. O livro *Os donos do poder* desloca-se, então, da margem da bibliografia e passa a fazer parte do seu *mainstream*, num momento em que as ciências sociais brasileiras aprofundavam sua institucionalização universitária. Exemplo disso é o curso oferecido por Simon Schwartzman no ano inaugural da pós-graduação do Iuperj (1969), ancorado nas indagações teóricas de Faoro. Desse curso resultou um número da revista *Dados* contendo os ensaios produzidos por seus alunos e um estudo de sua autoria, intitulado "Representação e cooptação política no Brasil", confessadamente inspirado em Faoro.[230] (grifo do autor).

Desde logo, para guiar o leitor, incumbe esclarecer que a análise do pensamento do cientista social mineiro será baseada na quarta edição de "Bases do autoritarismo brasileiro", lançada em 2007, que reproduz em essência o conteúdo da edição original do ano de 1982,

---

[228] Simon Schwartzman nasceu em 1939 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e graduou-se em Administração Pública e Ciências Sociais (1961) pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Em 1963, tornou-se Mestre em Sociologia pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais, no Chile, e, em 1973, obteve o grau de Doutor em Ciência Política pela Universidade da Califórnia, nos Estados Unidos da América. Além da carreira acadêmica, foi presidente do IBGE de 1994 a 1998, atuando como pesquisador em diversas instituições públicas e privadas (informações colhidas da plataforma Lattes e de entrevista concedida pelo sociólogo ao Centro de Pesquisa e Documentação em História Contemporânea da Fundação Getúlio Vargas – CPDOC-FGV. Disponível em: <https://archive.org/details/13PerguntasDeEstdantes3>. Acesso em: 05 set. 2016).

[229] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007.

[230] VIANNA, Luiz Werneck. Raymundo Faoro e a difícil busca do moderno no país da modernização. In: BOTELHO. André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Org.). *Um enigma chamado Brasil*: 29 intérpretes e um país. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 371.

conforme dito pelo próprio autor na Nota à quarta edição[231], e, portanto, não compromete o entendimento sobre o conceito ora explicitado.

Assim como observado quando da análise do pensamento de Raymundo Faoro, a construção da história do conceito exige a maior clareza possível na exposição do pensamento de Simon Schwartzman, o que recomenda a utilização da edição de 2007, versão "mais declaradamente teórica e conceitual, que pretende ser também mais abrangente e fundamentada"[232].

Com o fim de preservar a narrativa histórica do conceito nacional de inspiração weberiana, os detalhes do pensamento trazidos na obra de interesse serão apresentados e discutidos em comparação ao quanto já dito sobre Raymundo Faoro e ao exposto em face do entendimento de Max Weber sobre o patrimonialismo.

Em sua tese, Simon Schwartzman procurou mostrar:

> [...] como a dinâmica da vida política brasileira tinha tido sempre, como uma característica central, a relativa marginalização do centro econômico e mais organizado da "sociedade civil" no país, localizado predominantemente em São Paulo, e o núcleo do poder central, muito mais fixado no eixo Rio de Janeiro – Brasília, em aliança com as oligarquias políticas tradicionais dos Estados mais pobres.[233]

Diferente do período de transição da década de 1950 para a de 1960, que ensejava um espírito de entusiasmo econômico, democrático, político e cultural, *Regional cleavages and political patrimonialism in Brazil* foi escrito no auge da ditadura militar, um horizonte de expectativa marcado pelas sombras que pairavam tanto sobre a cidadania quanto sobre os direitos fundamentais de primeira geração[234], notadamente os vinculados à liberdade e à segurança individuais, contexto este que foi acompanhado por altos índices de crescimento econômico capitaneado pelos planos e programas estatais de desenvolvimento.

---

[231] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 7.

[232] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 35.

[233] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 7.

[234] Embora não haja unanimidade quanto aos critérios de classificação dos direitos humanos, o mais comum é defini-los em três gerações ou dimensões, sendo a primeira a que reúne os direitos de cunho liberal, "essencialmente aqueles de autonomia e de defesa, tendo o caráter de normas de distribuição de competências entre o Estado e o indivíduo, com nítida ampliação do domínio da liberdade individual, partindo-se do postulado teórico da preexistência de tais direitos em relação ao Estado, para justificar a impossibilidade de este interferir na órbita individual, salvo para garantir a própria prevalência do máximo de liberdade possível para todos" (WEIS, Carlos. *Direitos humanos contemporâneos*. 2. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2011. p. 48).

O golpe de 1964 marcou o espaço de experiência da tese do sociólogo mineiro, seguramente concorrendo para as reflexões sobre os modos de configuração e funcionamento do sistema político-representativo pátrio.

A instauração do regime militar, menos de vinte anos depois da redemocratização de 1945, de certa forma chamou a atenção de Simon Schwartzman para a natureza instável da República no país.[235]

Na esteira do pensamento de Raymundo Faoro, que aos poucos galgou espaço e projeção nos meios acadêmicos, Simon Schwartzman colaborou com a história do conceito nacional de patrimonialismo ao encampar a mesma inspiração weberiana, sem deixar de inovar, inclusive no termo indicativo do fenômeno.

A propósito, como dito por Rubens Goyatá Campante, "apesar de apresentar o patrimonialismo de maneira mais benévola e menos negativa [...], Schwartzman não nega sua primazia e continuidade no desenvolvimento brasileiro. E, mais importante, não nega que ambas estejam relacionadas ao padrão autoritário da política nacional"[236].

Sigamos, então, com a exposição dos principais aspectos do conceito ora analisado.

3.3.2.1 Origem e sentido do termo neopatrimonialismo

Não obstante tenha prosseguido com o emprego do patrimonialismo como chave de interpretação da história nacional, Simon Schwartzman, percebendo tal estrutura de dominação a seu próprio modo, outorgou-lhe nova designação: neopatrimonialismo, termo pinçado da obra de Shmuel Noah Eisenstadt.[237]

Como justificado na exposição da *Begriffsgeschichte*, é inadequado valer-se de significante novo para designar o mesmo fenômeno político-social – questão que se fez presente no debate entre a Escola de Cambridge e a teoria da história dos conceitos –, por se tratar de algo que mais desorienta do que guia a apreensão da historicidade conceitual.

Faz-se tal observação como crítica expressa à adoção do termo neopatrimonialismo por Simon Schwartzman, porquanto este continuou com a linha interpretativa de Raymundo

---

[235] Em "O Bem-Amado", como se analisará em detalhes no próximo capítulo, as dificuldades inerentes ao sistema político brasileiro também ganharam destaque.

[236] CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003. p. 171.

[237] O termo foi apropriado por Simon Schwartzman após ser extraído dos estudos do sociólogo israelense Shmuel Noah Eisenstadt (EISENSTADT, Shmuel Noah. *Modernization*: protest and change. New Jersey: Prentice-Hall, 1966), que, originalmente, o empregara para aludir aos "Estados Modernos fora do Ocidente, mas com forte sentido de sobrevivência das formas tradicionais" (SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 97).

Faoro. De qualquer modo, esse neologismo, em perspectiva histórica, não compromete a metodologia ora utilizada nem impede que se diga que Simon Schwartzman integra a linha conceitual brasileira do patrimonialismo de inspiração weberiana.

Mas para que alterar o significante ao estudar o patrimonialismo pátrio? A resposta está no sentido que o autor extraiu da teoria weberiana e a forma como buscou conciliá-la em seu conceito.

Ao interpretar o subtipo patrimonial do sociólogo alemão, Simon Schwartzman rechaçou a conciliação desse conceito ao gênero de sociedade tradicional no caso brasileiro, aduzindo que

> Para Max Weber, patrimonialismo era um tipo de dominação tradicional, e isto conduz muitas vezes aqueles que tratam de aplicá-lo a sociedades contemporâneas diretamente aos conceitos de sociedades "modernas" ou sociedades "tradicionais". A tese aqui, no entanto, é que os elementos "tradicionais" não são os mais centrais no conceito weberiano.[238]

Retomando a alusão feita por Raymundo Faoro no tocante às diferenças entre feudalismo e patrimonialismo, o cientista social mineiro destacou a "maior concentração de poder discricionário combinado com maior instabilidade nos sistemas patrimoniais"[239], salientando que é nesse sentido que "os estados modernos que se formaram à margem da revolução burguesa podem ser considerados 'patrimoniais'"[240].

Nesse sentido, compreendendo o Brasil como sendo, ao mesmo tempo, patrimonial (pela reunião de poder discricionário e instabilidade política) e moderno[241], buscou conciliar esses elementos – contraditórios e autoexcludentes na tipologia weberiana – por meio de novo termo, o neopatrimonialismo.

Simon Schwartzman, atento à história social brasileira, aos problemas vinculados à representatividade política e no claro intuito de inovar em relação aos estudos de Raymundo Faoro, atribuiu ao termo significado totalmente diferente da ideia originária de Shmuel Noah Eisenstadt, sob duas justificativas: primeira, de que o Brasil não representaria um Estado

---

[238] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 94-96.
[239] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 96.
[240] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 97.
[241] Vide item 4.4 do próximo capítulo.

moderno fora do Ocidente, pois a este pertence; e, segunda, por rechaçar o caráter de "forte sentido de sobrevivência de formas tradicionais"[242].

Em suma, para o cientista social mineiro, o neopatrimonialismo traz em si a ideia de modernidade, enquanto que o patrimonialismo carrega a de tradição.

Por conta disso, propôs uma alteração no modelo de tipos ideais de Max Weber, inserindo na dominação racional-legal – ao lado da burocracia – o neopatrimonialismo como novo subtipo, de modo que ambos, apesar de distintos, integrariam formas de dominação dos Estados Modernos, fundados na competência e no estatuto legal fixados racionalmente.

Este aditamento da tipologia weberiana é um dos aspectos do conceito de Simon Schwartzman que mais o diferencia do cunhado por Raymundo Faoro.

Isso porque, para o cientista social mineiro, o Brasil do final da década de 1960, embora patrimonial, era um país já moderno e não tradicional, o que inviabilizou – na visão dele – o uso do mesmo significante presente nas obras de Raymundo Faoro e Max Weber.

3.3.2.2 Autoritarismo, modernidade[243] e industrialização no Brasil

No intuito de apreender o conceito trazido em "Bases do autoritarismo brasileiro", sob a perspectiva das categorias meta-históricas do espaço de experiência e do horizonte de expectativa aventados por Reinhart Koselleck, é importante detalhar o contexto do final da década de 1960, que levou Simon Schwartzman a pensar que o país havia deixado de ser tradicional para se tornar moderno.

Como citado, a passagem dos anos 1960 para os anos 1970 representou um tempo de pujança econômica.

A economia nacional vivenciava significativo crescimento. O país de então possuía um expressivo e diversificado parque industrial, que se transformou no novo centro dinâmico da economia doméstica, acelerando a mudança do caráter rural e interiorizado do Brasil para uma feição mais industrial e urbana.

Dando continuidade ao padrão de desenvolvimento econômico liderado pelo Estado também experimentado nos governos de Juscelino Kubitscheck e João Goulart, o regime militar, por meio de vários planos econômicos (Plano de Ação Econômica do Governo, Plano Decenal, Programa Estratégico de Desenvolvimento e os Planos Nacionais de

---

[242] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 97.

[243] A questão relativa à modernidade será discutida no capítulo 4.

Desenvolvimento), trocou o modelo de substituição de importações (existente desde a Era Vargas) por outro, chamado por Octavio Ianni de desenvolvimento econômico associado, que estaria voltado à "interdependência econômica, política, cultural e militar, na América Latina e com os Estados Unidos"[244].

Nesse período de diversificação econômica e grande crescimento, como observado por Felice Valentino Gaio Filardi,

> Foi estabelecido um modelo de produção baseado no capital monopolista, um desenvolvimento associado ao capital externo, que mantinha a dependência financeira e tecnológica dos principais centros da economia mundial. Este modelo levou a uma maior integração do Brasil ao mercado internacional, tanto pela exportação de manufaturados quanto pela entrada de capitais (diretos e indiretos).
> [...] A partir de 1968 a economia brasileira passava a integrar uma nova divisão internacional do trabalho, redefinida pelo capital monopolista. A expansão industrial brasileira foi sendo dominada pelo capital multinacional, aumentando a tendência à desnacionalização, presente desde o governo de Juscelino Kubitschek. Incentivos a exportadores de manufaturados alteraram a composição da pauta de exportações. Ao contrário do desenvolvimento vivido nos anos da democracia populista, as prioridades industriais passavam a ser ditadas pelas necessidades do mercado mundial e não mais pelo mercado interno.[245]

À época vigorava a Constituição Federal outorgada de 1967 (modificada quase que integralmente pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969), diploma que buscou dar alguma legitimidade jurídico-institucional ao regime de exceção e preservar a concepção de Estado dirigente e controlador no plano econômico. Nas palavras de Andreia Reis do Carmo,

> A Constituição de 1967 consolida as instituições do Estado autoritário, aumentando os poderes do Executivo e, consequentemente, da tecnocracia, enfraquecendo os parlamentares e a representação política, e ampliando o controle a desmobilização dos movimentos sociais e organizações autônomas da sociedade civil. O Legislativo, então, passa a funcionar como um fórum de debates sem poderes independentes.[246]

---

[244] IANNI, Octavio. *A sociedade global.* Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1992. p. 56.

[245] FILARDI. Felice Valentino Gaio. A história das Constituições brasileiras frente à evolução da ordem econômica. *Revista Novo Enfoque* [online], v. 4. Disponível em: <http://www.castelobranco.br/sistema/novoenfoque/files/04/REVISTA_ELETRONICA_DE_DIREITO_DA_UCB-A_HISTORIA_DAS_CONSTITUICOES_BRASILEIRAS_FRENTE_A_EVOLUCAO_DA_ORDEM_ECONOMICA.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2015. p. 97-99.

[246] CARMO, Andreia Reis do. *Patrimonialismo:* o retorno ao conceito como possibilidade de compreensão do sistema político brasileiro por meio da abordagem da cultura política. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011. p. 98.

No prefácio à terceira edição de "Bases do autoritarismo brasileiro"[247], Simon Schwartzman narrou haver escrito a tese na vigência do Ato Institucional nº 5 (AI 5), de 1968, advertindo que "o interesse contínuo que o livro tem encontrado ao longo desses anos parece confirmar que a temática do autoritarismo brasileiro não é um simples fenômeno passageiro, mas tem raízes profundas e implicações que não se desfazem por meros arranjos institucionais"[248].

Na visão dele, esse autoritarismo esteve presente, em termos históricos, desde os tempos em que o país era colônia de Portugal, passando pela experiência de um regime monárquico, entrelaçado à escravatura, e de uma República de baixa adesão popular.

Eis o espaço de experiência colocado na obra do sociólogo mineiro e a questão de fundo da tese: procurar compreender a transição do país tradicional, descrito por Raymundo Faoro, para um estágio de modernidade, visualizado na passagem para a década de 1970.

3.3.2.3 Cooptação política: superposição dos sistemas de participação corporativa e de representação de interesses

O patrimonialismo debatido pelo sociólogo mineiro trata das questões nacionais em dois níveis: o primeiro, de natureza estrutural, está relacionado à forma pela qual a sociedade é organizada visando à produção, distribuição e realocação de bens; o segundo, de caráter político, refere-se aos modos pelos quais os grupos existentes na sociedade são convocados ou reconhecidos como portadores do direito de participar dos processos de decisão política de partição das riquezas nacionais.

A abordagem estrutural está centrada na análise dos processos históricos de formação político-social e econômica das sociedades contemporâneas e suas variantes em comparação ao paradigma dos países desenvolvidos ocidentais (Europa ocidental e Estados Unidos da América).

Quanto a esta, Simon Schwartzman ressalta que as causas dos desequilíbrios institucionais e da instabilidade política devem-se, no mais das vezes, não a um processo

---

[247] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 10-11.

[248] Como se verificará em detalhes no capítulo 4, o autoritarismo no Brasil é questão enraizada nas instituições públicas e na sociedade, confundindo-se, não raras vezes, com o conceito de autoridade. A respeito do tema, para maior aprofundamento, consultar CHAUÍ, Marilena. *Brasil:* mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000; AMARAL, Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938; e OLIVEIRA, Maria Lúcia de. A tendência à centralização e o fenômeno do autoritarismo no Brasil. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, n. 15, p. 83-98, 1977.

histórico específico apenas, mas sobretudo a uma "reduzida capacidade social de articulação e representação de interesses em um contexto de concentração excessiva de poder nas mãos do Estado"[249].

Dito de outra forma, boa parte dos problemas no Brasil estaria vinculada ao modelo político aqui adotado.

Essa ideia, que leva ao segundo nível das questões inerentes ao conceito proposto por Simon Schwartzman, difere da concepção cunhada por Raymundo Faoro, na medida em que dá destaque à cooptação política (da sociedade).

Apesar de ambos concordarem com o diagnóstico de que o domínio patrimonial é imposto pelo Estado, o significado de cooptação não é o mesmo para os dois autores.

Para Raymundo Faoro, cooptação é um modo de arregimentação de membros pelo estamento burocrático[250].

Já Simon Schwartzman emprega a expressão cooptação política, "sistema de participação política débil, dependente, controlado hierarquicamente, de cima para baixo"[251], com a suposição da existência de algumas características ou condições.

A primeira delas é a de que se trata de um fenômeno moderno no Brasil (pós-segunda guerra mundial). Isso porque, no período anterior à segunda metade do século XX, segundo o autor mineiro, havia uma mobilização política de natureza popular muito pequena da sociedade brasileira, em razão do grande contingente populacional espalhado pela área rural e nos pequenos municípios do interior, o que dava ensejo a um menor número de pessoas sujeitas ao beneficiamento político.

Como segunda característica, vê-se que "o peso, nesse tipo de arranjo político, está localizado no lado da administração central, na cidade, no lado 'moderno' do país"[252], o que se espelhou na expansão desse modo de atuação política durante o processo de urbanização, ocorrido na segunda parte do século passado, refletindo o pano de fundo da análise de Simon Schwartzman, como já observado e, agora, reforçado: um país industrial e urbano.

---

[249] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 56.

[250] "O estamento burocrático desenvolve padrões típicos de conduta ante a mudança interna e no ajustamento à ordem internacional. Gravitando em órbita própria não atrai, para fundir-se, o elemento de baixo, vindo de todas as classes. Em lugar de integrar, comanda; não conduz, mas governa. Incorpora as gerações necessárias ao seu serviço, valorizando pedagógica e autoritariamente as reservas para seus quadros, cooptando-os, com a marca de seu cunho tradicional" (FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 831, grifo nosso).

[251] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 59.

[252] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 60.

A terceira noção importante é o fato de que na cooptação política não há muito espaço para a predominância da representação de interesses.

Consoante o modelo europeu clássico de representação, os mais variados grupos sociais encontrariam na política o meio de projeção de seus interesses (nas economias capitalistas), enquanto que, no modelo de cooptação, a força política do representante não estaria na fidelidade de representação dos interesses dos representados, mas sim, e sobretudo, na íntima participação dos representantes na burocracia estatal, que lhe proporcionaria recursos financeiros e prestígio para controlar as bases de representados.

Por isso que Luiz Werneck Vianna afirma que

> O Estado neopatrimonial, ao restringir a livre manifestação dos interesses e ao dificultar, com suas práticas de cooptação, a sua agregação em termos sindicais e, principalmente, políticos, favoreceria a preservação das desigualdades sociais crônicas ao país.[253]

3.3.2.4 A questão da participação política

De acordo com Simon Schwartzman, entender como se dá a participação dos cidadãos é uma forma notável de análise dos sistemas políticos na contemporaneidade.

Esse viés analítico do cientista social mineiro foi acertado, na medida em que a ordem jurídica brasileira, nas últimas décadas, tem caminhado para a ampliação do grau de envolvimento popular no planejamento e na execução dos objetivos do Estado e da sociedade, tanto assim que a Constituição Federal de 1988 não prescreve uma única restrição significativa ao exercício do sufrágio e tampouco impõe exigências desarrazoadas à intenção de inscrição de candidatos a cargos eletivos.[254]

Para estudar os mecanismos de participação política, Simon Schwartzman usou como ferramentas os conceitos weberianos de situações de classe e de situações de *status*.

---

[253] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap,* São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999. p. 36.

[254] Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. § 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos. § 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei: I - a nacionalidade brasileira; II - o pleno exercício dos direitos políticos; III - o alistamento eleitoral; IV - o domicílio eleitoral na circunscrição; V - a filiação partidária; VI - a idade mínima de: a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador; b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal; c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz; d) dezoito anos para Vereador. § 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos (BRASIL. Constituição [1988]. Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 10 maio 2016).

Classe é termo utilizado por Max Weber para designar um conjunto de pessoas que compartilham das mesmas oportunidades materiais e condições externas de vida e destino pessoal. Situação de classe, portanto, é expressão que reflete uma situação de mercado (no sentido econômico).[255]

Já a situação de *status* supõe o conjunto de "todos os componentes típicos do destino e da vida dos homens que é determinado por uma avaliação social específica, positiva ou negativa de honra... A estratificação por *status* ocorre de mãos dadas com a monopolização de oportunidades e bens materiais e ideais"[256] (grifo do autor).

Conforme salientado pelo sociólogo mineiro, desde a revolução burguesa houve um movimento de abertura e fechamento da arena política, protagonizado por grupos (presentes na sociedade) que trocaram de situações de *status* e de classe no bojo de uma luta por espaço, privilégios e recursos.

Por isso que, embora a revolução tenha dado azo a uma cisão de monopólios de bens e de espaços (públicos e privados), bem como de privilégios e *status* visando ao estabelecimento de um sistema de mercado, também ensejou um movimento contrário, em que vários agrupamentos da sociedade (associações profissionais, sindicatos, corporações sociais etc.) buscaram fixar direitos e privilégios imunes às regras de mercado.

O resultado desse jogo de fluxos e contrafluxos seria diretamente dependente da estruturação do sistema político e da qualidade e número de seus participantes.

No caso brasileiro, na interpretação de Simon Schwartzman,

> [...] a coexistência de um Estado com fortes características neopatrimoniais levou, no passado, à tentativa de organização da sociedade em termos corporativos tradicionais, criando uma estrutura legal de enquadramento e representação de classes que perdura até hoje. Ao mesmo tempo, no entanto, o mercado se expandia, a sociedade se tornava mais complexa, e formas autônomas de organização e participação política eram criadas.[257]

Esse tipo de inter-relacionamento protagonizado pelos dois sistemas de participação política existentes no Brasil (quais sejam, representação de interesses de classes legalmente

---

[255] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1. p. 199.

[256] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 107.

[257] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 110.

estruturadas, de um lado, e formas autônomas de organização e participação política, de outro) é que Simon Schwartzman procurou traduzir pela expressão cooptação política.[258]

Aprofundando as reflexões sobre os sistemas de cooptação, Simon Schwartzman afirma ainda que estes

> [...] ocupam um lugar intermediário entre os sistemas corporativos e a política aberta de grupos de interesses. Quando são efetivos, tendem a reduzir o conflito político pela limitação de seu escopo, ao estabelecer monopólios irredutíveis de privilégios. Eles criam, ao mesmo tempo, estruturas de participação política débeis, sem consistência interna e capacidade organizacional própria. Quando a cooptação predomina, a política tende a girar em torno do Estado e de sua figura central.

Isso expressa em maiores detalhes a ideia geral de Richard Morse de que, nos países latino americanos, o povo prefere alienar – em vez de delegar – poderes aos líderes políticos eleitos ou aceitos.[259]

3.3.2.5 O regionalismo territorial na formação do neopatrimonialismo

Outro aspecto de destaque no pensamento do sociólogo mineiro foi a intepretação da evolução histórica nacional sob uma perspectiva regional como chave para a compreensão do modelo político pátrio e de seu funcionamento, o que se nota pelo próprio título de sua tese publicada em livro no Brasil, em 1975: “São Paulo e o Estado nacional”.

A dimensão político-geográfica é importante para a assimilação do conceito de neopatrimonialismo e representa um enfoque diferente do adotado por Raymundo Faoro, consoante observado por Leonardo Octavio Belinelli de Brito:

> Para Faoro, o conflito fundamental ocorre entre a “corrente subterrânea”, defensora do liberalismo emancipacionista, e o estamento burocrático de viés tradicional e modernizador (o que para Faoro, não é uma contradição) durante os seis séculos narrados *n’Os donos do poder;* já na teorização de Schwartzman, a oposição básica é, para reproduzrimos o título anterior de *Bases*, entre “São Paulo e o Estado Nacional”. No primeiro caso, o conflito

---

[258] Como exemplo de tal sistemática criada pelo Estado, o autor aponta o aproveitamento, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do capital político decorrente do surgimento do Ministério do Trabalho, da aprovação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e da confecção do sistema previdenciário, que lhe proporcionou bastante eficácia nas disputas eleitorais e na manutenção do poder mesmo dispondo de pouca participação das bases (SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 110).

[259] MORSE, Richard. *The heritage of Latin America.* In: HARTZ, Louis. *The foundation of new societies.* New York: Harcourt, 1964. p. 173-176.

> é fundamentado no *tempo*; no segundo, o conflito é estrutura no *espaço*.[260] (sic, grifo do autor).

Afirma-se em "Bases do autoritarismo no Brasil" que "as elites regionais no Centro, Nordeste e, em certa medida, no Sul do país, tendem historicamente a se preocupar menos com a representação de seus interesses no centro político nacional do que com seu acesso a posições de poder e prestígio em um regime político centralizado"[261].

Esse trecho espelha as preocupações de Simon Schwartzman, ao atribuir relevância à formação histórica e socioeconômica dos núcleos regionais no Brasil e dos modelos de estrutura de poder dela decorrente.

Embora o sociólogo mineiro concorde com Raymundo Faoro, no sentido de que o patrimonialismo constitui uma herança portuguesa, sua visão encontrou na história de desenvolvimento das diferentes regiões do país a explicação mais coerente para os motivos que levaram à continuidade do caráter patrimonialista do Estado fundado na debilidade do sistema político-partidário.

O neopatrimonialismo traduz a ideia de que, nas regiões onde houve a presença de uma Administração Pública centralizada e de base corporativista – notadamente os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais e a região Nordeste –, desenvolveu-se um modelo político clientelista e cartorial de reciprocidade de compromissos, enquanto que em São Paulo, local que teve uma formação um tanto isolada da Metrópole (Portugal) e, depois da independência, da capital (Rio de Janeiro), propagou-se um modelo em que havia uma maior representação de interesses de grupos econômicos e sociais.

Contrariando a percepção geral de que a Primeira República teria sido dominada pelos Estados de São Paulo e Minas Gerais, Simon Schwartzman defende – com base em dados históricos – que a região paulista teve sua influência alijada da política nacional nesse período, o que foi acentuado durante o primeiro governo Getúlio Vargas (1930-1945).

Apesar de tudo, na visão do sociólogo mineiro, o cenário de cooptação política – sucessor da pouca expressão política de São Paulo na República –, produzido depois da derrocada do Estado Novo, não seria incontornável, podendo ser modificado o modo de atuação e a estrutura do sistema político nos aspectos ideológico e político-geográfico. Com uma proposta de solução e a palavra, o autor de "Bases do autoritarismo brasileiro":

---

[260] BRITO, Leonardo Octavio Belinelli de. O patrimonialismo brasileiro no pensamento de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman. In: 38º Encontro Anual da ANPOCS, 2014, Caxambu. p. 10.

[261] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 107.

> É possível pensar em duas maneiras de ver o quadro político brasileiro, que derivam destas duas perspectivas e suas bases sócio-econômicas. A primeira, liberal e anti-estatal, pensa no Estado como se legitimando através de um sistema democrático de representação de interesses, e produzindo, essencialmente, uma sociedade segura para o florescimento da iniciativa individual e a eficiência do sistema capitalista competitivo. Ela critica, assim, a tendência oposta como baseada no autoritarismo político, e tendo como produto a política de clientelismo e favoritismo pessoal.
> A segunda ideologia política, simétrica a esta, é intervencionista e centralizadora, e vê como fundamento de legitimação do governo a existência de uma política orientada para a maximização de objetivos coletivos e nacionais. Seu produto é um Estado centralizado, eficiente, utilizando as técnicas mais avançadas de planejamento econômico. Ela critica, assim, a política representativa como a que defende interesses privados e particularistas, e a livre iniciativa como a manutenção das desigualdades sociais e regionais.
> [...] O importante – e este é o problema político central que o país confronta – é unificar estas duas tendências no que elas têm de positivo. Este resultado – um sistema político eficiente, moderno, de ampla base de sustentação social, e buscando a realização de objetivos globais a longo prazo – só pode surgir quando a representação política deixe de se identificar como apoio e a manutenção de interesses privados limitados, e, ao mesmo tempo, quando o Estado deixe definitivamente de ser uma burocracia patrimonial preocupada essencialmente com sua sobrevivência e se transforme em um agente efetivo e responsável de interesses sociais amplos.
> Esta unificação deve ser efetivada, inclusive, no espaço, ou seja, quando as duas tendências deixem de responder a clivagens políticas diferenciadas geograficamente. Isto significaria dar uma base representativa adequada ao processo de coordenação e planejamento nacional, de tal forma que este processo seja adequadamente controlado para evitar a ineficiência e o autoritarismo, e, ao mesmo tempo, fazer com que a política representativa seja de tal forma relacionada com os interesses mais gerais da sociedade que estes prevaleçam sobre a lógica dos interesses particulares de grupos privilegiados.
> Existe, assim, um duplo trabalho a ser desenvolvido: transformar as estruturas e atitudes políticas nos dois lados da divisão regional e ideológica do país; desburocratizar, tornar menos autoritária e clientelística a ação do Estado, e tornar menos privatista e conservadora a política representativa. É difícil prever como este trabalho evoluirá e não há dúvida de que, em sua essência, estes serão os termos do debate político que nos espera.[262]

Entendida a importância do regionalismo histórico, abrem-se as portas para a exposição do último elemento conceitual importante discutido por Simon Schwartzman: a questão partidário-eleitoral.

---

[262] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 263-265.

3.3.2.6 Sistemas partidário e eleitoral: parte da solução e do problema

"Bases do autoritarismo brasileiro" dá destaque ao sistema de participação política de massas[263], caracterizado pelo expressivo número de cidadãos envolvidos eleitoralmente nos rumos da país por meio do exercício do voto popular, ocorrido – pela primeira vez na história político-social brasileira, na visão do autor – no período que se estendeu de 1945 a 1964.

Distinguindo-se de Raymundo Faoro também neste ponto, o cientista social mineiro colocou no centro do debate a questão política ao analisar a atuação do povo no processo de construção democrática nacional.

Ciente da complexidade do tema e da existência de diferentes visões acerca da participação popular, diante de várias correntes de pensamento sobre o assunto[264], Simon Schwartzman propôs quatro níveis independentes e anteriores a qualquer análise: o econômico, o da estrutura social, o do sistema de participação política e o de governo propriamente, asseverando que "vistos em termos de processos históricos, é possível falar em um processo de desenvolvimento econômico, outro de mudança na estrutura social, outro de crescimento dos sistemas de participação e outro de transformações do sistema de poder"[265], e destacando, ainda, que a autonomia dos mencionados processos implica que nenhum deles pode ser deduzido a partir dos demais.

O sociólogo mineiro define desenvolvimento econômico, restritivamente, como crescimento de renda *per capita* e suas implicações na mudança de tecnologia e na divisão setorial da força de trabalho. Já o desenvolvimento social, referido como o bem-estar da população frente às demandas da moderna sociedade de consumo de massa, possuiria os seguintes elementos:

> [...] um aumento de comunicações, uma extensão gradativa da escala social de participação, do nível local ao nacional e internacional, um processo de

---

[263] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 214.

[264] Se para alguns, como o economista Samuel P. Huntington (*Political order in changing societies.* New Haven: Yale University Press, 1968), um sistema político estável e eficiente seria decorrência do desenvolvimento econômico e do bem-estar social, para outros teóricos, de linha marxista, por exemplo, a esfera política não passaria de uma consequência direta das estruturas subjacentes ao sistema de produção predominante.

[265] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 216.

> mobilização social, no dizer de Karl Deustch, que se reflete mais ou menos diretamente na área política como aumento de participação.[266]

É a partir dessas duas definições que afirma que

> [...] nas sociedades modernas, as possibilidades e padrões de consumo são definidos por uma multiplicidade de fatores, dentre os quais a distribuição de benefícios feita pelo Estado, a segmentação do mercado de trabalho por critérios sociais, culturais e étnicos, os privilégios corporativos e profissionais conquistados por diferentes categorias técnicas e profissionais, a estratificação condicionada pelas credenciais distribuídas pelo sistema educacional e, evidentemente, a posição dos indivíduos no sistema de produção de mercadorias, conhecimento e serviços de todo tipo.[267]

Percebe-se que Simon Schwartzman possui uma visão voltada ao fenômeno político e um entendimento diferente da estrutura patrimonial, quando comparada à de Raymundo Faoro (que ainda era muito apegado à tipologia weberiana).

Observando que a condição social não é o simples resultado do desenvolvimento econômico e tampouco a participação política decorre diretamente do processo de transformação social, questionou, então, o sociólogo mineiro: por que, quando, em que medida e em quais condições o processo de mobilização social traduz-se em uma demanda de participação na vida pública?

As respostas a essas dúvidas, em seu conceito, passaram por duas variáveis. A primeira, concernente à natureza do processo de modernização e de mobilização social; e, a segunda, relativa às características principais do sistema político.

Quanto à primeira, Simon Schwartzman esclarece que, quando o desenvolvimento econômico antecede e lidera o processo de modernização, a participação política tenderia a ligar-se a demandas específicas da sociedade, propondo ampliação progressiva desta ao sistema político; já no caso de o processo de modernização ser anterior ao desenvolvimento econômico, como no Brasil, a política estaria mais preocupada com a satisfação de seus próprios fins.

No que se refere à outra variável, consigna que a maior institucionalização de um sistema político poderia levar a uma melhor absorção de novas demandas de participação,

---

[266] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 217.

[267] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 218.

ao passo que, em regimes mais rígidos, o anseio por maior envolvimento popular seria visto como ameaça e, portanto, tenderia a ser restringido.

Partindo desse conjunto de entendimentos, ao analisar o contexto político nacional pós-Estado Novo, concluiu que os dois partidos que surgiram entre 1945 e 1964 – o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro – retiravam o poder eleitoral que detinham diretamente do acesso que os dois mantinham em posições de governo e em centros de decisão, tendo sido pouco relevante a influência de temas ideológicos para a definição de qualquer agenda partidária.

Ou seja, ambos os partidos, nesse período, tiveram, em comum, o exercício de uma política de cooptação: "a busca do controle de agências governamentais como fonte para o exercício do clientelismo, tanto para os que já possuíam poder, como para a incorporação de novos grupos, e também para a expulsão dos antigos"[268]; processo esse que foi reforçado pela circunstância de intensificação da urbanização, do aumento da demanda de participação política e de busca de representação de interesses.

Em suma, tirante o Estado de São Paulo, que desenvolveu uma forma embrionária de sistema político de representação de interesses (de acordo com o modelo clássico europeu que decorreu da revolução industrial burguesa), Simon Schwartzman afirma que nunca houve o desenvolvimento pleno, no Brasil, desse sistema político representativo. Daí a afirmação de que

> [...] é na medida em que a sociedade desenvolve a capacidade de participação de seus cidadãos [...], restabelecendo de forma efetiva o vínculo perdido e oculto pela tradição liberal entre Estado e sociedade, que o sistema eleitoral pode, eventualmente, recobrar ou conquistar o seu sentido de manifestação consciente e estruturada de valores sociais. Até lá – ruim com ele, pior sem ele – o funcionamento do sistema eleitoral e seu estudo livre de mitos poderão, esperamos, contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade cada vez menos injusta e mais equitativa.[269]

De acordo com o cientista social, as correlações entre atitudes políticas e *status* socioeconômico tendem a se manter no país, havendo, porém, alguma variação no grau de correlação entre atributos socioeconômicos e linhas de polarização dentro da sociedade.

---

[268] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 226.

[269] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 266.

Entre as estratégias para explicar essa transmutação, recorreu à dimensão histórica, buscando realçar que

> [...] as ideologias, as polarizações políticas, os sistemas eleitorais, as percepções e avaliações dos fenômenos políticos pelos diversos grupos da população, que existem hoje, são resultado de experiências e buscas de solução para problemas e conflitos de ontem, que caracterizam o contexto no qual são tratadas estas questões em função dos objetivos políticos desejados para amanhã.[270]

Estudar os sistemas partidário e eleitoral é interessante, portanto, na medida em que se pode identificar certos padrões de comportamento, mesmo diante de alterações do sistema político-partidário e do clima eleitoral, permitindo uma visão mais clara sobre a evolução e o futuro do sistema político no país.

Para a compreensão do conceito de patrimonialismo de Simon Schwartzman, verifica-se que a história regional, o sistema político-partidário, a representatividade, o autoritarismo, a participação política e o sistema eleitoral são elementos fundamentais. Alguns desses foram tratados por Raymundo Faoro de maneira um tanto difusa ou pouco clara, mas certamente não todos.

Isto é, o neopatrimonialismo do cientista social mineiro é um conceito pertinente ao processo de modernização ocorrido no Brasil a partir da segunda metade do século XX e voltado à cena política nacional, vinculando a superposição das esferas pública e privada ao autoritarismo de Estado presente na história – marcada regionalmente pela tensão entre o sistema embrionário de participação política de representação de interesses de classe, ligado a São Paulo, e o corporativo, que privilegiou formas autônomas de organização e participação, conectado às demais regiões do país –, cujos desafios de superação implicam o aperfeiçoamento dos mecanismos eleitorais e partidários legalmente estabelecidos.

Como se verá a seguir, Maria Sylvia de Carvalho Franco trouxe perspectiva diversa das de Simon Schwartzman e Raymundo Faoro, inaugurando uma nova linhagem na história do conceito nacional de patrimonialismo.

---

[270] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 250.

3.4 Linha conceitual não weberiana: o patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco

Em novembro de 1964, Maria Sylvia de Carvalho Franco[271] defendeu tese de doutorado junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, intitulada "Homens livres na velha civilização do café"[272] (publicada em livro, em 1969, com o título "Homens livres na ordem escravocrata"[273] e assim consagrada), por meio da qual procurou responder à seguinte questão: quem eram e como viviam os homens livres[274] na velha civilização do café, no período escravista do século XIX, nas áreas do Rio de Janeiro e de São Paulo (pertencentes ao Vale do Paraíba)?

André Botelho afirma que, com esse estudo, a filósofa procurou "mostrar como, no Brasil, se constituiu um princípio mais geral de coordenação das relações sociais, que chama de 'dominação pessoal', desdobrada no Estado e nas práticas de mercado"[275].

A pesquisa da autora foi realizada a partir de análise bibliográfica e, empiricamente, pelo exame de autos de processos-crime, dos anos de 1830 a 1899 (arquivados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Guaratinguetá) e pela leitura de Atas e Correspondências da Câmara Municipal de Guaratinguetá e de testamentos e autos de inventário e partilha (arquivados no Cartório do Segundo Ofício de Guaratinguetá).

Sob a liderança de Florestan Fernandes[276], nas décadas de 1950 e 1960 foram elaboradas várias pesquisas no curso de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo no

---

[271] Maria Sylvia de Carvalho Franco nasceu em 1930 em Araraquara, Estado de São Paulo. Na infância, estudou no *Colégio des Oiseaux*, em São Paulo. Formou-se em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo em 1952, onde atuou de 1955 a 1969 como Assistente da cadeira de Sociologia I, sob direção de Florestan Fernandes. Em 1964, defendeu tese de Doutorado em Sociologia na USP, intitulada "Homens livres na velha civilização do café", e, em 1970, defendeu tese de Livre-docência junto ao Departamento de Ciências Sociais, titulada "O moderno e suas diferenças". No mesmo ano, transferiu-se para o Departamento de Filosofia, tornando-se Professora Titular da USP em 1988 e, anos depois, Professora Titular da UNICAMP.

[272] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na velha civilização do café*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1964.

[273] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. Observe-se que escravocrata é termo impróprio, por significar governo dos escravos e, como cediço, nunca houve um governo de escravos no Brasil, sendo mais apropriada a substituição pelo termo escravista. Contudo, o termo escravocrata foi utilizado por ser corrente à época da publicação do livro (ADORNO, Sérgio. Seminário: *As raízes históricas e sociais da violência no Brasil*. São Paulo: Núcleo de estudos da violência da USP, [201?]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PkTdCtZReX8>. Acesso em: 11 ago. 2016).

[274] No estudo da socióloga paulista, os homens livres – também chamados de caipiras – eram vendeiros, integrantes de mutirões, sitiantes, tropeiros, comerciantes etc.

[275] BOTELHO, André. Teoria e história na sociologia brasileira: a crítica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Lua Nova*, São Paulo, v. 90, p. 331-366, 2003. p. 331.

[276] O estudo sobre a questão racial no curso de Ciências Sociais da USP ganhou força quando Florestan Fernandes e Roger Bastide receberam encomenda da UNESCO, em 1955, para pesquisar o tema. Posteriormente, a temática tornou-se uma agenda de pesquisa estimulada por Florestan Fernandes, ao atuar

intuito de tentar compreender o Brasil moderno a partir das questões raciais e das heranças escravistas dos períodos Colonial e Imperial.

Foi nesse contexto acadêmico que Maria Sylvia de Carvalho Franco interessou-se por investigar a vida dos homens livres na ordem escravista do século XIX no Brasil.[277]

Tendo em vista que os estudos da autora ocorreram entre o final da década de 1950 e o início dos anos 1960, não se vê significativa alteração quanto ao horizonte de expectativa e ao espaço de experiência em comparação ao momento histórico de elaboração de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro".

Mas é preciso dizer que o "peso" dos tempos vividos por Maria Sylvia de Carvalho Franco, quando da elaboração de sua tese, teve menor influência em seu conceito, uma vez que seu objeto de pesquisa estava claramente circunscrito ao século XIX, distinguindo-a da coragem de Raymundo Faoro, que contrariou o otimismo dos Anos Dourados, e da desilusão de Simon Schwartzman, que incorporou em seu conceito inegável crítica implícita ao golpe militar de 1964.

É interessante observar que a pesquisa empreendida pela cientista social desenhou um conceito próprio e inovador de patrimonialismo no Brasil sem ter tido, inicialmente, este objetivo.

Como se verá adiante, o despojamento de preconcepções ao estudar a desconhecida realidade do homem livre do século XIX que vivia no Vale do Paraíba, aliado à opção de não adotar modelos teórico-sociológicos, fez com que na tese de Maria Sylvia de Carvalho Franco aparecesse, de forma clara, questões, como a violência social, que estavam obscuras nos conceitos de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman.

3.4.1 A inadequação de usar modelos teóricos preconcebidos

Para a elaboração da história conceitual ora em curso, é importante justificar a opção de Maria Sylvia de Carvalho Franco de não adotar, previamente, modelos teóricos que pudessem auxiliar na compreensão da realidade nacional.

O estudo desempenhado por ela propôs uma abordagem empírica na análise da ordem social brasileira. Em suas próprias palavras, "nas relações entre mundo objetivo e

---

como orientador de dissertações e teses acadêmicas que, à época, estavam em gestação na pós-graduação, como as de Octavio Ianni, Fernando Henrique Cardoso e da própria Maria Sylvia de Carvalho Franco.

[277] ADORNO, Sérgio. Seminário: *As raízes históricas e sociais da violência no Brasil*. São Paulo: Núcleo de estudos da violência da USP, [201?]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PkTdCtZReX8>. Acesso em: 11 ago. 2016.

subjetividade tomei por centro o conceito de práxis, que nos livra de velhos fantasmas como indivíduo e sociedade, personalidade e cultura, e estendi o conceito de ideologia para o nível das representações entranhadas em qualquer ação humana”[278].

A fim de apreender com maior grau de assertividade as relações sociais de dominação, a autora objetivou desvincular-se previamente de modelos teóricos, evitando o uso não só da tipologia de Max Weber como também de outras sistematizações que se valessem, por exemplo, de binômios prontos como campo-cidade, escravismo-capitalismo, imperialismo-nacionalismo.

Seu pensamento de que a adoção prévia de tais modelos seria incompatível com a realidade histórica brasileira era tão latente que efetuou expressa crítica aos estudos que descreviam o país como integrante do gênero weberiano de sociedade tradicional, a saber:

> A fim de tomar posição face a essas teorias, alguns dos resultados das análises foram aproveitados na formação do método tipológico, em geral avocado nessas interpretações. Procurei usar os conceitos de relação comunitária, de autoridade tradicional e de sociedade estamental conforme os requisitos dos tipos ideais, para esclarecer sua inadequação à sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, ressaltar a técnica defeituosa de generalização que tem levado à impropriedade no uso desses conceitos. De passagem, quero apenas advertir que essa objeção não se resolve com o argumento da distância entre situações empíricas e conceitos puros. A referida impropriedade vem de se esquecer que os tipos ideais, em que pese seu caráter formal, são construções teóricas que expõem o caráter singular dos fenômenos culturais. Nessa medida são históricos. São conceitos genéticos, cujo rigor supõe a observância dos nexos de sentido entre seus componentes, da configuração em que estão arranjados, com suas tendências essenciais e o princípio que os governa.[279]

Vê-se, a partir desse excerto, que a razão da socióloga estava mais voltada às práticas da ordem social do que aos modelos teóricos então consagrados, indo da realidade social (apresentada pelas fontes históricas consultadas) em direção à teoria, e não o contrário. Nesse aspecto, a autora traçou caminho diametralmente oposto aos de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman.

Isso desvinculou seus estudos da tipologia de Max Weber, observando que as relações sociais e o contexto de vida dos homens livres e pobres do século XIX do Vale do Paraíba eram caracterizados por pouca estabilidade e uma organização marcada por interferências e descontinuidades, de modo que “a marginalização e a situação de carência a

---

[278] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 16.

[279] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 15.

que ficaram relegados em todos os planos da vida, ao mesmo tempo que definiram relações de cooperação, fizeram com que o conflito se determinasse correlatamente e atravessasse todas as áreas da organização social”[280].

Como assinalado por André Botelho,

> [...] a obra sociológica de Maria Sylvia de Carvalho Franco constitui o ponto de chegada mais consistente em termos teórico-metodológicos da formação de uma sociologia política no Brasil. Formada entre os anos 1920-1970, essa vertente bastante heterodoxa do ponto de vista doutrinário e político envolve ensaios de Oliveira Vianna e pesquisas acadêmicas realizadas, entre outros, por Victor Nunes Leal, Luíz de Aguiar da Costa Pinto, Maria Isaura Pereira de Queiroz, além da própria Maria Sylvia de Carvalho Franco. Investigando diferentes fenômenos políticos, como clãs rurais, clientelismo, lutas de famílias, voto de cabresto e dominação pessoal, os trabalhos analisados convergem, no plano teórico-metodológico, para uma abordagem que se quer diferencialmente sociológica da política. Por abordagem “sociológica” entende-se aqui a ênfase nas bases sociais do Estado e da vida política, em suas relações com a estrutura social e as condições de protagonismo dos atores sociais, no lugar de uma lógica institucional autônoma [...].[281]

Passemos, então, à exposição dos elementos fundamentais que formam o conceito ora analisado, a fim de compreendê-lo.

3.4.2 Violência social: elemento constitutivo das relações sociais e comunitárias

Durante as pesquisas realizadas por Maria Sylvia de Carvalho Franco pelos mais de trezentos autos de processos-crime dos anos de 1830 a 1899 do município de Guaratinguetá (e localidades adjacentes) e de Atas da Câmara Municipal local, “a violência aparecia por toda a parte, como um elemento constitutivo das relações mesmas que se visavam conhecer”[282]. Sua investigação não objetivou analisar a violência no contexto dos homens livres do século XIX: “foi a violência entranhada na realidade social que fez a documentação, nela especializada, expressiva e válida”[283].

---

[280] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 235.

[281] BOTELHO, André. Teoria e história na sociologia brasileira: a crítica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Lua Nova*, São Paulo, v. 90, p. 331-366, 2003. p. 334-335

[282] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 17.

[283] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 17.

No conceito de patrimonialismo da socióloga paulista, essa constatação elevou a violência social[284] a um papel teórico e prático central e independente da atuação de instituições públicas oficiais (Polícia, Ministério Público ou Poder Judiciário, por exemplo).

A ideia de que a violência social é elemento constitutivo das relações sociais e comunitárias poderia atrair severas críticas, sob o argumento de que sua emergência seria esperada diante da análise de processos-crime. Porém, relembrando o objetivo da pesquisa efetuada pela autora, verifica-se que sua atenção não estava voltada à análise sociológica da infração penal, tendo servido os processos-crime e as Atas da Câmara Municipal local – na ausência de outras referências documentais fidedignas do período de interesse – apenas à função de fonte histórico-sociológica.

Com efeito, o exame do material colhido por Maria Sylvia de Carvalho Franco mostrou que a violência social não apenas circundava o homem livre do século XIX, mas estava entranhada e legitimada neste e no meio social em que ele vivia, isto é, em sua moral, em seus costumes, em suas relações de parentesco, em sua vizinhança.

A violência social brotou de modo tão contundente das fontes examinadas, que a socióloga classificou-a em três tipos: violência costumeira, violência institucionalizada e violência como imperativo moral ou necessária.

A primeira envolvia as questões de vizinhança, isto é, as relações associativas das comunidades no contexto de um sistema social simples que obrigava seus integrantes a uma maior frequência de contato entre si em busca de oportunidades, o que também gerava uma maior probabilidade de conflitos e a eventual radicalização nas formas de resolução.

Os ajustes violentos de vizinhança não seguiam um padrão, indo desde situações em que a sobrevivência era colocada à prova até outras de conflitos de aparente irrelevância.

Difundia-se o uso da força na comunidade como mecanismo informal normal e esperado de solução de conflitos, afastando por completo qualquer possibilidade de uma resposta oficial do Estado. A violência social solidificou-se em costume, ficando evidente, na visão da autora, que,

> [...] nas relações de vizinhança, a violência está incorporada como uma regularidade, eclodindo de circunstâncias que não comprometem as probabilidades de sobrevivência e apresentando um caráter costumeiro suficientemente arraigado para ser transferido a situações que apresentam pelo menos alguns sinais de mudança.
> Pode-se prosseguir nessa linha de interpretação e propor, mesmo, que a violência seja uma forma rotinizada de ajustamento das relações de

[284] Para a socióloga paulista, violência social é expressão sinônima de agressão física, contenda, briga, luta, embate, desavença grave, conflito.

> vizinhança. Isto se confirma quando a troca de facadas e bordoadas resulta de contactos passageiros, aguçados sem que nenhum incidente de importância tenha ocorrido.[285]

O sentido de costume, aqui, não deve ser tomado simplesmente como transmissão, entre gerações, de uma conduta social, devendo a ele ser somado o qualificativo de valor, ou seja, "um código realmente uniformizador da conduta, pela firme adesão das consciências às suas prescrições"[286].

Já a segunda espécie, a violência institucionalizada, foi achada imersa nos campos do lazer e do trabalho (especialmente dos mutirões[287], neste último caso).

No plano laboral, os mutirões revelaram a implicação de obrigações tácitas de contraprestação entre os integrantes do trabalho cooperativo, o que ensejou a promoção de regeneração de sentimentos de solidariedade e preservação dos laços sociais. Mas o grau de esgarçamento social decorrente da pessoalidade dos relacionamentos e dos constantes movimentos migratórios do caipira não possibilitaram o desenvolvimento de uma maior estabilização dos vínculos comunitários, criando, em geral, relações sociais frágeis entre seus membros.

Como esclarecido por Maria Sylvia de Carvalho Franco,

> [...] as condições de existência das camadas inferiores da população rural livre, no Brasil, não favoreceram essa forma de cristalização das relações de trabalho. Deve-se considerar que o povoamento do interior fez-se pela disseminação de pequenos grupos esparsos em um amplo território e que a grande disponibilidade de terras férteis e a riqueza das fontes naturais de suprimento, aliadas à pobreza das técnicas de produção, definiram um modo de vida seminômade, baseado numa agricultura itinerante cujos produtos eram suplementados pela caça, pesca e coleta. Pode-se dizer que, ao longo de sua história, esses grupos só tiveram reforçada essa grande instabilidade. Até o presente, observa-se que a mobilidade lhes aparece como o único recurso contra condições adversas de existência: problemas com o patrão, salário baixo, trabalho insalubre, desavenças, desgostos resolvem-se ainda hoje com transferência de domicílio.[288]

---

[285] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 30.

[286] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 31-32.

[287] Mutirões são formas cooperativas (voluntárias e gratuitas) de trabalho, organizadas com o objetivo de realizar benfeitorias de interesse coletivo ou de acelerar a conclusão de determinadas tarefas ou empreitadas (como construção de estradas, capelas, casas, pontes, promoção de plantações, colheitas ou derrubadas de grandes áreas etc.).

[288] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 31-32. Observe-se que a denominada transferência de domicílio pode ser melhor entendida pela ideia de fuga involuntária (à busca da própria sobrevivência) dos que estão subordinados a uma relação abuso-comunicativa da qual não conseguem desvencilhar-se. A respeito da doutrina da ordem

Essa perene migração dos integrantes da comunidade impediu a continuidade das relações sociais, estimulando contatos transitórios e superficiais, o que reforçou o paradigma da reação violenta como mecanismo de solução de controvérsias, no âmbito do trabalho, partilhado não só por aqueles que se envolviam diretamente nas desavenças, mas também por todo o grupo.

Os mutirões não se formavam, portanto, de um ajuste prévio e organizado entre os seus integrantes, mas sim de relações pessoais e espontâneas fixadas entre estes e que eram suscitadas por necessidades imediatas, de modo que "[...] na prática do mutirão não se pode observar o exercício formal de uma autoridade que coordene e confira continuidade à ação das pessoas que dele participam"[289].

A figura de liderança não era conhecida naquela realidade do homem pobre livre.

Não se deve esquecer da relação dessas comunidades de trabalhadores pobres e livres com outros setores organizados da sociedade escravista do Império, isto é, no contexto mais amplo do sistema social. Todavia, essa relação relembra apenas a condição de dominantes (da atividade econômica e da vida social) desses setores organizados em face do caráter de marginalidade dos grupos caipiras do Vale do Paraíba, marginalidade esta que "é constitutiva desse estilo de vida"[290], o que entendemos expressar-se bem na figura de Macunaíma (personagem que incorpora o anti-herói sem destino, de vida migratória e integrante de um sistema social simples e marcado pela pobreza cultural).[291]

No campo do lazer, a situação era correlata, pois havia contendas nos momentos de diversão sem motivo grave que as justificassem.

Em suma, a violência social como instrumento de solução de controvérsias era institucionalizada, ou seja, um padrão esperado de comportamento.

Por último está a violência como imperativo moral que Maria Sylvia de Carvalho Franco chamou de necessária, por estar incorporada "com alguma regularidade, às formas de ajustamento"[292] das relações familiares.

Este terceiro tipo está ligado às desavenças de honra, no sentido de que somente a violência é capaz de resolver a situação, o que é muito interessante observar na perspectiva

---

de fuga, ver CANNETI, Elias. *Massa e poder*. Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

[289] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 33.

[290] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 34.

[291] ANDRADE, Mário de. *Macunaíma*: o herói sem nenhum caráter. Petrópolis: Vozes, 2016.

[292] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 43.

de que a solução agressiva é tomada pela comunidade como um assunto privado e não como um tema que mereça tratamento público, muito menos estatal.

O mundo dos homens pobres e livres da sociedade escravista do século XIX que viviam no Vale do Paraíba, marcado por essas três formas de violência social, era carente de bens materiais em geral e isolado de qualquer regulamentação normativa formal. A esse respeito, narra a socióloga paulista:

> [...] Em seu mundo vazio de coisas e falta de regulamentação, a capacidade de preservar a própria pessoa contra qualquer violação aparece como a única maneira de ser: conservar intocada a independência e ter a coragem necessária para defendê-la são condições de que o caipira não pode abrir mão, sob pena de perder-se. A valentia constitui-se, pois, como o valor maior de suas vidas.[293]

Ao analisar a projeção da figura do homem livre e pobre na comunidade, a violência social também apareceu como característica.

A situação de ajuste de contas entre vendeiro e freguês inferiu que a dominação pelo endividamento, por exemplo, também esbarra nos padrões de violência social, de modo que "ambos os processos – tanto a dominação como a luta – transcorrem em um nível que é eminentemente pessoal. Neste ponto já se pode afirmar que a violência, cristalizada como moralidade, aparece gerada pela ordem social e como força negadora dessa mesma ordem"[294].

Nesse ponto, importante mencionar que o mundo violento dos homens livres do século XIX, em boa medida, originou a sociedade urbana brasileira do final do século XX, para onde migrou essa moralidade da violência.

Se atualmente a população nacional vive majoritariamente em centros urbanos, há cerca de cinquenta anos – que, em termos históricos, é um período curto – a situação era justamente oposta. De qualquer modo, é evidente a sensação de insegurança no meio urbano de hoje, o que torna ainda importante a questão da vinculação entre violência social e o conceito de patrimonialismo.

---

[293] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 62-63.

[294] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 84.

3.4.3 Da negativa da formação estamental

Ao contrário de Raymundo Faoro, para quem o estamento político – camada social (e não econômica) ou comunidade qualificada para o exercício do poder – constitui a marca do patrimonialismo português trazido para o Brasil com a colonização e aqui reforçado desde então, Maria Sylvia de Carvalho Franco rechaçou a ideia do estamento como integrante da realidade e do conceito de patrimonialismo nacional.

Esta posição pode ser explicada, em primeiro lugar, em razão de a pesquisadora não ter realizado uma análise histórico-sociológica de cima para baixo – como fizeram Raymundo Faoro e Simon Schwartzman –, isto é, que tenha partido do Estado em direção à sociedade.

O sentido do caminho foi exatamente o inverso, o que deu à autora a certeza da incompatibilidade de trazer a lume o estamento como elemento inteligível ou potencialmente importante para a investigação, já que a ordem social integrada pelos homens livres do século XIX era, por motivos históricos, de origem pobre e distante de agentes ou políticas estatais. Além disso, cabe lembrar que o Estado brasileiro, no século XIX, era muito pouco interventor em comparação com o modelo estatal dominante no século XX (principalmente a partir da década de 1930).

Em segundo lugar, mesmo quando examinou os grupos dominantes (grandes fazendeiros de café) do século XIX do Vale do Paraíba, Maria Sylvia de Carvalho Franco não concluiu pela existência de uma formação estamental, afirmando que,

> [...] Quando se procura conhecer essa realidade tendo por referência o estamento como conceito sociológico de estrutura, é todo seu sentido que vai ficando comprometido diante do pesquisador. Esse conceito descreve formações organizadas conforme um esquema fixo de distribuição de bens econômicos, ao qual corresponde outro esquema também fixo de privilégios e deveres, de acordo com critérios estritamente sociais. Seu elemento central é a concepção de honra e, portanto, o que há de mais inextrincavelmente ligado à ideia de pessoa. Ao contrário, o universo do dinheiro e do mercado estão atravessados por forças inteiramente impessoais e de todo estranhas à definição honorífica de posição social. Por isto, a ordem tradicional se opõe a uma regulamentação abertamente econômica do poder e define a desqualificação das atividades lucrativas. De modo coerente, a propriedade fundiária constitui sua forma específica de riqueza, aliando-se à dominação pessoal.[295]

[295] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 238.

Como reforçado pelo diagnóstico de André Botelho, “Maria Sylvia de Carvalho Franco [...] recusa qualificar a sociedade brasileira como tipicamente patrimonial e nega que sua camada senhorial seja estamental”[296], comentário que se refere à tipologia weberiana.

Esse quadro apreendido pela autora abre caminho para a afirmação de que, ao contrário dos requisitos de uma formação estamental, que exige condições de durabilidade, a existência de camadas sociais fechadas em si mesmas e a apropriação de privilégios em associação a critérios honoríficos alijados da estratificação social, a ordem social brasileira do século XIX mostrou a ela uma fluidez (instabilidade) constante, uma tênue e não muito precisa delimitação de grupos sociais e a determinação da posição na escala de poder e prestígio com base na situação econômica e na atividade lucrativa.[297]

Em suma, como a autora submeteu as instituições oficiais à análise social – e não o contrário –, o estamento não obteve espaço em seu pensamento.

3.4.4 Compadrio, voto, coronelismo e relações de interdependência com o senhorio (lealdade e reciprocidade): dominação pessoal

A projeção da figura do homem livre pobre do Vale do Paraíba do século XIX no sistema social em que vivia ensejou a análise, pela socióloga paulista, das relações deste para com o sistema econômico organizado de produção e comercialização do café, representado pelas figuras de tropeiros, vendeiros e o grande proprietário de terras, ao qual os dois primeiros ligavam-se, não raro, por relações de compadrio.

Na visão de Maria Sylvia de Carvalho Franco, o compadrio surgiu como um importante instrumento de dominação da ordem social, já que possibilitava o estabelecimento de uma interdependência entre tropeiros e vendeiros para com o grande proprietário que, na prática, alimentava, por meio de relações pessoais de dominação, a formação de relações patrimoniais. Nas palavras da própria autora, esse processo de dominação e subordinação de tropeiros e vendeiros ocorria da seguinte forma:

> Mesmo no interior de famílias grandes, que compreendiam pessoas com posição social e fortuna algo diversificadas, o compadrio já se apresenta como um patrocínio do superior e uma decorrente submissão do inferior. Quando os ricos e influentes tomam sobre si as obrigações decorrentes do batismo de parentes pobres, as promessas religiosas são interpretadas no

---

[296] BOTELHO, André. Teoria e história na sociologia brasileira: a crítica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Lua Nova*, São Paulo, v. 90, p. 331-366, 2003. p. 351

[297] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 238-239.

> sentido de encaminhar a criança na vida. "Como naturalmente o padrinho deseja cumprir sua promessa com a menor despesa possível, o que de melhor pode fazer senão prover o jovem, tão logo tenha idade adequada, com um emprego público? E se o governo não tem o suficiente número de cargos à sua disposição, como poderia a influência do Duque, Marquês, Barão, Comendador, ser mantida mais facilmente que criando novos cargos e novos funcionários?" Para que se tenha presente o quanto esse recurso foi explorado, basta lembrar o significado que "apadrinhar" adquiriu na vida pública e o suporte político representado pelos "afilhados". Ampliando-se as trocas do compadrio para situações sociais, compreende-se como deriva dele toda uma intrincada rede de dívidas e obrigações, infindáveis porque sempre renovadas em cada uma de suas amortizações, num processo que se regenera em cada um dos momentos em que se consome.[298]

Aliada ao compadrio consagrava-se a reciprocidade como fundamento ideológico das relações sociais, a qual atribuía a estas uma aparência de igualdade entre os seus integrantes, escamoteando, assim, a hierarquia vigente e o poder de influência do fazendeiro sobre os agregados, os quais lhe deviam fidelidade e lealdade.

Não raras vezes o caráter efetivo dessa reciprocidade (costumeira e social) concretizava-se na tomada e manutenção de poder político pelo fazendeiro local por meio da interferência no processo e no resultado eleitoral, fazendo-se sentir desde o século XIX o coronelismo[299] enraizado na ordem social, pois,

> Na dificuldade de influir sobre o eleitor, cuja adesão partidária era coisa estabelecida, o controle orientou-se para os conluios e burlas na montagem dos dispositivos necessários às eleições (composição de mesas, de juntas de qualificação ou de apuração etc.). A fraude em eleições, decididas a "bico de pena" ou por meios mais violentos, foi fenômeno frequente e é sobejamente conhecida. Havia, sem dúvida, recursos diretos de pressão sobre o eleitor, especialmente através da polícia e das corporações militares. Contudo, embora a importância desses recursos não possa ser menosprezada, sua eficácia encontrava um obstáculo não menos ponderável no poder exercido pelo chefe político sobre seus correligionários. Por isso, a forma mais explorada pelo aparelho

---

[298] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 85.

[299] O termo coronelismo é tratado por Maria Sylvia de Carvalho Franco no sentido de sistema de dominação liderado pelos grandes fazendeiros visando à concretização de interesses próprios e não na acepção de Victor Nunes Leal (*Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012), que atribuiu ao coronelismo a ideia de sistema interligado de interesses político-eleitorais nos âmbitos locais, regionais e nacional. Para a socióloga paulista, o voto – nesse contexto – não constituía uma mercadoria cobiçada pelo "mercado da política", mas era percebido como resultado de disputas de natureza econômica, haja vista o distanciamento do sitiante em relação ao exercício da política e da cidadania.

> governamental, através de seus mecanismos coercitivos, foi a da manobra e a distorção direta do processamento eleitoral.[300]

Como observado por Luiz Werneck Vianna, essa sujeição de caráter pessoal e de natureza privada que fazendeiros proprietários impunham aos seus agregados só era possível diante da condição de pobreza e de escassez de recursos estatais: "Foi a pobreza da agência estatal, e não a sua natureza pretensamente quase oriental, que teria dado como resultado não desejado a fusão entre o público e o privado"[301].

A adesão voluntária do sitiante ao fazendeiro, portanto, amalgamava o sistema de dominação pessoal da ordem social e emprestava-lhe alguma durabilidade, além de sugerir o estranhamento e distanciamento daquele grupo de indivíduos em relação ao cenário político formal e da figura do Estado como promotor dos interesses do povo, podendo-se afirmar que, para esses sitiantes, o Estado

> [...] se confundia com a pessoa do príncipe e governo se identificava com seus atos e decisões ou com as de seus representantes. As mudanças de governo, que resultariam da autonomia da colônia, simplesmente não caíam na esfera de consciência desses homens como mudança de instituições, mas como substituições de pessoas.[302]

Percebe-se na confusão entre senhor (empregador) e compadrio (parente) a união entre as esferas pública e privada, entre interesses políticos e econômicos, entre autoridade e autoritarismo, entre o exercício do direito de votar livremente e o dever de honrar a lealdade para com o senhor.

Essas marcas do contexto social em que viviam os homens livres pobres do Vale do Paraíba do século XIX, pode-se dizer, foram projetadas em grande medida para o período republicano.

Se a análise promovida por Maria Sylvia de Carvalho Franco tivesse restringido-se apenas à relação de compadrio, poderia aparentar estar-se diante de uma investigação sobre a dominação patriarcal, por se limitar a um exame da associação doméstica de fulcro econômico-familiar. Mas, ao expandir sua pesquisa para o campo da política, a socióloga notou que as relações de aparência doméstica possuíam, de fato, a preponderância de uma natureza patrimonial, apesar de atípica. A esse respeito, salientou que

---

[300] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 87.

[301] VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap,* São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999. p. 41.

[302] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 89.

> [...] entre homens livres não chegou a se constituir uma relação patrimonial típica. Nesta, o amplo e exclusivo aproveitamento da força de trabalho do dependente, que é insubstituível, torna inelutável preservar sua disposição e capacidade de bem servir, o que gera uma certa sujeição para o senhor, definindo obrigações de sua parte. No Brasil, é apenas ao se penetrar na vida política que se observa uma reciprocidade desse tipo: nela, os serviços do "cliente" eram vitais para os grupos dominantes e se conjugaram aos deveres que estes assumiram e cumpriram. Nesse caso, em que estavam em jogo objetivos básicos como apoio político *versus* auxílio econômico, consolidava-se a interdependência.[303] (grifo do autor).

É por meio do cumprimento e da renovação desses compromissos pela ação do fazendeiro que o sistema de dominação social se perpetuou. Para essa manutenção, o Direito assumiu um papel decisivo ao atribuir tratamento e forma de igualdade aos pares desiguais, visto que o sitiante pairava formalmente como um homem livre detentor de direitos políticos. "Contraditoriamente, entretanto, o mesmo complexo que encerrava o reconhecimento, pelo senhor, da humanidade de seus dependentes trazia inerente a negação dessa mesma humanidade"[304].

O mesmo homem livre que se nivelava no plano moral cotidiano, subordinava-se, na relação política, ao grande proprietário, o que inviabilizava a possibilidade concreta de uma existência autônoma daquele.

Maria Sylvia de Carvalho Franco chegou ao ponto de sugerir que o sitiante submetido ao domínio pessoal do senhor suportaria uma condição, às vezes, pior até mesmo que a do escravo negro, porquanto pelo menos este tinha certeza absoluta da sua qualidade de coisa (no limite da autonegação), enquanto aquele vivia livre em teoria, mas concretamente sujeito à vontade do superior, em um cenário de domesticação.

De acordo com a autora, essa constatação ficou clara diante da quase inexistência de referências, nas fontes históricas analisadas por ela, de conflitos entre grandes e pequenos proprietários ou entre senhores e sitiantes, denotando um eficiente sistema de dominação e de controle social.

---

[303] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 90-91.

[304] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 93.

3.4.5 A pobreza dos municípios e as relações entre o homem comum, a Administração Pública e o Estado

O último elemento de destaque no conceito de patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco reside nas relações que o homem livre estabelecia com a Administração Pública e o Estado na civilização do café do século XIX.

A organização da administração imperial dependia, por óbvio, da consolidação de uma eficiente máquina arrecadadora de tributos, o que atraiu o estudo da socióloga paulista para o trabalho desempenhado pelos agentes fiscais da época como sintoma representativo de confusão das esferas pública e privada.

No intuito de racionalizar a Administração Pública, o Império adotou princípios burocráticos que deveriam ser observados pelos agentes públicos, o que não impediu a preponderância dos costumes no dia-a-dia da vida social, especialmente no âmbito dos governos locais.

Essa centralização administrativa de governo – que se intensificou a partir de 1840 – manifestou-se na distribuição pouco favorável das rendas públicas às províncias e aos municípios, fenômeno que se vê ainda hoje. A par disso, empreendeu-se esforço no sentido de criar um corpo de agentes que pudesse concretizar as funções públicas criadas pelo Estado nacional.[305]

A busca pela estruturação desse aparelho estatal, no mais das vezes e especialmente nos âmbitos regional e municipal, não era suficiente para subordinar à impessoalidade das regras as situações sociais concretas vividas por servidores públicos nas comunidades onde atuavam, o que fica bastante claro pelo trecho abaixo:

> [...] essa tendência de burocratização do aparelho administrativo encontrava seus limites nas condições mesmas que a haviam tornado uma necessidade inapelável.
> O mecanismo básico desse jogo de fatores [...] pode ser melhor observado no âmbito das administrações locais. Aí se vê o agente governamental imerso nas situações concretas em que desempenhava suas atribuições, funcionais, com sua conduta se orientando antes pelos fortes interesses e influências que envolviam a sua vida de maneira imediata, que por longínquos e abstratos controles legais. Constata-se, nessas condições, como a solidariedade entre os interesses do governo e os de seus servidores estava constantemente ameaçada.
> Ao ler-se as *Atas da Câmara de Guaratinguetá*, depara com várias medidas que indiretamente estão a indicar que os vínculos entre

[305] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 121.

> funcionário público e grupos sociais de que participava pesavam bem mais que as obrigações assumidas com o governo. Trata-se de medidas, por exemplo, que procuravam refrear as atitudes de protelação ou transigência que favoreciam os contribuintes e lesavam o Estado. Percebe-se, em situações críticas, resultantes provavelmente de mudanças na composição da Câmara, que as censuras formuladas à autoridade fiscal fundam-se nessas suas omissões, convencionalmente reprovadas, mas na verdade regularmente observadas, trazendo à tona a legitimidade e o caráter corrente desses procedimentos.[306] (grifo do autor).

Maria Sylvia de Carvalho Franco extraiu dos materiais pesquisados o choque entre a realidade local e a tentativa de instauração de uma burocracia estatal de caráter impessoal, estruturada na competência legal e baseada na atribuição de funções. A conduta do servidor público de então era "orientada mais pelos vínculos que o prendiam aos interesses de seu meio social, que pela lealdade para com seu empregador distante e desmaterializado"[307].

Na prática, a lei formal do Estado subordinava-se às normas consuetudinárias, o que se acentuava na proporção da maior distância com a capital federal, o Rio de Janeiro. Em "Homens livres na ordem escravocrata", tal diagnóstico é observado no seguinte episódio, ocorrido entre os anos de 1839 e 1840, extraído das Atas da Câmara de Guaratinguetá e narrado pela socióloga:

> Lê-se, primeiramente, um requerimento do fiscal solicitando à Casa a determinação do preço do barril de aguardente, para efeito da cobrança dos direitos de 20% estipulados em lei e propondo que esse preço fosse fixado em $800,00, sugestão aceita pela Câmara. Consta, algum tempo depois, a notícia de um ofício do Presidente da Província "comunicando que em consequência de recurso interposto pelo Coletor da Vila, quanto ao diminuto preço com que foi taxado o barril de aguardente, deliberou-se fixae o seu preço em 1$600", decisão também acatada. Tem-se, por aí, uma medida do quanto era baixo o nível de preço fixado pelo agente municipal e o quanto com ele se atendia ao interesse do contribuinte, visto como a base inicialmente proposta para o lançamento do imposto foi simplesmente dobrada pela autoridade provincial.[308]

As Ordenações Filipinas, que regiam as práticas administrativas da época, eram aplicadas não em seu aspecto geral e abstrato, mas preponderantemente de acordo com a interpretação dos interesses locais, impedindo o estabelecimento de um aparelho estatal de estrutura burocrática, de modo que o exercício do poder público estava muito mais

---

[306] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 121-122.
[307] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 122.
[308] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 123.

legitimado na autoridade local, fundada nos usos e costumes e nas relações pessoais, do que em uma ordem jurídica efetiva.[309]

Essa forma de atuação dos servidores públicos inseria-se no contexto de pobreza da municipalidade. Os recursos oficiais dos municípios eram, de modo geral, insuficientes para suportar o financiamento de obras e realizar melhorias, o que atraiu um movimento duplo: de um lado, tornou-se uma prática dos municípios requererem auxílio financeiro às províncias para suprir as necessidades locais; de outro, autoridades públicas e agentes privados passaram a, não raro, financiar, com recursos próprios, a construção de obras públicas.

Neste sentido é o ofício do Inspetor de Estradas do Município ao Presidente da Província, transcrito pela autora:

> "Só exijo e rogo a V. Excia. dar as competentes ordens à Tesouraria para que seja embolsado da quantia de 593$600, que há muito se me deve por conta das últimas despesas por mim feitas, no rigoroso inverno último, evitando de ficar cortado o trânsito público e com presteza correndo aos lugares precisos com grave atraso de minha lavoura".[310]

Do mesmo modo, no tocante à Câmara Municipal de Guaratinguetá:

> "Que cada vereador adiante por empréstimo ao cofre municipal, pelo prazo de seis meses, a quantia de 100$000, para o fim de executar-se alguns consertos urgentes".[311]

No entender de Maria Sylvia de Carvalho Franco, a escassez de meios financeiros dos órgãos públicos municipais foi um dos principais fatores de entrave ao desígnio de burocratização da Administração Pública e a base da confusão entre interesses privados e negócios públicos.

Este cenário indicava um servidor público que, em vez de administrar o dinheiro do Estado, geria os seus próprios recursos, na medida em que "ele os podia controlar autonomamente, pois se ele os possuía. Seu, era o dinheiro com que pagava obras; seu, o escravo cujos serviços cedia; sua, a casa onde exercia as funções públicas"[312]. Praticamente

---

[309] Isso demonstra que a questão da eficácia social do Direito no Brasil vem de tempos imemoriais e possui uma explicação muito mais ligada à história nacional do que a possíveis defeitos legislativos.

[310] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 129.

[311] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 130.

[312] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 131.

por necessidade, gerada pela pobreza municipal imposta pelo Império, o público fundiu-se com o privado e vice-versa.

Ainda que se pudesse ligar essa concepção do corpo funcional à de estamento de Raymundo Faoro, o que a autora nega, importa notar que as justificativas para ambas são bem diferentes: enquanto o estamento, para o jurista gaúcho, consiste em uma herança portuguesa e esteve sempre concentrado no Estado, a autora entendeu o corpo administrativo patrimonial como uma decorrência de circunstâncias locais e atuante de maneira descentralizada.

Por isso que o Direito formal, no pensamento da socióloga paulista, não era eficientemente observado. O ordenamento jurídico contrapunha-se à ordem fática, levando a um contraste: a "satisfação muito de aparência e exterioridade das normas legais, e a efetiva orientação pelo estatuto costumeiro"[313], visto que

> Ao mesmo tempo, as práticas do grupo local orientam-se *contra* o outro dos sistemas mencionados: o Estado e o Direito. O cargo público aparece como uma oportunidade que se aproveita e explora conforme os interesses da vida corrente, mas os preceitos que regem seu exercício pertencem a um mundo estranho, apartado do cotidiano. [...] o objetivo fundamental do funcionário está longe de ser o desempenho hábil e consciencioso de suas funções, tendo em vista as finalidades impessoais do Estado, conforme o modelo burocrático.[314] (grifo do autor).

Maria Sylvia de Carvalho Franco revelou outrossim – em contraponto ao modelo burocrático weberiano – o amadorismo da Administração Pública local, em que delegados exerciam outras ocupações (de lavradores e comerciantes, por exemplo) e as tropas policiais "oficiais" eram munícipes convocados para a efetuação de determinadas diligências:

> Nessas condições, definiu-se um descompasso entre as potencialidades reais de recrutamento e seleção de pessoal e a estrutura formal dos serviços públicos, definindo-se uma situação paradoxal: enquanto os cargos eram preenchidos sem exigências de adestramento, suas atribuições eram fixadas com certo rigor.[315]

---

[313] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 133.
[314] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 134.
[315] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 135.

A pouca distinção entre as esferas pública e privada transformava, portanto, o uso do cargo público em instrumento de defesa de interesses pessoais, inclusive para perseguir eventuais adversários políticos, expediente também observado por Victor Nunes Leal.[316]

O atendimento dos interesses particulares por meio do exercício de funções públicas tinha o seu preço: a fusão entre autoridade e autoritarismo, levando a questionamentos sobre a aura de isenção na condução dos negócios públicos e fragilizando a observância da ordem jurídica, mesmo quando a lei era aplicada sem intenção abusiva, o que se percebe no depoimento (do ano de 1863, mas ainda atual) de um delegado local:

> [...] "quem me diz que o meu procedimento em contrário não produziria esta mesma acusação, em vista da boa vontade apresentada de se descobrir crimes nos meus atos, mesmo justos e legais? O que é certo... é que hoje em dia é penosa a condição de quem é autoridade: para uns é tido por relaxado e subornado e para outros é tido por perseguidor e intolerante, desde que não se preste a ser instrumento passivo de vontades alheias".[317]

Era comum a garantia de posse em cargos no setor público e no sistema de justiça em virtude da detenção de condição socioeconômica privilegiada e em decorrência das influências pessoais, o que era reforçado pela carência de qualificação da imensa maioria da população para o preenchimento dos cargos oficiais.

Na sociedade do homem livre do século XIX havia, na visão da socióloga paulista, uma clara predominância da dominação pessoal, que se erguia contra o estabelecimento de um Estado tendente à burocratização.

Esse conjunto de características dispostas no conceito de patrimonialismo de Maria Sylvia de Carvalho Franco – associação da pobreza dos poderes locais com o uso do aparelho estatal como propriedade privada e as relações de dominação pessoais – explicam as razões pelas quais a espinha dorsal do Estado burocrático, em sentido weberiano, não encontrou condições para se completar no Brasil.[318]

Sinteticamente, pode-se dizer que o conceito de patrimonialismo para a socióloga paulista implicava a superposição das esferas pública e privada presente em uma sociedade violenta e não estamental, em que as relações de dominação pessoal – de apenas aparente solidariedade – encontrava, no plano político, a oportunidade para prosperar a solidificar

---

[316] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 181-205.

[317] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 139.

[318] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 166.

uma forma de dominação que impedia a emancipação política e social do homem pobre livre no século XIX.

Apresentados os aspectos principais dos pensamentos dos autores que compõem a história do conceito nacional do patrimonialismo, já é possível analisar sua representação na ordem jurídica observada na obra “O Bem-Amado”, de Dias Gomes.

CAPÍTULO 4: "O BEM-AMADO" E A REPRESENTAÇÃO DO PATRIMONIALISMO NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA

Como mencionado anteriormente, examinar "O Bem-Amado" é uma perspectiva que contribui para a análise da forma de dominação patrimonial existente no Brasil, assemelhando-se a um estudo de caso. A par disso, por se tratar de uma obra inspirada em uma situação real, permite unir o campo da teoria às nuances dos personagens e das situações da trama (arquétipos da vida político-social pátria).

Este é o sentido do prefácio de Ferreira Gullar à peça de Dias Gomes: "O próprio autor define esta peça como uma farsa sociopolítico-patológica, e eu quero entender que a mencionada patologia se refere à vida política nacional, com seus vícios doentios: a demagogia, a corrupção e a falta de escrúpulo dos governantes"[319].

Com efeito, "O Bem-Amado" vai além do aduzido pelo poeta, pois, mais do que a exposição de atos inescrupulosos, demagogos e corruptos, debate a estrutura de dominação patrimonial em correlação com o sistema coronelista e o cangaço, explicita a confusão entre autoritarismo do Estado e autoridade da lei, mostra o enraizamento da violência social e revela os problemas de representatividade de nosso sistema político.

A criação de Dias Gomes traz, portanto, a sensação de uma incômoda atualidade, visto que a maior parte das críticas presente na obra – escrita há mais de cinco décadas – ainda vigora, apesar da busca por um desenho institucional burocrático do Estado brasileiro.

Por que o patrimonialismo se mantém como forma de dominação prevalente ainda hoje? Conseguiremos romper o ciclo da viagem redonda, na expressão de Raymundo Faoro? De que modo o coronelismo projeta-se em no atual sistema político? As respostas minimamente satisfatórias para essas e outras perguntas a elas relacionadas depende do exame de como o sistema jurídico funciona e interage com a questão do poder, com o sistema político e as estruturas de dominação.

Verificar-se-á, adiante, que Odorico Paraguaçu, mais do que um prefeito eleito, é um personagem ambíguo – como costumam ser os de Dias Gomes –, que carrega a crítica à representatividade política, descrita por Simon Schwartzman; e, juntamente com Zeca Diabo, a confusão entre autoridade e autoritarismo, narrada por Mara Regina de Oliveira, e a dinâmica do sistema coronelista, apreendida por Victor Nunes Leal.

---

[319] GULLAR, Ferreira. Prefácio. In: GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 13.

Do mesmo modo, a figura isolada de Zeca Diabo, além de delegado, traduz, no seu modo de ser e em seus atos, a violência social analisada por Maria Sylvia de Carvalho Franco e a representação do cangaço.

Esses aspectos teóricos, relativos aos dois personagens principais da obra, denotam a íntima conexão entre o poder simbólico, a estrutura de dominação patrimonial e o Direito. Afinal de contas, Odorico Paraguaçu foi eleito prefeito, cargo (previsto constitucionalmente) cuja ocupação depende do pleno exercício do voto e do respeito ao escrutínio e às normas eleitorais, e, Zeca Diabo, nomeado delegado de polícia, cargo público cuja atribuição também tem fundamento legal e corresponde à missão constitucional de preservação da segurança pública, da incolumidade física e do patrimônio das pessoas naturais e jurídicas.

Como pôde Odorico Paraguaçu ser eleito com um projeto pessoal de poder? E Zeca Diabo, como pôde ser nomeado para auxiliar esse mesmo propósito? Como isso foi possível, se Sucupira respira o ar das sociedades democráticas[320], fundadas nos direitos da igualdade e liberdade, em que os dirigentes são eleitos pelo voto popular?

O fato é que a liberdade não é tão livre assim, nem a igualdade tão isonômica. Tudo depende de como se dá o exercício do poder simbólico e estrutura-se a ordem jurídica.

4.1 O jogo de imposições simbólicas do patrimonialismo no Direito

Michel Foucault ensina que o poder é difuso na sociedade e não uma propriedade de poucos, afastando assim, em sintonia com o pensamento complexo, a ideia de que existem pessoas integralmente boas ou más. Por isso que se pode dizer que dominantes e dominados – em contradição, entre si, apenas aparente – legitimam o sistema de dominação existente, dando-lhe substrato, mesmo que não necessariamente o desejem.

Nas palavras do pensador francês, “onde há poder, ele se exerce. Ninguém é, propriamente falando, seu titular; e, no entanto, ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros do outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui”[321].

Tal noção sobre o poder é crucial para compreender a função que o Direito assume ao traduzir, para a linguagem jurídica “culta” e “bela”, o poder simbólico padronizador de

---

[320] Lembre-se que a peça “Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte” foi escrita no ano de 1962, quando o país vivia alguma normalidade institucional, com eleições livres.

[321] FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. p. 75.

desigualdades de natureza econômica, cultural, política e social, apregoando a ficção de que, apesar da existência de oprimidos e opressores, todos são iguais perante a lei. Nesse sentido consignaram todas as Cartas Políticas[322] da história brasileira:

> Constituição Política do Império do Brazil, de 1824: Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brazileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte. [...] XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um;
>
> Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891: Art.72. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, nos termos seguintes: [...] § 2º Todos são iguaes perante a lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926);
>
> Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934: Art. 113. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: 1) Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias políticas;
>
> Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1937: Art. 122. A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: 1º) todos são iguais perante a lei;
>
> Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1946: Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: § 1º Todos são iguais perante a lei;
>
> Constituição da República Federativa do Brasil, de 1967: Art. 150. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Pais a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: § 1º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção, de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei;
>
> Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda constitucional nº 1 de 1969): Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos têrmos seguintes: § 1º

[322] Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 5 mar. 2016.

> Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça;
>
> Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988: Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Assim, e como já tratado, pode-se dizer que o Direito incorpora, à sua maneira, a estrutura de dominação patrimonial presente tanto no Estado quanto na sociedade.

No caso brasileiro, essa incorporação não é pura – como verificado na história do conceito nacional de patrimonialismo –, pois divide espaço com elementos de feição burocrática. A simbiose entre essas estruturas de dominação faz com que se notem movimentos contraditórios do sistema jurídico, refletindo uma certa ilogicidade.

Em "O Bem-Amado" isso se expressa, por um lado, pelo combate de práticas patrimoniais (por meio da atuação do Poder Judiciário, ao atender ao ato de última vontade do pai de Dorotéa – qual seja, de que esta fosse enterrada no mausoléu da família localizado fora de Sucupira –, obstando com isso a inauguração do cemitério por Odorico) e, por outro, na incapacidade de impedir a concretização de situações de cunho patrimonial (ao possibilitar a eleição de Odorico Paraguaçu para o cargo de prefeito e a nomeação de Zeca Diabo para o de delegado).

Tais exemplos de atuação contraditória do Direito em relação ao patrimonialismo – vislumbrados na obra de Dias Gomes – decorrem da função primordial do Direito, que é a manutenção do *status quo* e não a sua substituição. Daí porque as revoluções não costumam ocorrer nos Tribunais, mas sim nas ruas.

A forma ordinária por meio da qual o Direito garante a manutenção dessa estrutura patrimonial burocratizada é estabelecida pela ordem, ou seja, pela organização jurídica da vida social, o que não ocorre de modo espontâneo ou natural, visto que toda ordem é criada. Como refletido por Elias Canetti:

> "Ordem é ordem". É possível que o caráter definitivo e indiscutível atrelado à ordem seja a causa da pouca reflexão a seu respeito. Aceita-se a ordem como algo que sempre existiu; ela parece tão natural quanto imprescindível. [...] Pouquíssimas vezes o homem se perguntou o que, de fato, é a ordem: se ela é tão simples quanto parece; se, a despeito da

> prontidão e facilidade com a qual produz o efeito esperado, ela não deixaria outras marcas, mais profundas e até hostis, naquele que obedece a ela.[323]

Quer-se dizer com isso que o Direito não é neutro, tampouco estéril na sua prática ou em sua teoria: ele atende a interesses implícitos e explícitos, bons e ruins, que lhe são antecedentes e contemporâneos, sendo, portanto, fruto do debate político-social. Sobre isso, Pierre Bourdieu esclarece que, como

> [...] forma por excelência do discurso legítimo, o direito só pode exercer a sua eficácia específica na medida em que obtém o reconhecimento, quer dizer, na medida em que permanece desconhecida a parte maior ou menor de arbitrário que está na origem do seu funcionamento. A crença que é tacitamente concedida à ordem jurídica deve ser reproduzida sem interrupção e uma das funções do trabalho propriamente jurídico de codificação das representações e das práticas éticas é a de contribuir para fundamentar a adesão dos profanos aos próprios fundamentos da ideologia profissional do corpo dos juristas, a saber, a crença na neutralidade e na autonomia do direito e dos juristas.[324]

Essa crença de neutralidade da ordem constitui um patrimônio do próprio sistema jurídico e garante-lhe a legitimação necessária ao funcionamento, isolando-o, de certa forma, do debate político e preservando seu papel de conservar e proteger a liberdade, a igualdade, a segurança e a justiça. A função do ordenamento jurídico de promover segurança jurídica e preservar o *status quo*, aliás,

> [...] constitui um dos fundamentos maiores da manutenção da ordem simbólica também por outra característica do seu funcionamento: pela sistematização e pela racionalização a que ele submete as decisões jurídicas e as regras invocadas para as fundamentar ou as justificar, ele confere *o selo da universalidade*, fator por excelência da eficácia simbólica, a um ponto de vista sobre o mundo social que, como se viu, em nada de decisivo se opõe ao ponto de vista dos dominantes.[325] (grifo do autor).

A racionalidade jurídica é comumente traduzida pela manutenção da ordem e pelo respeito à lei, preceitos que devem ser observados por todos, independentemente de origem,

---

[323] CANETTI, Elias. *Massa e poder*. Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 303.

[324] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 243-244. Anote-se que, neste trecho, o sociólogo francês utiliza a palavra profano para indicar as pessoas sem formação em Direito ou não detentoras de conhecimento jurídico.

[325] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 245.

crença, raça, classe social, condição física ou psíquica, tornando-se valores universais que permitem a existência do sistema, em um processo de autoreprodução.

A universalização dos princípios jurídicos implica a extensão a toda a sociedade de um padrão de conduta e de um modo de ação e expressão que, *a priori*, é característico de um determinado grupo social.[326] Ao efeito causado pela universalização, Pierre Bourdieu dá o nome de normalização, por aumentar

> [...] o efeito da autoridade social que a cultura legítima e os seus detentores já exercem para dar toda a sua eficácia prática à coerção jurídica. Pela promoção ontológica que ela opera ao transformar a regularidade (aquilo que se faz regularmente) em regra (aquilo que é de regra fazer), a normalidade de facto em normalidade de direito [...].[327]

Ainda, a respeito da normalização, narra Pierre Bourdieu:

> [...] há pois um efeito próprio da oferta jurídica, quer dizer, da "criação jurídica", relativamente autónomo que torna possível a existência de um campo de produção especializado e que consagra o esforço dos grupos dominantes ou em ascensão para imporem, sobretudo graças a situações críticas ou revolucionárias, uma *representação oficial* do mundo social que esteja em conformidade com a sua visão do mundo e seja favorável aos seus interesses. E é de surpreender que a reflexão acerca das relações entre o normal e o patológico dê tão escasso lugar ao efeito próprio do direito: instrumento de normalização por excelência, o direito, enquanto discurso intrinsecamente poderoso e provido dos meios físicos com que se faz respeitar, acha-se em condições de passar, *com o tempo*, do estado de ortodoxia, crença correcta explicitamente enunciada como deve-ser, ao estado de doxa, adesão imediata ao que é evidente, ao normal, como realização da norma que se anula enquanto tal na sua realização.[328] (grifo do autor).

Como exemplo do efeito de normalização, o sociólogo francês refere-se às regras atinentes ao direito de família, que conformam um modelo padrão, deixando as outras formas existentes com a insígnia de "desviantes, anómicas, e até mesmo anormais, patológicas"[329].

Transposta para a realidade da obra de Dias Gomes, a normalização promovida pela ordem jurídica e a neutralidade desta podem ser verificadas no âmbito do sistema político, que possibilitou a eleição de um prefeito sem representatividade e com uma plataforma

---

[326] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 245.
[327] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 246-247.
[328] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 248-249.
[329] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 247.

eleitoral (a construção do cemitério municipal) que há muito tempo era explorada nas campanhas de Sucupira[330] – lançando "remendo de pano novo em vestido velho, vinho novo em odres velhos, sem que o vestido se rompesse nem o odre rebentasse", na expressão de Raymundo Faoro[331] –, bem como a nomeação (inserida na lógica de reciprocidades entre governos local e regional) de um cangaceiro para o cargo de autoridade policial. Tudo com a aparência da "mais absoluta normalidade".

Essa perspectiva teórica do poder simbólico vinculado ao ordenamento jurídico permite afirmar que a universalidade e a generalidade do Direito traduzem valores inscritos na origem ideológica de conformação das relações sociais e das forças políticas existentes na realidade.

O discurso jurídico, manejado pela interpretação do corpo de leis e de valores integrados ao ordenamento jurídico, opera uma "historicização da norma"[332], na medida em que carrega, em seu bojo, a legitimação dos casos precedentes e análogos ou os motivos históricos para que se altere determinada orientação interpretativa consolidada, sendo o Direito portador de poder simbólico, de modo que

> [...] o conteúdo prático da lei que se revela no veredicto é o resultado de uma luta simbólica entre profissionais dotados de competências técnicas e sociais desiguais, portanto, capazes de mobilizar, embora de modo desigual, os meios ou recursos jurídicos disponíveis, pela exploração das "regras possíveis", e de os utilizar eficazmente, quer dizer, como armas simbólicas, para fazerem triunfar a sua causa.[333]
>
> [...] o formalismo racional ou racionalizante do direito racional, que tende a opor, com Weber, ao formalismo mágico dos rituais e dos procedimentos arcaicos de julgamento (como o juramento individual ou colectivo), participa na eficácia simbólica do direito mais racional. E o ritual destinado a enaltecer a autoridade do acto de interpretação – leitura dos textos, análise e proclamação das conclusões, etc. – ao qual, desde Pascal, a análise se agarra, não faz mais do que acompanhar todo o trabalho colectivo de sublimação destinado a atestar que a decisão exprime não a

---

[330] Conforme extraído da fala de Mestre Ambrósio: "[...] desde pequenininho que eu escuto falar nessa história de cemitério. E a coisa fica sempre na conversa. Todo mundo acha que deve fazer, mas ninguém faz" (GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 32).

[331] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 837.

[332] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 223.

[333] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 224.

> vontade e a visão do mundo do juiz, mas sim a *voluntas legis* ou *legislatoris*.[334] (grifo do autor).

A racionalidade jurídica – que esconde a disputa de poder simbólico inerente ao próprio sistema – é uma manifestação de poder e opera as estruturas de dominação sociais, devendo ser desta forma apreendida.

4.2 Distorções do sistema político-representativo

A previsibilidade das soluções que o Direito sugere é uma das qualidades da ordem jurídica aos olhos da sociedade, mas não impede o surgimento de crises nos sistemas econômico, político e social com os quais interage. Em relação a estas, Dias Gomes deu destaque, em "O Bem-Amado", aos vícios do sistema político brasileiro ao narrar os contratempos vividos durante o mandato pelo prefeito Odorico Paraguaçu, personagem arquétipo do coronel – detentor do poder local – que Victor Nunes Leal entendia como o "resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada"[335].

O prefeito-personagem sintetiza, entre outras coisas, a ponta do *iceberg* de um sistema de lealdades e de reciprocidade de favores estabelecido entre os agentes atuantes na cadeia política formada pelas esferas municipal, estadual e federal.

4.2.1 Crise de representatividade dos mandatários

Seria exagerado e, mais do que isso, um equívoco afirmar que Odorico Paraguaçu encarna a figura do político brasileiro, seja por se tratar de um personagem fictício, seja porque essa generalização encontra evidentes limites histórico-comparativos – uma vez que "O Bem-Amado" foi escrito no início da década de 1960 –, seja, finalmente, pelo fato de que as qualidades e defeitos do prefeito de Sucupira não podem ser estendidos a um número incontável de membros da classe política.

Mais do que o caráter ou a trajetória do personagem, o seu comportamento e o contexto narrativo em que se insere sugerem as melhores reflexões sobre a forma de

---

[334] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 225.

[335] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 43.

estruturação do sistema político no país, especialmente no tocante aos vícios de representatividade e da participação popular.

Embora Raymundo Faoro tenha dado atenção aos caracteres do Estado patrimonial, diante da pequenez da estrutura administrativo-governamental de Sucupira, é difícil apontar na obra de Dias Gomes o estamento burocrático, tornando inoportuno o uso do conceito do jurista gaúcho para analisar a questão da política em "O Bem-Amado".

Por sua vez, o conceito de Maria Sylvia de Carvalho Franco não autoriza muitas considerações sobre a modelagem do sistema político captado pelo dramaturgo baiano, por ter extraído o seu entendimento da sociedade dos homens livres do século XIX, enquanto que Sucupira retrata uma "realidade" da década de 1960.

Na história conceitual brasileira do patrimonialismo, portanto, o conceito mais adequado para analisar a crítica ao sistema político espelhado em "O Bem-Amado" é o formulado por Simon Schwartzman, visto que trata – a partir do paradigma de uma sociedade urbana e industrial – do autoritarismo de Estado[336], do sistema de cooptação política, dos vícios do sistema partidário e eleitoral, da participação popular e da formação histórico-regional brasileira.

Decerto que Sucupira, apesar de seu caráter urbano, não traduz um contexto de industrialização, assim como não se vê, na criação de Dias Gomes, a questão partidária e um sistema de cooptação política tal como descrito pelo cientista social mineiro. Todavia, os demais elementos descritos por Simon Schwartzman estão presentes na obra e podem ser identificados, em maior ou menor grau, em alguns personagens e situações da trama artística, motivo pelo qual os aspectos do modelo político presentes em "O Bem-Amado" serão analisados principalmente com base no pensamento deste autor.

De início, nota-se que a fictícia Sucupira é um município baiano e, sendo assim, está inserida no Nordeste, região próspera ao desenvolvimento de práticas corporativas e clientelistas, na visão contida em "Bases do autoritarismo brasileiro".

Lembrando o destaque dado pela telenovela à disputa eleitoral pela prefeitura de Sucupira, cabe a pergunta: quais interesses Odorico Paraguaçu (prefeito eleito) representava em sua campanha?

---

[336] O tema do autoritarismo, tratado no conceito do sociólogo mineiro, perpassa "O Bem-Amado" como um todo, não havendo uma cena única ou um personagem único a representá-lo. Zeca Diabo, personagem que, à primeira vista, mais se aproximaria desse intento, está mais ligado à ideia de violência social, descrita por Maria Sylvia de Carvalho Franco – como se verá adiante – do que propriamente à de autoritarismo.

A resposta é simples: Odorico não representava nenhum interesse econômico ou social. Apesar de apresentado na obra como um candidato de direita, contrapondo-se a Lulu Gouveia, que incorporaria uma plataforma de esquerda – dualidade que reflete a bipolaridade decorrente da Guerra Fria, existente na década de 1960 –, Dias Gomes não fez menção a partidos políticos, bases populares, sindicatos, grupos organizados, associações ou setores econômicos; em suma, não houve retratação de grupos de interesse.

A plataforma principal (se não única) de Odorico – a construção do cemitério municipal – bem refletia esse cenário: uma promessa descomprometida com interesses de grupos associativos e que há décadas era utilizada nas campanhas eleitorais.

Embora a ausência de partidos políticos possa parecer, à primeira vista, uma falha no roteiro – o que está sujeito a interpretações –, o contexto de "O Bem-Amado" leva a crer que, na verdade, essa ausência foi proposital, no intuito de destacar o personalismo presente no cenário político brasileiro.

Durante toda a história, Odorico Paraguaçu pairou sozinho em sua ambição, o que o levou a encarar muitos e ocasionais opositores: ora Lulu Gouveia; ora a família Medrado; ora o vigário da cidade; ora a Câmara Municipal; ora o juiz de direito; ora Neco Pedreira (dono do jornal A Trombeta); ora as irmãs Cajazeiras; ora, finalmente, o próprio povo.

Seu único interesse – o projeto pessoal de fazer história com a construção do cemitério municipal – encontrou no cargo público de prefeito o caminho ideal e no sistema eleitoral o meio adequado: uma alusão exata de confusão entre interesses privados e negócios públicos.

Para se alçar à prefeitura, Odorico não mediu esforços, lançando mão, inclusive, da fraude eleitoral.

Assim que, durante a campanha, prometeu uma cova custeada pelo poder público a todos do povo que votassem nele (bastando que fosse declarado o voto no momento de recebimento da extrema unção); tentou subornar o dono de A Trombeta para evitar a publicação de críticas à sua pessoa; caluniou a imagem de seu oponente, Lulu Gouveia (com uma falsa acusação de que teria atacado uma mulher casada); além de ter influído ilicitamente nos votos dos eleitores, no dia da eleição, com o assédio de Dorotéa Cajazeira (integrante da mesa eleitoral).[337]

---

[337] O BEM-AMADO. Autor: Dias Gomes. Direção: Régis Cardoso. Supervisão: Daniel Filho. Rio de Janeiro: Globo Marcas, 2012. 36h36min. 10 DVDs (discos 1 e 2). A referência à corrupção da mesa eleitoral em "O Bem-Amado" traz a lembrança da atuação das mesas eleitorais, cuja composição (entre o ano de 1842 até o surgimento do Código Eleitoral de 1932) foi fundamental para garantir os resultados eleitorais, visto que cabia às mesas apurar os votos. Uma das falsificações mais utilizadas pelas mesas eleitorais nesse período

Como a crítica de Dias Gomes dirigiu-se ao sistema político como um todo, as trapaças eleitorais também se refletiram na campanha de seu opositor, Lulu Gouveia: o candidato de esquerda – que era dentista de profissão – atendeu gratuitamente vários eleitores de Sucupira em troca de votos e teve o apoio da família Medrado, cuja matriarca ocupava, então, o cargo de delegada municipal.[338]

Anote-se que, no final da década de 1940, Victor Nunes Leal já alertava que "a corrupção eleitoral tem sido um dos mais notórios e enraizados flagelos do regime representativo no Brasil"[339]. Como se vê em "O Bem-Amado" e na realidade dos últimos anos, tudo indica que esse diagnóstico permanece atual.

O conjunto de fraudes eleitorais de Odorico e sua questionável representatividade, no entanto, não foram suficientes para impedir sua eleição e investidura no cargo de prefeito municipal eleito. E isso por um único motivo: porque o sistema jurídico conferiu-lhe tal legitimidade, tornando evidente a correlação entre a ordem jurídica e o patrimonialismo na obra de Dias Gomes.

Após a eleição, a obsessão de Odorico Paraguaçu pela construção do cemitério foi levada ao extremo: desviou recursos de áreas essenciais como manutenção da rede pública de coleta e fornecimento de água, gastos educacionais, melhoramentos da rede pública de energia elétrica e obras de urgência no município. Seus desatinos não encontraram limites, como se verifica nos seguintes trechos da peça:

> (Uma sala da prefeitura. O ambiente é modesto. Durante a mutação, ouve-se um dobrado e vivas a Odorico, "viva o prefeito" etc. Estão em cena Dorotéa, Juju, Dirceu, Dulcinéa, Vigário e Odorico. Este último, à janela, discursa.)
> ODORICO: Povo sucupirano! Agoramente já investido no cargo de prefeito, aqui estou para receber a confirmação, ratificação e autenticação e por que não dizer a sagração do povo que me elegeu.
> (Aplausos vêm de fora.)
> ODORICO: Eu prometi que o meu primeiro ato como prefeito seria ordenar a construção do cemitério.
> (Aplausos, aos quais se incorporam as personagens em cena.)
> ODORICO (continuando o discurso): Botando de lado os entretantos e partindo pros finalmente, é uma alegria poder anunciar que prafrentemente vocês já poderão morrer descansados, tranquilos e desconstrangidos, na

histórico ganhou o nome popular de "bico de pena", tendo em vista que os mesários inventavam nomes, ressuscitavam mortos e faziam comparecer eleitores ausentes (cf. LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 214-215; e FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 87).

[338] O BEM-AMADO. Autor: Dias Gomes. Direção: Régis Cardoso. Supervisão: Daniel Filho. Rio de Janeiro: Globo Marcas, 2012. 36h36min. 10 DVDs (discos 1 e 2).

[339] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 222.

certeza de que vão ser sepultados aqui mesmo, nesta terra morna e cheirosa de Sucupira. E quem votou em mim, basta dizer isso ao padre na hora da extrema-unção, que tem enterro e cova de graça, conforme o prometido.
(Aplausos. Vivas. Foguetes. A banda volta tocar. Odorico acena para o povo sorridente, depois deixa a janela e é imediatamente cercado pelos presentes, que o cumprimentam.)[340]

[...] (Dorotéa, Juju e Dulcinéa saem.)
ODORICO: Seu Dirceu, o senhor viu todos aqueles processos que eu pedi?
DIRCEU: Estão todos separados.
ODORICO: Então vá buscar. Vamos trabalhar.
DIRCEU: Um instante só. (Sai.)
VIGÁRIO: O senhor já vai começar a trabalhar?
ODORICO: Já. Não sou homem de perder tempo. E vou tratar de assunto de seu interesse: a construção do cemitério.
VIGÁRIO: Sabia que o senhor não ia esquecer as promessas feitas ao eleitorado.[341]

[...] (Entra Dirceu com vários processos.)
DIRCEU: Está tudo aqui. O senhor vai examinar agora?
ODORICO: Vou. Quero saber logo se há alguma verba para dar início à construção do cemitério.
DIRCEU (Coloca os processos sobre a mesa.): Nem um tostão. Só déficit.
ODORICO (Folheia os processos.): Não é possível.
DIRCEU: A prefeitura tem um terreno...
ODORICO: O terreno só não resolve, é preciso dinheiro para o muro, as alamedas, a capela.
DIRCEU (Examinando um processo.): Parece que há um restinho de verba da água.
ODORICO: Da água?
DIRCEU: É, para consertar os canos.
ODORICO: Diz isso aí?
DIRCEU: Não, aqui só fala em obras públicas de urgência.
ODORICO: O cemitério também é uma obra pública de urgência. É ou não é? (irônico) De muita urgência.
DIRCEU: Há um restinho, pouca coisa...
ODORICO (Anima-se): Não tem importância, um restinho com mais um restinho, já se faz um cemiteriozinho.
DIRCEU: É da luz. Para aumentar a força.
ODORICO: Para que aumentar a força?
VIGÁRIO: A luz anda muito fraca, coronel, quase não se consegue ler.
ODORICO: Mas para que ler de noite? Pode-se ler de dia. E depois, uma cidade de veraneio deve ter luz bem fraca, para que se possa apreciar bem o luar... A cidade é muito procurada pelos namorados... o senhor Vigário que me perdoe.
DIRCEU: Só que esse desvio de verba...
ODORICO: É para o bem do município. Tenho certeza que Deus vai aprovar tudo.
VIGÁRIO: Quem sabe?... As intenções são boas... E como Deus não é um burocrata...

---

[340] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 36-37.
[341] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 38.

> ODORICO: Então vamos escolher o terreno.
> DIRCEU: A prefeitura só tem um, mas está ocupado.
> ODORICO: Ocupado? Por quem?
> DIRCEU: Pelo circo.
> ODORICO: Ora, o circo que se mude. Chega das palhaçadas de antigamente. Prafrentemente, vamos tratar de coisas sérias. Pode levar isso daqui.
> (Dirceu sai com os processos.)
> ODORICO: Quero ver agora o que vão dizer os que [me] acusavam de oportunista, de demagogista. Quando virem os pedreiros levantando os muros, construindo a capela, calçando as alamedas, vão ficar com cara de Sinhá Mariquinha-cadê-o-frade.
> VIGÁRIO: Quando o senhor espera inaugurar esse cemitério?
> ODORICO: Dentro de três meses, com o primeiro enterro, que será custeado pela municipalidade. (Surge-lhe uma ideia.) Podíamos até... Oh, não, oferecer um prêmio não ficava bem. Mas custear os funerais e dar certa pompa, isso era mais do que justo. Banda de música, marcha fúnebre. E uma inscrição no mausoléu também, assinando o pioneirismo do defunto, o primeiro a ser sepultado em terras de Sucupira.[342] (grifo nosso).

As falas de Odorico exprimem a subordinação da condução dos negócios públicos aos seus interesses políticos particulares.

Além dos indícios de improbidade administrativa, haja vista os desvios de verbas para a construção do cemitério, a obra de Dias Gomes destaca, ainda, a relação fragmentada entre a participação popular e a dinâmica do sistema político. Tanto o filme quanto a peça e a telenovela mostram Odorico, durante a campanha, sendo ovacionado pelo povo, rodeado de apoiadores. Já durante o mandato, ele dificilmente é visto em meio a um aglomerado de pessoas maior do que uma dúzia.

Essa fratura entre os cidadãos e os mandatários políticos reflete a ideia (já referida) de Richard Morse, no sentido de que, no Brasil, o povo prefere alienar poderes aos líderes políticos ao invés de delegá-los.[343]

A publicização de interesses privados por meio do Estado aproxima a ficção da obra a realidades locais e regionais ainda em vigor no país, em que famílias tradicionalmente ligadas à política, que concentram grande riqueza material e prestígio social, deixam de estabelecer laços com a massa popular.

Verifica-se, no exame de “O Bem-Amado”, que a institucionalização da política por meio da fixação de regras jurídicas organizadoras das eleições e do sistema político-representativo não impede o advento de práticas patrimoniais e não garante a qualidade do

---

[342] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 39-41.

[343] MORSE, Richard. *The heritage of Latin America.* In: HARTZ, Louis. *The foundation of new societies.* New York: Harcourt, 1964. p. 173-176.

modelo político ou a melhora desse *deficit* de representatividade, o que levanta dúvidas sobre a capacidade de o ordenamento "liderar" uma eventual superação da estrutura de dominação patrimonial.

A respeito das dificuldades que a burocratização do Estado encontra para tornar mais eficiente a representação de interesses, Pierre Bourdieu comenta que

> [...] à medida que a política se "profissionaliza" e que os partidos se "burocratizam", a luta pelo poder político de mobilização tende cada vez mais a tornar-se numa competição a dois níveis: é o resultado da concorrência pelo poder sobre o aparelho a qual se desenrola no seio do aparelho só entre profissionais, que depende a escolha daqueles que poderão entrar na luta pela conquista dos simples laicos – o mesmo é dizer que a luta pelo monopólio da elaboração e da difusão dos princípios de divisão do mundo social está cada vez mais estreitamente reservada aos profissionais e às grandes unidades de produção e de difusão, excluindo de facto os pequenos produtores independentes (a começar pelos "intelectuais livres").
> A Institucionalização do capital político.
> A delegação do capital político pressupõe a objectivação desta espécie de capital em instituições permanentes, a sua materialização em "máquinas" políticas, em postos e instrumentos de mobilização e a sua reprodução contínua por mecanismos e estratégias. Ela é própria de empreendimentos políticos já com muitos anos, que acumularam um importante capital político objectivado, em forma de postos no seio do próprio partido, em todas as organizações mais ou menos subordinadas ao partido e também nos organismos do poder local ou central e em toda a rede de empresas industriais ou comerciais que vivem em simbiose com esses organismos. A objectivação do capital político garante uma independência relativa perante a sanção eleitoral, substituindo a dominação directa sobre as pessoas e as estratégias de investimento pessoal ("pagar com a sua pessoa"), pela dominação imediata, a qual permite que se mantenham duradoiramente os dentetores dos postos mantendo os postos. Compreende-se assim que a esta nova definição das posições correspondam características novas nas atitudes dos seus ocupantes. Com efeito, quanto mais o capital político se institucionaliza em forma de postos a tomar, maiores são as vantagens em entrar no aparelho, ao contrário do que se passa nas fases iniciais ou nos tempos de crise – em período revolucionário, por exemplo – em que os riscos são grandes e as vantagens reduzidas. O processo frequentemente designado pelo termo vago de "burocratização" compreende-se se se vir que, à medida que se avança no ciclo da vida do empreendimento político, os efeitos exercidos pela oferta de postos estáveis de permanência sobre o recrutamento vêm aumentar os efeitos, frequentemente observados, que são exercidos pelo acesso às posições de permanência (e o acesso aos privilégios, relativos, que tais posições garantem aos militantes saídos da classe operária). Quanto mais avançado é o processo de institucionalização do capital político, tanto mais tende a conquista do "espírito" a subordinar-se à conquista dos postos e tanto mais os militantes, ligados apenas pela sua dedicação à "causa", recuam em proveito dos "prebendados", como lhes chama Weber – essa espécie de clientes, ligados ao aparelho de modo duradoiro pelos benefícios e os ganhos que ele lhes garante, dedicados ao aparelho na medida em que este os mantenha com a redistribuição de uma parte do

> espólio material ou simbólico que conquista graças a eles (por exemplo, os *spoils* dos partidos americanos). Por outras palavras, à medida que o processo de institucionalização avança e o aparelho de mobilização cresce, o peso dos imperativos ligados à reprodução do aparelho e dos postos que ele oferece, vinculando os seus ocupantes por todas as espécies de interesses materiais ou simbólicos, não deixa de aumentar, tanto na realidade como nos cérebros, em relação àqueles que a realização dos fins proclamados imporia: e compreende-se que os partidos possam ser assim levados a sacrificar o seu programa para se manterem no poder ou simplesmente na existência.[344] (grifo do autor).

Se "à medida que o processo de institucionalização avança e o aparelho de mobilização cresce, o peso dos imperativos ligados à reprodução do aparelho e dos postos que ele oferece [...] não deixa de aumentar", os agentes políticos (financiadores, filiados, candidatos, políticos eleitos, partidos políticos) são levados a sacrificar o programa partidário em favor de sua manutenção no poder, o que é indesejável à sociedade, mas indiferente ao ordenamento jurídico.

Este sobrevoo sobre os pontos de encontro entre o patrimonialismo de Simon Schwartzman e a obra de Dias Gomes dá uma ideia interessante sobre a complexidade da relação entre o sistema jurídico e essa forma de dominação.

A par disso, pode-se apreender de "O Bem-Amado", além da dimensão patrimonial vinculada às questões políticas, conexões entre esta estrutura de dominação e o coronelismo.

4.2.2 As conexões entre o patrimonialismo e o sistema coronelista

Desde o início da peça, quando o candidato Odorico Paraguaçu aparece (no bar de Demerval) com seu jeito "demagogo, bem-falante, teatral no mau sentido"[345], é ele chamado de coronel. Essa forma de tratamento não deixa dúvidas de que o personagem possui uma posição social de prestígio independente da ocupação de qualquer cargo público.

Mais do que o coronel-prefeito, é o coronelismo que está representado na obra de Dias Gomes. Como esclarecido pelo filólogo Basílio de Magalhães, em nota explicativa – presente na obra de Victor Nunes Leal – sobre a origem do termo:

> [...] o vocábulo "coronelismo", introduzido desde muito em nossa língua com acepção particular, de que resultou ser registrado como "brasileirismo" nos léxicos aparecidos do lado de cá do Atlântico, deve

---

[344] BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade). p. 194-196.

[345] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 27.

> incontestavelmente a remota origem do seu translato aos autênticos ou falsos "coronéis" da extinta Guarda Nacional. Com efeito, além dos que realmente ocupavam nela tal posto, o tratamento de "coronel" começou desde logo a ser dado pelos sertanejos a todo e qualquer chefe político, a todo e qualquer potentado. Até a hora presente, no interior do nosso país, quem não for diplomado por alguma escola superior (donde o "doutor", que legalmente não cabe sequer aos médicos apenas licenciados) gozará fatalmente, na boca do povo, das honras de "coronel". [...] A Guarda Nacional nasceu a 18 de agosto de 1831, tendo tido o padre Diogo Antônio Feijó por pai espiritual. [...] Durante quase um século, em cada um dos nossos municípios existia um regimento da Guarda Nacional. O posto de "coronel" era geralmente concedido ao chefe político da comuna. [...] Eram, de ordinário, os mais opulentos fazendeiros ou os comerciantes e industriais mais abastados, os que exerciam, em cada município, o comando-em-chefe da Guarda Nacional, ao mesmo tempo que a direção política, quase ditatorial, senão patriarcal, que lhe confiava o governo provincial. Tal estado de coisas passou da Monarquia para a República, até ser declarada extinta a criação de Feijó. Mas o sistema ficou arraigado de tal modo na mentalidade sertaneja, que até hoje recebem popularmente o tratamento de "coronéis" os que têm em mãos o bastão de comando da política edilícia ou os chefes de partidos de maior influência na comuna, isto é, os mandões dos corrilhos de campanário [...] Homens ricos, ostentando vaidosamente os seus bens de fortuna, gastando os rendimentos em diversões lícitas e ilícitas, – foram tais "coronéis" os que deram ao significado especial que tão elevado posto militar assumiu designando demopsicologicamente "o indivíduo que paga as despesas". E, assim, penetrou o vocábulo "coronelismo" na evolução político-social do nosso país, particularmente na atividade partidária dos municípios brasileiros.[346]

A figura de Odorico encaixa-se na definição acima: não bastasse a nominação de coronel, o prefeito de Sucupira é retratado como um homem rico (dono de uma das maiores plantações de cacau da Bahia), o que dispensaria a carreira política. Porém, assim como na origem histórica do coronelismo, que ligava à Guarda Nacional o prestígio e dinheiro dos grandes fazendeiros, a vida política – em "O Bem-Amado" – proveu o encontro entre a autoridade estatal e o poderio econômico e social de Odorico.

Embora o coronelismo tenha explicação histórica nas origens da Guarda Nacional, seu exame, na obra de Dias Gomes, enfrenta os contratempos inerentes à própria definição vinculada ao termo.

Como observado por José Murilo de Carvalho, é impreciso e inconsistente o uso desse conceito, devendo-se por isso ser acolhida uma referência teórica clara.[347]

---

[346] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 241-243.

[347] CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, coronelismo e clientelismo:* uma discussão conceitual. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 2 jun. 2016.

Entre os vários estudos sobre o coronelismo, adotaremos o de Victor Nunes Leal (lançado na obra "Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil"), por ser o autor que entendeu essa forma de dominação como um sistema de reciprocidades e lealdades vinculado ao modelo político brasileiro e, portanto, o que melhor se ajusta à reflexão sobre o patrimonialismo.

Na visão de José Murilo de Carvalho, o coronelismo de Victor Nunes Leal expressa um "jogo de coerção e cooptação exercido nacionalmente"[348] que entrelaça interesses políticos nos três níveis da federação (União, Estados e Municípios), não nos parece que seja ele uma estrutura de dominação superada no Brasil: sua lógica (de arregimentação de votos) calcada na base municipal permanece integrada ao sistema político, a despeito das modificações sofridas por este com o tempo.

Se, por um lado, o uso do termo coronelismo remonta ao período da segunda metade do século XIX ao início do século XX (quando o país ainda era rural e os coronéis – apoiados por seus séquitos de jagunços –, chefes políticos do interior), por outro, há que se reconhecer que a política local continua muito importante ao funcionamento do sistema político brasileiro.

Em meados da década de 1950, Victor Nunes Leal já observava que

> O município é, no Brasil, a peça básica das campanhas eleitorais. De uma parte, os habitantes do interior, que somam para cima de 80% da população nacional, estão muito mais efetivamente subordinados ao município do que ao Estado ou à União, dada a vinculação política das autoridades estaduais e federais com os dirigentes municipais; de outra, nenhuma parcela do eleitorado do interior está subtraída ao regime municipal, que cobre todo o território do país. Como, pois, considerar puramente administrativos os prefeitos, que tanta influência exercem sobre a massa de gente que fornece o maior contingente de votos nas eleições?[349]

Já se disse que Sucupira reflete um cenário urbano, enquanto o conceito de Victor Nunes Leal refere-se a um contexto rural. O pensamento do autor de "Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil", todavia, pode e deve ser aproveitado na análise de "O Bem-Amado".

Isso porque não é identificável, nas últimas décadas, uma diminuição de importância dos municípios brasileiros – dentro da lógica de lealdades e reciprocidades do

---

[348] CARVALHO, José Murilo de. Prefácio à sétima edição. In: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 12.

[349] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 137-138.

sistema político – em razão dos processos de urbanização e industrialização ocorridos a partir da segunda metade do século XX. Ao contrário, a maior concentração da população nos centros urbanos tornou ainda mais complexa a arquitetura política em face do papel assumido pela municipalidade, inclusive no plano constitucional, que ampliou a autonomia administrativa e política na esfera local.

Entender a centralidade que o município (base de apoio dos interesses regionais, que, por sua vez, servem de sustentação aos interesses no plano federal) assume na dinâmica do sistema político dá mais sentido ao encontro entre o coronel e o prefeito na figura de Odorico Paraguaçu.

Retomando a narrativa de "O Bem-Amado", verifica-se que, pronto o cemitério, a atenção do prefeito voltou-se à sua inauguração. Para tanto, cogitou comprar um corpo da Faculdade de Medicina de Salvador e custeou com recursos municipais a permanência em Sucupira do moribundo Hernesto, primo das irmãs Cajazeiras – que sofria de uma grave pneumonia –, no intento de que seu falecimento abrisse as portas do terreno santo.

Nada disso deu certo, o que levou o prefeito a autorizar o retorno, a Sucupira, de Zeca Diabo – assassino foragido – para alcançar o seu objetivo de conseguir um defunto para inaugurar o cemitério.

O encontro desses dois personagens representa o enlace entre o patrimonialismo, o coronelismo e o cangaço[350], o que, em termos weberianos, seria impensável.

A destituição do delegado[351], por ordem do governador do Estado (atendendo ao pedido do prefeito), para a nomeação de Zeca Diabo ao mesmo cargo é o melhor exemplo do motivo pelo qual o coronelismo deve ser percebido, na obra de Dias Gomes, integrado à lógica do sistema político de entrelaçamento de interesses locais e regionais.

Aliás, esse expediente de nomeação de autoridades policiais para fins políticos foi um dos mais comuns usados, por décadas, pelos coronéis brasileiros para a manutenção de seu poder. Como narrado por Victor Nunes Leal:

> O federalismo de 1891 deixou as funções policiais a cargo dos Estados e cada um deles organizou livremente seu aparelhamento policial. Foi adotado, em regra, o princípio da livre nomeação dos chefes de polícia, delegados e subdelegados, o qual permaneceu no governo discricionário de 1930, na Segunda República, no Estado Novo e ainda prevalece nos dias de hoje. O resultado foi a subsistência da polícia partidária, que já vinha do Império, utilizada como instrumento habitual de ação política: a diferença é que passou a servir a situações estaduais, quando antes obedecia aos

[350] A violência social, elemento comum dessas três manifestações sociais, será tratada adiante.

[351] Anote-se que, na telenovela, o delegado estava afastado por ter sido atingido por um tiro, de modo que o posto era interinamente ocupado por sua esposa, Ana Medrado.

> desígnios do governo central. Este é ainda o panorama dos nossos dias, embora se observe, aqui e ali, uma tendência à profissionalização da polícia e ao seu consequente afastamento das disputas partidárias.
> [...] Durante a Primeira República, a organização policial foi um dos mais sólidos sustentáculos do "coronelismo" e, ainda hoje, em menores proporções, continua a desempenhar essa missão.
> [...] Ainda hoje se observam, no interior, principalmente nos lugares mais remotos, manifestações muito visíveis de poder privado, pela influência dos chefes locais e senhores de terras sobre seus dependentes. [...] Esse conformismo político, parte essencial do compromisso "coronelista", traz como consequência, entre outras vantagens, a nomeação de delegados e subdelegados por indicação dos dirigentes dos municípios, ou com instruções para agir em aliança com eles, para "fazer justiça" aos amigos e "aplicar a lei" aos adversários. Daí a ligação indissolúvel que existe entre o "coronelismo" e a organização policial.[352]

Essa conexão entre o coronelismo e o patrimonialismo, na obra de Dias Gomes, por meio do sistema político instituído pelo Direito, encontra, em parte, eco na heterogeneidade da sociedade brasileira descrita no conceito de Simon Schwartzman: ao retratar a superposição das figuras de coronel e prefeito em Odorico, "O Bem-Amado" revela, de certo modo, o mesmo período de transição histórica estudado pelo sociólogo mineiro (de uma sociedade esparsa, interiorizada e rural para uma urbana, massificada e industrial).

Olhando à frente do momento de criação de Dias Gomes, das obras dos autores que construíram a história do conceito nacional de patrimonialismo e refletindo um pouco sobre as últimas três décadas, nota-se que esse processo de transformações experimentadas pela sociedade brasileira no terceiro quartil do século XX foi acompanhado de uma aglutinação de experiências políticas republicanas.

Como explicitado por Sérgio Abranches no ano de 1988, "o Brasil [pós ditadura militar] é o único país que, além de combinar a proporcionalidade, o multipartidarismo e o 'presidencialismo imperial', organiza o Executivo com base em grandes coalizões"[353] (grifo nosso), combinando o centralismo do Estado com resquícios da política de governadores da Primeira República e o sistema politicamente institucionalizado entre os anos de 1946 e 1964, o que outorga ainda maior importância ao conceito de patrimonialismo de Simon Schwartzman pelo enfoque dirigido aos vícios do sistema político-representativo.

---

[352] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 190-191, 204.

[353] ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1. p. 5-34. 1988. p. 21. Pela expressão "presidencialismo imperial" o autor designa o modelo de presidencialismo vigente nos Estados Unidos da América.

Detalhando a dinâmica de funcionamento do modelo político brasileiro, afirma-se em "Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro":

> A Nova República repete a de 1946 que, por sua vez, provavelmente manteve resquícios da República Velha, sobretudo no que diz respeito à influência dos estados no governo federal, pela via da "política de governadores". A lógica de formação das coalizões tem, nitidamente, dois eixos: o partidário e o regional (estadual), hoje como ontem. É isto que explica a recorrência de grandes coalizões, pois o cálculo relativo à base de sustentação política do governo não é apenas partidário-parlamentar, mas também regional. Adicionando-se à equação os efeitos políticos de nossa tradição constitucional, de constituições extensas, que extravasam o campo dos direitos fundamentais para incorporar privilégios e prerrogativas particulares, bem como questões substantivas, compreende-se que, mesmo no eixo partidário-parlamentar, torna-se necessário que o governo procure controlar pelo menos a maioria qualificada que lhe permita bloquear ou promover mudanças constitucionais.[354]

Nota-se, pois, que a história contada por Dias Gomes traduz uma visão crível do sistema político, não constituindo uma ficção desconectada da realidade. Embora Sérgio Abranches não tenha feito referência específica ao coronelismo, fica evidente que essa estrutura de dominação está integrada à lógica das coalizões políticas regionais.

Por isso que se pode afirmar que o presidencialismo de coalização (termo que se tornou consagrado) incorpora aspectos do coronelismo como, por exemplo, a lógica de arregimentação de votos pela liderança local nos municípios. É o que explica porque, ainda hoje, o resultado das eleições municipais é importante etapa na formação das alianças políticas nos planos estadual e federal.

Decerto que o Brasil de hoje é mais complexo e heterogêneo que o retratado por Dias Gomes em "O Bem-Amado" e até mesmo àquele examinado pelos autores integrantes da história do conceito de patrimonialismo nacional: no plano sociológico, pelo fracionamento da estrutura de classes; no plano macroeconômico, pelos conflitos distributivos e desníveis expressivos de produção, renda e consumo entre pessoas, empresas, setores e regiões espaciais; e, no plano político, pela coexistência de formas que vão do clientelismo até padrões de conduta e comportamento ideologicamente estruturados.[355]

---

[354] ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1. p. 5-34. 1988. p. 22.

[355] ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1. p. 5-34. 1988. p. 5-6.

Mas a lógica de reciprocidades do sistema político aliada à superposição entre as esferas pública e privada permanece. A isso deve ser acrescida a análise sobre a violência social conectada ao autoritarismo de Estado.

4.3 Autoritarismo de Estado e violência social na ordem jurídica brasileira

A história social brasileira é repleta de episódios em que o autoritarismo de Estado e a autoridade da lei uniram-se pelas mãos do ordenamento jurídico, indo de acontecimentos explícitos, como os golpes de Estado de 1937[356] e de 1964[357], a omissões silenciosas, como o abandono dos negros pelo Estado e pela sociedade após a abolição da escravidão, em 1888.[358]

Se, por um lado, a legitimidade é um importante atributo da noção de autoridade, significando a existência de uma aceitação da subordinação pelos integrantes da dominação, por outro, o autoritarismo exprime a noção de respeito à autoridade não por legitimação, mas pela via da imposição da vontade dos dominantes e restrição da liberdade dos dominados.

"O Bem-Amado" exprime na narrativa da história o encontro entre a autoridade da lei (por meio da legitimação de Odorico mediante sua eleição ao cargo de prefeito) e o autoritarismo de Estado (com a nomeação de Zeca Diabo ao cargo de delegado municipal).

Como assinalado por Raymundo Faoro,

---

[356] "No dia 10 de novembro de 1937, tropas da polícia militar cercaram o Congresso e impediram a entrada dos congressistas. O ministro da Guerra – general Dutra – se opusera a que a operação fosse realizada por forças do Exército. À noite, Getúlio anunciou uma nova fase política e a entrada em vigor de uma Carta constitucional, elaborada por Francisco Campos. Era o início do Estado Novo. O Estado Novo foi implantado no estilo autoritário, sem grandes mobilizações. O movimento popular e os comunistas tinham sido abatidos e não poderiam reagir; a classe dominante aceitava o golpe como coisa inevitável e até benéfica" (FAUSTO, Boris. *História do Brasil.* 14. ed. São Paulo: Edusp, 2015. p. 311).

[357] "[...] Com o apoio do governador Magalhães Pinto, Mourão mobilizou em 31 de março as tropas sob seu comando sediadas em Juiz de Fora, deslocando-se em direção ao Rio de Janeiro. A situação se definiu com rapidez inesperada, pois aparentemente um confronto entre tendências militares opostas parecia inevitável. [...] Era o fim da experiência democrática do período de 1945-1964. Pela primeira vez na história do país, os militares assumiam o poder com a perspectiva de aí permanecer, começando a instaurar um regime autoritário. [...] O movimento de 31 de março de 1964 tinha sido lançado aparentemente para livrar o país da corrupção e do comunismo e para restaurar a democracia, mas o novo regime começou a mudar as instituições do país através de decretos, chamados de Atos Institucionais (AI). Eles eram justificados como decorrência 'do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções'" (FAUSTO, Boris. *História do Brasil.* 14. ed. São Paulo: Edusp, 2015. p. 392-397).

[358] "A desagregação do regime escravocrata e senhorial operou-se, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. [...] Essas facetas da situação humana do antigo agente do trabalho escravo imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel" (FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Ática, 1978. 1 v. p. 15).

> [...] o regime autoritário convive com a vestimenta constitucional, sem que a lei maior tenha capacidade normativa, adulterando-se no aparente constitucionalismo – o constitucionalismo nominal, no qual a Carta Magna tem validade jurídica mas não se adapta ao processo político, ou o constitucionalismo semântico, no qual o ordenamento jurídico apenas reconhece a situação de poder dos detentores autoritários.[359]

É preciso dizer expressamente que a história do conceito nacional de patrimonialismo e sua representação na ordem jurídica refletem o nosso autoritarismo histórico que, em parte, explica-se pelo *deficit* de representatividade do sistema político enfocado por Simon Schwartzman, mas também em outros elementos, listados por Maria Sylvia de Carvalho Franco e por Raymundo Faoro, como o compadrio e o estamento.

Verifica-se, na obra de Dias Gomes, que o autoritarismo está ligado à pobreza municipal. Não por acaso, Sucupira é retratado como um município pobre.

Nas perspectivas conceituais de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman, essa questão é de somenos importância, visto que ambos realizaram um sobrevoo sobre a história social brasileira, atentando às estruturas de poder político-estatais mais nos níveis estadual e federal e menos no plano local.

O jurista gaúcho pouco se referiu a questões municipais, enquanto o sociólogo mineiro examinou o sistema político especialmente no âmbito federal.

Apesar de a origem da pobreza de Sucupira ser desconhecida na ficção, um paralelo com a realidade histórica nacional explica-a em boa medida.

A distribuição da receita tributária é uma decisão política tomada, em regra, pelas Constituições nacionais e, pelo menos desde os tempos do Império, vigora no Brasil um sistema tributário que concentra a maior parte da receita pública na União.

Como visto no capítulo anterior, Maria Sylvia de Carvalho Franco revelou a relação entre a pobreza do poder público municipal e o avanço do patrimonialismo no país ao diagnosticar a situação de penúria financeira da Administração Pública descentralizada, o que exigiu – no século XIX – o uso de recursos (próprios) das autoridades locais para o financiamento de melhorias e obras públicas, bem como a doação de dinheiro de particulares para o mesmo fim. Tal cenário foi descrito pela socióloga paulista do seguinte modo:

> [...] embora fossem tentadas soluções conformes com a organização burocrática que se visava implantar, a possibilidade de tornarem-se práticas bem-sucedidas e utilizadas com regularidade foi nula. A própria política financeira do Império encarregou-se de impedi-lo: na urgência de

[359] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 829.

> fornecer meios para o governo central, a forte concentração das rendas públicas que realizou tornou ainda mais desprovidos os já parcos cofres municipais.
> E assim, obstruídas as vias próprias ao modelo de administração vigente no período imperial, os poderes locais ficaram, de modo irremediável, trancados em uma pobreza inerte.
> A carência quase completa de fundos públicos, nesse nível, encontrou uma forma de compensação que escapa de todo às medidas peculiares a uma ordem burocrática. A superação do impasse gerado pela expropriação das agências locais ocorreu através do apelo direto ao patrimônio particular do cidadão comum ou do próprio servidor público. Mesmo os precários remendos das ruas, calçadas e pontes, em que se resumiram as realizações municipais por mais de três quartos de século, ficaram várias vezes na dependência da boa vontade dos habitantes da cidade.[360]

Para a socióloga paulista, a pobreza dos órgãos municipais foi uma opção política (no Império). Essa opinião é compartilhada por Victor Nunes Leal, que, apreendendo um diagnóstico semelhante, aludiu que a miséria financeira dos municípios é parte do sistema de interferência dos planos federal e estadual na política local:

> Já vem de muito longe, como se vê, a situação de penúria financeira dos nossos municípios. [...] Sobre o problema da discriminação tributária, como tivemos oportunidade de ver, grandes e eruditas tertúlias registram nossos anais parlamentares, ilustrando plenamente o dito popular: em casa onde falta pão, todos brigam, ninguém tem razão. Ainda assim, a divisão da pobreza poderia ter sido mais equitativa do que é costume entre nós. A maior cota de miséria tem tocado aos municípios. Sem recursos para ocorrer às despesas que lhes são próprias, não podia deixar de ser precária sua autonomia política. O auxílio financeiro é, sabidamente, o veículo natural da interferência da autoridade superior no governo autônomo das unidades políticas menores. [...] foi no terreno extralegal que a escassez da receita dos municípios mais contribuiu para torná-los dependentes dos favores do governo estadual, para execução de seus serviços mais indispensáveis. E esse fenômeno, como já acentuamos, estimulou grandemente o conformismo característico da nossa vida política do interior em relação à situação dominante nos Estados.[361]

Por isso que a condição de pobreza da fictícia Sucupira – partilhada, na realidade, pela maior parte dos municípios brasileiros ainda hoje – deve ser compreendida na perspectiva de uma relação de dependência vinculada a um sistema de reciprocidade entre União, Estados e Municípios, e que se atualiza até os dias de hoje.

Manter a situação de carência dos municípios é, historicamente no Brasil, um mecanismo do sistema político de favores entre os entes federativos, explicado pela

---

[360] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. p. 128.

[361] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 178-180.

"convocação" dos municípios ao apoio de interesses regionais (coligados com interesses nacionais) em contrapartida ao recebimento de recursos financeiros dos Estados e da União.

Esse "jogo de coerção e cooptação exercido nacionalmente"[362], para utilizar a expressão de José Murilo de Carvalho, se dá comumente pela via orçamentária, haja vista a concentração da partição das receitas tributárias na União.

Dados atuais da Receita Federal do Brasil[363] confirmam esse quadro e demonstram que, no ano de 2015, a distribuição da carga tributária entre os entes federativos deu-se da seguinte forma: 68,26% para a União; 25,37% para os Estados-membros; e 6,37% para os Municípios.

Ainda, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística[364], nos anos de 1940, década em que Victor Nunes Leal defendeu sua tese sobre o coronelismo junto à Faculdade Nacional de Filosofia, o Brasil possuía 1.574 municípios; duas décadas depois, quando da criação do Fundo de Participação dos Municípios, 2.765; e, no ano de 2010, o país já possuía 5.565 entes federativos municipais.

Sob o aspecto socioeconômico, esse aumento significativo do número de municípios pode ser explicado pelos processos de urbanização, industrialização e pelo intenso crescimento demográfico vivido pelo país a partir da segunda metade do século XX. Já sob o aspecto jurídico-institucional, a explicação se dá pelo objetivo de aumentar a arrecadação de verbas públicas, visto que a autonomia político-administrativa municipal atrai à circunscrição local o recebimento de parcela maior de recursos provenientes da União e dos Estados, por forças de regras legais e constitucionais.

Circunscrito à lógica do sistema político brasileiro, esse rearranjo orçamentário provê recursos suficientes para irrigar as bases políticas locais sem as tornar independentes. É uma forma sutil de autoritarismo em que o poder simbólico da dominação patrimonial em vigor estabelece seus tentáculos pela forma legal-constitucional.

Essa discussão sobre a pobreza do município não está colocada explicitamente na obra de Dias Gomes, mas é pertinente e merecia ser lembrada neste ponto da discussão.

---

[362] CARVALHO, José Murilo de. Prefácio à sétima edição. In: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 12.

[363] RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Estudos tributários*: carga tributária no Brasil – 2015 (análise por tributo e bases de incidência). Brasília, 2016. p. 4. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf/view>. Acesso em: 10 out. 2016.

[364] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Evolução da divisão territorial do Brasil 1872-2010*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000006841812102011183809119 60.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2016. *slide* 13.

Coligado, ainda, ao autoritarismo está o enraizamento da violência social no Brasil, a qual, em "O Bem-Amado", é externalizada na figura de Zeca Diabo.

A despeito de sempre presente, a violência social aparece de forma vaga nos estudos de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman. Se, por um lado, o estamento, no caso do primeiro, constitui uma agressão à sociedade civil e ao próprio Estado, na medida em que lhes dirige um "abraço sufocante", na expressão do próprio autor, o sistema político-partidário ineficiente e pouco representativo, de outro, no caso do segundo, fere e ameaça os princípios inerentes à própria democracia.

Como já referido, os poucos cargos públicos e a pobreza de Sucupira desautorizam sejam realizadas inferências na obra de Dias Gomes sobre o estamento – situado no seio da estrutura estatal – aludido pelo jurista gaúcho, por não serem observados elementos expressivos de organização do poder público local.

Já em Simon Schwartzman, a violência social é abordada tangencialmente e sob a perspectiva do autoritarismo, que está intimamente ligado à crítica que o autor faz do sistema político. Em linha com o pensamento explicitado em "Bases do autoritarismo brasileiro", Paulo Paim[365] diz que "o elemento mais característico de nosso período republicano – que, dentro em breve, completará seu primeiro século – é, sem dúvida, [a] ascensão do autoritarismo político".

Sem ignorar as percepções de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman, pode-se dizer que é apenas com Maria Sylvia de Carvalho Franco que, na história nacional do patrimonialismo, a violência social ganhou destaque e foi efetivamente integrada ao conceito, o que permite correlacionar a este o coronelismo e o cangaço.

Ao realizar sua pesquisa empírica, a socióloga paulista percebeu a violência como um elemento constitutivo das relações sociais e comunitárias.

Não se deve esquecer que seu exame abarcou a sociedade escravista e cafeicultora do século XIX. No entanto, isso não impede nem compromete a análise, na obra de Dias Gomes – escrita no início da década de 1960 –, da violência social como elemento conceitual do patrimonialismo, haja vista o seu enraizamento histórico na sociedade brasileira. Como ensinado por César Barreira e Sérgio Adorno,

> [...] a violência esteve incorporada regularmente ao cotidiano dos homens livres, libertos e escravizados, na tradicional sociedade agrária brasileira. O fim do Império não significou a abolição do recurso à violência nos

[365] PAIM, Paulo. Introdução: Oliveira Viana e o pensamento autoritário no Brasil. In: VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 1999. p. 11.

> conflitos sociais e em tensões nas relações intersubjetivas. Muito ao contrário.
> [...] A presença de crimes por encomenda e de pistoleiros incorporados ao crime urbano, em especial suas modalidades organizadas, sugere simbolicamente existência de linhas de continuidade entre o passado e o presente, isto é, forte permanência de heranças societárias nas modernas formas de vida urbana. Por certo, não se trata de mera repetição ou reprodução do passado, mas uma sorte de apropriação cultural por meio da qual práticas tradicionais são ressignificadas, já que os conflitos não são necessariamente os mesmos, o contexto social e político é distinto, as armas em circulação mais potentes, o impacto na opinião pública com outro enlace, assim como suas implicações políticas.[366]

Maria Sylvia de Carvalho Franco observou em seus estudos três tipos de violência: a costumeira, envolvendo questões de vizinhança, a institucionalizada, inserida nos campos do lazer e do trabalho (especialmente dos mutirões) e, finalmente, a necessária, ligada à solução de desavenças morais por meio do uso da força.

Entre essas três, ganham destaque na obra de Dias Gomes a violência costumeira e a necessária, sendo o melhor exemplo desta última o assassinato de Dulcinéa pelo marido, Dirceu Borboleta, que suspeitava de infidelidade conjugal.

Além de padrão de moralidade, a violência social é – tanto no conceito de Maria Sylvia de Carvalho Franco quanto em "O Bem-Amado" – a resposta socialmente aceita, esperada, valorizada e legitimada pela comunidade, ante a presença de poucos e ineficientes canais institucionalizados de resolução de conflitos.

A precária – quando não inexistente – resposta oficial do Estado é retratada na cena em que a autoridade policial mostra-se impotente para enfrentar e prender Zeca Diabo, quando ele retorna a Sucupira. A chegada do cangaceiro, com fama de matador, causa um enorme alvoroço no município, conforme mostrado na telenovela[367], fazendo com que mesmo personagens de índole tranquila, como o farmacêutico Libório, apareçam de arma em punho diante da ameaça latente, imagem-conceito que revela a esperada violência social e, concomitantemente, a incredulidade da promoção da segurança pública pelo Estado.

Fazendo um paralelo desta cena com a teoria de Maria Sylvia de Carvalho Franco, percebe-se que a violência social surge como uma necessidade e, ao mesmo tempo, uma obrigação do homem comum. Mata-se para viver e vive-se para matar.

---

[366] ADORNO, Sérgio; BARREIRA, César. A violência na sociedade brasileira. In: MARTINS. Carlos Benedito (Coord.). *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil:* sociologia. São Paulo: ANPOCS, 2010. p. 312.

[367] O BEM-AMADO. Autor: Dias Gomes. Direção: Régis Cardoso. Supervisão: Daniel Filho. Rio de Janeiro: Globo Marcas, 2012. 36h36min. 10 DVDs (disco 3).

Assim como em “Homens livres na ordem escravocrata”, a violência social estava presente na mente criativa de Dias Gomes, quando escreveu “O Bem-Amado”, não por ser o objeto principal de debate, mas pela impossibilidade de não a retratar na obra.

Quando Zeca Diabo reapareceu em Sucupira, depois de angariar a fama de matador e cangaceiro, apresentou-se como um injustiçado, que fugiu para não ser preso e matou para não morrer. Sua conversa com Odorico Paraguaçu exprime com precisão as violências costumeira e necessária identificadas por Maria Sylvia de Carvalho:

> MESTRE AMBRÓSIO: Tá aqui o homem, seu prefeito.
> ODORICO: Capitão Zeca Diabo, seja bem-vindo. Já conheço o senhor, de fama. Sei que nasceu aqui e foi obrigado a sair por motivos... motivos que não vêm ao caso. Por isso, mandei Mestre Ambrósio convidar o senhor para voltar. Como prefeito, não posso admitir que um cidadão de nossa terra esteja proibido de retornar a ela.
> ZECA DIABO (*Lançando um olhar desconfiado a Dorotéa e Dulcinéa*): Rabo de saia.
> ODORICO (*para as mulheres, constrangido*): Esperem na outra sala.
> (*Saem Dorotéa e Dulcinéa*)
> ZECA: Agora sim. Seu dotô-coroné-prefeito pode dizer o que quer de mim.
> ODORICO: Quero nada. Quero só que volte a morar aqui, na sua terra natal. Um dos principalmente de minha plataforma política é a pacificação da família sucupirana.
> ZECA: Vosmincê sabe que eu saí daqui?
> ODORICO: Sei. Parece que o senhor teve um desaguisado com o finado coronel Lidário... Mas o acontecido pratrasmente não conta. O que vale é o que o cidadão possa fazer prafrentemente.
> ZECA: Coronel Lidário mandou surrar um irmão meu, um menor de 14 anos. O corneta tinha roubado um cavalo. Surraram ele até matar.
> MESTRE AMBRÓSIO: Seu prefeito sabe disso. Sabe que você vingou seu irmão.
> ZECA: Liquidei toda a raça do coronel. Ele, a mulher, três filhos e a sogra de quebra.
> ODORICO: Seis cadáveres. Seis enterros. Tempos de fartura!
> ZECA: Fugi pra não ser preso.
> ODORICO: Mas agora pode ficar tranquilo. Ninguém vai incomodar o senhor nem por esse nem por qualquer outro motivo... E se incomodarem, reaja. Não é preciso exagerar, mas reaja, que é disso que precisamos: alguém com sangue nas veias.
> MESTRE AMBRÓSIO: Seu prefeito é um homem justo. Sabe que você era um homem bom, se matou foi pra fazer justiça. Mas se tudo for esquecido, como seu prefeito prometeu, você vai voltar a ser o homem bom e pacato de antigamente.
> ODORICO: Também não há necessidade de tanta pacatice. Homem que leva desaforo pra casa não é homem.
> ZECA: E honra só se lava com sangue.
> ODORICO: Isso, sangue![368]

[368] GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014. p. 66-68.

Com efeito, em “O Bem-Amado”, a violência social é o elemento comum que aproxima patrimonialismo, coronelismo e cangaço[369]. Entretanto, é o sistema jurídico – por meio da violência simbólica que incorpora – que permite a articulação e o encontro dessas três manifestações sociais, ao estabelecer as regras de funcionamento do poder público local e a estrutura de cargos ocupados pelas autoridades, encontro que seria impensável nos termos da tipologia weberiana, como dito, que sequer estudou o cangaço e o coronelismo.

É interessante notar, também, que Dias Gomes promoveu o encontro do cangaço com o coronelismo e o patrimonialismo no cenário urbano de Sucupira, mostrando, de forma sutil, a persistência dessas manifestações mesmo após o fluxo migratório do meio rural em direção às cidades, ocorrido no século XX.

Em Sucupira, o autoritarismo de Estado e a violência social podem ser vistos em diversas situações: na figura de Zeca Diabo, que personifica alegoricamente a violência social cotidiana; na viabilidade jurídica de Odorico Paraguaçu conseguir nomear um matador procurado para o cargo de delegado (autoridade local); na exposição da rixa entre as famílias dos Cajazeiras e dos Medrado, cujas gerações de membros assassinaram-se por décadas; no assassinato de Dulcinéa por Dirceu Borboleta, seu marido, funcionário público municipal e cidadão pacato levado por Odorico a resolver, com derramamento de sangue, a desconfiança sobre a fidelidade da esposa; e, finalmente, na própria morte de Odorico pela autoridade policial de mais alta patente do município.

Dias Gomes revela por meio da arte o raciocínio de Sérgio Adorno no sentido de que “o simples fato dos meios de realização da violência física legítima estarem concentrados nas mãos do Estado não foi condição suficiente para assegurar a pacificação dos costumes e hábitos enraizados na sociedade desde tempos imemoriais”[370].

---

[369] O caráter popular do cangaço aparece em “O Bem-Amado” pelas “façanhas” de Zeca Diabo cantadas em poesia de Cordel: “Adisculpe a pretensão, mas agora vou falar de um cabra que foi maior, bem maior que Lampião. Seu nome é Zeca Diabo, o terror deste Sertão; Bandido tão vingativo, tão mau e sem piedade, se acaso já existiu, aqui não se tem lembrança. Tão ligeiro no gatilho, tão cruel na sua vingança; Certa vez Zeca Diabo atacou uma cidade, matou o Juiz e o prefeito, fez tudo quanto é maldade, tirou a batina do padre, sem respeitar a santidade; Doutra feita, no encontro com a polícia baiana, Zeca Diabo, sozinho, fez um estrago que só vendo: a metade se danou, o resto ainda está correndo; Era numa terça-feira, num mês de que não me lembro, podia ter sido janeiro, julho, agosto ou setembro, Zeca pegou uma família e enforcou membro por membro” (O BEM-AMADO. Autor: Dias Gomes. Direção: Régis Cardoso. Supervisão: Daniel Filho. Rio de Janeiro: Globo Marcas, 2012. 36h36min. 10 DVDs [disco 3]). Para aprofundamento sobre os aspectos sociológicos do cangaço, vide QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *História do cangaço.* 5 ed. São Paulo: Global, 1997; _____. *Os cangaceiros.* São Paulo: Duas Cidades, 1977.

[370] ADORNO, Sergio. O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002*. São Paulo: ANPOCS Editora Sumaré, 2002. v. 4. p. 273.

Destaca-se em “O Bem-Amado”, além da violência social, a violência simbólica por meio da persuasão e da obediência almejada pelo sistema jurídico, que se manifesta tanto pelo autoritarismo estatal quanto pela crise de autoridade da lei, incapaz de dar solução a problemas corriqueiros.

Ao revelar como, por meio da instrumentalização do Direito, pode-se dar o encontro do patrimonialismo com o cangaço e com o coronelismo, Dias Gomes, a par dos avanços institucionais e jurídicos ocorridos no Brasil, expôs as dificuldades de superação do patrimonialismo no tempo, diante de sua aliança com outras formas de manifestações de poder social.

“O Bem-Amado” explicita uma certa incapacidade de o Estado e a sociedade valerem-se da violência razoável[371] como regra geral de solução e comportamento em relação aos conflitos sociais, comprometendo eventualmente a confirmação de validade do próprio ordenamento jurídico como resposta esperada às crises.

Sobre o risco de a violência social ser a solução comum e primeira das relações humanas, aduz Mara Regina de Oliveira que

> [...] numa sociedade onde a violência se generalizasse, ela assumiria o risco de ser a base única do poder, sem que houvesse a possibilidade de identificação da violência razoável e da violência não razoável. Neste caso, como o único instrumento eficiente contra a violência seria a própria violência, ela correria o risco de ganhar autonomia em face do direito.[372]

Em outras palavras, a autora quer dizer que a violência social desgasta o sistema jurídico, retirando-lhe legitimidade. Quanto a isso, no caso brasileiro, o ponto que merece reflexão é que, embora fragilize a ordem jurídica formal, a violência social constitui, ao mesmo tempo, a base e o modo de ser das relações sociais no Brasil, tornando um grande desafio sua superação.

4.4 Brasil: país tradicional ou moderno?

O cenário retratado por Dias Gomes em “O Bem-Amado” e o país interpretado por Raymundo Faoro, Maria Sylvia de Carvalho Franco e Simon Schwartzman teriam um caráter tradicional ou moderno?

---

[371] FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Estudos de Filosofia do Direito*: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 81-83.

[372] OLIVEIRA, Mara Regina de. *Cinema e Filosofia do Direito em diálogo.* São Paulo: edição do autor, 2015. E-book. posição 6882.

Tentar responder a essa questão já mereceria uma tese. Mas é preciso, se não chegar a uma resposta, pelo menos levantar algumas reflexões sobre o tema por estar ele intimamente ligado à história do conceito de patrimonialismo brasileiro.

Como já mencionado, existe uma tensão – inerente a tal história – entre tradição e modernidade, que também é entendida comumente como a oposição entre passado e futuro.

Se, por um lado, Raymundo Faoro aludiu à força da tradição, na história social brasileira, sem negar a tendência modernizante do Estado, Maria Sylvia de Carvalho Franco e Simon Schwartzman, por outro, depreenderam – de modos distintos – um país já sob a capa da modernidade.

No tocante à representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira, essa diferenciação na interpretação da formação nacional dá ensejo a pelo menos duas dúvidas: a ordem jurídica desequilibraria a balança para algum dos lados? E, se o caso, para qual, no sentido da tradição ou da modernidade?

As respostas dependem do que se entende por estes dois termos e em que momento far-se-ia o corte entre um e outro. É evidente que essas definições e o instante que separaria passado e presente (ou futuro) depende dos pressupostos teóricos adotados, o que atrai alguma subjetividade.

Seria esperado imaginar que pelo menos os conceitos de tradição e modernidade de Max Weber tivessem sido a principal referência dos autores que analisaram o Brasil pelo viés da dominação patrimonial quando cuidaram do tema. Mas o diagnóstico não é tão simples.

A começar porque a noção de tradição do sociólogo alemão não se confunde com atraso, a despeito de a tipologia weberiana ter assim sido incorporada e interpretada no país, como já referido nesta dissertação.

Lembre-se que, para Max Weber, a tradição corresponde à crença na santidade de ordens e poderes senhoriais que sempre existiram.

Com relação ao conceito de modernidade, há outras dificuldades, cabendo chamar a atenção para dois pontos.

Primeiro, é preciso atentar que modernidade, assim como patrimonialismo, é um conceito (polissêmico) e, portanto, possui uma dimensão histórica.

Danilo Martuccelli assinalou, no plano sociológico, que a modernidade é tratada em pelo menos três grandes linhas de pensamento[373], de forma que o debate acerca de

---

[373] MARTUCCELLI, Danilo. *Sociologies de la modernité*. Paris: Gallimard, 1999. O sociólogo peruano classificou o estudo da modernidade em três matrizes (cada uma reunindo vários autores): “matriz da

aludido conceito e respectiva historicização dependem de uma prévia assunção de postulados teóricos, sendo mais apropriado falar-se em modernidades.[374]

As dificuldades implicadas nessa multiplicidade de facetas do conceito de modernidade podem ser observadas, inclusive, nas noções de Max Weber e Reinhart Koselleck. Enquanto, para o primeiro, a modernidade surgiu quando a humanidade passou a extrair seu fundamento de ação e pensamento exclusivamente da racionalidade[375] – fenômeno a que se deu o nome de desencantamento –, o segundo entendeu o advento da modernidade como a fratura entre o espaço de experiência e o horizonte de expectativa, ou seja, no instante em que ocorreu o encontro dessas categorias trans-históricas. Acerca da concepção do historiador alemão, esclarece Orlando Villas Bôas Filho que a fratura surgiu quando

> [...] ocorre[u] uma progressiva ampliação da diferença entre experiência e expectativa, de modo que a primeira deixa de ser o solo no qual a segunda se funda. Há, nesse sentido, a pretensão de uma ruptura radical com a tradição e da inauguração de um novo tempo. A orientação das expectativas passa a estar no futuro e não mais num "espaço de experiência" que progressivamente começa a ser valorizado. Ocorre o desenraizamento das expectativas do âmbito da experiência.[376] (grifo nosso).

O segundo ponto que chama a atenção, ainda quanto ao conceito de modernidade, é a percepção na história conceitual do patrimonialismo brasileiro que – ao contrário de Maria Sylvia de Carvalho Franco – Raymundo Faoro e Simon Schwartzman não foram

---

diferenciação social" (reunindo estudos que objetivam captar a transformação das sociedades simples em direção a modelos mais complexos); "matriz da condição moderna" (que agrega os estudos sobre as contradições e os paradoxos da vida moderna); e "matriz da racionalização" (agregando estudos que procuram entender o racionalismo do mundo ocidental e as estruturas da vida contemporânea).

[374] Em vez de modernidades, Shmuel Noah Eisenstadt utiliza a expressão modernidades múltiplas, salientando que "a ideia de modernidades múltiplas pressupõe que a melhor forma de compreender o mundo contemporâneo – e de explicar a história da modernidade – é concebê-lo como história de constituição e reconstituição contínua de uma multiplicidade de programas culturais. O termo 'modernidades múltiplas' tem duas implicações. A primeira é que modernidade e ocidentalização não são idênticas; o padrão, ou padrões, ocidentais de modernidade não constituem as únicas modernidades 'autênticas', mesmo se foram historicamente precedentes e se continuaram a ser uma referência central para outras visões da modernidade. A segunda é que o termo modernidades implica finalmente o reconhecimento de que essas modernidades não são 'estáticas', que se encontram antes em constante mutação" (EISENSTADT, Shmuel Noah. Modernidades múltiplas. *Sociologia*: problemas e práticas, Lisboa [online], v. 35, p. 139-163, 2001. p. 139). Disponível em: <http://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/5/57.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2016.

[375] WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2012. v. 2. p. 517-543.

[376] VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A historicidade da dogmática jurídica: uma abordagem a partir da *Begriffsgeschichte* de Reinhart Koselleck. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo, COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva e, BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). *Nas fronteiras do formalismo*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 27-61. (Série Direito em Debate). p. 55.

muito claros na referência a esse conceito, possuindo cada qual uma noção um tanto imprecisa, apesar de própria, a respeito.

Raymundo Faoro foi o autor que se valeu do termo modernidade com o menor grau de precisão, em decorrência de seu maior comprometimento com a tipologia weberiana, quando comparado a Simon Schwartzman.

Isso porque, para justificar o entrelaçamento entre patrimonialismo – um subtipo ligado à dominação tradicional em Max Weber – e a ordem capitalista – atrelada, em sentido weberiano, aos modernos Estados do ocidente –, a fórmula encontrada por Raymundo Faoro foi assumir a predominância da tradição imbuída de traços de modernização.

Para ele, portanto, modernidade e modernização possuiriam sentidos distintos:

> [...] a *modernidade* compromete, no seu processo, toda a sociedade, ampliando o raio de expansão de todas as classes, revitalizando e removendo seus papéis sociais, enquanto a *modernização*, pelo seu toque voluntário, se não voluntarista, chega à sociedade por meio de um grupo condutor que, privilegiando-se, privilegia os setores dominantes.[377] (grifo do autor).

Mesmo diante dessas definições, a imprecisão da noção de Raymundo Faoro sobre a modernidade pode ser percebida já no início de "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro", quando o jurista gaúcho afirma que Portugal, quando se instituiu Estado-nação, já nasceu moderno em relação aos demais Estados europeus do século XIV:

> O país se dividia em circunscrições administrativas e militares, as "terras" ou "tenências", cujo superior governo cabia a um chefe, o "*tenens*", dentro das quais se constituíam distritos, os "prestamos", administrados por um prestameiro designado pelo rei. A função pública de primeiro nível cabia ao nobre, senhor da terra ou alheio ao solo jurisdicionado. Igualmente, as circunscrições judiciais (julgados) e as circunscrições fiscais (almoxarifados) dependiam, no provimento dos cargos, da exclusiva escolha régia. O corpo de funcionários recebia a remuneração das rendas dos casais, aldeias e freguesias, dos estabelecimentos não beneficiados com a imunidade fiscal. Os cargos eram dentro de tal sistema, dependentes do príncipe, de sua riqueza e de seus poderes. Extremava-se tal estrutura da existente na Europa contemporânea, marcando um prematuro traço de modernidade.[378] (grifo do autor).

Por outro lado, de modo geral, Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco concordam que o Brasil, mais do que traços de modernização, possui um caráter

---

[377] FAORO, Raymundo. Existe um pensamento político brasileiro?. In: COMPARATO, Fábio Konder (Org.). *A República inacabada.* São Paulo: Globo, 2007. p. 125.

[378] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. p. 20.

moderno. Mas entre ambos há uma diferença importante: enquanto para a autora o país nasceu moderno desde a colonização, para o sociólogo mineiro o país nasceu tradicional e tornou-se moderno na segunda metade do século XX.

Simon Schwartzman, forçando uma conciliação das características patrimonialistas observadas, por ele, no Brasil à concepção de Estado e de sociedade modernos expressa na dominação racional-legal de Max Weber, apropriou-se da diferenciação entre racionalidade formal e substancial, no intuito de salientar que o país possuiria a racionalidade pertinente aos Estados modernos, mas sem o componente legal.

É o que se extrai do seguinte trecho:

> [...] da mesma maneira que a racionalidade formal se opõe à discricionariedade pessoal, característica do patrimonialismo antigo, ela também se opõe à racionalidade substantiva, que tende a maximizar um conjunto determinado de objetivos independentemente de regras e regulamentos formais. Weber relaciona o surgimento da demanda por este tipo de racionalidade substantiva nas sociedades modernas à emergência da opinião pública e seus instrumentos, e, de maneira mais específica, à democracia de tipo plebiscitário, tão temida por Alexis de Tocqueville.
> [...] Assim como a dominação racional-legal pode degenerar em totalitarismo burocrático, é possível para este tipo de burocracia subsistir somente com 'seu componente racional, mas sem seu componente legal. Este é, em uma palavra, o elo teórico que faltava para a compreensão adequada dos sistemas políticos neopatrimoniais: a existência de uma racionalidade de tipo exclusivamente "técnico", onde o papel do contrato social e da legalidade jurídica seja mínimo ou inexistente.[379]

O que seria uma tentativa de compatibilização teórica pouco prudente, tal como Raymundo Faoro fez ao articular capitalismo e patrimonialismo (em termos weberianos), tornou-se ainda mais difícil em face do conceito formulado por Simon Schwartzman.

Isso porque, a concepção de patrimonialismo do sociólogo mineiro é caracterizada pela cooptação política, sistema conectado a um Brasil moderno, em sua visão, marcado por uma sociedade urbana e industrial, estágio histórico que só foi alcançado a partir da segunda metade do século XX.

Aparentemente, portanto, Simon Schwartzman acolheu, simultaneamente, duas noções de modernidade em seu conceito: a de Max Weber (associada ao modelo dos tipos ideais) e a sua própria (relativa ao momento histórico vivido pelo país depois da derrocada do Estado Novo).

---

[379] SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007. p. 101-103.

Já Maria Sylvia de Carvalho Franco não viu muita lógica no debate entre tradição e modernidade no Brasil porque ele estaria ligado à tipologia weberiana, não adotada por ela no estudo da história social nacional.

Como referido, a autora entendeu que o país é moderno desde sua colonização, já que, para ela, o conceito de modernidade está vinculado à relação de dependência e conexão do Brasil com o modelo econômico europeu ocidental, tendo asseverado que

> [...] os componentes básicos com que se organizou a velha civilização do café, a forma de que se revestira, os nexos estabelecidos entre êles, foram unificados pelo princípio que conferiu sentido a todo o conjunto: a coerência com a produção capitalista. Só aparecem desdobradas até o limite último as implicações deletérias dêsses componentes, quando enfatizada a conexão externa com o mercado europeu e americano, que os interligava no interior do sistema brasileiro. Nenhum dêles – seja técnicas agrícolas predatórias, escravidão ou "mentalidade rotineira" – podem ser apreendidos de maneira discreta na tentativa de compreender a crise que desabou sôbre as antigas zonas cafeeiras. Foi todo o conjunto onde se constituiram integradamente e assumiram sentido, que encerrou essa fatalidade. Mas a constatação permanecerá insatisfatória e conduzirá a erro, se dela se passar à noção de que isto se reporta a dois tipos diferentes de sociedade, em <u>oposição</u>: uma escravista e tradicional e outra capitalista e moderna. Pelo contrário, no caso brasileiro foi da <u>coerência</u> dêste novo mundo com o velho de além-mares, que surgiu a contradição, determinada na própria gênese do sistema colonial, desenvolvida ao longo de sua história e levada ao ponto crítico com a exploração do café: a existência de formações sociais geradas num sistema em expansão rápida e que dêle fizeram parte com um equipamento letal.[380] (sic, grifo do autor).

O sucinto percurso acima indica que, para se concluir se o Brasil é um país açodado pela tradição em busca de modernidade ou se já nasceu moderno e, portanto, desgarrado daquela, são necessários outros elementos para além da construção da história conceitual ora empreendida.

Nesse sentido e para o propósito deste trabalho, os argumentos até aqui tratados, apesar de importantes, são insuficientes para responder ao questionamento sobre o papel que a ordem jurídica desempenharia no debate sobre o caráter tradicional ou moderno do país ou para o identificar essa discussão na obra de Dias Gomes, mesmo porque o conceito de modernidade não é comumente estudado pela doutrina jurídica.

Seja como for, a provocação inerente à história conceitual e em "O Bem-Amado" está lançada e poderá ser debatida em outra oportunidade.

---

[380] FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *O moderno e suas diferenças.* Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1970. p. 118-119.

4.5 A crítica de Jessé Souza sobre a interpretação do Brasil pelo viés patrimonial

Neste trabalho, que delineou a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira entrelaçada à análise da obra "O Bem-Amado", de Dias Gomes, vislumbrou-se a predominância da estrutura de poder patrimonial.

Todavia, é preciso lembrar que existem autores que colocam em cheque essa ideia.

Na impossibilidade de citar todos eles, cumpre trazer a lume algum que sirva de contraponto à interpretação do Brasil pelo viés patrimonial, e, nesse ponto, não pode ser deixado de lado o pensamento do renomado sociólogo Jessé Souza, traduzido na recente obra denominada "A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite"[381], de 2015.

Nesse livro, foram elaboradas duas críticas: a primeira, à tese de que o país estruturou-se de forma patrimonialista; e a segunda, dirigida àquilo que o cientista social chamou de tradição culturalista e economicista brasileira.[382]

A censura do sociólogo à "inteligência brasileira" – entendida por ele como o conjunto de teorias interpretativas que fundamenta a manipulação do povo pelas elites no país –, reside no argumento de que "no mundo moderno, é a 'ciência', substituindo a função das religiões éticas nas sociedades pré-modernas, que detém a 'autoridade legítima' para falar no espaço público sobre qualquer assunto relevante"[383], ou seja, a produção intelectual (entendida em sentido amplo) atribuiria fundamento às relações de poder de domínio econômico, social, político e cultural na sociedade atual.

Entre os autores nacionais – e suas respectivas obras – que são alvo de reprimendas pelo autor carioca[384], estão: no tocante ao culturalismo conservador, Gilberto Freyre ("Casa-

---

[381] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015.

[382] Jessé Souza entende por "culturalismo conservador" o conjunto de mitos sobre a identidade brasileira, implicando a noção subjetiva de brasilidade, o jeitinho brasileiro, o perfil do homem cordial, a afetividade e a alegria como essência do povo, o encontro de raças no Brasil, a mestiçagem pacífica, entre outros elementos característicos. Esse conjunto de caracteres do povo brasileiro, na visão do autor, teria sido criado inicialmente por Gilberto Freyre ao escrever "Casa-Grande & Senzala", no início do século XX. Já por meio da expressão "tradição economicista", indica a crença (equivocada, em seu pensamento), de que o comportamento humano na sociedade seria explicado somente pelo aspecto econômico (SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 39-50, 109-120).

[383] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 31.

[384] Anote-se que, entre os intelectuais nacionais, o sociólogo elogia basicamente o trabalho desenvolvido por Florestan Fernandes ("A revolução burguesa no Brasil" e "A integração do negro na sociedade brasileira"), em razão de ter sido o estudioso que mais teria avançado na tentativa de superação das tradições culturalista e economicista (SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 121-139).

Grande & Senzala"), Sérgio Buarque de Holanda ("Raízes do Brasil") e Roberto DaMatta ("A casa e a rua" e "Carnavais, malandros e heróis"); quanto à tese do patrimonialismo, Raymundo Faoro ("Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro"); e, no que se refere à tradição economicista, Francisco de Oliveira ("Crítica à razão dualista"), bem como Fernando Henrique Cardoso e Enzo Falleto ("Dependência e desenvolvimento na América Latina").

Jessé Souza baseia sua crítica no pressuposto (marxista) implícito de que existe uma luta de classes na sociedade brasileira, de modo que a elite faria de tudo para manter seus privilégios – ainda que injustos –, em detrimento das classes subordinadas, por meio da propagação de ideias dominantes sobre o mundo com um teor "sistematicamente distorcido e falseado"[385].

O convencimento que legitimaria a perpetuidade dos privilégios de uns sobre outros, de acordo com o autor, ocorreria não pela violência física, mas sim por meio do uso da violência simbólica[386], contida nas teorias desses intérpretes do Brasil.

A tese central de "A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite" é a de que

> [...] tamanha "violência simbólica" só é possível pelo sequestro da "inteligência brasileira" para o serviço não da imensa maioria da população, mas do 1% mais rico, que monopoliza a parte do leão dos bens e recursos escassos. Esse serviço que a imensa maioria dos intelectuais brasileiros sempre prestou e ainda presta é o que possibilita a justificação, por exemplo, de que os problemas brasileiros não vêm da grotesca concentração da riqueza social em pouquíssimas mãos, mas sim da "corrupção do Estado".
> E isso leva a uma falsa oposição entre Estado demonizado e mercado – concentrado e superfaturado como é o mercado brasileiro –, como o reino da virtude e da eficiência.[387]

Para não se estender na exposição geral dos argumentos de Jessé Souza e tratar daquilo que é importante para a presente dissertação, serão explicitados somente os aspectos de seu pensamento que rechaçam a tese do patrimonialismo, na expressão usada pelo estudioso.

---

[385] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 9.

[386] "Por violência simbólica entendemos aqui a ocultação sistemática de todos os conflitos sociais fundamentais que perpassam uma sociedade tão desigual como a brasileira em nome do velho 'espantalho' da tradição intelectual e política do liberalismo brasileiro que é a tese do 'patrimonialismo'" (SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 90).

[387] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 10.

De acordo com o sociólogo carioca, para quem – em tom de crítica – Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda seriam "os fundadores da moderna sociologia brasileira"[388], os vícios da teorização do Brasil teriam começado com as obras "Casa-Grande & Senzala" e "Raízes do Brasil".

Se, por um lado, Gilberto Freyre teria definido a visão dominante que o Brasil cultua de si mesmo, por outro, a principal contribuição de Sérgio Buarque de Holanda – "filósofo do liberalismo conservador brasileiro", nas palavras do autor – às reflexões sobre o país, foi "a ideia liberal do sujeito genérico – a noção de um indivíduo sem passado, família ou classe social –"[389], que esconderia a origem de todos os privilégios sociais individuais e levou à construção de uma sociedade brasileira de viés liberal-conservador "com a aparência e o 'charme' de uma suposta crítica social"[390].

Nesse contexto, aponta Raymundo Faoro como o sucessor – no campo da história – da obra de Sérgio Buarque de Holanda:

> É Faoro, afinal, quem cria a "narrativa" histórica de longa duração desde o início do Estado português unitário e sua suposta transposição para o Brasil. Sua inegável erudição criou um "efeito de convencimento" que foi capaz de ganhar não apenas o coração dos leigos, mas da imensa maioria dos intelectuais e homens de letras do Brasil contemporâneo.[391]

Jessé Souza argumenta que o jurista gaúcho analisou a história social brasileira com o objetivo de "demonstrar o caráter *patrimonialista* do Estado e, por extensão, de toda a sociedade brasileira"[392] (grifo do autor), mas sem deixar transparecer o fundamento ideológico implícito de sua única tese política: "a ação intrinsecamente demoníaca do Estado contraposta à ação intrinsecamente virtuosa do mercado"[393].

Raymundo Faoro é apresentado como herdeiro intelectual de uma farsa criada por Sérgio Buarque de Holanda sobre a "ideia liberal do sujeito genérico"[394], que escondeu a

---

[388] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 24.
[389] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 51.
[390] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 52.
[391] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 52-53.
[392] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 51.
[393] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 53.
[394] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 51.

origem das desigualdades sociais e construiu "uma ideia de sociedade pseudocrítica deste ponto em diante"[395].

Assim se resumem as críticas de Jessé Souza ao pensador gaúcho:

> Apesar da narrativa elegante e literalmente erudita, "todos" os pressupostos, tanto os históricos quanto os sociológicos, da análise de Faoro são falsos. Repetem também passo a passo a "síndrome conceitual" do liberalismo conservador, cuja fragilidade conceitual e histórica é clara como a luz do sol do meio-dia: o Brasil não herda de Portugal sua estrutura social; o patrimonialismo ou a existência de um estado forte não se contrapõe ao desenvolvimento norte-americano, que deve desde o século XIX sua expansão territorial e econômica ao poderio militar; a análise do patrimonialismo é falsa e não se aplica ao Brasil contemporâneo; a teleologia política que coloniza os argumentos se completa na noção [...] de São Paulo como uma espécie de "Massachusetts tropical", transformando bandeirantes caçadores de índios em protestantes ascéticos. O desprezo pela contextualização histórica e pela eficácia das instituições novas que se criam na modernidade se completa com a ideia de que o ascetismo fosse possível de ser mantido em contexto capitalista.[396]

Para o sociólogo carioca, Raymundo Faoro, sob um prisma liberal conservador, idealizou o mercado ao mesmo tempo em que demonizou o Estado estamental.

Sem ignorar a existência de objeções à interpretação do Brasil sob a perspectiva patrimonial, nota-se que o teor das críticas que Jessé Souza dirige à tese do patrimonialismo é falho e incompleto.

A começar, porque toma como referência à análise do patrimonialismo apenas e tão-somente a obra "Os donos do poder: formação do patronato política brasileiro" de Raymundo Faoro, ignorando as contribuições conceituais de Simon Schwartzman e Maria Sylvia de Carvalho Franco, como se os estudos sobre o fenômeno patrimonial no Brasil estivessem restritos ao raciocínio do jurista gaúcho.

É verdade que, entre os três, o legado faoriano é o mais influente ou, pelo menos, o mais conhecido e analisado pelas ciências humanas no país. No entanto, qualquer crítica – que se pretenda séria – à tese do patrimonialismo não pode desconsiderar os autores e as obras que efetivamente se dedicaram ao tema.

Um segundo ponto de fragilidade no argumento de Jessé Souza é sua miopia acerca do contexto histórico de surgimento da obra de Raymundo Faoro.

---

[395] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 53.

[396] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 59.

O sociólogo carioca ignorou por completo (consciente ou inconscientemente) o horizonte de expectativa e o espaço de experiência do final de década de 1950, quando ninguém antes de Raymundo Faoro – à época em oposição ao espírito de entusiasmo presente no país – havia ousado analisar a história social brasileira sob o viés patrimonial.

O terceiro porém do pensamento de Jessé Souza está no argumento de que, na tese de Raymundo Faoro, haveria uma "ação intrinsecamente demoníaca do Estado contraposta à ação intrinsecamente virtuosa do mercado"[397], como já citado.

Há uma evidente inclinação liberal na obra de Raymundo Faoro, o qual sugere que a instauração de uma estrutura de dominação burocrática, no país, marcada pela observância das leis e pela impessoalidade no trato dos negócios públicos, poderia superar as amarras patrimoniais e estamentais. Porém, acusá-lo de, pura e simplesmente, demonizar o Estado e vangloriar o mercado significa reduzir indevidamente sua teoria.

O núcleo da crítica do jurista gaúcho dirigiu-se ao estamento, mas seu conceito não se confunde com este. Já no tocante ao mercado, não há nenhum louvor a este em "Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro".

Por fim, o último equívoco de Jessé Souza é o rompimento com a produção intelectual do pensamento social e político nacional, que, por meio de importantes obras, procura há mais de um século interpretar o Brasil.

Pode-se criticar as omissões relativas à ausência de um maior número de estudos voltados a descobrir as razões da brutal desigualdade social brasileira, assim como apontar equívocos na interpretação da teoria weberiana pelos estudiosos nacionais, mas se desfazer de boa parte da produção intelectual brasileira, sob o argumento de que estaria ela servindo para justificar – simbolicamente – uma dominação das elites no Brasil, parece um ato extremo e desarrazoado.

---

[397] SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 53.

CONCLUSÕES

Nesta dissertação, buscou-se investigar os aspectos patrimoniais que, representados na ordem jurídica brasileira, podem ser observados em “O Bem-Amado”, de Dias Gomes.

Para tanto, organizou-se a pesquisa ao redor de três eixos: o estudo sobre o conceito do patrimonialismo nacional, segundo a teoria da história dos conceitos (*Begriffsgeschichte*) de Reinhart Koselleck; a apreensão do sistema jurídico de acordo com a teoria da norma-comunicação e suas ligações com a questão do poder e as estruturas de dominação, aduzidas por Tércio Sampaio Ferraz Jr., e o poder simbólico, na visão de Pierre Bourdieu; e, por fim, a análise da mencionada obra artística em si.

Para se evitar traslados conceituais inapropriados no tempo e no espaço, justificou-se a não adoção do conceito weberiano de patrimonialismo com fundamento nos preceitos da *Begriffsgeschichte* e por se estar diante de uma obra artística (“O Bem-Amado”) de texto e contexto pátrios.

Tratando-se de um conceito (e, por isso, portador de uma inerente polissemia), viu-se que o patrimonialismo nacional possui uma historicidade singular, construída a partir da reunião do pensamento de três autores que, de modo original, analisaram tal fenômeno à luz da história social brasileira

Nessa historicização conceitual, foram constatadas duas linhas: uma de inspiração weberiana, reunindo as ideias de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman; e, outra, de inspiração não weberiana, integrada pela concepção de Maria Sylvia de Carvalho Franco.

A história do conceito nacional de patrimonialismo indicou que há décadas não há sua atualização no pensamento político e social brasileiro.

O fim da ditadura militar; a aprovação de dois *impeachments* de Presidentes da República; a hiperinflação seguida de estabilização monetária; a aprovação de uma nova Constituição; a criação de novos partidos (em número ainda hoje crescente); as mudanças administrativas em direção a um modelo de Estado regulador; a criação de uma rede de proteção social por meio de políticas públicas; a judicialização de conflitos político-sociais; a estruturação da Defensoria Pública; a ampliação de acesso ao sistema de justiça e o fortalecimento do Poder Judiciário e do Ministério Público são apenas alguns dos fatos históricos ocorridos desde a década de 1980 que não compuseram o espaço de experiência e o horizonte de expectativa presentes na concepção dos conceitos dos aludidos autores pátrios e não podem fugir ao entendimento do Brasil atual.

No entanto, estando “O Bem-Amado” atrelado ao contexto histórico da época da elaboração dos conceitos que integram a história nacional concebida, não houve empecilhos à realização da análise da obra no presente trabalho.

Tratando-se o fenômeno patrimonial de uma estrutura de dominação, sua articulação com o sistema jurídico exigiu a adoção de uma teoria que compartilhasse essa perspectiva de poder na qual o Direito também está inserido.

Isso trouxe à baila as reflexões de Tércio Sampaio Ferraz Jr., cujo pensamento conecta-se à obra de Dias Gomes (em razão de sua interpretação do Direito pelo paradigma da linguagem-comunicação) e ao patrimonialismo (ao entender o sistema jurídico como um fenômeno de poder em que se trava um jogo camuflado de dominação de natureza simbólica, entendida aos olhos de Pierre Bourdieu).

Essa visão da ordem jurídica revelou que os atributos de neutralidade e normalidade – incorporados à racionalidade do Direito – escamoteiam, sob a capa do discurso oficial de atendimento do interesse público e de proteção e manutenção dos preceitos de igualdade, liberdade e justiça, as disputas de poder incutidas nas relações de natureza política, social, cultural e econômica.

As conclusões deduzidas da teoria da norma-comunicação (que apreende o Direito como sistema linguístico atado à noção de poder simbólico) aliadas ao estudo efetuado sobre a história conceitual permitiram conectar o patrimonialismo à ordem jurídica brasileira sem a perda de densidade teórica e explicar, a partir da ideia de circularidade do poder, como e por que o sistema jurídico se insere na lógica das formas de dominação legítima.

Entender que a realidade não se confunde com o ordenamento jurídico e que a sistematização racional deste esconde que ele é operador das estruturas de dominação historicamente fixadas, bem como o resultado de uma construção coletiva decorrente das disputas de poder existentes na sociedade, é premissa fundamental que se tentou aferir visando à análise da obra de Dias Gomes.

Do contrário, pouco se compreenderia da relação entre a narrativa artística e sua correlação com o Direito e o patrimonialismo.

A análise, em “O Bem-Amado”, sobre a representação do patrimonialismo na ordem jurídica brasileira encontrou limites impostos pela própria criação artística, não se podendo ir além do permitido pelo enredo e pelo cenário. De qualquer forma, a conexão do sistema jurídico com o patrimonialismo pôde ser notada, principalmente, no enlace que Simon Schwartzman traçou entre este conceito e o sistema político (tão bem retratado por Dias Gomes).

O dramaturgo baiano conseguiu explicitar, de modo sutil, o jogo de imposições simbólicas existente na sociedade, narrando as mazelas do sistema político de Sucupira, que elegeu um prefeito que não representava interesses sociais e econômicos e possibilitou a nomeação de um cangaceiro perigoso e temido pelo povo ao posto de delegado, isso já em um cenário urbano do início da década de 1960.

É interessante observar que o olhar do dramaturgo baiano trouxe à luz uma questão não muito lembrada ainda hoje: a de que o Brasil é uma democracia jovem.

Historicamente, as eleições no país estiveram mais ligadas ao Poder Legislativo local e regional (com os cargos eletivos reservados aos "homens bons") do que ao Poder Executivo. A eleição do chefe político local – tratada em "O Bem-Amado" – é um fenômeno característico de nossa fase republicana, que teve início, de modo geral, a partir do final do século XIX e início do século XX.[398]

O escopo adotado sobre a narrativa da obra, para além dos personagens – como, por exemplo, o prefeito Odorico Paraguaçu, o cangaceiro Zeca Diabo, o jornalista Neco Pedreira e as irmãs Cajazeiras –, explicitou a articulação do patrimonialismo com outros aspectos ligados ao autoritarismo da vida nacional, como o cangaço e o coronelismo, o que, em termos weberianos, seria impossível.

Sob o olhar de Dias Gomes, pôde-se notar de que forma o autoritarismo de Estado e o enraizamento da violência social podem estar vinculados à crise de representatividade política, ao cangaço, ao sistema coronelista e à pobreza dos municípios, estando o conceito exposto por Simon Schwartzman unido a um contexto social fictício – mas baseado na história social brasileira – que transpõe a fronteira da simples noção de superposição entre interesses privados e negócios públicos.

No contexto da obra, o poder simbólico incorporado no ordenamento jurídico deu ao "interesse público" uma noção tão vaga e flexível que permitiu fosse ele utilizado por Odorico Paraguaçu em benefício de seus interesses pessoais, como, por exemplo, o desvio de verbas públicas para a construção do cemitério municipal; a nomeação de um cangaceiro para o cargo de delegado e, até mesmo, a tentativa de definição do local de enterro do corpo de Dorotéa para possibilitar a inauguração de sua obra.

A construção da história nacional do conceito de patrimonialismo aliada à leitura e interpretação de "O Bem-Amado" mostrou que dizer, tão-só, que o Brasil é um país

---

[398] LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 113.

predominantemente patrimonial é insuficiente, dadas as variadas interpretações dessa forma de dominação reveladas pela história conceitual, desaconselhando-se generalizações.

Não se nega que o Direito atue de modo a também combater práticas patrimoniais. Isso pôde ser visto na obra de Dias Gomes – com a atuação do Poder Judiciário ao impedir o enterro do corpo de Dorotéa em Sucupira – e assim tem se revelado o aparelho de persecução penal (Polícias Estaduais e Federal, Ministério Público e Poder Judiciário) nos últimos anos no Brasil. Porém, combater não significa superar e tampouco substituir a estrutura de dominação patrimonial.

A despeito da falta de um conceito atualizado à realidade contemporânea, há indicações claras no sentido de que o país permanece ainda predominantemente patrimonial na sua estrutura de poder e com um notável enraizamento da violência social.

"O Bem-Amado" apresenta uma crítica explícita ao sistema político brasileiro – especialmente à crise de representatividade –, à violência social urbana, à demagogia política e à nossa própria formação histórica de pouca consciência cidadã.

O Direito possui papel importante no estabelecimento do fenômeno patrimonial na criação do dramaturgo, pois, com a aparência da ordem jurídica formal, ecoa a simbiose entre aquele e aspectos da burocracia estatal.

Ao mesmo tempo em que a análise de "O Bem-Amado" traduz uma incômoda sensação de atualidade da obra de Dias Gomes e a percepção de que as práticas patrimoniais sobrevivem ainda hoje – apesar da tentativa permanente de buscar-se um desenho jurídico-institucional burocrático de Estado (previsto pela Constituição Federal de 1988) –, o percurso desta dissertação, principalmente mediante a exposição da história do conceito nacional de patrimonialismo, sugere que é preciso avançar no estudo do fenômeno, seja na linhagem de inspiração weberiana de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman, objetivando uma melhor compreensão do Estado, seja na vertente não weberiana de Maria Sylvia de Carvalho Franco, a fim de ingressar, sob a perspectiva histórico-sociológica lançada por ela, na análise da sociedade brasileira e das instituições sociais dos séculos XX e XXI.

Este trabalho mostrou que a história do conceito nacional de patrimonialismo e sua representação na ordem jurídica são capítulos de um livro em aberto e que "O Bem-Amado" é um excelente caso analítico, mas não o único (e nem poderia sê-lo).

Que o pensamento sobre o tema possa ter sido arejado pelos ventos trazidos por algumas das reflexões ora levantadas.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1. p. 5-34. 1988.

ADORNO, Sérgio; BARREIRA, César. A violência na sociedade brasileira. In: MARTINS. Carlos Benedito (Coord.). *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil:* sociologia. São Paulo: ANPOCS, 2010. p. 303-374.

ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder:* o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

_____. O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002*. São Paulo: ANPOCS Editora Sumaré, 2002. v. 4. p. 267-307.

_____. Seminário: *As raízes históricas e sociais da violência no Brasil*. São Paulo: Núcleo de estudos da violência da USP, [201?]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PkTdCtZReX8>. Acesso em: 11 ago. 2016

AMARAL, Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938.

ANDRADE, Mário de. *Macunaíma*: o herói sem nenhum caráter. Petrópolis: Vozes, 2016.

BALDISSERA, Rudimar. Significação e comunicação na construção da imagem-conceito. *Fronteiras:* estudos midiáticos, São Leopoldo, v. 10, n. 3, p. 193-200, set./dez. 2008.

BENDIX, Reinhard. *Max Weber:* um perfil intelectual. Tradução Elisabeth Hanna e José Viegas Filho. Brasília: Editora da UnB, 1986.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos.* Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. *Teoria geral da política:* a filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BOTELHO, André. Teoria e história na sociologia brasileira: a crítica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Lua Nova*, São Paulo, v. 90, p. 331-366, 2003.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Org.). *Um enigma chamado Brasil:* 29 intérpretes e um país. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico.* Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. (Coleção Memória e Sociedade).

BRITO, Leonardo Octavio Belinelli de. O patrimonialismo brasileiro no pensamento de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman. In: 38º Encontro Anual da ANPOCS, 2014, Caxambu.

CAMPANTE, Rubens Goyatá. O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-193, 2003.

CANNETI, Elias. *Massa e poder.* Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CARDOSO, Fernando Henrique. *O modelo político brasileiro.* São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1972.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento na América Latina.* São Paulo: Civilização Brasilei, 2004.

CARMO, Andreia Reis do. *Patrimonialismo:* o retorno ao conceito como possibilidade de compreensão do sistema político brasileiro por meio da abordagem da cultura política. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, coronelismo e clientelismo:* uma discussão conceitual. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 2 jun. 2016.

_____. *Os bestializados:* o Rio de Janeiro e a República que não foi. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. Prefácio à sétima edição. In: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CASSIRER, Ernst. *Antropologia filosófica*. Tradução Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Mestre Lou, 1972.

CAZES, Pedro. Passagens para o capitalismo: a sociologia histórica de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Crítica e Sociedade:* revista de cultura política, Uberlândia, v. 4, n. 2, p. 113-138, dez. 2014.

CHAUÍ, Marilena. *Brasil:* mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

COHN, Gabriel (Org.); FERNANDES, Florestan (Coord.). *Weber:* sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 1999. (Série Grandes cientistas sociais).

COHN, Gabriel. *Crítica e resignação.* São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. Programa de televisão: *Café Filosófico,* a sociologia de Weber (Disponível em: https://m.youtube.com/watch?v=qU_zUBTsILQ. Acesso em: 22 out. 2015.

_____. Persistente enigma. In: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua.* Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987.

DESCARTES, René. *Discurso do método.* Tradução Marina Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Clássicos).

DIAS, José. *Odorico Paraguaçu O Bem-Amado de Dias Gomes:* história de um personagem larapista e maquiavelento. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.

DUARTE, Nestor. *A ordem privada e a organização política nacional*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. (Série 5 – Brasiliana, 172 v.).

EISENSTADT, Shmuel Noah. Modernidades múltiplas. *Sociologia*: problemas e práticas [online], Lisboa, v. 35, p. 139-163, 2001.

_____. *Modernization*: protest and change. New Jersey: Prentice-Hall, 1966.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

_____. *Os donos do poder:* formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Globo, 1958.

_____. Existe um pensamento político brasileiro?. In: COMPARATO, Fábio Konder (Org.). *A República inacabada.* São Paulo: Globo, 2007.

_____. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. *Revista da USP*, São Paulo, n. 17, p. 14-29, mar./abr./maio 1993.

_____. *Machado de Assis:* a pirâmide e o trapézio. 4. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil.* 14. ed. São Paulo: Edusp, 2015.

FERES JR., João. De Cambridge para o mundo, historicamente: revendo a contribuição metodológica de Quentin Skinner. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 655-679, 2005.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil:* ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2006.

_____. *Sociedade de classes e subdesenvolvimento.* 5. ed. São Paulo: Global, 2008.

_____. A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Ática, 1978. 1 v.

_____. A sociedade escravista no Brasil. In: FERNANDES, Florestan. *Circuito fechado.* São Paulo: Globo, 2010. p. 37-95.

_____. Existe uma crise na democracia brasileira? In: FERNANDES, Florestan. *Mudanças sociais no Brasil.* São Paulo: Globo, 2008. p. 93-113.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do Direito:* técnica, decisão, dominação. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. *Teoria da norma jurídica.* Rio de Janeiro: Forense, 1986.

_____. *Estudos de Filosofia do Direito*: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FILARDI. Felice Valentino Gaio. A história das Constituições brasileiras frente à evolução da ordem econômica. *Revista Novo Enfoque* [online], v. 4. Disponível em: http://www.castelobranco.br/sistema/novoenfoque/files/04/REVISTA_ELETRONICA_DE_DIREITO_DA_UCB-A_HISTORIA_DAS_CONSTITUICOES_BRASILEIRAS_FRENTE_A_EVOLUCAO_DA_ORDEM_ECONOMICA.pdf. Acesso em: 16 jul. 2015.

FORTIN, Robin. *Compreender a complexidade:* introdução a "O Método" de Edgar Morin. Tradução Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder.* Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na velha civilização do café.* Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1964.

_____. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997.

_____. *O moderno e suas diferenças.* Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1970.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala:* formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global editora, 2006.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

_____. *Sucupira:* ame-a ou deixe-a. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

_____. *Odorico na cabeça*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

GULLAR, Ferreira. Prefácio. In: GOMES, Dias. *Odorico, o Bem-Amado ou os mistérios do amor e da morte*. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

HART, Herbert Lionel Adolphus. *O conceito de Direito.* Tradução A. Ribeiro Mendes. 6. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2011.

HELIODORA, Bárbara. *O teatro:* explicado aos meus filhos. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUNTINGTON, Samuel P. *Political order in changing societies.* New Haven: Yale University Press, 1968.

IANNI, Octavio. *A sociedade global.* Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1992.

_____. *A ideia de Brasil moderno.* São Paulo: Brasiliense, 1992.

JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber.* Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Série Logoteca).

JASMIN, Marcelo; FERES JR., João (Org.). *História dos conceitos:* diálogos transatlânticos. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio e Editora Loyola, 2007.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. Tradução João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado:* contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto e Editora PUC-Rio, 2006.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto:* o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MARTUCCELLI, Danilo. *Sociologies de la modernité.* Paris: Gallimard, 1999.

MARX, Karl. *A ideologia alemã*. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MCLUHAN, Marshall. *Os meios de comunicação como extensões do homem.* Tradução Décio Pignatari. São Paulo: Cultrix, 2007.

MENDONÇA, Kátia Marly Leite. Um projeto civilizador: revisitando Faoro. *Lua Nova*, São Paulo, v. 36, p. 181-196, 1995.

MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo.* Tradução Dulce Matos. 5. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2008.

_____. *Repensar a reforma, reformar o pensamento:* a cabeça bem feita. Tradução Ana Paula de Viveiros. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

_____. *Os sete saberes para a educação do futuro.* Tradução Ana Paula de Viveiros. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

_____. *O meu caminho.* Tradução Ana Paula e Luís Viveiros. Lisboa: Instituto Piaget, 2009.

MORSE, Richard. *The heritage of Latin America.* In: HARTZ, Louis. *The foundation of new societies.* New York: Harcourt, 1964.

OLIVEIRA, Mara Regina de. *O desafio à autoridade da lei:* a relação existente entre poder, obediência e subversão. Rio de Janeiro: Corifeu, 2006.

_____. *Cinema e Filosofia do Direito em diálogo*. São Paulo: edição do autor, 2015. E-book.

_____. Direito, argumentação e poder em Julio César. In: SIMPÓSIO DE LITERATURA & DIREITO, I., 2011, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. p. 25-65. (Coleção Direito e Literatura).

_____. A verdade factual inacessível às decisões judiciais e o problema de justiça: um diálogo com o filme Dançando no Escuro. In: *Compêndio de Ética Jurídica Moderna*. Curitiba: Juruá Editora, 2011. p. 285-305.

_____. Injustiça, revolta e reafirmação da moralidade jurídica: um diálogo interdisciplinar com o filme Uma Mulher contra Hitler. In: POZZOLI, Lafayette; ALVIM, Marcia Cristina de Souza (Org.). *Ensaios sobre Filosofia do Direito:* dignidade da pessoa humana, democracia, justiça. São Paulo: Educ, 2011. p. 201-254.

OLIVEIRA, Maria Lúcia de. A tendência à centralização e o fenômeno do autoritarismo no Brasil. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, n. 15, p. 83-98, 1977.

O BEM-AMADO. Autor: Dias Gomes. Direção: Régis Cardoso. Supervisão: Daniel Filho. Rio de Janeiro: Globo Marcas, 2012. 36h36min. 10 DVDs.

PAIM, Antônio. *A querela do estatismo.* Brasília: Senado Federal, 1998. (Coleção biblioteca básica brasileira).

PORTELA JR., Aristeu. Florestan Fernandes e o conceito de patrimonialismo na compreensão do Brasil. *Plural:* Revista do Programa de Pós-graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 9-27, 2012.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Editora Alfa-omega, 1976.

_____. Os cangaceiros. São Paulo: Duas Cidades, 1977.

_____. História do cangaço. 5 ed. São Paulo: Global, 1997.

REZENDE, Maria José de. O capitalismo brasileiro e as modernizações desvinculadas da modernidade. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v. 27, p. 207-232, maio 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil*: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro.* 4. ed. Brasília: Publit Soluções Editoriais, 2007.

_____. *São Paulo e o Estado nacional.* São Paulo: Difel, 1975.

_____. *Regional cleavages and political patrimonialism in Brazil*. Tese (Doutorado) – Departamento de Ciência Política, Universidade da Califórnia. Berkeley, 1973.

SILVA, Ricardo. *A ideologia do Estado autoritário no Brasil.* Chapecó: Argos, 2004.

_____. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 299-335, 2010.

SILVEIRA, Daniel Barile da. *Patrimonialismo e burocracia:* uma análise sobre o Poder Judiciário na formação do Estado Brasileiro. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Brasília, 2006.

SKINNER, Quentin. *Meaning and understanding in the history of ideas*. *History and Theory,* Wesleyan University, v. 8, n. 1, p. 3-35, 1969.

SOUSA, Rozenval de Almeida e. *República e patrimonialismo:* a publicização do privado e a privatização do público no Brasil. Tese (Doutorado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005.

SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira:* ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015.

SPIRANDELLI, Claudinei Carlos. *Trajetórias intelectuais*: professoras do Curso de Ciências Sociais da FFCLH-USP (1934-1969) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial:* a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. São Paulo: Difel, 1978.

VÉLEZ-RODRIGUEZ, Ricardo. *Patrimonialismo e a realidade latino-americana.* Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2006.

VILLAS BÔAS, Glaucia. A recepção controversa de Max Weber no Brasil (1940-1980). *Dados:* Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 5-33, 2014.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A historicidade da dogmática jurídica: uma abordagem a partir da *Begriffsgeschichte* de Reinhart Koselleck. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo; COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva; BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). *Nas fronteiras do formalismo*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 27-61. (Série Direito em Debate).

_____. Democracia: a polissemia de um conceito político fundamental. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 108, p. 651-696, jan./dez. 2013.

VIANNA, Luiz Werneck et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil.* 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

VIANNA, Luiz Werneck. Weber e a interpretação do Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 53, p. 33-47, mar. 1999.

_____. Raymundo Faoro e a difícil busca do moderno no país da modernização. In: BOTELHO. André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Org.). *Um enigma chamado Brasil*: 29 intérpretes e um país. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 364-377.

VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 1999.

_____. *Populações meridionais do Brasil.* Brasília: Conselho editorial do Senado Federal, 2005.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2014. v. 1.

_____. *Economia e Sociedade:* fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora da UnB, 2012. v. 2.

WEBER, Max. *Ensaios de sociologia*. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1971.

WEIS, Carlos. *Direitos humanos contemporâneos.* 2. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2011.